

Procuradoria
da
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 209

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.799 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

Cria função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, a função gratificada de Chefe de Portaria do Estado Maior da Armada.

Parágrafo único. A função gratificada a que se refere o presente artigo será exercida por contínuo ou, na falta deste, por servente, escolhido e designado pelo respectivo Chefe, se na referida repartição estiver lotado, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se estiver lotado em outro órgão do mesmo Ministério.

Art. 2.º Fica fixada em Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais a gratificação de função a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Para atender, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Marinha (anexo n. 17 do Orçamento Geral da União para 1943) o crédito de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções Gratificadas.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.800 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

Cria função gratificada no Ministério da Agricultura e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, a função gratificada de Chefe de Portaria da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Parágrafo único. A função gratificada a que se refere este artigo será exercida por contínuo ou, na falta deste, por servente, escolhido e designado pelo respectivo Diretor, se na referida Divisão estiver lotado, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se estiver lotado em outro órgão do mesmo Ministério.

Art. 2.º Fica fixada em Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais a gratificação de função a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Para atender, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com a execução deste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Agricultura (anexo n. 12 do Orçamento Geral da União para 1943) o crédito de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) suplementar à Verba 1 —

Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções Gratificadas.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.998 — DE 24 DE JULHO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Paranaguá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que com este baixará, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de cabine destinada ao abrigo de uma sub-estação elétrica, no Porto de Paranaguá, concedido ao Estado do Paraná, correndo à conta de capital a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 10.868 — 6-9-43 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 13.140 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Prorroga o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1.º do decreto n. 7.626, de 14 de agosto de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941, atendendo ao que requereu o interessado, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 4 de setembro deste ano, o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1.º do decreto n. 7.626, de 14 de agosto de 1941, que autorizou o cidadão brasileiro Curt Guilherme Rheingantz a completar, de acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941, a pesquisa de jazidas de petróleo e gases naturais, que lhe foi outorgada pelo decreto n. 4.466, de 1 de agosto de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(N. 10.870 — 6-9-43 — Cr\$ 51,00).

(Continua na pág. 13.411).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.799, de 6 de setembro de 1943.....	13409
DECRETO-LEI n. 5.800, de 6 de setembro de 1943.....	13409
DECRETO n. 12.998, de 21 de julho de 1943.....	13409
DECRETO n. 13.140, de 11 de agosto de 1943.....	13409
DECRETO n. 13.207, de 19 de agosto de 1943.....	13411
DECRETO n. 13.304, de 2 de setembro de 1943.....	13411
DECRETO n. 13.305, de 2 de setembro de 1943.....	13411
DECRETO n. 13.306, de 2 de setembro de 1943.....	13411
DECRETO n. 13.307, de 2 de setembro de 1943.....	13411
DECRETO n. 13.308, de 2 de setembro de 1943.....	13411
DECRETO n. 13.310, de 2 de setembro de 1943.....	13412
DECRETO n. 13.311, de 2 de setembro de 1943.....	13412
DECRETO n. 13.312, de 2 de setembro de 1943.....	13412
DECRETO n. 13.313, de 2 de setembro de 1943.....	13412
DECRETO n. 13.318, de 3 de setembro de 1943.....	13413
DECRETO n. 13.319, de 3 de setembro de 1943.....	13413
DECRETO n. 13.320, de 3 de setembro de 1943.....	13413
DECRETO n. 13.321, de 3 de setembro de 1943.....	13413
DECRETO n. 13.322, de 3 de setembro de 1943.....	13413
DECRETO n. 13.323, de 3 de setembro de 1943.....	13413
DECRETO n. 13.324, de 3 de setembro de 1943.....	13414
DECRETO n. 13.325, de 3 de setembro de 1943.....	13414
DECRETO n. 13.326, de 3 de setembro de 1943.....	13414
DECRETO n. 13.327, de 3 de setembro de 1943.....	13414
DECRETO n. 13.328, de 3 de setembro de 1943.....	13414
DECRETO n. 13.329, de 3 de setembro de 1943.....	13415
DECRETO n. 13.330, de 3 de setembro de 1943.....	13415
DECRETO n. 13.331, de 3 de setembro de 1943.....	13415
DECRETO n. 13.332, de 3 de setembro de 1943.....	13415
DECRETO n. 13.336, de 6 de setembro de 1943.....	13415
DECRETO n. 13.341, de 6 de setembro de 1943.....	13416
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 6 de setembro de 1943.....	13416
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 1 de setembro de 1943.....	13416
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 31 de agosto de 1943.....	13416
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 6 de setembro de 1943.....	13416
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decreto de 3 de setembro de 1943.....	13417
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 6 de setembro de 1943.....	13417
PRESENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Senhor Presidente da República — Exposições de Motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	13419
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	13422
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente.....	13423
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria da Aeronáutica Civil.....	13423
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva de Mandioca, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.....	13424
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Comercial; do Departamento Nacional de Saúde; Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	13427
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública; Diretoria das Rendas Aduaneiras; Diretoria das Rendas Internas; da Diretoria do Tesouro; Alfândega do Rio de Janeiro; Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante e Recebedoria do Distrito Federal.....	13429
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria do Ensino do Exército.....	13435
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 1 de setembro de 1943.....	13436
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal.....	13436
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração; Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e do Departamento Nacional do Trabalho; Divisão de Fiscalização, Comissão de Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional.....	13436
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	13449
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13449
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	13452
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.....	13453
RENDAS PÚBLICAS.....	13455
NOTICÁRIO.....	13458
PARTICULAR COMERCIAL.....	13459
EDITAIS E AVISOS.....	13461
SOCIEDADES.....	13478
ANÚNCIOS.....	13486

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA**DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA****Preço..... Cr\$ 8,00**

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N. 13.207 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Eutímio Lorenzoni a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eutímio Lorenzoni, residente na Capital do Estado do Espírito Santo, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 10.859 — 6-9-43 — Cr\$ 47,90).

DECRETO N. 13.304 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Itagiba Santiago a pesquisar combustíveis fósseis sólidos nos municípios de Itapeva e Buri, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Itagiba Santiago a pesquisar combustíveis fósseis sólidos numa área de novecentos e cinquenta e oito hectares (958 Ha), situada nos municípios de Itapeva e Buri, do Estado de São Paulo, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na foz do córrego Bravo, afluente do ribeirão Enxóvia e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: quatro mil metros (4.000 m), oeste (W); três mil metros (3.000 m), quarenta e oito graus nordeste (48º NE); cinco mil metros (5.000 m), leste (E), e o trecho da margem esquerda do ribeirão Enxóvia compreendido entre a extremidade do terceiro lado e o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil setecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 4.790,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.124 — 11-8-43 — 65,30).

DECRETO N. 13.305 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Felix Martins a pesquisar quarzo no município de Campo Formoso, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Felix Martins a pesquisar quarzo numa área de duzentos hectares (200 Ha), situada em terrenos de sua propriedade, no local Serra do Curral Frio, no distrito e município de Campo Formoso, do Estado da Bahia, e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos metros (300 m) no rumo magnético oitenta e sete graus e quarenta minutos sudoeste (87º40' SW) da nascente denominada Olho d'Água do Curral Frio e cujos lados que formam esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1.000 m), onze graus e trinta minutos sudoeste (11º30' SW) e dois mil metros (2.000 m), setenta e oito graus e trinta minutos sudeste (78º30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.516 — 24-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.306 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Ribeiro a pesquisar argila e caulim no município de Cachoeiras, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Ribeiro a pesquisar argila e caulim numa área de vinte e um hectares e setenta e cinco ares (21,75 Ha), situada no distrito de Santana do município de Cachoeiras, do Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trezentos e quinze metros (315 m) na direção cinquenta e cinco graus noroeste (55º NW), magnético do encontro esquerdo da ponte existente sobre o córrego Ronca na estrada Japuíba e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e setenta metros (570 m), leste (E); quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m), sul (S); quatrocentos e trinta metros (430 m), oeste (W); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), dezoito graus noroeste (18º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.530 — 27-7-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.307 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Vicente Martins Fernandes a pesquisar diatomita no município de Ceará-Mirim, do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente Martins Fernandes a pesquisar diatomita no lugar Riachão, situado no distrito e município de Ceará-Mirim, do Estado do Rio Grande do Norte, numa área de cento e noventa e um hectares (191 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular de nove lados, tendo um vértice à distância de duzentos metros (200 m) no rumo verdadeiro cinco graus nordeste (5º NE), da Passagem do Gondelo no cruzamento do córrego Riachão com a Estrada Pititinga-Ceará-Mirim e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quinhentos e setenta metros (570 m), setenta e seis graus e trinta minutos nordeste (76º30' NE); seiscentos e setenta metros (670 m); oitenta e sete graus sudeste (87º SE); dois mil seiscentos e trinta e cinco metros (2.635 m), oitenta e quatro graus sudeste (84º SE); seiscentos metros (600 m), dezoito graus sudoeste (18º SW); dois mil seiscentos e vinte e cinco metros (2.625 m), oitenta e quatro graus noroeste (84º NW); trezentos metros (300 m), dezessete graus nordeste (16º NE); quinhentos e noventa e cinco metros (595 m), oitenta e sete graus noroeste (87º NW); quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m), setenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (76º30' SW); trezentos metros (300 m), cinco graus nordeste (5º NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.910,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.332 — 17-8-43 — Cr\$ 37,70).

DECRETO N. 13.308 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Elizeu de Medeiros a pesquisar scheelita no município de Santa Luzia, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Elizeu de Medeiros a pesquisar scheelita numa área de setenta e dois hectares e vinte ares (72,20 Ha), situada no local denominado "Malhadinha", no distrito de São Mamede, município de Santa Luzia, do Estado da Paraíba e delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a mil e cinquenta metros (1.050 m) no

rumo magnético vinte e seis graus sudoeste (26° SW) da confluência dos riachos "São Nicolau" e "Negros" e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil cento e cinquenta metros (1.150 m), setenta e oito graus sudoeste (78° SW); oitocentos metros (300 m), cinco graus noroeste (5° NW); setecentos metros (700 m), sessenta e oito graus nordeste (68° NE) e mil metros (1.000 m), trinta e quatro graus sudeste (34° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 730,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.371 — 18-8-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.310 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza a firma A. Thun & Comp. Ltda. a pesquisar minérios de ferro, manganês, ferro-manganês e quartzo no município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma A. Thun & Comp. Ltda. a pesquisar minérios de ferro, manganês, ferro-manganês e quartzo no imóvel denominado Fazenda do Engenho, situado no distrito e município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e seis hectares, quarenta e sete ares e vinte centiares (76.4720 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), no rumo magnético de dezesseis graus e trinta minutos sudoeste (16°30' SE) da Cachoeira Pequena do córrego do Poço Fundo e os lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e cinquenta metros (150 m), setenta graus e cinquenta minutos nordeste (70°50' NE); duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros (287,50 m), setenta graus sudeste (70° SE); duzentos e trinta metros (230 m), sessenta e seis graus e cinquenta minutos sudoeste (66°50' SE); duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (267,50 m), cinquenta graus sudeste (50° SE); trezentos metros (300 m), trinta e seis graus e trinta minutos sudoeste (36°30' SE); cento e oitenta metros (180 m), três graus e trinta minutos sudoeste (3°30' SE); setecentos e vinte e cinco metros (725 m), oitenta e três graus noroeste (83° NW); cinquenta e cinco metros (55 m), sessenta e um graus e quarenta minutos noroeste (61°40' NW); cinquenta metros (50 m), cinquenta e sete graus noroeste (57° NW); setenta e cinco metros (75 m), sessenta e quatro graus e cinquenta minutos noroeste (64°50' NW); duzentos e cinco metros (205 m), oitenta e nove graus e vinte minutos noroeste (89°20' NW); cento e quarenta e cinco metros (145 m), setenta e três graus e trinta minutos sudoeste (73°30' SW); cento e vinte e cinco metros (125 m), oitenta graus e dez minutos sudoeste (80°10' SW); duzentos e vinte e cinco metros (225 m), oitenta e cinco graus e quarenta minutos noroeste (85°40' NW); cinquenta metros (50 m), sessenta e nove graus e cinquenta minutos sudoeste (69°50' SW); duzentos e sessenta metros (260 m), quarenta e três graus e seis minutos noroeste (43°6' NW); cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros (122,50 m), cinquenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (55°30' NE); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), sessenta e seis graus nordeste (66° NE); setenta e sete metros e cinquenta centímetros (77,50 m), quarenta e seis graus nordeste (46° NE); duzentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros (237,50 m), quarenta e seis graus e trinta minutos nordeste (46°30' NE); setenta e cinco metros (75 m), setenta e dois graus e trinta minutos nordeste (72°30' NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.308 — 17-8-43 — Cr\$ 132,60).

DECRETO N. 13.311 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Filomeno Ribeiro dos Santos a pesquisar ouro, quartzo e associados no município de Grão Mogol, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Filomeno Ribeiro dos Santos a pesquisar ouro, quartzo e associados, numa área de duzentos e sessenta e oito hectares (268 Ha), situada no local denominado Sobrado Velho, na fazenda

Vargem Grande, distrito de Itacambira do município de Grão Mogol, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trezentos e trinta metros (330 m) na direção sessenta e nove graus noroeste (69° NW), magnético, da confluência dos córregos "Biquinha" e "Sapateiro" e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m) e oitenta e três graus nordeste (83° NE), mil e duzentos metros (1.200 m) e sete graus sudeste (7° SE), três mil duzentos e setenta e oito metros (3.278 m) e oitenta e três graus sudoeste (83° SW), dois mil quatrocentos e quarenta metros (2.440 m) e cinquenta e três graus nordeste (53° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.680,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.390 — 19-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.312 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Telésforo Onofre de Mendonça a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Telésforo Onofre de Mendonça a pesquisar cassiterita e associados numa área de quinze hectares (15 Ha), situada no lugar denominado "Glória", distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a setenta e cinco metros (75 m) rumo magnético trinta graus nordeste (30° NE) do marco quilométrico cento e dezesseis (km 116) do desvio de "Mineração do Penedo S.A." da Rede Mineira de Viação e os lados, concorrentes nesse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), oeste (W); trezentos metros (300 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.488 — 23-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.313 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Firmino Dias Ribeiro a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Firmino Dias Ribeiro, residente em Carolina, no Estado do Maranhão, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 10.847 — 6-9-43 — Cr\$ 38,80).

DECRETO N. 13.318 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Nascentes Coelho a pesquisar minério de ferro e associados no município de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Nascentes Coelho a pesquisar minério de ferro e associados numa área de dois hectares e setenta

e quatro ares (2,74 Ha), situada no bairro Serra, distrito e município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e trinta e sete metros (237 m), na direção setenta e cinco graus sudeste (75° SE) magnético do cruzamento das ruas Caraca e Itapemirim e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte metros (220 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55° SE); setenta metros (70 m), sessenta graus nordeste (60° NE); trezentos e vinte e sete metros (327 m), quarenta e um graus noroeste (41° NW); cento e sessenta metros (160 m), dez graus sudoeste (10° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.500 — 24-8-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.319 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Sílvio Neves a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sílvio Neves a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e trinta e um hectares (231 Ha) situada nos lugares denominados Fazenda do Engenho e Pedra Redonda, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo do município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil cento e oitenta metros (1.180 m), rumo magnético sessenta e cinco graus noroeste (65° NW) da confluência dos córregos Divisa e Mata Virgem e cujos lados convergentes nesse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e cem metros (2.100 m), oitenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (85° 30' NE); mil e cem metros (1.100 m), quatro graus e trinta minutos sudeste (4° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil trezentos e dez cruzeiros (Cr\$ 2.310,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.391 — 19-8-43 — Cr\$ 69,40)

DECRETO N. 13.320 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim José de Sousa a pesquisar caulim, mica e associados no município de Bicas, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim José de Sousa a pesquisar caulim, mica e associados, numa área de quarenta hectares (40 Ha), situada no lugar denominado "Fazenda Saracura", distrito e município de Bicas, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono que tem um vértice a cento e noventa e cinco metros (195 m), rumo quarenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (49°45' SW) da casa de residência, sede da Fazenda Saracura e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: quatrocentos e setenta e quatro metros (474 m), quinze graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (15°45' SW); setecentos e sessenta metros (760 m), oitenta e cinco graus nordeste (85° NE); quatrocentos e sessenta e oito metros (468 m), dez graus e trinta minutos nordeste (10°30' NE); seiscentos e doze metros (612 m), oitenta graus noroeste (80° NW); duzentos e oito metros (208 m), trinta e um graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (31°45' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.418 — 19-8-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 13.321 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Batista dos Reis a pesquisar cassiterita e associados no município de Prados do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Batista dos Reis a pesquisar cassiterita e associados numa área de vinte e três hectares e vinte e cinco ares (23,25 Ha) situada no lugar denominado "Estiva", distrito de São Francisco Xavier, município de Prados do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um losango que tem um vértice a cento e oitenta metros (180 m) rumo magnético setenta e cinco graus noroeste (75° NW) da intercessão da estrada de rodagem São Francisco Xavier — Lagôa Dourada com o córrego do Açude e cujos lados, convergentes nesse vértice e a partir dele, têm os comprimentos de quinhentos metros (500 m) com rumos magnéticos de quarenta e oito graus nordeste (48° NE) e vinte e um graus sudeste (21° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.501 — 24-8-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.322 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Adelaide Augusta da Silva a pesquisar amianto e associados no município de Lima Duarte do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Adelaide Augusta da Silva a pesquisar amianto e associados em terras da fazenda do Engenho, no distrito de Conceição de Ibitipoca, município de Lima Duarte do Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares (12 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a trinta e cinco metros (35 m) rumo sul (S) da confluência do córrego da Serra Grande com o ribeirão do Salto e cujos lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos metros (400 m), setenta e nove graus sudeste (79° SE) e trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros (337,50 m), dezesseis graus sudeste (16° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.397 — 19-8-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 13.323 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Duprat Figueiredo a pesquisar quartzo no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Duprat Figueiredo a pesquisar quartzo numa área de duzentos hectares (200 Ha), situada no bairro Taquarassu, distrito de Taiaçupeba, município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e cinquenta metros (250 m), na direção trinta e oito graus sudeste (38° SE) magnético do ponto em que a estrada Paranapiacaba-Mogi das Cruzes atravessa o ribeirão Taiaçupeba e os lados que partem desse vértice quatro mil metros (4.000 m) e rumo cinquenta e dois graus nordeste (52° NE) magnético, quinhentos metros (500 m) e trinta e oito graus sudeste (38° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.414 — 19-8-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.324 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Telésforo Onofre de Mendonça a pesquisar cassiterita e associados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Telésforo Onofre de Mendonça a pesquisar cassiterita e associados, numa área de quatro hectares (4 Ha) situada no lugar denominado "Moínho", distrito de São Francisco Xavier, município de Prados do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um triângulo que tem um vértice na confluência do córrego Moínho no ribeirão Santo Antônio e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), vinte e sete graus noroeste (27° NW) quatrocentos metros (400 m), sul (S); duzentos metros (200 m), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.487 — 23-8-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.325 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Gerardo Salini Romeu a pesquisar caulim e associados no município da Capital do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gerardo Salini Romeu a pesquisar caulim e associados em terrenos situados no Bairro São João Clímaco, na vigésima quarta (24.ª) zona do município da Capital do Estado de São Paulo, numa área de trinta hectares e setenta ares (30,70 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado à distância de cento e quatro metros (104 m), rumo magnético quatro graus nordeste (4° NE) do cruzamento dos eixos da Via Anchieta, em construção e da estrada de rodagem São Paulo-Santos, e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e noventa metros (290 m), quarenta e um graus e trinta minutos nordeste (41°30' NE); trezentos e noventa e dois metros (392 m), um grau e trinta minutos sudeste (1°30' SE); duzentos e sessenta e seis metros (266 m), cinquenta graus sudeste (50° SE); quatrocentos e noventa e cinco metros (495 m), setenta e seis graus sudoeste (76° SW); cento e dezoito metros (118 m), sete graus noroeste (7° NW); duzentos e noventa metros (290 m), trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31°30' SW); quatrocentos metros (400 m), dezesseis graus e trinta minutos noroeste (16°30' NW); trezentos e vinte e oito metros (328 m), quatro graus e trinta minutos noroeste (4°30' NW); cento e dez metros (110 m), oitenta e oito graus nordeste (88° NE); cento e setenta metros (170 m), quarenta e três graus sudeste (43° SE); cento e cinquenta metros (150 m), oitenta e seis graus nordeste (86° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e dez cruzeiros (Cr\$ 310,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales

(N. 10.360 — 18-8-43 — Cr\$ 85,70)

DECRETO N. 13.326 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Olímpio Garcia de Figueiredo a pesquisar turfa no município de Mococa, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olímpio Garcia de Figueiredo a pesquisar turfa numa área de novecentos e noventa e nove hectares, vinte e um ares e trinta centiares (999,2130 Ha), situada nas fazendas Nova e Cachoeira, distrito e município de Mococa, do Estado de São Paulo, delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos rios Pardo e Canoas e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: quatro mil duzentos e quinze metros (4.215 m), oitenta e dois graus nordeste (82° NE); dois mil trezentos e trinta metros (2.330 m), dezanove graus noroeste (19° NW); dois mil trezentos e cinquenta metros (2.350 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (84° 30' SW); mil e duzentos metros (1.200 m), cinquenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (57° 30' SW); dois mil e oitocentos metros (2.800 m), trinta graus e trinta minutos sudoeste (30° 30' SW); o trecho da margem direita do rio Pardo compreendido entre este último lado e o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.430 — 20-8-43 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 13.327 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José da Cunha Brochado a pesquisar calcário e associados no município de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José da Cunha Brochado a pesquisar calcário e associados no lugar denominado Campo de São Felipe, situado no distrito e município de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado do Espírito Santo, numa área de vinte e um hectares e sessenta e cinco ares (21,65 Ha) delimitada por um quadrilátero, tendo um vértice à distância de cento e noventa metros (190 m) no rumo magnético de quarenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (41° 45' SW) da ponte do córrego Campo de São Felipe, no quilômetro nove (Km 9) da Estrada para Cachoeira de Itapemirim e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e treze metros (913 m), oito graus e quarenta e cinco minutos sudeste (8° 45' SE); cento e noventa e cinco metros (195 m), oitenta e seis graus noroeste (86° NW); novecentos e cinquenta metros (950 m), quatorze graus noroeste (14° NW); duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), oitenta e três graus sudeste (83° SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.477 — 23-8-43 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 13.328 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Cláudio Pacheco a pesquisar quartzo e associados no município de Batalha, do Estado do Piauí

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cláudio Pacheco a pesquisar quartzo e associados numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no lugar denominado "Veado", distrito e município de Batalha, do Estado do Piauí, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e sessenta e dois metros (262 m), na direção treze graus e trinta minutos sudeste (13°30' SE) magnético, do entroncamento das estradas "Porcos-Batalha" e "Barras-Batalha", e os lados que partem desse vértice setecentos e cinquenta metros (750 m) e rumo quarenta e nove graus sudoeste (49° SW) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo quarenta e um graus sudeste (41° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.367 — 18-8-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.329 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Vicente Ferreira de Macedo a pesquisar berilo no município de Picuí, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente Ferreira de Macedo a pesquisar berilo no lugar denominado Tanquinho, situado no distrito e município de Picuí, do Estado da Paraíba, numa área de oito hectares (8 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de cento e quarenta e cinco metros (145 m), no rumo magnético de oitenta e seis graus trinta minutos sudoeste (85°30' SW) da confluência dos riachos Cechoeira e Xique-Xique e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), vinte graus nordeste (20° NE) e duzentos metros (200 m), setenta graus noroeste (70° NW) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.410 — 19-8-43 — Cr\$ 76,50)

DECRETO N. 13.330 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar talco e associados no município de Ponta Grossa, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Souza Neto a pesquisar talco e associados na região do Moura, situada no distrito de Itaipococa, município de Ponta Grossa do Estado do Paraná, numa área de cinquenta hectare (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético vinte e seis graus sudoeste (26° SE) da confluência do córrego do Nabosin com o ribeirão do Moura e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), oitenta graus sudoeste (80° SE); quinhentos metros (500 m), dez graus sudoeste (10° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.396 — 19-8-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 13.331 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Bernardino de Oliveira a pesquisar amianto e associados no município de Baependi, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Bernardino de Oliveira a pesquisar amianto e associados no lugar denominado Covoca situado no distrito e município de Baependi, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatorze hectares, vinte e quatro ares e dois centiares (14,2402 Ha) deli-

mitada por um polígono irregular tendo um vértice à distância de vinte e seis metros (26 m) no rumo magnético trinta e três graus e quinze minutos sudoeste (33°15' SE) do ângulo leste da residência de Antônio Matos e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setenta e nove metros e treze centímetros (79,13 m), quarenta e três graus e vinte e oito minutos sudoeste (43°28' SW); duzentos e seis metros e cinquenta centímetros (206,50 m), dezoito graus e vinte e oito minutos sudoeste (18°28' SE); sessenta e três metros e três centímetros (63,03 m), oitenta e sete graus e trinta e um minutos nordeste (87°31' NE); quarenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros (45,44 m), oitenta e seis graus e trinta e um minutos nordeste (86°31' NE); cento e noventa e nove metros e vinte e dois centímetros (199,22 m), sessenta e três graus e trinta e um minutos nordeste (63°31' NE); cento e quarenta e quatro metros e trinta e um centímetros (144,31 m), trinta e dois graus e cinquenta e seis minutos nordeste (32°57' NE); duzentos e quatro metros e trinta e cinco centímetros (204,35 m), dezoito graus e trinta e sete minutos nordeste (19°37' NE); cento e onze metros (111 m), sessenta e quatro graus e vinte e três minutos noroeste (64°23' NW); oitenta e cinco metros e trinta e três centímetros (85,33 m), oitenta graus e trinta e nove minutos noroeste (80°39' NW); quarenta metros e cinquenta e quatro centímetros (40,54 m), sessenta e três graus e quarenta e um minutos sudoeste (63°41' SW); quarenta e um metros e oitenta e sete centímetros (41,87 m), cinquenta e quatro graus e trinta e um minutos sudoeste (54°31' SW); dezoito metros e noventa e oito centímetros (18,98 m), cinquenta e cinco graus e quatorze minutos sudoeste (55°14' SW); duzentos e quarenta e três metros e trinta e três centímetros (243,33 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.404 — 19-8-43 — Cr\$ 132,60)

DECRETO N. 13.332 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Olímpio Galdino de Sousa a pesquisar minério de ouro no município de Saboeiro, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olímpio Galdino de Sousa a pesquisar minério de ouro numa área de noventa e seis hectares (96 Ha), situada no imóvel denominado Várzea Nova, distrito e município de Saboeiro do Estado do Ceará, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice na confluência dos riachos Rocinha e Várzea Nova e os lados adjacentes com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), dois graus noroeste (2° NW); oitocentos metros (800 m), oitenta e oito graus nordeste (88° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 960,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.427 — 20-8-43 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N. 13.336 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova o projeto e orçamento do segundo trecho da ligação Teresina-Periperi

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 20.853.834,32 (vinte milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção do segundo trecho, entre os km 19,400 e 77,400, da Hgação Teresina-Periperi, da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 13.341 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

Cria a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar do Ministério da Guerra, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, com oito funções de artifice, referência IX, a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar, da Subdiretoria de Subsistência do Exército, da Diretoria de Intendência do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa, no presente exercício, com a execução deste decreto, na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anuais, correrá à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do orçamento vigente do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

M. J. Pinto Guedes.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER REFORMA:

De acordo com a letra d do parágrafo 1.º do artigo 153 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do artigo 258 do decreto-lei número 4.162, de 9 de março de 1942,

Ao SI-Q-IG-FI — José da Silva Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. SC. 26.338, de 1943, do Departamento de Administração:

Ógla Azanha de Oliveira no cargo da classe J, da carreira de Químico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaci de Oliveira, do cargo da classe D da carreira do Servente (decreto-lei n. 145 de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Leôncio Martins Neto para outro cargo.

Gabriel Fausto de Castro, do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Respício da Costa e Silva.

Antônio Euzébio de Sousa, do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Epifânio Elias da Silva.

Hermógenes Pinto de Carvalho, do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Emílio de Sousa Penido.

Frederico Francisco Tôrres, do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Martins da Silva.

Hugo da Silveira Lobo, do cargo da classe 26 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 31 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Marques de Oliveira.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Issias Gomes do cargo da classe C da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaci de Oliveira.

Francisco Flores do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da demissão de Lourival Vieira Simões.

Antônio Maria Correia da Costa do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gabriel Fausto de Castro.

José Pereira da Rocha do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Amália Pastore.

Edgar Gonçalves Ferreira do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hugo da Silveira Lobo.

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 2.º, do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938:

Ernani Coelho Duarte, para exercer a função de membro da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do Ministério da Fazenda, pelo prazo de dois anos, na vaga de Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Ibsen de Rossi, para exercer a função de membro da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do Ministério da Fazenda, pelo prazo de dois anos, na vaga de Armando Bordalo.

Palvino Campos da Rocha, ocupante do cargo da classe 24 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo Ministério, pelo prazo de dois anos, na vaga de Henrique Lopes Vale.

Ulisses de Oliveira Sampaio, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo Ministério, pelo prazo de dois anos, na vaga de Lino Farcelos.

De acordo com o artigo 3.º, do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938:

Antenor Ribeiro de Menezes, para exercer a função de suplente da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do Ministério da Fazenda, pelo prazo de dois anos, na vaga de Ernani Coelho Duarte.

De acordo com o artigo 172, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934:

Artur Tavares de Moura, para exercer a função de membro do 1.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, pelo prazo de três anos, na vaga de Oscar Garcia de Sousa.

Francisco Fabres da Rocha, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro do 2.º Conselho de Contribuintes do mesmo Ministério, pelo prazo de três anos, na vaga de Onaldo Brancante Machado.

Joaquim Gomes de Carvalho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro do 1.º Conselho de Contribuintes do mesmo Ministério, pelo prazo de três anos, na vaga de Francisco Fabres da Rocha.

Valdemar Freire de Mesquita, para exercer a função de membro do 2.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, pelo prazo de três anos, na vaga de João Constant Magalhães Serejo.

De acordo com o artigo 173, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934:

Nestor Moura Brasil, para exercer a função de suplente do 1.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, pelo prazo de um ano, na vaga de Artur Tavares de Moura.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da nota DF-237, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Benedito dos Reis do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Francisco Pereira do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Hélio da Silva do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Jaime Gomes Carneiro Arantes do cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

José Rodrigues do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Joaquim Alves de Aguiar do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Lélio Gama do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Orlando Pedro da Silva do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Orlando Mendes do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

(*) DECRETOS DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

REFORMAR:

De acôrdo com o art. 153, alínea a, e § 1.º, alínea e do Estatuto dos Militares,

O MN n. 420.010 — GR — Paulo Válder Panitz, na mesma graduação, percebendo um terço (1/3) dos vencimentos da atividade, nos termos dos artigos 143 e 165 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar dois (2) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Anquises de Oliveira Boaventura para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Newton Dias Ribeiro.

Carmen Fazzari para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ruth Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Luiz Mário Mamede Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Pires de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Clotilde Carneiro da Silva para outro cargo.

Edilberto Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 5.020, de 3 de dezembro de 1942.

Dilermando Carneiro Brasil para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Arnaldo de Matos Zorron.

Edméa Pereira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Vicentina Lisboa.

Floripes Fernandes dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lauro Bueno de Paiva.

Lucimar de Sousa Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do

Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Augusto de Melo Ferreira-Lopes.

Maria de Lourdes Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Osvaldo Gomes de Melo.

Maria Perpétua Brasil Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Márcio da Costa Lentz.

De acôrdo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amena Almeida Geraude para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Adail Campos Bering.

José de Ribamar Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Leticia Medeiros de Freitas.

Luiza Gonzaga Barros para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Francisca Lisboa da Costa e Silva.

Maria Inez de Albuquerque Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jaime Nascimento.

Maria Odeto Amorim Pontes para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Geraldo Randolfo Paiva.

Maria Nava Souto para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Romano Menegon.

Maria Luzia de Oliveira Rosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria do Carmo Serra.

Neusa da Rocha Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Raimundo Guilherme de Holanda Braga.

Otamiros Oliveira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Gervasio Antônio Nogueira.

Violeta Moura de Oliveira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Helena Lopes de Mendonça.

EXONERAR:

De acôrdo com o artigo 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adail Campos Bering, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Alexandrina Medina Coeli, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Alcebiades de Almeida, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Alba de Oliveira Costa, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Arnaldo de Matos Zorron, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Benedita Grellet Seixas, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Clotilde Carrion de Lima, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Cirio Simões Pires, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Célia Vitral Monteiro, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Cândida Araújo, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Davi de Carvalho Reis, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Elvira Paiva Guimarães, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Francisca Lisboa da Costa e Silva, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Georever Timm Duarte, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Gervasio Antônio Nogueira, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Geraldo Randolfo Paiva, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Helena Lopes de Mendonça, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Hele Amorim, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ivo Meireles de Almeida do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Iraci Lima da Silva do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Joaquim Alves Santana do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Jaime Nascimento do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

José Augusto de Melo Ferreira Lopes do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Josefa Lopes Brandão do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Lauro Bueno de Paiva do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Leticia Medeiros de Freitas do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Lília Hilda Madureira Silveira do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Leordino Lopes de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Lourival Nunes de Barros do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Lucila Belém do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Santana do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria do Carmo Serra do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Márcio da Costa Lentz do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Oto Campos Rodrigues de Figueiredo do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Odorico Leite de Santana do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Orisvaldo Leiola Veras do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Odete Ramos Menezes do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Odila da Silva Laginestra do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Oswaldo Gomes de Mello do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Perpetua Fernandes do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Pery Leite Ferreira do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Raymundo Guilherme de Hollanda Braga do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Romano Menegon do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Rubem de Almeida Ramos do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Selemérico Passos de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Vicentina Lisboa do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.082, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Gabriela de Alencar Santiago no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.318, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Cesário da Silveira no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.619, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mario Raymundo da Silva no cargo de Chefe de Portaria, padrão G, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.282, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio Pinto de Magalhães Junior no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.922, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Deusdedit Vieira Junior no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.792, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ely de Oliveira Moreira no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.323, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Dias do Amaral no cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.055, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Gilberto da Fontoura Ludgero no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.914, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim Januario Rebello de Mattos no cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.451, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João dos Santos Silveira no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Su-

plementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.441, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José da Nobrega Cesarino no cargo de Chefe dos Serviços Econômicos, padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.063, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Leonardo Ferreira Maia no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.207, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Pedro de Souza Netto no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.360, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oswaldo Rodrigues Leite no cargo da classe G da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.077, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Octavio da Silva Lage no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.078, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raymundo João de Araújo no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.623, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Rodolpho Rabello Leite no cargo da classe G da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.954, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 2 de junho de 1943, que aposentou, de acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Francisco Correia da Silva no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.232, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Antonio Corte Real para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas; vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Eduardo Hadad para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do

Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Eugênia de Faria para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Gabriel Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Guilherme Romary Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Irene Furiati para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou João Mainard para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou José Jorge da Silveira Netto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Manoel José Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Paulo Romero Vaz Santiago para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Solon José de Albuquerque Maranhão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Diva Caiado Jardim, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Misael do Rêgo Maciel.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.550, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Alfredo Borelli, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.916, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Barnabé de Carvalhais Pinheiro Neto, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.988, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Felisberto Nestor Santiago, do cargo da classe E da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.236, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Ione Tavares Ribeiro Gonçalves, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.581, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José Lourenço, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Su-

plementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.915, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Oton Muniz de Brito, do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.611, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Paulo Araújo Alvim, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 18.334, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oswaldo Lopes da Silva, do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos:

N. 2.578 — 21-8-43 — O MES solicita seja autorizada a entrega à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra do auxílio de Cr\$ 150.000,00, destinado à conclusão das obras do Educandário Santa Catarina, nas proximidades de Florianópolis. As Obras constam de pavilhão para jardim da infância e Escola Profissional, galpão para recreio, campos de desportos, estábulo e câmara de fermentação de estirpe, e foram orçadas em Cr\$ 170.071,50.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos das obras.

Despacho — Aprovado. Em 21-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.637 — 27-8-43 — O MA solicita seja autorizada a construção, no exercício de 1944, das obras do Parque da Exposição de Animais, em Bajé, Rio Grande do Sul, orçadas em Cr\$ 2.104.266,80.

O D.A.S.P. propõe sejam aprovadas plantas, orçamentos e especificações, com as seguintes modificações: substituição do tipo de cobertura dos pavilhões de exposição, eliminação da parcela de Cr\$ 186.218,20, relativa a eventuais, ficando, assim, o orçamento global reduzido a Cr\$ 1.918.048,50.

Despacho. — Aprovado. Em 27-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.677 — 28-8-43 — O MVOP solicita seja autorizada a construção, em Porto Velho, de bases para servidores da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à execução das obras, cujo orçamento monta a Cr\$ 68.388,10, para cada conjunto de casas residenciais.

Despacho — Aprovado. Em 28-8-43.

N. 2.688 — 28-8-43 — O MA solicita seja autorizada a construção, no exercício de 1944, da parte da rede de irrigação do Parque Ornamental e Botânico do CNEPA, no km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à aprovação de plantas, especificações e orçamento, no valor de Cr\$ 694.957,20.

Despacho — Aprovado. Em 30-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.689 — 28-8-43 — O MA solicita seja autorizada a execução, no exercício de 1944, dos serviços de revestimento de canais de drenagem no CNEPA, km 47 da rodovia Rio-São Paulo.

O D.A.S.P. propõe sejam aprovadas plantas, especificações e orçamento, no valor global de Cr\$ 1.593.480,00.

Despacho — Aprovado. Em 30-8-43.

N. 2.690 — 18-8-43 — O MES solicita seja autorizada a entrega à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, do auxílio de Cr\$ 50.000,00, destinado à construção de um pavilhão para oficinas no preventivo Santa Maria, em Jacarepaguá, D.F.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento, no valor de Cr\$ 73.473,30.

Despacho — Aprovado. Em 30-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.724 — 31-8-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu o Ministério da Fazenda à apreciação deste Departamento o ano processo referente ao pedido que o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado fez a V. Excia, no sentido de ser modificado o decreto-lei n. 312, de 3-3-38, afim de que a mesma instituição possa realizar empréstimos aos servidores públicos mediante consignação em folha.

2. A requerente acha-se impedida de proceder a tais operações, à vista dos termos do art. 1.º do citado decreto-lei, determinando que, a partir da data de sua vigência, somente seriam verbas novas consignações em favor do então Instituto Nacional de Previdência, atualmente Instituto de Previdência e As-

assistência dos Servidores do Estado, bem como das Caixas Econômicas federais e das caixas oficiais de aposentadoria e pensões.

3. A exposição de motivos n. 395, de 16 de fevereiro de 1938, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que submeteu o aludido decreto-lei à aprovação e assinatura de V. Excia., traduziu claramente o espírito da lei, pondo em evidência todas as graves desvantagens do regime então vigente, salientando a ilusória aparência de benefício que, na maioria dos casos, representava o empréstimo consignável, mostrando a conveniência de restringir ao mínimo essa operação, para que se torne realmente um socorro em situações imprevistas e não um abuso de imprevidentes. Salientou, mais ainda, a situação pouco defensável em que se achava o Governo Federal, atuando como agente cobrador em proveito de entidades privadas.

4. Os anos de experiência, após a vigência do salutar diploma de lei, vieram confirmar de sobejo o acerto das razões invocadas na exposição de motivos aludida. Nenhuma razão de ordem prática e menos ainda de ordem teórica, mostra que se deva voltar ao regime do passado.

5. Nesta conformidade, apesar da boa reputação que goza o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, não parece conveniente conceder-lhe a autorização solicitada.

6. O precedente aberto em pouco daria margem a que outras instituições idôneas pleiteassem concessão idêntica — o que, evidentemente, importaria na derrogação dos princípios do decreto-lei n. 312 e recolocaria o Governo na antiga posição do agente cobrador de entidades privadas.

7. Pelas razões expostas, ao submeter a V. Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar pelo indeferimento do pedido. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 1-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.740 — Em 3-9-43 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Agricultura, juntando projeto de decreto-lei, propõe seja criada a função gratificada de chefe de Portaria da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

2. Fundamentando a proposta, alega o Ministério:

a) que a um servente está afeto o encargo de velar pelos trabalhos de limpeza, e de abrir e cerrar as portas da referida Divisão;

b) que o expediente do referido servente se prolonga, diariamente, da manhã até que se retirem todos os servidores com exercício na Divisão; e

c) que as condições de localização da Divisão de Águas são idênticas às do Laboratório da Produção Mineral, para o qual já foi criada, pelo decreto-lei n. 5.251, de 16 de fevereiro de 1943, a função gratificada de chefe de Portaria.

3. A vista das justificativas apresentadas pelo Ministério, este Departamento é de parecer que se deva criar a função gratificada proposta.

4. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex., em substituição ao apresentado pelo Ministério, que não obedeceu às normas usuais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. — Em 3-9-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.800 — em 6 de setembro de 1943).

N. 2.742 — Em 3-9-43 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe seja criada, com oito funções de artífice, referência IX, a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar, da Sub-diretoria de Subsistência do Exército, da Diretoria de

Intendência do Exército, e autorizado o destaque da parcela de Cr\$ 221.400,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, para atender à despesa com a adoção dessa medida e com a admissão de quarenta e dois diaristas.

2. Em favor da pretensão, alega o Ministério que o referido Estabelecimento se encontra em reorganização e necessita, por isso, de pessoal para atender aos serviços respectivos.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer favorável à efetivação da medida proposta e, nesse sentido, elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de oferecer à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. — Em 3-9-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 13.341 — em 6-9-43).

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

17 — Diretoria de Intendência do Exército.....	CR\$ 2.767.600,00
Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2-43, da Secretaria da Presidência da República, para o Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar, sendo:	
Para mensalistas	48.000,00
Para diaristas	173.400,00
	221.400,00

N. 2.743 — Em 3-9-43 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Ministério da Marinha propõe, no anexo processo, sejam criadas as funções gratificadas de chefe de Portaria do Estado Maior da Armada e chefe das Oficinas da Imprensa Naval.

2. Fundamentando a proposta quanto à criação da função de chefe de Portaria, alega o Ministério que no Estado Maior da Armada existia o cargo dessa denominação, há pouco suprimido, em virtude da aposentadoria do respectivo ocupante.

3. Este Departamento, em geral, tem-se manifestado contrariamente à criação de mais de uma função gratificada de chefe de Portaria em um mesmo edifício, embora nele funcionem diversas repartições ou serviços.

4. Considerando, todavia, a situação especial do Estado Maior da Armada e, ainda, o fato de haver existido, até há pouco, nessa repartição, um cargo de chefe de Portaria, este Departamento opina por que seja criada a função proposta, com a gratificação anual de Cr\$ 2.400,00.

5. Quanto à função gratificada de chefe das Oficinas da Imprensa Naval, este Departamento é de parecer que não deve ser criada sem uma prévia revisão do Regulamento da repartição, que foi baixado pelo decreto número 11.839, de 29 de dezembro de 1915.

6. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, criando a função gratificada de chefe de Portaria e abrindo o necessário crédito para atender à despesa decorrente, o qual tem a honra de oferecer à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.799 — em 6 de setembro de 1943).

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÕES

(Exposições de motivos)

N. 2.615 — 25-8-43 — Celso Amorim Salazar Pessoa para Auxiliar de Curso, IX, dos C. A. E. — M. A.

N. 2.617 — 26-8-43 — Sebastião Veiga para Auxiliar de Escritório, VII, do D. A. S. P.

N. 2.618 — 26-8-43 — Antônio Walmick de Sousa para Merceologista auxiliar, XII, da D. M. Aer. — M. Aer.

N. 2.619 — 26-8-43 — Sidá Sousa Melo para Auxiliar de Escritório, VII, do I. E. A. — M. A.

N. 2.621 — 26-8-43 — Juarez Correia Leinos para Inspetor Especializado, XXI, do S. N. F. A. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.622 — 26-8-43 — Aldi Rosa de Sousa Lima para Auxiliar de Escritório, VII, do S. N. L. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.623 — 26-8-43 — Nice de Burgos Feitosa, Nali Furtado, Ivone Alexandre Mendonça, Iraní de Abreu França e Juliana Moreira do Maceço para Auxiliar de Escritório, VII, da D. P. — M. J.

N. 2.624 — 26-8-43 — Dagmar Prisco da Silva para Praticante de Escritório, VI, do D. P. S. do C. N. T. — I. T.

N. 2.625 — 26-8-43 — Carmen Nogueiras Lima e Odilon Braga Pinheiro para Praticante de Escritório, VI, da D. I. P. O. A. — M. A.

N. 2.627 — 26-8-43 — José Dante Rosato para Carteiro, IV, da D. R. de Santa Maria — D. C. T.

N. 2.628 — 26-8-43 — Rute Barbosa para Servente, IV, da D. O. — M. A.

N. 2.629 — 26-8-43 — Maura Mendes Brasil para Praticante de Escritório, V, do C. R. T. — 7.ª Região — M. T.

N. 2.630 — 26-8-43 — Aida de Barros Cerqueira César para Praticante de Escritório, VI, do C. R. T. — 2.ª Região — M. T.

N. 2.631 — 26-8-43 — Hermenegildo Antônio do Sacramento para Auxiliar de Escritório, VII, da D. F. do T. N. na Baía — M. F.

N. 2.632 — 26-8-43 — Mariela Lobão Gomes para Auxiliar de Escritório, VII, da E. T. Salvador — D. E. I. — M. E. S.

N. 2.633 — 26-8-43 — Maria Carimen Roncy para Auxiliar de Escritório, VII, da D. I. P. O. A. — M. A.

N. 2.634 — 26-8-43 — Marina Loureiro para Auxiliar de Escritório, VII, do D. J. T. do C. N. T. — M. T.

N. 2.635 — 26-8-43 — Eugênio Alves do Sousa para Praticante de Escritório, VI, do S. N. P. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.636 — 26-8-43 — Eunice Moreira de Carvalho Oliveira para Auxiliar de Escritório, VII, da D. R. T. no Ceará — M. T.

N. 2.650 — 27-8-43 — Hildo Kozsany Masset para Servente, V, do A. N. — M. J.

N. 2.651 — 27-8-43 — Otton Madureira Pinto para Servente, V, da D. C. P. — M. A.

N. 2.652 — 27-8-43 — Carlos Louzada e Maurício Borges de Matos para Auxiliar de Escritório, VII, da F. de Juiz de Fora — M. G.

N. 2.653 — 27-8-43 — Nelson Vitor de Oliveira para Auxiliar de Escritório, VII, do D. P. S. do C. N. T. — M. T.

N. 2.654 — 27-8-43 — Rute Ana Albergaria Barreto para Praticante de Escritório, VI, do S. N. P. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.655 — 27-8-43 — João Rodrigues de Matos, Francisco Pinto Inácio, Célio Gomes Antunes, Filareto Nascimento Loureiro, Francisco Rodrigues Subetti, Jair de Abreu Moreno, Vilfrido Santoro, José Zambardo, Paulo Guimarães, José Batista Alves, Aramis Santoro, Luiz de Pádua, Dario Jesus da Silva e Antônio Vieira de Matos para Inspetor de Alunos, os três primeiros na ref. XI, os seis seguintes na ref. X, e os cinco restantes na ref. IX, do I. P. 15 de Novembro — M. J.

N. 2.656 — 27-8-43 — Hilário Henrique Fernandes, José Iedo de Freitas Drumond, Murilo Moraes de Andrade, Fernando Leite de Figueiredo e Benedito Elias Arruda para Inspetor, XIV, da D. I. P. O. A. — M. A.

N. 2.657 — 27-8-43 — Edwiges Ribeiro Teixeira para Praticante de Escritório, V, da D. I. R. E. D. — M. F.

N. 2.658 — 27-8-43 — José Praxedes da Rocha para Mestre, XIII, da F. de Juiz de Fora — M. G.

N. 2.659 — 27-8-43 — Odete Correia de Menezes para Amanuense-auxiliar, XII, do C. F. C. E.

N. 2.660 — 27-8-43 — Edméa Almeida Azevedo para Praticante de Escritório, VI, do S. N. P. do D. N. S. — M. E. S.

N. 2.661 — 27-8-43 — Nair de Araújo Teixeira para Auxiliar de Escritório, VII, da D. D. U. E. S. R. — M. F.

N. 2.662 — 27-8-43 — Floriano Chermont, João Moressi, Angelo Carnietto, Antônio de Melo, Benedito Delgallo e Hilton Vanni para Carteiro, IV, da D. R. de Botucatu — D. C. T.

N. 2.663 — 27-8-43 — Maria Aila Almeida Gomes para Auxiliar de Escritório, VII, do D. I. P.

N. 2.664 — 27-8-43 — Carlinda Pereira de Carvalho para Praticante de Escritório, VI, do S. N. P. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.665 — 27-8-43 — Vitorino Abdelhay, Josafá Soares Teixeira, Arnaldo Custódio Lucas e Salvador da Cunha Moraes para Auxiliar de Escritório, VII, da D. Ae. C. — M. Aer.

N. 2.666 — 27-8-43 — Vivaldo Ferreira da Silva, Gervásio Aridelmi Teixeira, Aureliano Gonzaga da Purificação e Carlito Ribeiro para Servente, IV, da F. M. da Bafa — M. E. S.

N. 2.667 — 27-8-43 — João da Silva Pontes, Paulo Cardoso de Macedo, Donato de Lucente de Angelo, Alzira Santolia Rossi, Rubens Lameira de Andrada, Vicente Meireles Pintaung, Lupércio Bueno Lacerda, Olinto Meira, Orfeu Pezzota e Dante Mestieri, o primeiro para Laboratorista, IX, os sete seguintes para Auxiliar de Escritório, VII e os dois últimos para Praticante de Escritório, IV, do L. C. E. de São Paulo — M. A.

N. 2.668 — 27-8-43 — Edgar da Silveira para Praticante de Escritório, VI, da D. M. do D. A. — M. A.

N. 2.670 — 27-8-43 — José Justino Pereira para Servente, VII, da D. P. do D. A. — M. V.

N. 2.671 — 27-8-43 — Manuel Rodrigues para Revisor, XI, da I. N. — M. J.

N. 2.672 — 27-8-43 — Noêmia de Campos para Auxiliar de Escritório, VII, do C. N. E. P. A. — M. A.

N. 2.673 — 27-8-43 — Sebastião da Silva para Servente, V, da E. N. E. P. D. — M. P. S.

N. 2.674 — 27-8-43 — Juvêncio Avelino Rauta para Servente, V, do I. O. C. — M. E. S.

N. 2.675 — 27-8-43 — Olavo Mendes Brasil para Praticante de Escritório, V, da E. P. C. em Fortaleza — M. G.

N. 2.676 — 27-8-43 — His Nunes para Praticante de Escritório, VI, do D. I. P.

N. 2.682 — 28-8-43 — Iraci de Sousa Andrade para Auxiliar de Escritório, VII, da F. M. da Bafa — M. E. S.

N. 2.683 — 28-8-43 — Noêmia Schmidt para Servente, V, da D. G. do D. N. E. — M. E. S.

N. 2.684 — 28-8-43 — Dulce Pinto Pereira para Telegrafista auxiliar, VI, da D. R. do Coará — D. C. T.

N. 2.685 — 28-8-43 — Osvaldo Fernandes para Carteiro, IV, da D. R. de Ribeirão Preto — D. C. T.

N. 2.686 — 28-8-43 — Alcina Marynotti Fernandes para Auxiliar de Escritório, VII, da D. M. do D. A. — M. A.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 11.404-43 — Balbina Ferreira — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação da candidata.

Arquive-se na D.P.J.
D. F., 3-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 11.252-43 — Eurico Nazaré Nogueira Ribeiro — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se. D. F., 3-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processos. ns. 11.363, 11.408, 12.366 e 12.557, de 1943 — Elza Almada, Maria Ilosana Bueno do Medeiros, Jaime Soares Perpétuo e Manuel Felipe dos Reis — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decretos de 30-8-43, publicados no *Diário Oficial* de 1-9-43, foram tornadas sem efeito as nomeações dos candidatos.

Arquive-se na D.P.T. D. F., 3-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 11.364-43 — Hélio Cabral de Moura — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se no M. Aer. D. F., 5-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.378-43 — Manuel Jacinto da Rocha Ficher — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se na D. P. E. D. F., 3-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.618-43 — Valdir Morgado — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se no S. P. F. D. F., 3-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.678-43 — Mirane Maria Freire — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação da candidata.

Arquive-se na D. P. J. D. F., 3-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.874-43 — Olívio das Chagas — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se no S. R. P.-2. — D. F. 3 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.272-43 — Hamilton Neves Nogueira de Sá — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se na D. P. V. — D. F. 3-9-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.291-43 — Antônio Alves de Queiroz — Comunicação sobre impossibilidade de tomar posse. Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação do candidato.

Arquive-se na D. P. do M. M. — D. F. 3-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.292-43 — Olívio da Eira. — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 27-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 30-8-43, foi tornada sem efeito a nomeação da candidata.

Arquive-se na D. P. T. — D. F. 3-9-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.293-43 — Cinésia Bastos — Comunicação sobre desistência de nomeação. Despacho:

Por decreto de 27-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 30-8-43, foi tornada sem efeito a nomeação da candidata.

Arquive-se. A D. P. T. — D. F. 2-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.364-43. — Consulta sobre admissão nas S.F. de Inspetor e Inspetor-auxiliar, da D.C.P. — Despacho:

Restitua à D.C.P., esclarecendo:

a) que o preenchimento de vagas na referência X, inicial, da S.F. de inspetor, processar-se-á na forma do art. 32 do D.L. número 5.175-43, observada a ordem de classificação dos candidatos da P.H. n. 260;

b) que as demais vagas na aludida S.F. poderão ser preenchidas mediante melhoria de salário; e

c) que, não havendo candidato habilitado em prova para inspetor auxiliar, os candidatos classificados na P.H. 260 poderão ser admitidos, por solicitação dos mesmos, na referência inicial, VII, daquela S.F.

Distrito Federal de 3 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 12.940-43. — Maria do Rosário Bueno. — Comunicação sobre desistência de nomeação. — Despacho:

Por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, foi tornada sem efeito a nomeação da candidata. — Arquive-se.

Distrito Federal de 3 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 12.983-43. — Lucf Guimarães de Abreu — Proposta de admissão. — Despacho:

Solicito à F.N.F. que esclareça se foram satisfeitas as exigências da E.M. n. 303-41, providenciando por que tais informes sejam prestados em tempo.

Distrito Federal de 3 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.644-43. — Wilton Verneck. — Proposta de aposentadoria. — Despacho:

Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face do laudo de fls. 3, a aposentadoria de que se trata pode enquadrar-se na alínea c do art. 2.º do D.L. n. 3.768-41.

Distrito Federal de 3 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 9.564-43. — Consulta sobre concessão de licença para tratamento de saúde. — Despacho:

Na forma do art. 162 do E.F. "a licença para tratamento de saúde será: a) — a pedido do funcionário; e b) — *ex-offício*".

Uma vez, pois, verificada a hipótese a que se refere o item 9 da consulta, a solução mais acertada para o caso é a que vem sendo adotada por esse S.R.P.-2, na conformidade do que se esclareceu na informação de 19-8-43 (fls.).

De acordo com essa informação, "o S.R.P.-2, efetuando visitas domiciliares para cumprimento do disposto no art. 141, § 3.º, do E.F. encara as faltas em questão como de licença *ex-offício*".

Fica, assim, também, solucionado o item 8 da consulta.

Restitua-se o processo ao S.R.P.-2.

Em 2 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 11.891-43 — Maria Helena Gilaf de Alencastro. — Pedido de contagem de tempo de serviço. — Despacho:

Na forma do art. 98 do D.F., será computado, integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o número de dias em que o funcionário houver trabalhado como extranumerário.

Embora como tal não tivesse sido reconhecido pela legislação então vigente o pessoal do "Serviço da Quota da Previdência", essa situação, porém, lhe foi reconhecida pelo artigo 18 do decreto-lei n. 1.909-39, devendo, dessa forma, ser computado o tempo de serviço prestado pela requerente aquele serviço, como solicitou, a exemplo, aliás do que foi entendido em relação aos inspetores de ensino, cuja situação foi também regularizada pelo mesmo decreto-lei. (Parecer de 29-1-41, do D.A.S.P., no processo n. 370-41 — *Diário Oficial* de 30-1-43).

Restitua-se o processo à D.P.T.

Em 2 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.771-43 — Of. 2.669, de 2 de setembro de 1943 — Ao Sr. interventor federal do Estado do Ceará.

Restituindo a V. Ex. o anexo processo, referente a Maria Benvidio Figueira de Vasconcelos, o DASP esclarece o seguinte: I — O artigo 205 do Estatuto dos Funcionários desse Estado (decreto-lei n. 836, de 28-10-41) prescreve que "é vedada a acumulação remunerada", entendendo, no seu parágrafo único que "essa proibição compreende: I — a acumulação de cargos ou funções, bem como a de cargo e função, do Estado com os da União ou municípios e com os das entidades que exercem função delegada de poder público, ou são por este mantidas ou administradas" (os grifos são meus). II — o art. 241 daquele Estatuto, prevê, apenas, a hipótese do funcionário estadual exercer "em comissão", outro cargo federal ou de Estado diferente, mediante prévia e expressa "autorização do Chefe do Poder Executivo". III — regulando o exercício de funcionário federal, em cargo ou função estadual, ou vice-versa, a Secretaria da Presidência da República expediu, recentemente, a circular 12-43 de 18 de agosto, de 1943, em que foi fixada a seguinte interpretação para o art. 241, e seus parágrafos, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 "a) o exercício de funcionário federal nos serviços dos Estados, dos municípios, dos territórios, dos órgãos autárquicos e paraestatais e da Prefeitura do Distrito Federal, só poderá verificar-se em cargo ou função de *provisório em comissão*, seja ou não de chefia ou direção, ou, excepcionalmente, em função técnica, especializada, mediante contrato; b) o exercício de funcionário das entidades referidas na alínea anterior, no serviço público federal, reciprocamente, só se poderá verificar em cargo ou função de *provisório em comissão*, seja ou não de chefia ou direção, mediante nomeação, ou designação, quando se tratar de função em gabinete que assim deva ser preenchida, ou, excepcionalmente, em função técnica especializada, mediante admissão como contratado, precedido de todos esses atos de autorização dos respectivos governos ou entidades". 2 — Dessa maneira, tendo sido a interessada admitida como extranumerário mensalista do Governo Federal, como se esclarece, deverá pedir exoneração e, se não o fizer, ser demitida por abandono do cargo, salvo se desejar continuar no cargo estadual, caso em que deverá ser convidada a reassumir, quando antes, o respectivo exercício do cargo. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 13.325-43 — Esclarecimentos sobre pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário. — Despacho:

Na forma do decreto n. 5.062, de 27-12-39, somente em casos especialíssimos poderá ser prorrogado o período normal de trabalho dos funcionários e, mesmo assim, pelos prazos máximos de 60 dias consecutivos ou 120 interpolados.

Essas disposições legais visam impedir que, com o caráter de habitualidade, permaneçam determinados servidores em um regime de exceção.

No caso de que se trata, evidenciase esse regime, que é inadmissível, em face da letra e do espírito do mencionado decreto.

Nem colhe o argumento de se achar afastado um dos auxiliares de escritório, Felisbello Lúcio Bitencourt, licenciado, em serviço militar, pois dele também se cogitou na prorrogação, ou melhor, na antecipação do horário desde janeiro último, como faz certo expediente de fls. 5-6 (of. 6.309, de 13-7-42).

Em face do exposto, cabe o reexame do assunto para que o mesmo seja ajustado às disposições que o regem.

A D.P.J., para os devidos fins.

Em 2 de setembro de 1943. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 13.337-43 — Kleber Mendes Carneiro Leão — Pedido de nova nomeação. — Despacho:

Transmito à D.P.V. que é o órgão competente para apreciar o assunto, à vista da circular DF/72-42.

Em 2 de setembro de 1943 — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 13.450-43 — Esclarecimentos sobre afastamento de funcionários do Tesouro Nacional. — Despacho:

Restituo ao S.P.F., afim de que esclareça o motivo porque não se aplica ao caso o disposto na circular 13-42, da S.P.R.

Em 2 de setembro de 1943. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 11.266-43 — Audomar Garcia da Silva — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Havendo candidatos habilitados para a função de servente em diversos Estados, solicito ao D.N.P.N. que esclareça onde está lotada a vaga decorrente da melhoria de Raimundo das Neves, para a qual foi feita a presente admissão.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1943. — **Paulo Lira**, D.D.

Processo n. 11.682-43 — Olmiro Amado — Reclamação contra classificação por antiguidade. — Despacho:

O requerente invocou erradamente o artigo 5 do D.L. 5.000-42, uma vez que, conforme se verifica, reclama o mesmo contra classificação por antiguidade.

Dessa forma, escapa ao D.A.S.P. a apreciação do assunto.

Restitua-se, pois, o processo à D.P.A. para ser arquivado, na forma da decisão do Sr. Presidente da República, constante do item e das normas mandadas adotar pela circular número 11-42, da S.P.R.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1943 — **Paulo Lira**, D.D.

Processo n. 12.577-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registrado. Em substituição a Francisco Cordeiro Furtado, foi proposta a admissão de Milton Botelho.

Restituo ao Sr. secretário geral do M.G. Distrito Federal, 2 de setembro de 1943 — **Paulo Lira**, D.D.

Processo n. 12.747-43 — Edela Leuschner — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão da interessada para a função de praticante de escritório V da D.R. de Santa Catarina.

Arquive-se no S.R.P.-2.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1943 — **Paulo Lira**, D.D.

Processo n. 13.187-43 — Ataliba Eisenhuth Pessoa do Vasconcelos — Comunicação sobre existência de nomeação. — Despacho:

Transmito ao S.P.F. que é o órgão competente para examinar o assunto.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1943. — **Paulo Lira**, D.D.

Processo n. 13.252-43 — Arquimedes Alves de Menezes — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Restituo à P. C. do D. F. para que, com urgência, seja tornada sem efeito a portaria de admissão de Arquimedes Alves de Menezes, de vez que o ingresso na S. F. de mestre, tendo em vista a circular DF-53-42, deve ser processada nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 5.175-43. — D. F., 2-9-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 13.445-43 — João Messias dos Santos — Consulta sobre sua situação. Despacho:

Respondido por telegrama; archive-se no S. P. F. — D. F., 2-9-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 13.944-43 — Roberto Winter Viana, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita 2ª via do certificado de habilitação. — Despacho: O candidato deverá comparecer à Divisão de Seleção para receber o certificado. — D. S. do D. A. S. P., em 3 de setembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processo n. 13.796-43 — Sinésio Bezerra Cavalcanti dirige-se a este Departamento solicitando seja considerado habilitado no concurso para a carreira de Polícia Fiscal, para o fim de ser nomeado em estágio probatório.

2. São as seguintes as notas do requerente no referido concurso:

Português e Legislação Aduaneira.....	61,0
Conhecimento sobre assunto de serviço.....	67,0
Prova de Habilitação.....	21,7

estando inhabilitado por não ter conseguido a média final exigida (60 pontos).

3. Não pode, portanto, o peticionário ser considerado habilitado no concurso para a carreira de Polícia Fiscal; assim, esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de setembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3-9-43. — **Luiz Simões Lopes**.

Processo n. 4.788-43 — O diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu, Estado de São Paulo, pelos officios anexos, remete a esta Divisão o resultado dos exames de sanidade e capacidade física a que se submeteram Alice Pinheiro Machado e Euclides Ranzani de Araújo, candidato à prova, para praticante de escritório, realizada por aquela diretoria.

2. A prova em causa foi homologada por despacho de 23, publicado em *Diário Oficial* de 26 de agosto último, e o nome dos candidatos citados deixaram de figurar entre os dos habilitados por haverem eles fallado ao referido exame.

3. Tendo agora sido considerados habilitados neste exame, esta Divisão é de parecer que os seus nomes devem ser incluídos na relação de habilitados em 8.º e 11.º lugares, respectivamente.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de setembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3-9-43. — **Luiz Simões Lopes**.

Service de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Resumo da fôlha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, referente aos meses de julho e agosto de 1943.

Hésio Kleber Fernandes Pinheiro, assistente jurídico, referência XXI, num total por pagar de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal; Consignação IV — Indenizações; Subconsignação 23 — Diárias, do anexo 3, do decreto-lei número 5.120, de 19-12-42, nos termos do artigo 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Departamento de Imprensa e Propaganda

RELAÇÃO DAS PEÇAS CENSURADAS DURANTE O MES DE AGOSTO DE 1943

O Outro André — Comédia em 3 atos. Autor: Correia Varela.

Aprovada. (Revisão de censura).

Manolita — Burleta em 1 ato. Autores: Alberto Silva e Amador Santelmo.

Aprovada com cortes.

A Mensagem Cifrada — Comédia em 1 ato. Autor: Eustórgio Wanderley.

Aprovada com cortes.

A Noiva e a Égua — Comédia em 1 ato. Autor: J. Vieira Pontes.

Aprovada com cortes. (Revisão de Censura).

Onde Camila o Sabá — Comédia em 3 atos. Autor: Gastão Tojeiro.

Aprovada. (Revisão de Censura).

O Pai da Criança — Comédia em 1 ato. Autora: Conceição Machado.

Aprovada.

A Vida Briga Comigo — Comédia em 3 atos. Autores: José Wanderley e Daniel Rocha.

Aprovada. (Revisão de Censura).

Sai da Porta, Deolinda — Comédia em 3 atos. Autor: Gastão Tojeiro.

Aprovada com cortes. (Revisão de Censura).

O Campeão do Ar — Comédia em 1 ato. Autor: Raul Oliveira.

Aprova-la

Defesa da Borracha — Revista em 2 atos.
 Autor: Luiz Peixoto.
 Aprovada com cortes.
Os Maridos de Vitória (Home And Beauty)
 — Comédia em 3 atos. Autor: W. Somers.
 Maughan. Tradutor: Érico Veríssimo.
 Aprovada com cortes.
Schow n. 1 — Variedades. Autor: Alberto Martins.
 Aprovada.
A Mulher que Malou o Marido — Comédia em 3 atos. Autor: Correia Varela.
 Aprovada com cortes. (Revisão de Censura).
Pedimos a Paz ou Paz na Família — Comédia em 3 atos. Autor: Carlos Goldoni.
 Aprovada com cortes.
O Filho Sobrenatural — Comédia em 3 atos. Autores: E. Grenet, Dancourt e Maurice Vaucaire. Tradutor: Cândido Costa.
 Aprovada. (Revisão de Censura).
O Mutilado — Drama em 1 ato. Autor: Antônio da Silva Peixoto.
 Aprovada.
Engano Desastroso — Comédia em 2 atos. Autor: Jorge Moreira Lopes.
 Aprovada com cortes.
O Casca Grossa — Comédia em 3 atos. Autores: José Wanderley e Daniel da Silva Rocha. Aprovada com cortes.
Casas para Morrer — Comédia em 2 atos. Autor: Afonso Gomes.
 Aprovada.

O Diabo Enloqueceu — Comédia em 3 atos. Autor: Paulo Magalhães.
 Aprovada.
Coitado do Libório — Comédia em 3 atos. Autor: Paulo Orlando.
 Aprovada com cortes.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Secretaria Geral

Resumo das deliberações tomadas pela Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 31 último, em relação às infrações ao decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942:

Nagib Maluf, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo. — Multar em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).
 Nicolau Assali & Irmão, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo. — Multar em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).
 Crisanto Albano & Cia., estabelecido em Salvador, Estado da Bahia. — Arquivar o processo.
 Salvador Busato, estabelecido em Vitória, Estado do Espírito Santo. — Relevar a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) que lhe foi imposta.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:

Aero Clube do Brasil — requerendo registro no RAB., em nome do Aero Clube de Júlio de Castilho, da aeronave "PP-TYX". — "Deferido". (Ref. n. 5.069-43).

Dia 30

Aero Clube do Brasil — requerendo registro no RAB., em nome do Aero Clube de Santa Maria, da aeronave "Curtis Wright". — "Deferido". (Ref. n. 3.532-43).

Dia 1 de setembro de 1943

Arsenio Cardoso — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — "Deferido, de acordo com o parecer". (Ref. número 5.141-43).

Romeu Furtado — idem. — "Deferido". (Ref. n. 5.000-43).

José Cordeiro de Sousa — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — "Deferido". (Ref. n. 4.750-43).

Maria Aparecida Vieira Alves — idem. — "Deferido". (Ref. n. 4.466-43).

Carlos Ferreira Gonçalves — idem. — "Deferido". (Ref. n. 5.124-43).

Etel Cesar Fernandes — idem. — "Deferido". (Ref. n. 5.125-43).

João Amancio dos Santos — idem. — "Deferido". (Ref. n. 5.136-43).

Manuel Lopes da Silva Júnior — idem. — "Deferido". (Ref. n. 5.102-43).

Dia 2

Mário Ladeira — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — "Deferido". (Ref. n. 5.184-43).

O mesmo — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — "Deferido". (Ref. n. 5.182-43).

Newton de Miranda — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — "Deferido". (Ref. n. 3.559-43).

Angelo Prado Veujo — idem. — "Deferido". (Ref. n. 4.772-43).

Venâncio José Monaco — idem. — "Deferido". (Ref. n. 4.933-43).

Dia 3

Mário Ladeira — requerendo registro de horas de voo. — "Deferido, de acordo com o parecer". (Ref. n. 5.183-43).

Antônio Alexandrino José Maria de Bis-cúcia — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — "Deferido". (Ref. n. 5.192-43).

Djalma Morgan Belmonte — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — "Deferido, de acordo com o parecer". (Ref. número 5.089-43).

PORTARIA N. 110 DE 27 DE AGOSTO DE 1943

O diretor da Aeronáutica Civil, de acordo com o que dispõe o regulamento baixado com o decreto n. 8.535, de 15 de janeiro de 1942.

Resolve designar o eng. Roberto Lazaro da Costa Pimentel, cap. av. Jorge Marques de Azevedo e o of. adm. João de Almeida Brandão, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, e auxiliados pelo assistente jurídico Aldo Pinto Pessoa, apurarem as causas do acidente ocorrido no Aeroporto Santos Dumont, nesta data, com a aeronave de prefixo PP-SPD, pertencente à Viação Aérea São Paulo S.A. (Vasp). — *Adroaldo Junqueira Ayres*

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1943

ATOS

Autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, designo para servir na Diretoria de Rotas Aéreas, sem prejuízo de suas funções, o capitão aviador Osvaldo Pamplona Pinto, ajudante de ordens de sua excelência. Foi posto à disposição do general de divisão Vicente Machuca, ministro da Defesa Nacional do Paraguai, durante sua visita ao Brasil, o major aviador Adamastor Beltrão Cantalice.

Dia 3 de setembro de 1943

Requerimentos:

Valter de Assis Ferreira Batista, solicitando transferência para a Reserva da F. A. B. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Heitor Pereira de Sousa, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior. — Mantenho o despacho.

Júlio Ferreira Brandão, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior. — Mantenho o despacho, contra o qual nada se argumenta.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig", solicitando autorização para importar material da Inglaterra. — Autorizado.

Valdemar Silveira de Almeida, solicitando cópia de sua certidão de idade. — Dê-se por certidão.

Panair do Brasil S. A., solicitando encaminhamento de um requerimento seu, ao senhor secretário geral das Relações Exteriores. — Dirija-se ao M. R. Ext.

PORTARIA N. 147, DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei número 4.753, de 29 de setembro de 1942, resolve declarar aspirante a oficial aviador para a 2.ª Classe da Reserva da Aeronáutica, os seguintes pilotos civis que concluíram, com aproveitamento, curso realizado em escola de aviação dos Estados Unidos da América do Norte: Osmário Mário Garcia, Wilson Simeoni, Jaime Lauro Siciliano Smith de Vasconcelos e Renato André Mondino. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 148, DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1943, mandado vigorar na Aeronáutica pelo decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os aspirantes a oficial aviador de 2.ª Classe da Reserva da Aeronáutica — Osmário Mário Garcia, Wilson Smeoni, Jaime Lauro Siciliano Smith de Vasconcelos e Renato André Mondino. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Tapisa das Alfândegas

Brochura Cr\$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20,00



A venda

AVENIDA RÓDRIGUES ALVES N. 1

Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
 Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G. M. 1.097

Em 24 de agosto de 1943

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.
O Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério sediado em Bananeiras, Estado da Paraíba, foi autorizado a realizar em 15 de outubro de 1941 uma concorrência administrativa para execução das obras necessárias à remodelação da sede do aludido aprendizado.

Acontece, porém, que, realizada a referida concorrência, cujo edital foi publicado no órgão oficial daquele Estado nenhum proponente à mesma se apresentou, conforme se verifica da ata mandada lavrar pelo presidente da Comissão designada para proceder à abertura e processamento das propostas.

A vista disso, venho solicitar a necessária autorização de V. Excia., no sentido de que os serviços de remodelação da sede do Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", e que já vêm sendo pleiteados desde 1941, sejam realizados por administração independentemente de concorrência administrativa.

A Divisão de Obras, do DASP, tendo inicialmente examinado o assunto, verificou serem suficientemente precisos os orçamentos e especificações apresentados, quando pleiteei a inclusão no orçamento de 1942 da verba destinada a atender aqueles encargos.

Monta o total da despesa, com os serviços especificados, a Cr\$ 197.147,00.

A despesa relativa à execução de tais obras, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta da Verba 5. Obras — Consignação I — Obras — Sub-consignação 03 — Reconstrução, etc. — 29 — S. E. A. V. — Remodelação do A. A. "Vidal de Negreiros", em Bananeiras, no Estado da Paraíba, do vigente orçamento deste Ministério.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência Sr. Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. — Em 31-8-43. — G. VARGAS.
S. C. 41.834-43.

G. M. 1.107

Em 24 de agosto de 1943

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Proseguiram no exercício próximo passado as obras do Parque Nacional de Iguaçu, de acordo com os recursos autorizados por Vossa Excelência, em data de 29 do mês de julho de 1942, na exposição de motivos n. 1.712, de 27 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Foram realizadas em 1942 as obras no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à conta de dotação orçamentária própria e Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) por conta do decreto-lei número 4.172, de 13 do mês de março de 1942 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

As distribuições dos recursos pelos diversos trabalhos em andamento do Parque Nacional de Iguaçu, tanto no exercício findo e nos anteriores, como a previsão necessária para o corrente ano constam do quadro anexo fornecido ao Serviço Florestal pela Divisão de Obras.

Neste exercício, Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 1.732, de 11-5-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, houve por bem autorizar fôsse dispendida a importância de Cr\$ 393.478,40 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), no pagamento à firma Holabella & Cia. Ltda., proveniente de encargo trabalhista no período de 1939 a 1942, à conta da verba 5. Obras — consigna-

ção I — Obras — sub-consignação 02. "Proseguimento, etc. 01. "Proseguimento, etc. 25 — S. F. — b) prosseguimento das obras, etc. a) Foz do Iguaçu, do vigente orçamento.

Isto posto, e, em se tratando de obras em execução por diversos exercícios, as quais se acham localizadas em região de difícil acesso, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar seja adotado para as mesmas o regime de adiantamento, a exemplo do que se fez no exercício anterior, e execução por preços unitários, consoante a concorrência realizada em 11-11-39, correndo a despesa por conta do saldo existente de Cr\$ 1.106.521,60 (um milhão cento e seis mil quinhentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), da verba 5 "Obras", já referida, destinada ao custeio dessas obras, neste exercício.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. — Em 2-9-43. — G. VARGAS.
SC. 35.659-43.
PR. 23.606-43.

Portaria n. 508, de 6 de setembro de 1943.

O ministro do Estado, atendendo ao que lhe propôs a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo decreto n. 24.114, de 12 de abril de 1934, resolve:

Art. 1.º — Fica proibida a importação de qualquer país, de colmos, espigas, folhas e panículas de milho (*Zea mays*), sorgo (*Andropogon sorghum*), capim Sudão (*Andropogon sorghum sudanensis*), capim Johnson (*massambará*) (*Andropogon halepensis*), capim elefante (*Pennisetum spp.*), teosinto (*Euchalena luxurians*) e conta de Nossa Senhora (*Coix lacryma*) e suas variedades, quando no certificado de origem e sanidade vegetal não constar a declaração de que esses vegetais ou suas partes provêm de região isenta do lepidóptero "Pyrausta nubilalis Hübnér".

§ 1.º — A palha e panículas de sorgo, quando destinadas à indústria, podem ser dispensadas da declaração acima, desde que venham acompanhadas de um certificado de expurgo.

§ 2.º — No caso de falta do certificado de expurgo para o material de que trata o § 1.º ou que o mesmo não ofereça garantia necessária, deverá ser feita a desinfecção no pórtico de chegada, quando neste existir instalação de expurgo devidamente aparelhada. Em caso contrário, a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal apreenderá e destruirá imediatamente os produtos citados.

Art. 2.º — Ficam, igualmente, dispensadas da declaração de que trata o art. 1.º as sementes dos vegetais nele relacionadas, quando vierem isentas de impurezas capazes de veicular a praga tais como panículas, pedaços de colmo, saba os, folhas, etc.

Parágrafo único — A verificação dessas impurezas por ocasião do exame fitossanitário, a checada, importará na apreensão e destruição imediata da partida.

Art. 3.º — Fica revogado o art. 1.º da portaria de 19 de novembro de 1931. — *Apolonio Salles*.

(Ref. S. C. V. 8.037-43).

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RESUMO DA ATA DA 17.ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1943

Realizou-se em 21 de agosto de 1943, a 71.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 45 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expen-

diente, do qual constaram: processos números 1.015, 1.013 e 1.014-43, em que as Interventorias de Ceará, Maranhão e Santa Catarina, respondendo à consulta formulada pelo senhor ministro da Agricultura, concordam em assumir a responsabilidade da garantia de financiamento para construção de destilarias de álcool de mandioca; processo n. 1.033-43, em que a firma Leão, Ribeiro & Cia. Ltda. comunica estar apta a concorrer à construção de destilarias em Minas Gerais e Paraná.

Na ordem do dia, foi lido o parecer, de acordo com o parecer do relator, decidiu não aconselhar o plantio de mandioca no Estado de São Paulo, em virtude de não haver o Estado concordando com a instalação de usinas de álcool. Quanto aos demais Estados, a Comissão aconselha o plantio nos municípios em que deverão ser instaladas destilarias.

Finalmente, deliberou a Comissão expedir guias de recolhimento às entidades tributárias da taxa de 10%, afim de que o respectivo recolhimento obedeça a normas uniformes.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 72.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1943

Realizou-se a 25 de agosto de 1943, a 72.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Alvaro Simões Lopes, e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constou o processo n. 979-43, referente à tomada de preços para fornecimento de material de escritório. Foi aprovada a proposta da firma Francisco Caruso.

Na ordem do dia, a Comissão examinou o resultado das diligências realizadas em torno do assunto constante do processo n. 888-43, em que a Companhia Industrial e Agrícola Monnerat S. A. solicita isenção da taxa de 10% para uma partida de fécula de mandioca. A Comissão indeferiu o pedido, em vista da inexistência de registro contábil das propostas e contratos de venda, a que se refere a firma interessada.

Foram discutidos vários outros assuntos de ordem administrativa.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 73.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1943

Realizou-se a 31 de agosto de 1943, a 73.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Alvaro Simões Lopes, e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constaram: processo número 1.033-43, em que o Sr. Governador de Minas Gerais comunica sua próxima viagem ao Rio de Janeiro, quando tratará com o Sr. ministro da Agricultura, da instalação de destilarias de álcool de mandioca, naquele Estado; processo n. 1.017-43, em que o Sr. Interventor Federal no Espírito Santo comunica dispensar ao assunto referente à construção de usinas de álcool o maior interesse e sugere a ida àquele Estado de um técnico da Comissão, afim de estudar detalhes e demais aspectos do problema, antes de uma solução definitiva.

Na ordem do dia, foram lidos os pareceres do representante do Sul, sobre os projetos de decreto-lei e resolução apresentados anteriormente pelo presidente, e referentes à redução da taxa de 10% e sua aplicação a outros produtos de mandioca.

Decidiu a seguir, a Comissão telegrafar ao Sr. Interventor em São Paulo, apresentando condolências pelo falecimento do secretário da Agricultura no Estado, Sr. Paulo de Lima Correia.

Finalizando, o presidente comunica haver o Banco do Brasil solicitado vários informes, para ultimar o contrato de financiamento de usinas de álcool. A Comissão resolveu telegrafar às Secretarias da Agricultura a respeito de áreas de produção e localização prováveis das referidas destilarias.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1943

Parêcer do Sr. diretor geral emitido no processo D.G.P.M. n. 2.563-43, em que é interessado o Sr. Aníbal Mendes Grilo.

"Sr. ministro:

Aníbal Mendes Grilo em 8-3-43, requereu autorização de pesquisa de calcário numa área de 12,3324 Ha, no lugar denominado Água Azul, ou Dom Bosco, município de Passos, no Estado de Minas Gerais.

Pelo ofício n. 2.675, de 28-5-43, desta Diretoria Geral o interessado foi convidado, dentro do prazo de 60 dias, a provar não existir interferência de sua área com a requerida pelo Sr. Rosauro Vieira, cuja definição lhe foi dada no mesmo ofício.

Em novo requerimento (DGPM 7.483-43), de 4 do corrente, volta Aníbal Mendes Grilo para declarar que não lhe foi possível verificar a interferência mencionada e insiste que lhe seja outorgada a área requerida.

A meu ver, deve ser dado novo prazo para que o interessado cumpra a exigência contida no referido ofício n. 2.675, o que submeto à consideração de V. Excia. para que se digno deliberar a respeito.

Em 25-8-43. — Avelino Inácio de Oliveira, pelo diretor geral.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Concedo o novo prazo a que se refere o parecer. Em 28-8-43. — Apolônio Sales.

Parêcer do Sr. diretor geral emitido no processo D.G.P.M. n. 3.964-43, em que é interessado o Sr. Joel de Sousa.

"Sr. ministro:

Joel de Sousa requereu em 4-5-43, autorização para pesquisar quartzo e pedras coradas numa área de 105,67 Ha, situada no distrito de Pavão, município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais.

Pelo ofício n. 2.811, de 4-6-43, desta Diretoria Geral, foi o requerente notificado a apresentar, no prazo de 60 dias, nova planta, amarrando a área pretendida à confluência do córrego Ariranha Nova com o rio Mucuri.

Em 9 do corrente, pelo DGPM-7.365-43, solicita prorrogação daquele prazo, por não ter podido cumprir, dentro do mesmo, a exigência formulada no referido ofício. Não havendo, inconveniente em que seja atendido o requerente submetido o presente a V. Excia., ocinando pelo deferimento da prorrogação de prazo para satisfazer exigência.

Em 28-8-43. — Avelino Inácio de Oliveira, pelo diretor geral.

Despacho do Sr. ministro: Concedo novo prazo, de acordo com o parecer. Em 28-8-43. Apolônio Sales.

N. 7.523-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Aprovo o orçamento em causa, de acordo com o parecer.

Em 28-8-43. — Apolônio Sales.

Dia 30

N. 317-43 — Martinho Polilo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.948-43 — José Fernandes Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.453-43 — Silva Regis & Cia. — Concedo a prorrogação solicitada, de trinta dias.

N. 2.051-43 — Manuel de Sampaio Torres Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.068-43 — Maurício de Cardoso Aires e Mário José de Carvalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.204-43 — Aldo Alexandre Fael. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.448-43 — Tonaz Batista de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.494-43 — Antônio Brandão Júnior. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.517-43 — Manuel José de Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.615-43 — João Medeiros. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.810-43 — Geraldo Edison do Nascimento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 43-43 — Caio Pedro Moacir. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.686-43 — João Pereira Quintela e José da Silva Marques. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.887-43 — José da Costa Carvalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.568-43 — Geraldo Araújo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.658-43 — Alexandrino Pinto da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.789-43 — Arminho Costa da Fonseca. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.996-43 — Nicolau Filizola. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.275-43 — Francisca Ferreira de Avelar. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.408-43 — Leostenes Cristino. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.418-43 — Marcos Kondor. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.427-43 — José Frederico Martins. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.566-43 — Davi Wille Lupion. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.740-43 — Virgílio Antônio Erthal. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.845-43 — Eduardo São Clemente Dazevedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.851-43 — Jorze Dumay. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.832-43 — Geraldo Parreiras. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.833-43 — Francisco José Pinto de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.919-43 — Augusto Brunow. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.930-43 — João Martins da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.933-43 — Minérios da Baía Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.966-43 — Flaminio de Assis Freire. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.992-43 — Honório Teixeira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.157-43 — Firmino Batista Pereira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.382-43 — João Fiusa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.607-43 — Empresa de Mineração Carlos Kuernerz & Cia. Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1943

N. 6.105-43 — Ernestino Martins de Castilho. — Apresente prova de nacionalidade financeira sua e não de seu filho; nova comprovação de capacidade financeira, em termos que a ateste; descreva cada área, definindo os campos de pesquisa pelos lados das poligonais com os rumos e comprimentos certos, amarrando-os, de per si, a pontos inconfundíveis do terreno, por exemplo: a confluência de córregos, rios, sangas, com denominações locais conhecidas; casas residenciais, etc. e finalmente apresente nova planta devidamente orientada e firmada por profissional habilitado, indicado o número da sua carteira e procedência. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.530-43 — André Ávila Borges. — Nomeie os proprietários do solo da área a pesquisar; prove não haver interferência entre a área solicitada e a que foi concedida a Maria Teresa Becker pelo decreto n. 1.109, de 8-4-38 do Governo do Estado de Minas Gerais e apresente nova planta, amarrando-a às confluências dos córregos Cassimiro e Garjati e Escondido e Estrodo. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.574-43 — Ida C. Lopes Moreira. — Apresente nova planta, contendo os lados retilíneos da poligonal marcados por comprimentos, rumos e amarração, isto é, a distância e a orientação da reta que une um dos vértices ao marco quilométrico mais próximo da estrada Socorro — M'Boy Mirim. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.984-43 — José da Silva Marques. — Declare o nome do proprietário do solo escolhido para a pesquisa e apresente nova planta contendo o retângulo delimitador amarrado ao ponto denominado Olho D'água das Melancias. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 7.246-43 — Inácio Miranda & Cia. Ltda. — Prove estar arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco cópia do decreto que autorizou essa empresa a funcionar em mineração e apresente nova planta da área requerida, perfeitamente definida, segundo seus comprimentos e rumos e fazendo-a amarrar a ponto inconfundível do terreno. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 3

N. 2.555-43 — Angelino Peres de Moura. — Prove que sua área não interfere com a concedida a Abílio Barreto Brando abaixo descrita: "... numa área de 18,406 Ha, delimitada por um triângulo tendo um dos vértices situado a distância de 3.255 m rumo 47°47' SW do canto da última casa do lado leste da rua Gonçalves de Melo na localidade de Pains, ponto inicial da estrada de rodagem para a jazida cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo tem os seguintes comprimentos e rumos: 739 m. 15°32' SW e 512 m. 72°36' SW". O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 4.831-43 — Levindo Vieira Sousa. — Apresente planta amarrada à sede da fazenda Soledade ou definição da ponte oferecida em relação ao engenho e ao moinho, até 13 de setembro em curso.

N. 5.998-43 — Nicolau Filizola. — Apresente nova planta com orientações certas e firmas do engenheiro e do requerente reconhecidas.

N. 7.496-43 — Ivo de Magalhães. — Apresente esclarecimentos sobre a localização das galerias que foram perfuradas, indicando não só a sua posição, como as suas dimensões e a da camada carbonífera atravessada e, bem assim, legalize a planta apresentada.

N. 5.531-43 — Companhia Paulista de Mineração. — Tendo sido deferido o pedido de averbação e tendo sido a mesma feita, cumpra o disposto no art. 2º do Código de Minas, quanto a autorização de lavra.

N. 7.621-43 — Gabriel Dias. — Apresente análises da água sobre que versa o relatório de pesquisa apresentado, procedidas posteriormente à data da autorização, 17 de junho de 1942.

Devem comparecer à S.A. do D.N.P.M. para receber guias para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 2.462-43 — João Batista Maia.
N. 4.184-43 — Horácio Belfort Sabino.
N. 5.364-43 — João Maria Guimarães.
N. 5.553-43 — José Porfírio de Sousa.
N. 6.024-43 — Arlindo José Teodoro.
N. 6.065-43 — Odilon Vieira.
N. 6.313-43 — João José de Sousa Cabral.
N. 6.323-43 — João Alves Mendes.
N. 6.396-43 — Antônio Carlos Horta Murta.
N. 6.441-43 — Milton Antunes de Siqueira.
N. 6.714-43 — Juber Vieira de Rezende.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 31 de agosto de 1943

DGPM	Interessado	Natureza	Localidade	Município	Estado
8.100-43	Nicoláu Moreira Brandão	mica e assoc.	Emboque	Rio Casca	Minas Gerais
8.106-43	Nicoláu Moreira Brandão	mica e assoc.	Veorinhas	Rio Casca	Minas Gerais
8.108-43	Paulo Rocha Browne	cassiterita e assoc.	Faz. dos Pilões	São João del Rei	Minas Gerais
8.109-43	Paulo Rocha Browne	cristal de rocha e associados.	Faz. Rio do Peixe	Pequi	Minas Gerais
8.110-43	Paulo Rocha Browne	fluorita chumbo e associados	Faz. do Junco	Januária	Minas Gerais
8.111-43	José Gomes Vieira	cristal de rocha	Alto da Gruta	Dianantina	Minas Gerais
8.115-43	Domingos de Campos	gipsita	Faz. Pitombeira	Juricuri	Pernambuco
8.127-43	Eduardo Cozac	cristal	Serra do Pequê	Pequi	Minas Gerais
8.128-43	Joaquim de Vasconcelos Pereira	cassiterita e assoc.	Faz. Vello do José de Almeida	Bom Sucesso	Minas Gerais
8.129-43	Joaquim de Vasconcelos Pereira	cassiterita e assoc.	Domingos	S. João del Rei	Minas Gerais
8.131-43	Júlio Melo Filho	barita e assoc.	Eneanto	Pau dos Ferros	Rio Grande do Norte
8.133-43	Gilberto Nazareno Pacheco Be-ranger	cassiterita e assoc.	Mãe não me Chore	Prados	Minas Gerais
8.134-43	Gilberto Nazareno Pacheco Be-ranger	cassiterita e assoc.	---	São João del Rei	Minas Gerais
8.149-43	Luiz Gonzaga Correia e Castro	cassiterita e assoc.	Sumaré	São João del Rei	Minas Gerais
8.150-43	Luiz Gonzaga Correia e Castro	cassiterita e assoc.	Sumaré	São João del Rei	Minas Gerais
8.151-43	Luiz Gonzaga Correia e Castro	cassiterita e assoc.	Agua Preta	Bom Sucesso	Minas Gerais
8.152-43	Luiz Gonzaga Correia e Castro	cassiterita e assoc.	Agua Preta	Bom Sucesso	Minas Gerais
8.153-43	Maria Madalena de Brito	berilo e assoc.	Urucu	São João de Cuiabá	Paraná

O D.G.P.M. 8.131-43 foi indeferido — Avelino Ignacio de Oliveira, pelo diretor geral.

Dia 1 de setembro de 1943

DGPM	Interessado	Natureza	Localidade	Município	Estado
8.163-43	Teodósio Herculano da Costa ..	mica e assoc.	Córrego dos Gomos	Caratinga	Minas Gerais
8.165-43	Nelson Spinola Teixeira	quartzo, topázio e pedras ametistas	---	Casteló	Baía
8.165-43	Nelson Spinola Teixeira	quartzo, topázio e pedras ametistas	---	Casteló	Baía
8.165-43	Nelson Spinola Teixeira	quartzo, topázio e pedras ametistas	---	Casteló	Baía
8.170-43	Armando de Oliveira	cassiterita e assoc.	---	São João del Rei	Minas Gerais
8.171-43	Armando de Oliveira	cassiterita e assoc.	---	São João del Rei	Minas Gerais
8.174-43	Washington Gomes de Faria	---	Morro Grande ou Morro do Periperi	Buenópolis	Minas Gerais
8.176-43	Raimundo Nonato de Sousa Machado	ouro e cristal de rocha	Fervedor	Batalha	Piauí
8.201-43	Emídio Ribeiro Soares	cristal de rocha e associados	Fazenda Alegre	Sento Sé	Baía
8.202-43	José Antônio da Costa Filho	cristal de rocha e diamantes	Jazida do Lagoado	Coração de Jesus	Minas Gerais

O D.G.P.M. 8.176 de Raimundo Nonato de Sousa Machado foi indeferido. — Avelino Ignacio de Oliveira, pelo diretor geral.

Dia 2

DGPM	Interessado	Natureza	Localidade	Município	Estado
8.203-43	Paulo Antônio Lorenzoni	quartzo e assoc.	Catua	Colatina	Espírito Santo
8.204-43	Paulo Antônio Lorenzoni	tungstênio e assoc.	Patrimônio de Santo Antônio	Santa Teresa	Espírito Santo
8.215-43	Daniel & Irnã	cristal de rocha e diamantes	Fazenda da Chapada	Coração de Jesus	Minas Gerais
8.216-43	Wellington Gomes Fonseca	cristal de rocha e diamantes	Faz. Buriti de Baixo e Chapada	Coração de Jesus	Minas Gerais
8.231-43	Domingos de Campos	gipsita	Faz. Ponta da Serra	São Gonçalo	Pernambuco
8.233-43	Luiz Edmundo Horta	minérios de ferro, cristal de rocha e associados	---	---	---
8.234-43	Joaquim Bonifácio de Melo	dolomita e minerais associados	Morro do Ferro	Itamarandiba	Minas Gerais
8.240-43	Carlos Alberto Lacombe	carvão e assoc.	Fazenda Sertão	Taubaté	São Paulo
8.241-43	Carlos Alberto Lacombe	carvão e assoc.	2ª Linha Torrens	Urussanga	Santa Catarina
8.242-43	Thueydides Melo Araújo	conchas	Linha Cabral e Linha Hespanha	Urussanga	Santa Catarina
8.243-43	Thueydides Melo Araújo	conchas	Lagoa Araruama	Cabo Frio	Rio de Janeiro
8.247-43	José Justino de Oliveira Coelho ..	mica	Lagoa Araruama	Cabo Frio	Rio de Janeiro
			Córrego do Tijucu	Abre Campa	Minas Gerais

Avelino Ignacio de Oliveira, pelo diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1943

Joaquim Soares de Andrade — solicita lote no Nucl. Colonial "S. Bento". — Despacho: "De acordo". O despacho refere-se à informação do DNPV de que o requerente deve aguardar oportunidade, pois o recebimento de novos pedidos de lotes está suspenso.

José Galvão Sobrinho — solicita lote no Nucl. Col. "Sta. Cruz". — Despacho: "De acordo". — O despacho refere-se à informação do DNPV de que o requerente deve aguardar oportunidade.

Lazaro Dias Delgado — solicita lote no Nucl. Colon. "S. Bento". — Despacho: "De acordo". — O despacho refere-se à informação do DNPV de que o recebimento de novos pedidos de lotes está suspenso, não podendo ser atendido salvo autorização do Sr. ministro.

Hamilton Machado de Bustamante — solicita lote no Nucl. Col. "Sta. Cruz". — Despacho: "De acordo". — O despacho refere-se à informação do DNPV de que o requerente não pode ser atendido.

Mário José Rodrigues — solicita lote no Nucl. Col. "S. Bento". — Despacho: "De acordo". — O despacho refere-se à informação do DNPV de que o requerente deve aguardar oportunidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1943

Clotilde de Albuquerque Melo, pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Autorizo o pagamento do funeral. (54.134-43).

Dia 6

Léa de Castro Soares pedindo pagamento do salário. — Habilite-se com as certidões de óbito e idade e com o alvará do juiz. (37.161 de 1943).

José Francisco Maurício pedindo certidão. — Certifique-se. (50.714-43).

Maria Conceição Silva do Carvalho pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Es-tando o funcionário aposentado ao tempo em que faleceu, indefiro a petição. (54.722-43).

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Em 28 de agosto de 1943

S. C. 46.692-43 — Aderbal Antônio Caiado. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1943

S. C. 39.743-43 — Francisco Maia. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S. C. 48.037-43 — Wilson Rebêlo Braga; S. C. 44.147-43 — Nali Souton de Oliveira; S. C. 22.413-43 — Alzira Carrera. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S. C. 47.325-43 — Julian Pain; S. C. 50.833-43 — Abelardo Lima; S. C. 33.765-43 — Ricardo Simões Batista. — Atenda à exigência.

S. C. 38.684-43 — Frederico Albino Pereira; S. C. 19.109-43 — José Pinto de Almeida Filho; S. C. 28.268-43 — José Molina; S. C. 52.927-43 — Francisco Riscado. — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 63.616-42 — Amélia Hohne; S. C. 7.214-43 — Francisco Ferreira Fernandes; S. C. 24.706-43 — Fernando Souto Jorge. — Deferidos.

Quotas:

Academia de Comércio Leão de Faria — Al-fenas — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1934, recolhida em 10 de agosto de 1943.

Escola Prática de Comércio do Colégio Bom Jesus — Joinville — Santa Catarina — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 10 de agosto de 1943.

Dia 27 de agosto de 1943

S. C. 9.101-42 — Amélia Soto Vasquez. — Deferido.

S. C. 14.030-40 — Orlando Fischer. Indeferido, à vista das informações.

S. C. 28.889-40 — Cláudio Bopp. — Apresente prova de que cursou e foi aprovado em física, química e história natural, e caligrafia.

S. C. 10.429-43 — João de Lemos Prado. — Apresente certidão de nascimento ou documento que prove sua idade e naturalidade.

S. C. 63.964-41 — Angelo Segrilo. — Res-tituam-se os documentos de fls. 2 e 6.

D. E. C. 2.022-43 — Academia de Comércio "Olavo Bilac". — Consulta. Selem a petição, na forma da lei.

D. E. C. 3.830-43 — Arpelino Bragata. — Aguarde a reforma.

S. C. 18.811-42 — Hugo Bess. — Apresente prova de que cursou e foi aprovado nos exames de admissão e do 1.º ano propedêutico.

S. C. 52.203-43 — Francisco de Andrade Porto; D. E. C. 1.919-43 — Bernardino Eleutério; D. E. C. 1.924-43 — Edna da Costa Maciel. — Atenda à exigência.

S. C. 52.342-43 — Silvío Castanheira; S. C. 50.066-43 — Henrique Nuchrich; S. C. 53.276-43 — Lauro Inácio Serra; S. C. 41.342-43 — Joaquim José Moreira dos Santos; S. C. 51.738-43 — Pedro Cucco; S. C. 52.774-43 — Beno Frederico Mentz; S. C. 38.023-43 — Frederico Guilherme Metz. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 53.698-43 — Antônio Luiz Pereira; S. C. 40.480-43 — Almiro Schmidt; S. C. 41.392-43 — Frank Whitton; S. C. 47.593-43 — Arduino Brodbeck; S. C. 22.843-43 — Paulo Redies; S. C. 48.961-43 — Francisco Soares do Aquino; S. C. 41.388-43 — John Christie Delfrage; S. C. 38.024-43 — Werner Metz; S. C. 50.770-43 — Guilherme Urban; S. C. 41.618-43 — Odilo Cima; S. C. 51.699-43 — Elpidio Mairink da Silveira; S. C. 39.318-43 — Otávio Azevedo Gomes; S. C. 44.985-43 — Benedito Maximiliano Lopes Pinheiro; S. C. 52.651-43 — Manuel Souto Covo; S. C. 53.297-43 — José Ferreira Barcelos Filho; S. C. 41.391-43 — Reginald George Spain; S. C. 41.389-43 — Alfred Henry Norris; S. C. 54.467-43 — Jenny S. França. — Certifique-se.

S. C. 35.536-43 — Ernesto Brumer; S. C. 34.749-43 — Hans Nibiker; S. C. 37.211-43 — Hans Wegelin; S. C. 13.444-43 — Augusto de Castro Cortes; S. C. 53.801-43 — Guilherme

Janke; S. C. 53.807-43 — Vicente de Paulo de Medeiros Dourado; S. C. 53.639-43 — Piratini-no Guerra; S. C. 53.833-43 — Luiz Mosca; S. C. 53.652-43 — Luiz Zirbes; S. C. 53.641-43 — Orestes Lopes de Lima; S. C. 53.651-43 — Benedito Moser; S. C. 53.648-43 — Lucio Prates Osório; S. C. 53.642-43 — João Carlos Gravina; S. C. 53.640-43 — Benedito Beltrão; S. C. 53.646-43 — Júlio Frota; S. C. 53.641-43 — Alexandre Alice; S. C. 53.653-43 — Afonso Coelho Fortes; S. C. 53.647-43 — Alfredo Bohrer; S. C. 50.106-43 — José Rodrigues Campos; S. C. 16.802-43 — Valentim Rodrigues; S. C. 52.220-43 — Arlindo Pinto; S. C. 53.300-43 — João Machado; S. C. 53.272-43 — Tarcísio Alves Corrêa; S. C. 52.229-43 — Mario Vieira Ribeiro; S. C. 52.217-43 — Benedito Lima; S. C. 52.222-43 — João Maiorino; S. C. 52.227-43 — Mario Magini; S. C. 52.232-43 — Alvaro Moreira; S. C. 52.226-43 — Guerino Berti; S. C. 52.218-43 — Diogenes Cantanessa; S. C. 52.228-43 — Gilberto Pezzolo; S. C. 52.221-43 — Benedito da Silveira; S. C. 37.969-43 — Margarida Marcus; S. C. 37.146-43 — Antônio Gondim Maia; S. C. 45.747-43 — Luiz Augusto Arné; S. C. 25.118-43 — Oscar Fraga de Paula Machado; S. C. 52.225-43 — Oelmar Dias do Amaral; S. C. 52.224-43 — Manuel Oliva Proença; S. C. 52.223-43 — Amadeu Granziere; S. C. 52.219-43 — Antônio Kaupert. — Apostile-se.

Perito-contador:

S. C. 13.176-43 — Heitor Ribeiro. — Deferido.

Contadores:

S. C. 43.035-43 — Renato Nunes Dorda; S. C. 10.961-43 — Romulo Ari Cosenza; S. C. 30.731-43 — Mario Guido; S. C. 20.009-43 — Milton José Longo; S. C. 20.893-43 — Guimar Ferreira da Silva; S. C. 20.173-43 — Orlando Moreira da Rocha; S. C. 20.867-43 — Benedito Soares da Paixão; S. C. 16.527-43 — Décio Paulino da Costa. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 48.918-43 — Eli Brandão Vilar. — Deferido.

S. C. 38.878-43 — Maria Dirce de Oliveira; S. C. 60.681-42 — Miguel Bisogni; S. C. 862-41 — Ademar Alves de Oliveira; S. C. 20.547-43 — Geraldo Pereira da Silva. — Deferidos.

S. C. 48.518-43 — La-Fayette Cortes. — Aprovo os programas de matemática para o curso propedêutico; de matemática comercial e financeira e de estatística para o curso técnico de contador dos três Departamentos da Escola de Comércio do Instituto La-Fayette.

S. C. 44.303-43 — Paris Múcio. — Apresente maiores esclarecimentos.

D. E. C. 3.338-43 — Faculdade Friburguense de Comércio. — Arquite-se.

S. C. 54.038-43 — João da Luz. — Atenda a exigência, provando sua filiação.

S. C. 41.390-43 — William P. Davison. — Certifique-se.

S. C. 16.381-41 — Juvenal Teixeira Machado. — Prove haver feito com regularidade o curso propedêutico.

S. C. 59.665-41 — Otávio Arce. — Arquite-se.

S. C. 48.282-43 — João Lemos. — Sele a caderneta apresentada.

S. C. 47.818-43 — Hélio Herzl Barki. — Apresente justificação judicial.

D. E. C. 3.697-37 — Noêmia Costa Corrêa de Melo. — Deferido, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942.

S. C. 49.291-43 — Mário do Socorro Cardoso Moreira. — Apresente atestado de exercício do magistério expedido conforme exigem as instruções.

S. C. 50.040-43 — Maria Angélica Ferreira; S. C. 50.038-43 — Raquel Alves Ferreira; S. C. 50.039-43 — Walter Stuppello. — Atenda a exigência.

S. C. 21.120-43 — Angelo Corrêa de Melo. — Indeferido.

S. C. 53.697-43 — José Garcia Fernandez. — Certifique-se o que constar, pagas as taxas.

S. C. 29.591-43 — Martin V. Rojas; S. C. 20.023-43 — Vitor Piton; S. C. 38.500-43 —

Bernardo Telesca; S. C. 17.225-43 — José de Freitas Branco; S. C. 19.862-43 — Ari Bal-tuilhe; S. C. 20.309-43 — Manuel Tomaz de Carvalho Brito Davis. — Deferidos, de acôrdo com o parecer.

S. C. 53.654-43 — Licério Wetter Iha; S. C. 53.645-43 — Hugo de Oliveira Vasques; S. C. 53.649-43 — Ademir Menezes da Rocha; S. C. 52.546-43 — Max Kunze; S. C. 53.373, de 1943 — Artur Napoleão da Silveira; S. C. 50.129-43 — Walter Luiz Kastrup; S. C. 49.985-43 — Geraldo Bandeira Mesquita. — Satisfaça a exigência.

S. C. 53.000-43 — José Vieira de Moura Melo; S. C. 54.052-43 — Procópio Barreto de Oliveira; S. C. 54.039-43 — Francisco Domingos Carneiro; S. C. 54.040-43 — Altino Moura; S. C. 54.001-43 — Benjamin Gonçalves Lede; S. C. 54.062-43 — Oscar Jorge Pereira Cabral; S. C. 54.037-43 — Saturnino Alonso Almeida; S. C. 54.036-43 — Ari Leite de Barros; S. C. 54.035-43 — Rui Pinto Cesar; S. C. 53.643-43 — Otacílio Lindemeyer; S. C. 54.070-43 — Otávio da Silva Maia; S. C. 52.998-43 — José Ferreira da Costa; S. C. 52.996-43 — José Xavier Júnior; S. C. 54.009, de 1943 — Manuel Faustino Carvalho de Abreu. — Apostile-se.

Bacharel em Ciência Econômicas:

S. C. 21.599-43 — Abilon de Souza Neves. — Deferido.

Contadores:

S. C. 20.008-43 — Henrique Martin Filho; S. C. 20.006-43 — Benedito Sirbino; S. C. 20.010-43 — Maria Floripes de Oliveira; S. C. 61.793-41 — José Ignacio Godey Campos; S. C. 51.180-41 — Cecio Peres Braga; S. C. 34.244-42 — Alberto Bretas; S. C. 64.542-42 — Sebastião Parreira de Souza; S. C. 56.038, de 1942 — Alderico de Lima Maciel; S. C. 46.985-43 — José Flores Arruda; S. C. 20.003-43 — Rosa Guariniello; S. C. 43.366, de 1943 — Onofre Newton Silva; S. C. 45.326, de 1943 — Enedina Júlio; S. C. 45.676-43 — Mário Ferrari; S. C. 54.058-42 — Ercilina Alves; S. C. 69.087-42 — Manoel Medeiros Moreira; S. C. 20.001-43 — Mário Litterio; S. C. 46.328-43 — Delza Pereira de Souza; S. C. 42.795-43 — Paulo de Sousa; S. C. 20.005-43 — Sérgio Caetano Dias; S. C. 20.007-43 — Cristóvão Lopes Filho. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 41.115-43 — Noemi Matoso Moreira; S. C. 64.949-42 — Pio Barbosa Sobrinho. — Deferidos.

Quotas:

Escola de Comércio Brasilux — São Paulo — 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 20 de agosto de 1943.

Escola Técnica de Comércio do Liceu Noroeste — Baurá — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 20 de agosto de 1943.

Escola de Comércio "Vila Mariana" — São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 20 de agosto de 1943.

Academia de Comércio Olavo Bilac — São José dos Campos — Estado de São Paulo — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 23 de agosto de 1943.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 11.055-43 — Otílio Caldas de Alvarenga. — De acôrdo.
N. 7.793-43 — Laura Angélica Carneiro. — Não há que atender.

N. 175-43 — Ercília Berlingozzo. — Não há que providenciar à vista do informado.

N. 1.901-43 — Proprietário do prédio número 215, 101-201 da Av. Júlio Furtado. — Multe-se em Cr\$ 100,00 por não ter cumprido a intimação de 20-7-943.

N. 9.108-43 — Benedito Angelo Martins. — Multe-se em Cr\$ 20,00.

N. 10.029-43 — Lourenço de Almeida. — Deferido à vista do informado.

N. 7.259-43 — Benjamin Lias Correia. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 10.701-43 — Ministério da Marinha. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 11.171-43 — Mário Felizmini de Sousa. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 10.575-43 — Maria Pereira Ferraz. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 10.629-43 — Oldemar Babo. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 10.134-43 — Antônio Bessa Ribeiro. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 9.492-43 — Abílio Pereira Varejão. — Indeferido à vista do informado.

N. 10.580-43 — Gianino Tonini. — Indeferido à vista do informado.

N. 8.735-43 — Maria Luiza F. de Lamare. — Não há que atender à vista do informado.

N. 11.148-43 — Glor Alberto Verner. — Não há que atender.

N. 11.217-43 — Maria Gonçalves. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 11.042-43 — Amália Saboia Lima Pinto. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 7.603-42 — João Correia Brasil. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 10.558-43 — Paulo Augusto Rodrigues. — Indeferido à vista do informado.

N. 13.159-42 — 4.094-43 — I. A. P. dos Bancários. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.209-43 — Valdemar Chidler. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 7.515-43 — Gladstone da Silva Figueira. — Indeferido à vista do informado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 8.473-43 — Josefina Lopez. — Junte, na S. de Expediente, certificado de revisão de numeração.

N. 8.885-43 — Aquiles Messiano. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.148-43 — Gerson da Silva Souto. — Idem.

N. 9.271-43 — José Viana Brigido. — Idem.

N. 9.372-43 — Norman Crooks. — Idem.

N. 9.381-43 — Manuel F. do Nascimento. — Idem.

N. 9.382-43 — Ercídio Ferreira do Nascimento. — Idem.

N. 9.414-43 — José Cordovil Pires. — Idem.

N. 9.424-43 — Eduardo Soares Pereira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 9.609-43 — Arnaldo Rebelo de Andrade. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.755-43 — Ana Pereira da Silva. — Junte na S. de Expediente, talão de imposto predial último exercício.

N. 3.973-43 — Manuel da Cruz. — Instale-se, de acôrdo com o art. 42, uma pena para cada uma das lojas sob ns. 29-A e 29-B e um registro de 3 m-m em ramal de 20 m-m para abastecimento dos apís. 201 e 202 e, entrada pelo 29.

N. 4.247-43 — Armin Lechthaler. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 8.805-43 — Nelson Monteiro Rodrigues. — Idem.

N. 8.903-43 — Alfredo Carlos. — Idem.

N. 8.985-43 — José de Freitas Basotos. — Idem.

N. 9.469-43 — Adauto Correia. — Idem.

N. 9.494-43 — Licurgo Olímpio do Nascimento. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.495-43 — Stela do Nascimento. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.562-43 — Honório Santos Pimentel. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.594-43 — José Vicente da Silveira. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.610-43 — Giro Marques de Sousa. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.651-43 — Sociedade Civil Vila Rio d'Ouro Ltda. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.655-43 — Paulo Pereira Pinto. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.659-43 — José Felice. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.662-43 — Empresa Territorial Comercial Ltda. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.686-43 — Orlando Juvenal da Silva. — Compareça à Secção de Expediente.

N. 9.707-43 — João Soares Cavalcanti. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.757-43 — Valentino D. Santos Dias. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.833-43 — Consuelo Gonzalez Rodrigues. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 9.864-43 — Alvaro Rodrigues. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 12.416-43 — Emílio S. Correia da Silva. — Afim de regularizar o abastecimento, instale-se uma pena, provisoriamente, no prédio número 1.436.

N. 227-43 — João Batista Vilano. — Junte, na Secção de Expediente, novo esboço que reproduza realmente o que existe no local.

N. 3.877-43 — L. Panzeres. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 4.660-43 — Dionísio Antônio de Jesus. — Aguarde oportunidade.

N. 7.030-43 — Souto de Oliveira & Comp. Ltda. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 7.855-43 — Manuel Rodrigues de Sousa. — Aguarde oportunidade.

N. 9.479-43 — Maria Gabriela Rodrigues. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 8.750-43 — Carlos Teixeira Rebelo. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 8.902-43 — Gregório Bogossian. — Indeferido, à vista do informado.

N. 8.912-43 — Luiz Dias de Oliveira. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.051-43 — Urubatan de Brito. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.448-43 — Edgar Rodrigues Guimarães. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.573-43 — Cristóvão Vieira Alves. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.621-43 — Souto de Oliveira & Comp. Ltda. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.691-43 — Alice A. Pinto da Silva. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.918-43 — Aristides D. Medeiros. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 13.417-43 — Adelino de Sousa Martins. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 2.501-43 — Luiz Diogo. — Requeira abastecimento separado para a casa II com entrada pelo 266, juntando o talão do imposto predial de acôrdo com o número dado pela Prefeitura, isto é, 262 casa II, e também o esboço exigido pelo § 2.º do art. 7.º do regulamento.

N. 5.085-43 — Climeni Philipps Zanártu. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 7.798-43 — Pedro Val Caetano. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 8.658-43 — Altamiro Pinto Moreira. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 8.792-43 — Arlindo Paiva e outros. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.337-43 — Edílio Alvino do Espírito Santo. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.406-43 — Ambrósio de Almeida Gomes. — Aguarde oportunidade.

N. 9.622-43 — Carlos Leopoldo de Sousa Filho. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.863-43 — Joaquim da Costa Torres. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 9.906-43 — Deolinda Antunes. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 10.054-43 — I.A.P. dos Industriários. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 15.212-42 — Imobiliária Ouvidor Ltda. — Deferido, de acôrdo com o informado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1943 — N. 72

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.510	Cardinale & Cia.	502.008	2	Papel: C-270	Aceito.
12.512	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	144.102	2	Idem AP-75	Aceito.
12.513	Idem idem	401.172	4	Idem AP-91	Aceito.
12.514	L. J. Costa & Cia.	615.339	4	Idem idem	Aceito.
12.515	Idem idem	615.339	3	Idem AP-110	Recusado.
12.517	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	601.415-A	5	Cobertor de lã	Aceito.
12.518	Festas & Ferreira	107.087	5, 6 e 7	Avental de brim tussor pardo...	Aceito.
12.519	Albino Castro & Cia.	145.093-A	2	Maçacão em brim mescla azul...	Aceito.
12.520	A. Rodrigues Costa & Companhia	301.024/8	1	Brim branco de algodão	Aceito.
12.521	Martins Gomes & Com- panhia	108.011	2	Papel: AP-57	Aceito.
12.522	Idem idem	615.304	1	Idem AP-75	Aceito.
12.523	Idem idem	108.011	1	Idem AP-57	Aceito.
12.524	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	121.063	2	Idem AP-75	Aceito.
12.525	Idem idem	121.063	3	Idem idem	Aceito.
12.526	Idem idem	117.017	2	Idem idem	Aceito.
12.527	L. J. Costa & Cia.	624.440	4	Idem ilustração	Recusado.
12.528	F. F. Fernandes & Com- panhia	601.287/8-A	6	Pano chagrin	Aceito.
12.529	Idem idem	601.287/8-A	7	Idem idem	Aceito.
12.530	Idem idem	601.287/8-A	8	Idem idem	Aceito.
12.531	Idem idem	601.287/8-A	9	Idem idem	Aceito.
12.532	Idem idem	601.287/8-A	11	Idem chamalote	Aceito.
12.533	Idem idem	601.287/8-A	12	Idem idem	Aceito.
12.534	Idem idem	601.287/8-A	13	Idem idem	Aceito.
12.535	Idem idem	601.287/8-A	10	Idem idem	Aceito.
12.536	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	624.468	3	Percalino vermelha	Aceito.
12.537	Oscar Rudge	624.440	5	Papel: SV-30	Aceito.
12.538	Alvaro P. Silva	125.013	1	Idem AP-75	Aceito.
12.539	Idem idem	125.015	2	Idem idem	Aceito.
12.540	Idem idem	125.013	4	Idem idem	Aceito.
12.541	L. J. Costa & Cia.	615.338	1	Idem idem	Aceito.
12.542	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	123.019	2	Idem idem	Aceito.
12.543	Idem idem	123.019	1	Idem idem	Aceito.
12.544	Alvaro P. Silva	125.013	2	Idem idem	Aceito.
12.545	L. J. Costa & Cia.	234.091	9	Idem AP-57	Aceito.
12.546	Idem idem	615.338	4	Idem AP-75	Aceito.
12.547	Idem idem	123.028	1	Idem K-75	Aceito.
12.548	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	901.026	4	Idem B-125	Aceito.
M-278	Irmãos Barbastefano Li- mitada	601.504	1	Sapato tenis	Recusado
M-279	Sociedade Anônima Mar- vin	450.115	1, 2, 3 e 4	Pregos de aço	Aceitos.
M-280	J. Soares Ferreira & Companhia	450.069/70	15 a 21	Limatões	Aceitos.
M-281	Indústrias Reunidas Ir- mãos Spina S. A.	450.106	1	Furador	Aceito.
M-282	Cardoso & Sousa	450.069/70	1 a 11	Limas de aço	Aceitas.
M-283	Mendes Júnior & Com- panhia	450.122	1	Tesoura para papéis	Aceita.
M-284	Indústrias Reunidas Ir- mãos Spina S. A.	450.103	1	Perfurador	Aceito.
M-285	Sousa Batista	601.430	1	Bandeira Nacional em filele de lã.	Recusada
M-286	F. Galo & Cia.	601.161	1	Borzeguins tipo militar	Recusados
M-287	F. Galo & Cia.	601.161	1	Idem idem	Aceitos.
M-288	N. Almeida & Cia.	450.188	1, 2 e 3	Fusível	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE VISTORIAS DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1943

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
249	Casa Sousa Batista Li-				
	mitada	202.885	9	Porta-chapéus	Aceitos.
250	Martins Júnior & Com-				
	panhia	501.065	1	Armários	Recusados.
251	Soc. Téc. Inst. Mat.				
	Construção Ltda.	601.299	6	Mesas M-1	Aceitas.
252	P. Kastrup & Cia.	418.042	1	Armação de madeira.....	Aceita.
253	Casa Sousa Batista Li-				
	mitada	601.299	3	Mesas MM-1	Aceitas.
254	Oliveira Rodrigues Li-				
	mitada	122.040	1	Mesa de laboratório.....	Aceita.
255	B. Cardoso Soares &				
	Cia. Ltda.	601.413-A	8	Camas tipo patente.....	Aceitas.
256	Casa Sousa Batista Li-				
	mitada	202.151	8	Porta-telefones PT-1	Aceitos.
256	Idem idem	202.151	13	Mesas MI-1	Aceitas.

Jorge Ribeiro Leusinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 2-9-943:

N. 160 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria da Purificação de Almeida Dantas Cavalcanti.

N. 305 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 875,60, para pagamento à The Telephone Company of Pernambuco Limited.

N. 323 — A Delegacia Fiscal na Baía, concedendo o crédito de Cr\$ 288,10, para pagamento à firma Gidi & Irmão.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 183 — Concedendo crédito para pagamento de ajuda de custo a que fez jús, em 1942, José Dias da Silva.

N. 184 — Concedendo crédito para pagamento de percentagens a que fez jús, em 1940, Gil Amaral.

N. 185 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 351,50, para pagamento a Alcídia Sanford Ferreira de Melo.

N. 186 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar a que tem direito Osório Alves de Moura, extranumerário-diarista lotado na Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Mineral, em Ponta Grossa, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 286 — Concedendo crédito para pagamento de ajuda de custo a que fez jús, em 1942, Armando do Lago Albuquerque.

N. 287 — Concedendo crédito de Cr\$ 1.336,00, para pagamento à Rede de Vição Paraná-Santa Catarina.

N. 288 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 180,00, para pagamento de pensões, de 1941, a Filomena Pinto de Sousa.

N. 289 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 50.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Sociedade de Assistência Sanitária — Santa Casa Monsenhor Guilherme, de Foz do Iguaçu, nesse Estado.

N. 290 — Concedendo o crédito de Cr\$ 14,50, para pagamento à Rede de Vição Paraná-Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 706 — Concedendo crédito para pagamento a Aristides Rodrigues Monção, proveniente de ajuda de custo a que fez jús em 1942.

N. 707 — Concedendo o crédito de Cr\$ 244,50, para pagamento à The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 708 — Concedendo o crédito de Cr\$ 400,00, para pagamento a Dimas da Costa Oliveira.

N. 709 — Concedendo crédito para pagamento da metade da ajuda de custo a que fez jús, em 1942, Casemiro Pina Martins.

N. 710 — Concedendo crédito para pagamento a José Vilor Marques dos Santos, proveniente de diárias a que fez jús em 1942.

N. 711 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Leite de Faria Primo, proveniente de imposto e multa que pagou, indevidamente, em 1942.

N. 712 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 1.500,00, em favor do Serviço Regional do Domínio da União, nesse Estado.

N. 713 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Cândida da Silva.

N. 714 — Concedendo o crédito de Cr\$ 173,70, para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 715 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 243,00, para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 716 — Concedendo o crédito de Cr\$ 717,00, para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 717 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 56.018,00, para pagamento à Standard Oil Company of Brazil, proveniente de lubrificantes fornecidos em proveito da Estrada de Ferro Baía a Minas, em 1942.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 717 — Concedendo crédito para pagamento de diferença de vencimentos a que fez jús, em 1941, a José Manuel de Sousa.

N. 718 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 2.261,50, para pagamento a Ana Isabel Lied Monteiro, viúva de Zeferino da Silva Monteiro.

N. 719 — Concedendo crédito para pagamento de diferença de vencimentos a que fez jús, no período de 1937 a 1939, Francisco Petrucci.

N. 720 — Concedendo crédito para pagamento de diárias a que fez jús, em 1941, Wilson Rodrigues da Silva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 975 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 143,00, para pagamento a Maria da Glória Araújo Martins.

N. 976 — Concedendo crédito para pagamento a Júlio Xavier de Mendonça, proveniente de gratificação a que fez jús, em 1936.

N. 977 — Concedendo crédito para pagamento de diárias a que fez jús, em 1941, Guilherme Alves de Figueiredo.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se a venda:

	Cr\$		Cr\$
Vol. I —	12,00	Vol. VIII —	10,00
Vol. II —	8,00	Vol. IX —	10,00
Vol. III —	7,00	Vol. X —	10,00
Vol. IV —	10,00	Vol. XI —	15,00
Vol. V —	10,00	Vol. XII —	15,00
Vol. VI —	10,00	Vol. XIII —	15,00
Vol. VII —	10,00	Vol. XIV —	15,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 978 — Concedendo crédito para pagamento a Manuel Augusto Freire, proveniente de salário a que fez jus em novembro de 1941.

N. 979 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 200,00, para pagamento à S. A. Indústrias Votorantim, proveniente de imposto de selo cobrado a maior, por verba.

N. 980 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 200,00, para pagamento a Wadli Calfani Maluf, proveniente de multa paga indevidamente, em 1939.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dias 1 e 2 de setembro de 1943

Processos despachados:

- N. 71.146-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.165-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.171-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.157-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.153-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.159-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.163-43 — (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.155-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.185-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.187-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.161-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.
- N. 67.135-43 (Tesouro) — De interesse de Rubber Development Corporation. — Deferido.

Ordens ns. 7 à Alfândega de Manaus, e 33 a 43, à Alfândega de Belém, em 2-9-43.

N. 72.543-43 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil S. A. — Deferido.

Ordem n. 10, de 1-9-43, à Alfândega de Natal.

N. 73.643-43 (Tesouro) — De interesse da Eletro-Química Brasileira S. A. — Deferido.

Ordem n. 417, de 2-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 72.109-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América. — Deferido.

Ordem n. 418, de 2-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Offício n. 312, de 2-9-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 70.636-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da Grã Bretanha. — Deferido.

Ordem n. 421, de 2-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Offício n. 314, de 2-9-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 79.298-43 (Tesouro) — De interesse do Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Marinha. — Deferido.

Ordem n. 423, de 2-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Offício n. 315, de 2-9-43, ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Marinha.

N. 55.274-43 (Tesouro) — De interesse do Interventor Federal no Estado do Rio Grande — Deferido.

Ordem n. 33, de 2-9-43, à Alfândega do Rio Grande.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 45.412-43 (Tesouro) — De interesse do Touring Club do Brasil.

N. 45.414-43 (Tesouro) — De interesse do Touring Club do Brasil.

N. 54.608-43 (Tesouro) — De interesse do Touring Club do Brasil. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 48.567-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Progresso e União Fabril da Baía S. A. — Indefero o pedido de restituição à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Ordem n. 27, de 1-9-43, à Alfândega da Baía.

N. 75.741-43 (Tesouro) — De interesse da firma General Electric S. A. — Dou provimento ao recurso, para o fim de autorizar a Alfândega de Santos a prosseguir no processo de

da restituição que, segundo esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, decorre de julgado unânime do Conselho Superior de Tarifa.

Ordem n. 472, de 1-9-43, à Alfândega de Santos.

N. 75.723-43 (Tesouro) — De interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Defero o pedido de reconsideração, para o fim de autorizar a Alfândega de Santos a prosseguir no processamento da restituição que, segundo esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, decorre de julgado unânime do Conselho Superior de Tarifa.

Ordem n. 473, de 1-9-43, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Circular expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

N. 21 — Em 1 de setembro de 1943 — L. acôrdo com a comunicação constante do offício n. 3.940, de 21 de agosto p. findo, do Sr. diretor da Divisão do Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, fchado no Tesouro sob n. 80.958-43, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, com fundamento nos arts. 11 e 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, o Sr. ministro daquela pasta, pela portaria n. 81, de 11 do mês passado, delegou poderes ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Senhor Yeddo Piuza, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos para a importação de materiais destinados àquele Departamento. — Odilon da Silva Conrado, diretor.

Telegrama circular expedido a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

N. 380 — 2-9-43 — Aditamento circular 11 de 26 de abril último desta Diretoria atendendo solicitação Coordenação Mobilização Econômica constante processo fchado Tesouro n. 47.190-43 declaro aos fins devidos que determinação confida referida circular somente abrangge especialidades farmacêuticas e produtos officinaes continuando livre produtos químicos industriais. Adulfaz.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 26 — EM 6 DE SETEMBRO DE 1943

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o determinado no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 5.678, de 14 de julho do corrente ano, que isentou do imposto de consumo a aguardente requisitada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (I. A. A.) e após a necessária colaboração com o mesmo Instituto, recomenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas a observância das seguintes

Instruções

1 — A aguardente produzida pelos engenhos sujeitos aos planos de requisição de aguardente do I. A. A. goza de isenção do imposto de consumo.

2 — As coletorias federais só poderão vender estampilhas daquele imposto aos referidos engenhos na base de 25 % (vinte e cinco por cento) do estoque existente de aguardente, a partir de 28 de agosto findo e da produção subsequente, e mediante a exibição do livro de escrituração do seu movimento fabril e dos talonários de notas de vendas, anotando o exator, na coluna "Observações", do mesmo livro, as vendas que efetuar.

3 — A aguardente liberada pelo I. A. A., na forma do disposto no art. 5.º da resolução n. 65-43, de 24 de agosto deste ano, fica sujeita à contribuição de Cr\$ 0,60 (sessenta centavos), por litro, a qual será recolhida, pelos produtores, às coletorias federais, como depósito especificado, para crédito daquele Instituto, mediante guia, em três vias, e posteriormente, pelos meios competentes, ao Banco do Brasil, descontada a percentagem a que têm direito os respectivos exatores, na forma como se vem procedendo até agora com

a arrecadação das taxas previstas na circular da Fiscalização do I. A. A., n. 1, de 4 de janeiro último.

4 — O recolhimento dessa contribuição será sempre na proporção do pagamento do imposto de consumo constante da guia de aquisição de estampilhas.

5 — A aguardente requisitada, isenta do imposto, só poderá sair do produtos, transitar e ser entregue ao I. A. A. acompanhada dos documentos "ordem de entrega de aguardente" e "guia de isenção do imposto sobre aguardente".

6 — A "ordem de entrega de aguardente", que obedece ao modelo A anexo, será expedida pelos representantes do I. A. A. e apresentada ao coletor federal, que, à vista, emitirá guia de isenção e assinará aquela ordem.

7 — A "guia de isenção do imposto sobre aguardente", que obedece ao modelo B, anexo, será extraída em três vias, devendo a primeira acompanhar a aguardente, juntamente com a ordem de entrega; a segunda ficar com o produtor e a terceira ser arquivada na repartição arrecadadora emissora.

8 — As usinas redestiladoras encarregadas pelo I. A. A. para receber a aguardente isenta do imposto de consumo, destinada à redestilação, terão um livro-talão, que será rubricado previamente pelo coletor federal e um representante do I. A. A., isento dito livro do imposto do selo, e pelo qual se verificará a existência da aguardente recebida e a observância do preceituado no item 5 desta circular.

9 — O modelo B, referido no item 7, será fornecido às exatorias pelo I. A. A.

10 — A presente circular, no momento, só se aplica aos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, devendo ser observada a resolução n. 65-43, de 24 de agosto último, citada, que aprova o plano de requisição de aguardente nos referidos Estados e que se acha publicada à pag. 13.018, do Diário Oficial de 28 daquele mês.

Hortênsio de Alcântara Filho.

MODELO A

1.ª vez N.....

ORDEN DE ENTREGA DE AGUARDENTE

I.A.A. / / 194..

Engenho Mun.

Propriet. Est.

O engenho acima deve entregar, até o dia / / 1943,
 (.....) litros de aguardente, de sua
 produção, requisitada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, para serem
 remetidos, por, à usina
 (sendo caminhão, mencionar o número)
, município de, acon-
 dicionados em, de propriedade
 (quantidade, natureza do vasilhame)
 de A guia de isenção foi expe-
 dida pela Coletoria Federal de, sob n.
 de / /

Func. de I. A. A. Coletor Federal Resp. p/engenho

MODELO B

GUIA DE ISENÇÃO DO IMPÓSTO SOBRE
AGUARDENTE N.....

(Decreto-lei n. 5.678, de 17 de julho
de 1943) / / 4..

A Coletoria Federal de, deste Estado de
 de acordo com o decreto-lei supracitado,
 fornece a presente guia de isenção para
 (.....) litros de aguardente, de
 produção do engenho, pertencente a
, deste município, patente de registo
 n., requisitada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, para
 ser convertida em álcool carburante destinado a motores de explosão,
 guia esta que acompanhará a aguardente até a usina
, sita em, Estado de
, juntamente com a ordem de entrega n.
 de / /, expedida pelo referido Instituto.

....., de de 194..

Coletor Federal

N. 79-S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 71.301-43, em que o Banco do Vale do Paraíba S. A., com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Cunha, subordinado à agência de Guaratinguetá, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 45-B, lançada em 1.º do corrente mês, na carta patente n. 2.545, de 22 de dezembro de 1941, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em 8 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

N. 80-S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 71.301-43, em que o Banco de termos do art. 2.º § 2.º, do decreto-lei número 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em São Luiz de Paraitinga, no mesmo Estado, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba número 44-B, lançada em 1.º do corrente mês, na carta patente n. 2.544, de 22 de dezembro de 1941, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em 8 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

N. 81-S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 71.301-43, em que o Banco do Vale do Paraíba S. A., com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º § 2.º, do decreto-lei 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Paraíba, subordinado à agência de São José dos Campos, no mesmo Estado, e atendendo

a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 42-B, lançada em 1.º do corrente mês, na carta patente n. 2.546, de 22 de dezembro de 1941, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em 8 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

ATO N. 285

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 54.865, de 1943, autoriza Luiz Antônio de Miranda, residente em Couveia, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 10.892 — 8-9-43 — Cr\$ 20,40).

ATO N. 291

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 69.578, de 1943, autoriza Antônio Lopes da Silva, residente nesta capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e de granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 11.020 — 8-9-43 — Cr\$ 28,60).

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

ATA DA 151.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

As catorze horas do dia oito de abril de mil novecentos e quarenta e três, em uma das

salas do Serviço de Isenção da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 151.ª sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. doutor Xisto Vieira Filho e secretariada pelo senhor Benedito Gentil Coelho Furtado. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. J. B. Costa Pinto, Nelson Barcellos Maia, Galdino Ramos, José Pessoa de Andrade e Alves de Moura, tendo deixado de comparecer os demais Srs. membros. Havendo número legal, iniciaram-se os trabalhos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à leitura do expediente, constante de comunicações a que se refere o art. 97, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, feitas pelas firmas: Companhia Cerâmica Brasileira; Companhia Nacional de Cimento Portland; Companhia Industrial de Papel Piraf; Produtos Químicos E'lekeirós S. A.; Bates Valve Bag Corp. of Brazil e Carlos Kuernerz & Comp. Ltda.; do que ficou inteirada a Comissão. Em seguida foram relatados os seguintes processos: pelo Sr. doutor Costa Pinto; ficha n. 2.147-43, de interesse de The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., vindo, em diligência, do Conselho Superior de Tarifa: entende que o assunto está perfeitamente esclarecido com o parecer de fls. 24, aprovado pela Comissão de Similares em sessão de 25 de novembro do ano próximo passado. Por equívoco, foi inscrito em ata, e assim publicado no *Diário Oficial*, que "mangueiras de borracha com inserção de tecido de algodão", não tinham similar registrado, fato que foi posteriormente retificado. Os assuntos dos processos fichas 1.576-40 e 1.602-40, julgados em sessões de 11 e 19 de dezembro de 1940, nada têm com o caso presente. A Comissão assim decidiu; ficha n. 951-1.278-39, de interesse da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, pedindo registo na relação de similares de produtos de sua fabricação: propõe a expedição de proposta de circular, tendo a Comissão aprovado o parecer; ficha n. 2.091-43, em que a firma Pereira Popper & Comp., de São Paulo, pede registo na relação de similares de motores de sua fabricação: propõe que, antes de ser concedido o registo pedido, seja vistoriada *in loco* as instalações da fábrica, e que os interessados apresentem documentação bastante para provar que estão em condições

de produzir, em quantidade e qualidade, material idêntico ao estrangeiro. A Comissão decidiu de acordo com o parecer, tendo o senhor presidente designado o mesmo Sr. relator, Dr. Costa Pinto, para proceder a vistoria aludia. Pelo Sr. Dr. Nelson Barcellos Maia: ficha n. 2.142-43, de interesse da Telefonia Co. of Pernambuco Ltd., vindo em diligência, da Alfândega de Recife: entende que "aparelhos transmissores e receptores de telefonia" não têm similar registado. — Assim decidiu a Comissão. Pelo Sr. Dr. Pessoa de Andrade: ficha n. 2.087-42, de interesse da Companhia Telefônica Brasileira, vindo em diligência, do Conselho Superior de Tarifa: Em longo e fundamentado parecer, conclui por que a Comissão, não obstante a opinião do Instituto Eletrotécnico, que não é de aceitar-se pelas razões que o relator formula e exuberantemente justifica, mantenha, integralmente, a resolução dada ao assunto na 124.ª sessão. — A Comissão decidiu de acordo com o parecer. Foram adiados o exame e votação dos processos fichas: 1.999-42, de interesse da Sociedade Construtora de Distilarias e Indústrias Químicas Ltda., distribuído ao Sr. Dr. José Lins; 2.141-43, de interesse da Eletro-Química Brasileira S. A.; 1.844 e 2.027-42, da Companhia Telefônica Riograndense; 2.137-43, de The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., distribuídos ao Sr. Dr. Mário Leão Ludolf; 2.053-42, de General Electric, S. A., distribuído ao Sr. Dr. Pessoa de Andrade. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente por encerrados os trabalhos, marcando nova reunião para o dia 14 de maio vindouro. E, para constar, eu, *Benedito Gentil Coelho Furtado*, lavrei a presente ata. *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *Nelson Barcellos Maia*. — *Costa Pinto*. — *José Pessoa de Andrade*. — *João Alves de Moura*, membros. — *Benedito Gentil Coelho Furtado*, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1943

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. 77/43 — Cr\$ 928,90 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Procedente.
Proc. 83-43 — Cr\$ 73,20 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Diligência.

Relatados pelo Sr. Manuel Marques de Oliveira:

Proc. 61-43 — Cr\$ 202,20 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 63-43 — Cr\$ 517,10 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 64-43 — Cr\$ 38,60 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 66-43 — Cr\$ 113,30 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 69-43 — Cr\$ 73,60 — Cia. Telefônica Brasileira — Diligência.

Proc. 73-43 — Cr\$ 2.088,00 — Macrino Fernandes Machado — Procedente.

Proc. 85-43 — Cr\$ 424,60 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 87-43 — Cr\$ 612,40 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Diligência.

Proc. 100-43 — Cr\$ 1.011,00 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 102-43 — Cr\$ 232,60 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Procedente.

Proc. 11-43 — Cr\$ 107,20 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Procedente.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 658, DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

O diretor, no uso de suas atribuições, resolve, nesta data, declarar instalado o Posto Fiscal de Pavuna, no Distrito Federal, o qual passará a ser designado pelo n. 3, e será dotado do pessoal necessário aos serviços que lhe forem cometidos.

Publique-se. — *P. Ranieri Mazzilli*.

PORTARIA N. 659, DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

LICENÇA N. 20

O diretor, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do art. 14, do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, e tendo em vista as conclusões do processo número 55.896-43, resolve, licenciar, na forma do § 3.º do artigo citado, Mozart Lago, tabelião do 2.º Ofício de Notas, com sede à rua da Quitanda n. 85, loja, nesta Cidade, para a venda de estampilhas do "Papel selado", "Educação e Saúde" e "Selo Penitenciário", tudo de acordo com a lei. — *P. Ranieri Mazzilli*.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1943

Representações:

N. 5.233-43 — Afonso Costa & Cia. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 52.530-43 — J. Pereira de Matos. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo da lei. Intime-se.

N. 65.168-43 — Herbert Hoinkis e Luiz de Toledo Lara. — Julgado procedente para impor a multa solidariamente, de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 65.147-43 — Noberto Catalde e Jair de Sousa. — Idem.

N. 64.736-43 — Bonsuzesso F. C. e Joaquim Passos. — Idem.

N. 338-39 — Coval & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 68.428-42 — Jacira Ferraz. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 47.220-42 — Dr. Artur Leandro de Araújo Costa. — Idem.

N. 67.164-42 — Alda Tavares. — Idem.

Despacho do dia 31 de agosto de 1943

N. 53.715-41 — José Cesário da Silva. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Dia 2 de setembro de 1943

Representações:

N. 50.670-43 — Josek & Rosa. — Julgado procedente o auto inicial para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 136,30), de imposto devido. Intime-se.

N. 51.828-43 — Baltazar Viegas & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de vinte e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 28,70), de imposto devido. Intime-se.

N. 50.285-43 — M. Rodrigues Fontoura. — Julgado procedente o auto inicial, para impor a multa de mil seiscientos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.634,00), além da obrigação de recolher a importância de mil seiscientos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.634,00) de imposto devido. Intime-se.

N. 53.201-43 — Agripino Batista Leite. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de quinze cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 15,40), de imposto devido. Intime-se.

N. 52.864-43 — Aleixo & Irmaos. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obri-

gação de recolher a importância de cento e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 151,00), de imposto devido. Intime-se.

N. 49.104-43 — Abílio Fernandes. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 180,90), de imposto devido. Intime-se.

N. 5.526-43 — M. Rodrigues Fontoura. — Julgado procedente para impor a multa de setecentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 760,30), além da obrigação de recolher a importância de setecentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 760,30), de imposto devido. Intime-se.

N. 42.584-43 — Pernambuco & Hardy Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de mil e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.019,50), além da obrigação de recolher a importância de mil e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.019,50), de imposto devido.

N. 59.750-43 — J. Alves. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de duzentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 283,20), de imposto devido. Intime-se.

N. 59.765-43 — Herculanô Ferreira Nobre. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 137,30), de imposto devido. Intime-se.

N. 50.900-43 — Demétrio Smolentsov. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 131,60), de imposto devido. Intime-se.

N. 40.486-43 — J. C. Gonçalves. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 179,00), de imposto devido. Intime-se.

N. 52.863-43 — Miguel Azevedo. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de doze cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 12,30), de imposto devido. Intime-se.

N. 50.670-43 — Josek & Rosa. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos. Intime-se.

N. 59.912-42 — Companhia Carioca de Linhas Limitada. — Julgado procedente para impor a multa de quatro mil setecentos e trinta e oito mil cruzeiros, além da obrigação de recolher a importância de quatro mil setecentos e trinta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 4.738,00), de imposto devido. Intime-se.

N. 53.808-43 — Osvaldo L. Nunes. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cinquenta e dois cruzeiros dez centavos (Cr\$ 52,10), de imposto devido. Intime-se.

N. 43.558-43 — Antônio Nobre Carrolo. — Julgado procedente para impor a multa de mil cento e cinquenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.150,20), de imposto devido. Intime-se.

N. 38.036-43 — Alvaro Rodrigues & Irmão. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e onze cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 111,30), de imposto devido. Intime-se.

N. 5.953-43 — G. R. Barros. — Julgado procedente para impor a multa de setecentos e onze cruzeiros noventa centavos (Cr\$ 711,90), além da obrigação de recolher a importância de setecentos e onze cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 711,90), de imposto devido. Intime-se.

N. 39.683-43 — D. M. Melo. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de dezessete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 17,80), de imposto devido. Intime-se.

N. 33.045-43 — Correia & Puga. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 179,80), de imposto devido. Intime-se.

N. 54.593-43 — G. Alberto Lopes. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 107,40), de imposto devido. Intime-se.

N. 53.867-43 — Pessanha & Marques Limitada. — Julgado procedente para impor a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), além da obrigação de recolher a importância de cento e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 137,40), de imposto devido. Intime-se.

N. 5.128-43 — Empresa de Transporte São Jorge. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.

N. 4.764-41 — Rodrigues D'Almeida & Companhia. — Idem.

N. 4.453-40 — Francisco Gomes Filho. — Idem.

N. 78.656-42 — Moreira Viegas & Companhia. — Considero devedor remisso, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei número 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 77.389-42 — Jeanete Filho & Companhia. — Idem.

N. 81.539-41 — Eurico Forteman. — Idem.

N. 81.025-42 — Manuel Pinto. — Idem.

N. 76.212-42 — Oldemar Teixeira Magalhães. — Idem.

N. 74.435-42 — André Fernandes Guimarães. — Idem.

N. 76.210-42 — Antônio da Costa Novais. — Idem.

N. 74.374-42 — Silvano Santos Cardoso. — Idem.

N. 73.774-41 — Joaquim Nogueira de Sousa Filho. — Idem.

N. 72.591-42 — Almira Domingues. — Idem.

N. 72.588-42 — Francisco Frederico de Araújo Ponte. — Idem.

N. 72.528-40 — Adalberto Pereira Caldas. — Idem.

N. 72.510-42 — Joaquim Alves de Abreu. — Idem.

N. 72.478-42 — Dr. Sidney Monarca da Costa. — Idem.

N. 72.263-42 — Oscar Garcia Vilela. — Idem.

N. 72.249-42 — Companhia Açucareira Vieira Martins. — Idem.

N. 72.248-42 — Alcindo Vieira. — Considero devedor remisso, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 72.217-42 — José A. de Cerqueira. — Idem.

N. 72.193-42 — James Edson Fulian. — Idem.

N. 72.126-42 — Amâncio Lopes. — Idem.

N. 72.124-42 — Companhia Antártica Paulista. — Idem.

N. 71.952-41 — José Martins Lage e Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 71.950-41 — Ataliba Miguel da Costa. — Idem.

N. 71.949-41 — José dos Santos. — Idem.

N. 70.545-41 — Josefina Potz. — Idem.

N. 70.513-42 — Mac. Cann Erichsom Corp. of. Brasil. — Idem.

N. 70.512-42 — Valtér Campos-Brinfeld. — Idem.

N. 70.483-42 — P. Kamenetz. — Idem.

N. 89.219-42 — Hugo Dunshee de Abranches. — Idem.

N. 70.483-42 — Padaria e Confeitaria Para Todos. — Idem.

N. 74.358-42 — Alvaro da Silva. — Idem.

N. 73.602-41 — Pedro Antônio de Sousa e Militão Correia de Lira. — Idem.

N. 50.478-41 — Guiomar Pais. — Idem.

N. 50.417-41 — Artur Marques. — Idem.

N. 75.457-41 — F. de Sousa Rodrigues. — Idem.

N. 50.412-41 — Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Terrestres em carga e descarga de mercadorias. — Idem.

N. 50.412-41 — Soc. Cooperativa dos Trabalhadores Terrestres em carga e descarga de

mercadoria. — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 50.410-41 — Arnaldo Rodrigues & Almeida Limitada. — Idem.

N. 50.179-41 — Valdemar Gomes de Araújo. — Idem.

N. 49.772-42 — Antônio Luciano Leite. — Idem.

N. 65.538-41 — Luiz Pereira de Silva. — Elisa Albuquerque e B. Avila & Machado Limitada. — Idem.

N. 75.200-42 — Matérias Primas do Brasil Limitada. — Idem.

N. 72.136-40 — Entrepasto Carioca de Gêneros Alimentícios Limitada. — Idem.

N. 49.532-42 — José Pasquinelli. — Idem.

N. 65.546-42 — José Teodoro de Lima. — Idem.

N. 65.999-42 — Antônio Maria de Almeida. — Idem.

N. 66.446-42 — Manuel Teodoro da Cruz. — Idem.

N. 66.847-42 — Antônio Vaz Teixeira. — Idem.

N. 68.412-42 — Alfonso Schlatterdeck. — Idem.

N. 68.162-42 — Manuel Pereira Moraes. — Idem.

N. 68.494-42 — Narciso Ribeiro. — Idem.

N. 66.098-42 — Armando Faria Machado. — Idem.

N. 80.572-42 — Coelho Barreto & Companhia Limitada. — Idem.

N. 71.759-42 — João Nascimento da Silveira. — Idem.

N. 71.821-42 — José Maria Lopes. — Idem.

N. 71.841-42 — Anísio Guedes & Guedes Silva & Cis. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 83.666-42 — Higino dos Anjos Bessadas. — Idem.

N. 83.312-41 — Jeffrey Genber. — Idem.

N. 81.479-41 — Almeida & Curssino. — Idem.

N. 81.506-41 — Benjamin Meyer. — Idem.

N. 81.478-41 — Valdemar Barbosa. — Idem.

N. 81.476-41 — Nilo Fonseca dos Santos. — Idem.

N. 81.427-42 — Osvaldo Magone. — Idem.

N. 76.244-43 — Henrique Gomes e Reno Antônio Attino. — Idem.

N. 72.125-42 — Major Manes Apelman. — Idem.

N. 72.993-42 — José Sá Segundo. — Idem.

N. 73.963-42 — Simão Belianski. — Idem.

N. 62.636-42 — Pádula & Bernardes. — Idem.

N. 80.706-41 — Alberto Elesbão Xavier. — Idem.

N. 71.741-42 — Antenor Alves de Carvalho. — Idem.

N. 71.664-42 — Carmélia Leal Wachnett. — Idem.

N. 70.598-42 — Tasso Pereira Barbosa. — Idem.

Dia 3 de setembro de 1943

Representações:

N. 45.528-41 — Gustavo Monteiro Schmidt. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 52.501-41 — José Azevedo Lustosa. — Idem.

N. 53.716-41 — Osvaldo Viegas. — Idem.

N. 69.893-40 — Manuel Joaquim Barreiros Júnior. — Idem.

N. 70.655-42 — Procuratório Legal Limitada. — Idem.

N. 70.677-42 — Manuel Pimenta. — Idem.

N. 70.963-42 — A. Teixeira de Lima. — Idem.

N. 71.657-42 — Augusto Teles de Azevedo. — Idem.

N. 73.411-42 — Carlos Augusto Pimparal. — Idem.

N. 73.795-42 — Augusto Costa Almeida Barreto Júnior. — Idem.

N. 73.809-42 — Eleutere Thomarais. — Idem.

N. 73.882-42 — Fernando & Barbosa. — Idem.

N. 73.958-42 — Ricardo Leitão (Ricardo). — Idem.

N. 73.960-42 — Abrão Chueri. — Idem.

N. 75.062-40 — Dr. Henrique Laborante. — Idem.

N. 75.358-41 — Júlio Ferreira Fontes. — Idem.

N. 75.688-42 — Manuel Batista da Silva Braga. — Idem.

N. 75.711-41 — Geraldino Soares de Sousa. — Idem.

N. 75.861-41 — Youssef Ahmad Ali Sleiman. — Idem.

N. 75.920-42 — Joaquim da Silva. — Idem.

N. 75.923-42 — João Francisco da Silva. — Idem.

N. 75.978-42 — Adelaide Souto Dias. — Considero devedor remisso, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 75.980-42 — D. M. Gonçalves. — Idem.

N. 75.988-42 — Antônio Ferreira Colchete. — Idem.

N. 75.994-42 — C. R. Mendonça. — Idem.

N. 76.042-42 — Oliveira & Moura. — Idem.

N. 76.052-42 — J. A. Bolla. — Idem.

N. 76.094-42 — Djalma Ribeiro. — Idem.

N. 76.095-42 — Tito Bezerra de Menezes. — Idem.

N. 76.096-42 — Manuel Ribeiro da Cunha Louzada. — Idem.

N. 76.138-40 — José Lopes Pereira de Carvalho. — Idem.

N. 76.140-42 — Café e Bar Império Limitada. — Idem.

N. 76.169-42 — Feiga Fridman. — Idem.

N. 76.218-42 — Dr. Odilon de Andrade Filho. — Idem.

N. 77.463-42 — Péricles Mila. — Idem.

N. 79.378-42 — Lauro Melo. — Idem.

N. 81.186-42 — José Alberto da Silva. — Idem.

N. 94.033-42 — Francisco Tavares. — Idem.

N. 94.079-42 — Albino Lopes. — Idem.

N. 77.637-42 — Jaime Lopes da Silveira Pinto. — Aprovo a transferência, para o nome supra a quem imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, mais a de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00). *Ex-vi* do disposto em lei.

Notificações:

N. 3.112-43 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, rua Marquês de Abrantes n. 3: — Não são procedentes as alegações, assim mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 1.914-42 — Armando Zeni, rua Uruguiana n. 27. — Idem.

N. 1.081-43 — Misael Cobi, rua Sacadura Cabral n. 309, loja. — Idem.

N. 244-43 — Casemiro Francisco de Barros, rua Cândido Benício n. 30, loja. — Idem.

N. 2.265-42 — José Granato, rua Júlio do Carmo n. 73. — São procedentes as alegações, assim reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito. Anote-se e archive-se.

N. 3.373-40 — Antônio da Silva Miranda, rua São Cristóvão n. 461, loja. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por ter sido apresentada fora do prazo. Prossiga-se.

N. 407-40 — A. Fernandes & Costa, rua Nicarágua n. 78. — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por infração da lei. Intime-se.

N. 170-43 — Manuel Carvalho Barros, rua Cândido Benício n. 1.736. — Reconsidero decisão anterior, para o fim de mandar, seja cobrada a quantia de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), relativa à diferença de emolumentos de registro do corrente exercício, ficando, porém, mantida a multa imposta pela aludida decisão. Intime-se.

Dia 1 de setembro de 1943

Autos:

N. 5.719-42 — Percy Schofield. — Julgado procedente para impor a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), mínimo da lei. Intime-se.

N. 1.435-41 — A. Grafe (São Paulo). — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 635-42 — Printal Limitad (São Paulo). — Idem.

Dia 2 de setembro de 1943

Aulos:
N. 4.098-42 — Jaime Gurevitz. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1943

Processo n. 48.662-43 — Troca de selos — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited (Moinho Inglês). — Indeferido na forma do parecer.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 77.667-42 — Sindicato dos Logistas do Comércio do Rio de Janeiro. Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente. R. D. P., em 31 de agosto de 1943. — P. Raineri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) — O Sindicato dos Logistas do Comércio do Rio de Janeiro encaminha o pedido de sua associada — Caixas Registradoras Nacional S. A., em que formula diversas consultas a respeito da atual lei do selo, decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, que atenderemos, separadamente, por ordem de assunto. 1.º — Consulta: "Referindo-se a pedidos de mercadorias, dispõe o art. 38, nota 2.ª da tabela: *estão isentos* — Os pedidos de mercadorias e suas confirmações, ou aceitações, celebrados entre comerciantes, industriais ou agricultores, para fins mercantis, exceto quando ajuizados ou registrados no registro de títulos e documentos" Pergunta-se: Não sendo as máquinas daquela associada vendidas a seus fregueses — para as revender, mas sim para uso dos compradores — escapa o simples pedido das mesmas à isenção acima mencionada? Resposta: o art. 191 do Código Comercial *considera unicamente mercantil* a compra e venda de efeitos móveis quando há revenda, por grosso ou a retalho, etc. A venda das máquinas só para o uso dos compradores constitui, sem dúvida, um ato comercial — uma venda mercantil, mas não se destinando a revenda, por certo que perde a característica de "fins mercantis" a que se refere a isenção. Assim, a resposta desta consulta é pela negativa, isto é, os pedidos de mercadorias que não forem para revenda não têm fins mercantis, e dessa forma, estão sujeitos ao selo proporcional. 2.ª consulta: "As vendas feitas por Caixas Registradoras Nacional S. A. ao comércio o são por meio de um contrato de compra e venda com reserva de domínio. Entalhada a venda, é o contrato selado com selo proporcional em dobro. Ao receber esses contratos, é enviada ao freguês uma carta confirmando os termos do contrato e prometendo providenciar a entrega da máquina adquirida. Pergunta: Constitui tal carta confirmação ou aceitação de pedido de mercadoria, sujeita a selo? Resposta: A carta, no caso, não é mais, propriamente, uma confirmação do pedido de mercadoria, mas, sim, a ratificação do contrato assinado, tanto mais que se obriga da entrega, futura, da máquina comprada, papel esse que, isolado, estaria sujeito ao selo proporcional do art. 83 da tabela. Sendo essa carta, parte integrante do contrato já selado proporcionalmente, constituindo mesmo sua ratificação expressa, tem-se em consideração o selo pago no contrato de que faz parte, o que implica dizer que não está obrigada a novo selo a menos que se refira a preço maior ao que foi ajustado antes, conforme o que se depreende do art. 45, § 5.º das "normas gerais". 3.ª consulta: Os compradores, por ocasião da assinatura do contrato, pagam uma determinada quantia, pelo que é passado um recibo. Pergunta: Tal pagamento é considerado sinal e, portanto, sujeito ao selo proporcional em face do art. 83 da tabela? Resposta: O sinal a que se refere a disposição citada, devemos entendê-lo como adiantamento de qualquer quantia para ser assegurada uma obrigação futura. Na espécie, é um recebimento oriundo de condições adrede aceitas em contrato, onde já foi pago selo proporcional e assim, sujeito, apenas, ao selo comum, de recibo, na forma do art. 100 da tabela. S. P. A., em 30 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1943

Avisos:

N. 2.207 — Autorizo os comandantes da Região Militar a abrirem conta nas Agências da Caixa Econômica Federal, nas condições previstas no aviso n. 990, de 10 de outubro de 1939, em nome do Serviço de Intendência Regional, afim de movimentarem as importâncias recebidas dos comissários de Rede e pagas às unidades, de conformidade com o aviso número 1.951, de 4 de agosto de 1943.

N. 2.208 — Declaro que fica reduzido de um 3.º sargento e um cabo o efetivo do Contingente da Diretoria do Arquivo do Exército, ficando esse efetivo constituído de um 2.º sargento e quatro soldados.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.194-238 — Solicitando pagamento, ao sargento ajudante, José de Paula Dias, da quantia de Cr\$ 535,60, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, proveniente de diferença de etapas de família a que fez jus de 6 de julho de 1924 a 23 de junho de 1925 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.195-239 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, a Antônio Mesquita Camilo, da quantia de Cr\$ 338,50, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923 e que deixou de receber em tempo oportuno.

c) Retificação:

De classificação — Capitão Nelson Dourado Murias, como sendo no III Btl. do 12.º R. I. (Bemfica) e não no 11.º R. I. (São João Del Rei); e

De transferência: Capitão Edgard de Castro Aires, como sendo para o 23.º B. C. (Fortaleza) e não para o 34.º B. C. (Belém).

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitão Hiram Soares Bulcão;
Primeiros tenentes, Eduardo Henrique Eltery, Manuel Felizardo Paula Pessoa Mendes, Victoriano Sales Freire e José Monteiro Pinheiro, para exercerem, o primeiro as funções de comandante; os três seguintes as de auxiliares de instrutor e o último as de secretário, tudo do Centro do Preparação de Oficiais da Reserva da 10.ª Região Militar.

b) Transferência:

Capitães Araken Ararê Cunha Torres, do Quadro Ordinário (1.º Btl. Carros de Combate — Recife) para o Quadro Suplementar Geral;
Jaguaré Teixeira e Newton Machado Vieira, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral; e

Hypates de Campos, do III Btl. do 4.º R. I. (São Paulo) para o 6.º Btl. de Caçadores (Sorocaba).

É autorizada a ausência de seis meses, desde que não estejam convocados e se encontrem em dia com suas obrigações militares, aos seguintes reservistas, funcionários da Imprensa Nacional, afim de seguirem em viagem de estudo e aperfeiçoamento, nos EE. UU. da América do Norte:

Alfredo Borges Gonçalves.
Júlio Padilha de Lima.
Sílvio Porte da Rocha.
Américo Machado.
José da Silva Amaral.
Tarquínio Antônio Rodrigues.

PORTARIAS

Dia 6 de setembro de 1943

N. 5.292 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Afonso Moreira da Silva e Horácio Pinto Martins.

N. 5.293 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva da segunda classe, médico, Dr. Enzo dos Santos Trevisani.

N. 5.294 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente, médico, Dr. Mário Araújo Azambuja.

N. 5.295 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.551, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de segunda classe, arma de infantaria, Newton de Oliveira Quirino.

N. 5.296 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Faustino Freire de Lima.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria n. 5.271, publicada no *Diário Oficial* de 27 de agosto último, leia-se assim:

Os 1.ºs sargentos Edésio Tavares, Thomas Rebelo e Pedro Lopes de Carvalho, a que se refere, entre outros, a portaria n. 5.271, de 26 publicada no *Diário Oficial* de 27, tudo do corrente mês, foram nomeados sub-tenentes para servirem nos 3.º e 5.º Btl. de Engenharia, respectivamente, o 1.º e os dois últimos, e não como, por engano, foi publicado.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente dessa Secção, à página 13.001, do *Diário Oficial* de 28 de agosto último, ocorreu o deslocamento de parte do despacho referente à aposentadoria de Noema da Silva Cardoso, o qual é como se segue e não como publicado:

Noema da Silva Cardoso, n. 241.730, extranumerário-diarista da Fábrica do Realengo (portaria n. 316 — D/4, de 23 de agosto de 1943).

Em ofício n. 2.699 — D/4, de 24 de agosto de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para à conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de dezessete mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 17.839,80) destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Diretoria do Ensino**Requerimentos despachados:**

João Ribeiro Natal, 2.º tenente da Reserva, pedindo nova inspecção de saúde, para efeito de matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — As decisões da Junta são irreversíveis. Indeferido. Em 18-8-43.

Aimberê de Souza Mendes, ex-aluno do Curso de Formação de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército, pedindo reinclusão no referido curso. Despacho: — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 20-8-43.

José Fernandes Nunes, 2.º sargento, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se. Em época oportuna o requerente deverá satisfazer às condições de matrícula restantes e das quais não foi dispensado. Em 18-8-43.

João Cavalcanti de Albuquerque, 2.º tenente da reserva, pedindo trancamento de matrícula, por motivo de doença, no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea. Despacho: — Deferido. Em 20-8-43.

Amorino João Guerreiro, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Antônio João Torres Homem, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Antônio Moreira Cardoso, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Armando Gonçalves, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Aroldo Henrique Giraud, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Arquimino Rigueira dos Santos Lessa, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Carlos Henrique Campelo de Souza, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Farid Chicralia, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Franklin Viana Tôrres, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Hosannah Dutra Rodrigues, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

João Machado Brito, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

José Alvaro de Freitas Cerqueira Lima, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Paulo Guimarães, aspirante a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Carlos Alberto de Aquino solicitando devolução de documentos. Despacho: — Restituam-se mediante recibo. Em 23-8-43.

Ariston Salustiano de Souza, pedindo restituição de documentos. Despacho: — Restituam-se mediante recibo. Em 24-8-43.

Wilson dos Santos Brum, 3.º sargento, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: — Requeira na época regulamentar. Em 26-8-43.

Almir Campos Pacheco, 2.º tenente da reserva, pedindo nova inspecção de saúde. Despacho: — As decisões da Junta são irreversíveis. Indeferido. Em 24-8-43.

Romulo de Castro Medina, pedindo reinclusão na Escola de Saúde do Exército — Despacho: — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 26-8-43.

Wallyrio da Costa, pedindo reinclusão na Escola de Saúde do Exército. Despacho: — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 26 de agosto de 1943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro**Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais****(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação dos despachos do Sr. Presidente da República, no expediente dessa Comissão, às páginas 13.001-3 do *Diário Oficial* de 28 de agosto último.

A página 13.001, 3.ª coluna

Onde se lê:

Comissão de Estudo e Negócios Estaduais;

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e do original.

Leia-se:

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.

A página 13.002, 2.ª coluna

Onde se lê:

11)...forma colonizadas...

Leia-se:

11)...foram colonizadas...

A página 13.003, 1.ª coluna

Onde se lê:

21)...(processo n. 944-43)...

Leia-se:

21)...(processo n. 944-42)...

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal****EXPEDIENTE ASSINADO PELO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL****Licença:**

Foram concedidos, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente, classe E, Josué Moraes Rocha, 30 (trinta) dias de licença, de 31 de agosto a 30 de setembro corrente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração**Secção de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 31 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC. 2.337-42 (P. 84) (A. 012) (D. 6-9) — O Sindicato da Indústria do Ferro, com sede em Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, requer extensão de sua base territorial a todo o Estado de Minas Gerais. Em face da prova produzida pelo Sindicato requerente e de acordo com o que opina o Departamento Nacional do Trabalho, defiro o presente pedido de extensão de base territorial, fazendo-se os competentes registros e apostilando-se a carta respectiva. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. (A.M.F.).

Dia 23 de agosto (aditamento)

113.283-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 6-9) — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação a convocação de suplente de Diretoria. — Nos

termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação do suplente Olavo Cardoso para integrar a Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição que homologo: Diretoria — Presidente: Julião Jorge Nogueira; secretário: Tarciso d'Almeida Miranda; tesoureiro: Olavo Cardoso.

MTIC. 5.952-42 (P. 09 (15) (A. 018 (D. 6-9) — Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de Pernambuco comunicando a incorporação do "Sindicato dos Cosedores e Marcadores em Armazéns e Trapiches de Recife" ao "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Recife". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e em face do que consta dos presentes autos, resolvo homologar a incorporação do "Sindicato dos Cosedores e Marcadores em Armazéns e Trapiches de Recife", reconhecido na vigência do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, ao "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Recife", reconhecido de acordo com o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dando-se baixa no registro do Sindicato incorporado e cancelando-se a respectiva carta de reconhecimento no Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1943

Companhias:

P.N. 17.853-43 das Indústrias Têxteis Alfa S. A. — Rua Sabóia Lima n. 48; P. N. 17.254 de 1943, da Companhia Carioca de Armazens Gerais — Rua S. Pedro n. 58; P. N. 17.353-43 da Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem — Rua Visconde de Inhaúma número 56, 2.º andar; P. N. 15.847-43 da Importação e Exportação de Produtos Americanos "Impramex" S. A., nesta cidade; P. N. 17.608 de 1943, do Instituto Educacional Brasil-América S. A. com sede nesta cidade; P. N. 17.241 de 1943 da Companhia de Armazens Gerais Santa Ana, desta cidade; P. N. 16.600-43 do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Rua Visconde de Inhaúma n. 74; P. N. 14.053-43 da Companhia de Cigarros Souza Cruz, com sede à Avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar; P. N. 12.902-43 da Companhia Química "Merck" Brasil S. A. — Avenida Nilo Peçanha n. 155, 5.º andar; P. N. 11.332-43 da Companhia Cervejaria Lusitânia S. A. — Rua Teodoro da Silva ns. 749-753; P. N. 705-43 da Casa Lopes Loterias S. A. — Rua do Ouvidor n. 151; P. N. 9.883-43 da Casa Bancária Marques Júnior S. A. — Rua Visconde de Itaúna n. 66, 1.º andar; P. N. 17.563-43 da Companhia de Cigarros Souza Cruz — Avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento; P. N. 17.399-43 da Delfim Maurício S. A., Indústria e Comércio; P. N. 17.337-43 da S. A. Fábricas Orion — Rua da Candelária n. 9, 9.º andar, sala 910; P. N. 17.202-43 do Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A. — Rua Senador Dantas n. 26, 1.º andar; P. N. 16.642-43 da Companhia Imobiliária Industrial e Construtora Sociedade Anônima — Avenida Nilo Peçanha número 155, 4.º andar; P. N. 3.957-43 da Itaóca Imobiliária S. A. — Rua Teófilo Otoni n. 74, 2.º andar; P. N. 7.961-43 da Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. — Travessa Frederico Pamplona n. 32; P. N. 14.052-43 da Companhia Litográfica Ferreira Pinto — Avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar; P. N. 11.375-43 da Magnesita S. A. — Rua Teófilo Otoni n. 96, 2.º andar; P. N. 16.853-43 do Rolhas Metálicas (Crown Cork) S. A. — Rua Itapirú n. 344 e P. N. 16.654-43 da Toddy do Brasil S. A. — Rua dos Inválidos n. 143, para efeito do arquivamento de seus estatutos, atas e demais documentos arquivados sob os números 19.754 a 19.777.

Contratos:

P. N. 17.161-43, da firma, A. J. Leite & Silva, composta dos sócios solidários, Manuel da Silva Matos e Abel José Leite, comércio de carvoaria — Rua 30 de Maio n. 43-A, com o capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.126.

P. N. 14.648-43, da firma, Amorim & Cia., composta dos sócios solidários, José Alves Amorim, Roberto Chapeta e Arlindo Giorlia, comércio de pinturas — Rua Joaquim Silva número 133, capital de Cr\$ 100.000,00, sendo Cr\$ 5.000,00, dos dois últimos e Cr\$ 90.000,00 do primeiro sendo este responsável, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.132.

P. N. 17.098-43, da firma Antônio Lopes Figueiredo & Cia., composta dos sócios solidários: Antônio Lopes de Figueiredo, gerente, Cr\$ 10.000,00 João Mendes da Costa, gerente, Cr\$ 10.000,00 para o comércio de aves, ovos e pequenos animais — Rua 15, ns. 44 e 46 (Mercado Municipal) com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.133.

P. N. 17.155-43, da firma, A. Botelho & Palheiros, composta dos sócios solidários Augusto Mário Palheiros e Avelino Botelho, comércio de botequim — Avenida Henrique Valadarez ns. 1 a 5, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.134.

P. N. 16.491-43, da firma A. Monteiro & M. Bastos, composta dos sócios solidários: Antônio Monteiro, gerente, Cr\$ 44.000,00 e Moacir Pereira Bastos, gerente, Cr\$ 14.000,00 para o comércio de bilhares — Rua Santana n. 74, com o capital de Cr\$ 28.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.135.

P. N. 16.289-43, da firma, Cruz, Carvalho & Cia. Ltda., composta dos sócios cotistas, Manuel Teodoro da Cruz, Miguel Latorraga e Antônio Batista de Carvalho, comércio de moliduras de madeira — Rua Leopoldina Rego número 318, fundos, capital de Cr\$ 3.000,00, partes iguais, responsável Manuel Teodoro, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.137.

P. N. 14.148-43, da firma Eduardo Leandro da Silva & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Eduardo Leandro da Silva, gerente, Cr\$ 31.000,00 e Mário Lima Rocha, Cr\$ 31.000,00 para o comércio de farmácia — Rua Miguel Lemos n. 25-B, com capital de Cr\$ 62.000,00 (dividido em 62 cotas) e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.139.

P. N. 17.145-43 da firma Florindo & Santos, composta dos sócios solidários, Joaquim Ferreira dos Santos e Joaquim da Silva Florindo de Almeida, comércio de fábrica de móveis, à avenida Suburbana n. 8.996, capital Cr\$ 100.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.140.

P. n. 10.873-43 da firma F. Schmitt & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Francisco Schmitt de Queiroz, gerente, Cr\$ 10.000,00 e Adelianda Gagliardi Peixoto, gerente, Cr\$ 10.000,00 para o comércio de fabricação de chinelos, à rua Nerval de Gouveia número 124, com o capital de Cr\$ 20.000,00 (dividido em 20 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.143.

P. n. 17.177-43 da firma Faleiros & Pinto composta dos sócios solidários, Manuel dos Santos Pinto e Rubens Faleiros de Araújo, comércio de empreiteiros, à rua dos Invalidos n. 122, capital de Cr\$ 5.000,00, parte iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.144.

P. n. 16.824-43, da firma, Guilherme Ferreira & Clarindo Ltda., composta dos sócios quotistas: Guilherme Ferreira da Silva — gerente — Cr\$ 45.000,00 e Manuel Clarindo da Silva Cr\$ 45.000,00 para o comércio de botequim e bar, à rua Frei Caneca n. 165, com o capital de Cr\$ 90.000,00 (dividido em 90 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.145.

P. n. 610-43 da firma Herbach & Kupermann, composta dos sócios solidários, Mawrici Lobel Kupermann e Salman Herbach, para a exploração do comércio de compra e venda de pedras preciosas lapidadas e oficina de lapidação de diamantes, com sede à rua do Rosário n. 28, 2.º, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.146.

P. n. 17.033-43 da firma Indústria de Joias Rio Ltda., composta dos sócios quotistas: Ataliba José Antunes — gerente — Cr\$ 5.000,00 e Francisco Augusto Prudêncio, gerente, Cr\$ 5.000,00 para o comércio de indústria de joias e seus congêneres, à rua Dia da Costa n. 9, com o capital de Cr\$ 10.000,00 (dividido em 10 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.147.

P. n. 16.778-43 da firma Inácio Menezes & Cia., composta dos sócios solidários, Casemiro Antônio de Menezes e Inácio Menezes, comércio de garage, à avenida Amaro Cavalcanti n. 511, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.148.

P. n. 16.408-43, da firma, ilha de Madeira, Roupas Brancas, Ltda., composta dos sócios quotistas: Salomon Lieusky e Moraes Carvalho & Cia. Ltda., comércio de roupas brancas, à rua Gonçalves Dias n. 52 à 54, capital de Cr\$ 800.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.149.

P. n. 17.064-43 da firma Joaquim & Carvalho, composta dos sócios solidários: Joaquim da Silva Pereira — gerente — Cr\$ 50.000,00 e Antônio Rodrigues de Carvalho — gerente — Cr\$ 50.000,00 para o comércio de botequim e restaurante e congêneres, à rua Francisco Engênio n. 124-124-A, com o capital de Cr\$ 100.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.153.

P. n. 17.143-43 da firma J. R. Frias & Ribeiro, composta dos sócios solidários, Bernardino Pereira Ribeiro e Joaquim Rodrigues de Frias, comércio de botequim, à avenida Suburbana n. 9.305-B, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.154.

P. n. 16.356-43, da firma Lojas Estácio de Fazendas Ltda., composta dos sócios quotistas: Luiz da Fonseca Pinho — gerente — Cr\$ 50.000,00 Nicolau Alves Pereira — gerente — Cr\$ 50.000,00 Antônio Luiz Dias Guimarães Júnior Cr\$ 20.000,00 Manuel Augusto Alves Cr\$ 5.000,00 para o comércio de fazendas, modas, confecções e armário, à rua Estácio de Sá n. 166, com o capital de Cr\$ 125.000,00 (dividido em 125 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.155.

P. n. 9.976-43 da firma, L. Cabalero Ltda., composta para a exploração do comércio de material elétrico em geral, comissões e conta própria com sede à rua Augusto Vasconcelos n. 203-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00, entrando o sócio Luiz Cabalero Garrigó com Cr\$ 18.000,00 e o sócio German Retmal Durán, com Cr\$ 2.000,00, cabendo a ambos a assinatura da firma e sendo por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.156.

P.N. 16.888-43, da firma Mecânica Panindustrial Ltda., composta dos sócios quotistas: Conrad Ward Thomas, gerente, Cr\$ 100.000,00, John Clifford Estes, gerente, Cr\$ 100.000,00, para o comércio de oficina mecânica e fundição e o comércio de conta própria ou de terceiros o atividades conexas e correlatas, com o capital de Cr\$ 200.000,00 (dividido em 200 quotas) e prazo de 10 anos. Arquivado sob o n. 159.157.

P.N. 16.784-43, da firma, Manuel V. Losada & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Rodolfo Ferreira Tardin e Manuel Vieira Cortes Losada, comércio de café, cereais, comissões, consignações e conta própria, à rua São Bento, 13, 1.º andar, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.158.

P.N. 17.154-43, da firma M. Sousa & Sousa, composta dos sócios solidários, Manuel de Sousa e Luiz de Sousa, comércio de botequim, à rua dos Arcos, 94, capital Cr\$ 70.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob número 159.159.

P.N. 17.132-43, da firma, M. Cunha & C. Silva, composta dos sócios solidários, Celula Alves da Silva e Manuel Alves da Cunha, comércio de botequim, à rua Itapirú, 70-loja, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.162.

P.N. 16.527-43, da firma Rozenblat & Ejnesman Ltda., composta dos sócios quotistas, Henoch Ejnesman e Szyja Rozenblat, comércio de artefatos de couro e guarda chuvas, à rua Arquias Cordeiro, 608-B, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob número 159.165.

P.N. 8.435-43, da firma Ramos & Mendes, composta dos sócios solidários Antônio dos Ramos e Manuel Moreira Mendes, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua Cardoso Júnior, 312, com o capital de Cr\$ 24.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.166.

P.N. 12.330-43, da firma Roméro & Maria, composta dos sócios solidários: Daura de Aguiar Fontes Roméro, gerente, Cr\$ 14.000,00, Maria de Carvalho Machado, Cr\$ 6.000,00, para o comércio de farmácia, à estrada Braz de Pina, 1.319, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.167.

P.N. 17.057-43, da firma Ricardo & Elias, composta dos sócios solidários: Ricardo Antônio da Rocha, gerente, Cr\$ 12.500,00, Elias An-

tônio da Rocha, gerente, Cr\$ 2.500,00 para o comércio de empreitada de serviços de estuques, revestimentos, obras de reformas de prédios e tudo que for concernente ao ramo de construção civil, à rua Aramã, 174, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.165.

P.N. 8.907-43, da firma Raul Guimarães & Cia. Ltda., composta para a exploração do comércio de comissões, representações de cereais em geral, vinhos e derivados de suinocultura, com sede à rua Acre n.º 15, com o capital de Cr\$ 100.000,00, entrando o sócio Raul Guimarães Cr\$ 75.000,00; Wilson Lopes Rodrigues com Cr\$ 10.000,00; Abílio Augusto de Carvalho, Cr\$ 10.000,00 e Raul Guimarães Filho, Cr\$ 5.000,00, cabendo o uso da firma ao sócio Raul Guimarães, sendo por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.169.

P.N. 16.962-43, da firma Ruivo & Vigário, composta dos sócios solidários: Manuel Dias Ruivo, gerente, Cr\$ 2.500,00, Mário Vigário, gerente, Cr\$ 2.500,00 para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Campo da Botija, 47, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.170.

P.N. 16.659-43, da firma Santos & Lima, composta dos sócios solidários, Osvaldo Rocha dos Santos e Mário dos Santos Lima, comércio de eletricidade, rádio, a rua Linã de Vasconcelos n.º 281 terceira porta, capital Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.171.

P.N. 17.113-43, da firma Teixeira Cambra & Noronha, composta dos sócios solidários, Afonso Teixeira Cambra e Matilda Correia de Noronha, comércio de quitanda, a rua Montevideu n.º 872-A, Cr\$ 5.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.173.

P.N. 9.354-43, da firma, Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Ltda., composta dos sócios quotistas, João Joaquim de Melo Filho, Gileno de Carli e Nelson Coutinho, para a exploração do comércio de venda de produtos industriais, com sede a rua da Candelária n.º 9, sala 308 com o capital social de Cr\$ 120.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 40.000,00, cabendo o uso da firma ao sócio João Joaquim de Melo Filho e sendo por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.176.

Alterações:

P.N. 15.269-43, de Cordontia Santa Rita Ltda., para efeito de retirada do sócio Alvaro Ferrando de Seixas, com haveres de Cr\$ 6.146,70 cedendo e transferindo ao sócio Fernando Mendes de Oliveira Castro suas quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 reconstituição do capital de Cr\$ 100.000,00 em 200 quotas de Cr\$ 500,00, assim distribuídas 90 quotas ao sócio Eduardo Soares de Sampaio, 80 ao sócio Maria Eugênia Soares de Sampaio e 30 ao sócio Fernando Mendes de Oliveira Castro, comércio de fabricação de fios e cordas e cordaria em geral, tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.136.

P.N. 10.271-43, de Empresa de Transportes Bola de Ouro Ltda., para efeito de retirada do sócio Homero Campos Nogueira com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00, admissão dos sócios Francisco Rei Vasquez e Maurício dos Santos Vasquez, aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 21.000,00, distribuído em partes iguais aos sócios José Egídio Esteves da Costa, Maurício dos Santos Vasquez e Francisco Rei Vasquez. Tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.138.

P.N. 12.185-43, de Freyhoffer & Almeida Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 cabendo ao sócio Freyhoffer Albert, Cr\$ 150.000,00 e ao sócio Manuel Pinto de Almeida, importância igual modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.141.

P.N. 14.890-43, de Ferreira Henriques & Comp., para efeito de transformação de sociedade solidária em de capital e indústria, admissão do sócio de indústria Remi Baylongue, aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 500.000,00, distribuído em partes iguais entre

os sócios Carlos Ferreira Henriques e Elísio Ferreira Henriques. Tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.142.

P.N. 11.637-43, de José Costa Martins & Comp., para efeito de retirada do sócio Isaac Domingues de Oliveira que cede e transfere suas 15 quotas, no valor de Cr\$ 15.000,00, ao novo sócio Otacílio Granja, ficando a sociedade composta dos seguintes sócios: José dos Santos Martins, Cr\$ 20.000,00, e Otacílio Granja, Cr\$ 15.000,00, perfazendo o capital de Cr\$ 35.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.152.

P.N. 14.477-43, de Moraes Carvalho & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio José Maria Garrido, com haveres no valor de Cr\$ 8.316,70 capital de Cr\$ 1.000,00,00 assim distribuídos: 48 quotas ao sócio Antônio Louçã de Moraes Carvalho 30 ao sócio Aldemar Lamego de Moraes Carvalho, 7 ao sócio João José Canuto de Oliveira 6 ao sócio Osvaldo Ferreira dos Santos 5 ao sócio Valdemar Ferreira Barcelos e 4 ao sócio Iris Reis Thomaz. Arquivado sob o n.º 159.160.

P.N. 23.871-42 — De Maciel Dantas & Companhia, para efeito de prorrogação por tempo indeterminado do seu contrato social, cujo prazo terminou a 31 de dezembro de 1942, bem como considerar em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato. Arquivada sob o n.º 159.161.

P.N. 13.511-43 — De S. V. Mangual & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Nestor Moura Brasil que cede e transfere suas quotas, no valor de Cr\$ 100.000,00, da seguinte forma: Cr\$ 50.000,00, ao sócio Salvador Velez Mangual e Cr\$ 50.000,00, ao novo sócio Oscar Delgado O'Neill. Tempo indeterminado. Arquivada sob n.º 159.172.

P.N. 16.446-43 — De Van Erven & Companhia, para efeito de retirada do sócio Luiz Liebermeister Ribeiro, com haveres no valor de Cr\$ 466.800,00, redução do capital para Cr\$ 350.000,00, sendo Cr\$ 250.000,00, do sócio Oscar Van Erven e Cr\$ 100.000,00, do sócio Vitor Van Erven. — Modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. Arquivada sob o n.º 159.175.

P.N. 11.138-43 — De Imobiliária Bartira Ltda., para efeito de cessão e transferência de 100 quotas no valor de Cr\$ 100.000,00, que faz Jaime Estácio de Lima Brandão a Otávio da Silva Bastos. Prazo de 30 anos a terminar em 1974.

P.N. 11.678-43 — Da Imobiliária Bartira Ltda., para efeito de transferência de quotas que faz o Dr. João da Cunha Magalhães Filho, a sociedade "Imobiliária São Tomé Ltda.", retirando-se o cedente.

Distratos:

P.N. 9.311-43 — De Almeida, Abreu & Gomes, sociedade em dissolução — com a retirada do sócio Cesar Rabelo Gomes, com haveres no valor de Cr\$ 49.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade, no valor de Cr\$ 60.000,00, os sócios Antônio de Almeida e Miguel D'Abreu. Arquivado sob o n.º 159.127.

P.N. 450-43 — De A. Fonseca & Ferreira, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Alípio da Fonseca, com haveres no valor de Cr\$ 425.567,20 e o sócio Alberto Ferreira Curto, com haveres no valor de Cr\$ 357.318,90. Arquivado sob o n.º 157.128.

P.N. 12.489-43 — De Azevedo & Fontes — sociedade em dissolução — com a retirada do sócio Domingos Azevedo, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Nestor Fontes, cujos haveres importam em Cr\$ 5.000,00. Arquivado sob o n.º 159.129.

P.N. 15.369-43 — De A. Tavares & Irmão — sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Correia Tavares, com haveres no valor de Cr\$ 35.946-950, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Abílio Correia Tavares, cujos haveres são no valor de Cr\$ 23.086,95. Arquivada sob o n.º 159.130.

P.N. 15.002-43 — De Amadeu Silva & Lopes, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Amadeu Pereira da Silva, com haveres no valor de Cr\$ 3.752,20, assumindo o ativo e passivo o sócio Amaro da Costa Lopes, com ha-

veres no valor de Cr\$ 4.000,00. Arquivado sob o n.º 159.131.

P.N. 14.149-43 — De José Gomes & Companhia, sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios, sendo que o sócio José Gomes, recebe de haveres, Cr\$ 11.856,96 e o sócio de indústria, Romeu Lopes da Silva, recebe Cr\$ 632,31. Arquivado sob o n.º 159.150.

P.N. 14.723-43 — De Jorge Lopes & Companhia, sociedade em dissolução — com a retirada dos sócios Jorge Lopes e Davi Ribeiro, recebendo cada um a quantia de Cr\$ 6.561-90. Arquivado sob o n.º 159.151.

P.N. 16.134-43 — De Pedro Vicente & Neves Ltda., sociedade em dissolução, com a retirada de ambos os sócios Pedro Vicente dos Santos, com haveres de Cr\$ 11.000,00 e Manuel Santana Neves, com haveres de Cr\$ 6.000,00. Arquivado sob o n.º 159.161.

P.N. 7.761-42 — De José Cervo & Rocha, retira-se o sócio José Cervo, com haveres na importância de Cr\$ 5.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Heitor Rocha, no valor de Cr\$ 19.412-40. Arquivado sob o n.º 159.177.

Dessistência de arquivamento de contrato:

P.N. 11.083-43 — De Vigo & Torres. — Desfeito.

Firmas individuais:

P.N. 15.894-43 da firma Antônio da Silva Verduras, estabelecido com negócio de quitanda à rua Barão do Guaratiba, 20, com o capital de Cr\$ 5.000,00 — Registrada sob o número 106.959.

P.N. 16.220-43 da firma Antônio Rodrigues da Costa, estabelecido com comércio de jóias e bijouterias, à avenida Paulo de Frontin, 295, com o capital de Cr\$ 50.000,00 — Registrada sob o n.º 106.961.

P.N. 8.710-43 da firma Antônio Soares de Abreu, negócio de madeiras e materiais usados para construção, estabelecido à rua Pedro Alves, 141, com o capital de Cr\$ 10.000,00 — Registrada sob o n.º 106.962.

P.N. 16.099-43 da firma Alfredo Marques dos Santos, estabelecido com botiquim e bar, à rua Riachuelo, 133-B, com o capital de Cr\$ 50.000,00 — Registrada sob o n.º 106.963.

P.N. 11.328-43 da firma Augusto d'Oliveira Custódio, estabelecido à rua General Polidoro, n.º 19, mercado de flores — com o comércio de flores naturais — capital Cr\$ 2.000,00 — Registrada sob o n.º 106.965.

P.N. 11.329-43 da firma Almerindo Teixeira Bastos, estabelecido no Mercado de Flores à rua General Polidoro, sem número, local 28, para o comércio de flores naturais, capital de Cr\$ 2.000,00 — Registrada sob o n.º 106.968.

P.N. 15.744-43 da firma Adolfo Teixeira Bastos, estabelecido com alfaiataria, à praça Tiradentes, 51, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 40.000,00 — Registrada sob o n.º 106.969.

P.N. 16.364-43 da firma Elelvina da Conceição, estabelecida com negócio de metais novos e usados, no Caminho de Itararé, 222, com o capital de Cr\$ 2.000,00 — Registrada sob o n.º 106.981.

P.N. 16.772-43 da firma Francisca de Oliveira Campos, estabelecida com negócio de armário, à rua Junqueira, 73, com o capital de Cr\$ 7.000,00 — Registrada sob o n.º 106.983.

P.N. 15.670-43 da firma F. Mascarenhas, estabelecido com negócio de comissões, representações e conta própria, à avenida Almirante Barroso, 90, 12.º, com o capital de Cr\$ 20.000,00 — Registrada sob o n.º 106.986.

P.N. 16.852-43 da firma Guilherme Gomes, estabelecido com fábrica de calçados, à rua Mário Carpenter, 27, fundos, com o capital de Cr\$ 10.000,00 — Registrada sob o n.º 106.990.

P.N. 16.053-43 da firma (Complementar) de Germano Dias Pinturas, para a retificação de seu nome próprio de acordo com o serviço de Registro de Estrangeiros. Registrada sob o n.º 106.993.

P.N. 16.509-43 da firma José Santana de Oliveira, estabelecido com escritório comercial, à avenida Rio Branco, 14, 7.º, com o capital de Cr\$ 1.000,00 — Registrada sob o n.º 107.004.

P. N. 16.547-43 da firma José Cândido, estabelecido com quitanda, à rua Barão de Mesquita, 611, com o capital de Cr\$ 5.000,00 — Registrada sob o n. 107.005.

P. N. 14.306-43 de registro complementar da firma José Dias Caridade, para aumento do capital para Cr\$ 35.000,00 e abertura de filial à rua Guaporé, 271-C. Registrada sob o número 107.006.

P. N. 16.226-43 da firma Josué de Almeida, estabelecido com negócio de instrumentos musicais à estrada Marechal Rangel, 102, com o capital de Cr\$ 10.000,00 — Registrada sob o n. 107.008.

P. N. 14.392-43 da firma João Augusto da Fonseca Vargas, para transferência de sede, para rua Bulhões Marcial, 557. Registrada sob n. 107.010.

P. N. 16.865-43 da firma Joaquim da Silva Bombeiro Hidráulico, estabelecido com oficina de bombeiro hidráulico, à rua São Francisco Xavier, 545, com o capital de Cr\$ 1.500,00 — Registrada sob o n. 107.011.

P. N. 16.650-43 da firma Jorge Pinto Vinhas, estabelecido com garage, à rua Paramo-pama, 36-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00 — Registrada sob o n. 107.013.

P. N. 16.670-43 da firma J. A. da Silva Eletricista, estabelecido com comércio de eletricidade à rua General Roca, 158, casa V — com o capital de Cr\$ 10.000,00 — Registrada sob o n. 107.014.

P. N. 16.658-43 da firma J. Alonso Medeiros, estabelecido com botequim, bar, restaurante e charutaria, à rua da Passagem, 2, com o capital de Cr\$ 50.000,00 — Registrada sob o n. 107.015.

P. N. 16.456-43 da firma J. C. Mendonça, que aumenta seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 500.000,00 e transfere sua sede para rua da Alfândega, 187-A — Registrada sob o n. 107.018.

P. N. 16.487-43 da firma Jorge Rabay, estabelecido com escritório de corretagem de imóveis, à rua Duvivier n. 18, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o número 107.019.

P. N. 12.767-43 de registro complementar da firma J. C. Azevedo, aumentando o seu capital para Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o n. 107.023.

P. N. 23.507-42 da firma (complementar) M. Giesta, reduzindo o seu capital de Cr\$ 80.000,00 para Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o n. 107.026.

P. N. 9.602-43 da firma M. Pedro Cunha, estabelecido com negócio de cabeleireiro à rua do Passeio n. 70, com o capital de Cr\$ 25.000,00. — Registrada sob o n. 107.027.

P. N. 17.535-43 da firma M. D. Lopes, aumento de capital para Cr\$ 70.000,00 assim distribuídos: Cr\$ 50.000,00 para a matriz à Avenida Rio Branco ns. 152-162; cruzeiros 20.000,00 para a filial que vem de criar à rua São José n. 106, porta, para o comércio de frutas nacionais e estrangeiras e conservas a varejo. — Registrada sob o n. 107.029.

P. N. 5.975-43 da firma Mechel Waininger, estabelecida à estrada Marechal Rangel n. 829, com o comércio de armário, capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o número 107.032.

P. N. 12.425-43 da firma Milton Cláudio da Silva, estabelecido para o comércio de perfumarias, bijouterias e objetos de adornos, com o capital de Cr\$ 35.000,00, sede à avenida Passos n. 115-E. — Registrada sob o número 107.033.

P. N. 17.804-43 da firma Otto Faria para as alterações: aumentado o capital para Cr\$ 100.000,00; anexando ao comércio o de artefatos de modas para homem e transferindo a sede para avenida Nilo Pecanha n. 27. — Registrada sob o n. 107.036.

P. N. 14.440-43 da firma (complementar) Reger Pressel, adicionando ao comércio que explora, as de: pedras preciosas e semi-preciosas, exportação e importação. — Registrada sob o n. 107.040.

P. N. 13.331-43 da firma S. Orind, estabelecida com negócio de móveis e colchoaria, à rua Coronel Agostinho n. 131, com o ca-

pital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 107.042.

P. N. 13.270-43 da firma S. Figueiredo restaurante, estabelecido com restaurante à rua Júlio do Carmo n. 95, com o capital de Cr\$ 8.000,00. — Registrada sob o n. 107.045.

P. N. 16.241-43 da firma Zilberman, estabelecido nesta Capital e elevando o seu capital para Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob o n. 107.046.

P. N. 2.103-43 da firma Zacarias da Costa Marques, para o comércio de secos e molhados, com o capital de Cr\$ 20.000,00, estabelecido à rua São Francisco Xavier n. 264. — Registrada sob o n. 107.052.

P. N. 10.007-43 da firma Z. S. Adonias, estabelecido com negócio de líquidos e comestíveis, à rua Cardoso de Moraes n. 558, com o capital de Cr\$ 18.000,00. — Registrada sob o n. 107.053.

Firmas sociais:

P. N. 17.958-43 da firma G. F. Marcondes & Comp. Ltda. reg. sob o n. 106.960;

P. N. 17.112-43 da firma Augusto & Irmão, reg. sob o n. 106.964;

P. N. 17.617-43 da firma Aires, Campos & Comp. reg. sob o n. 106.966;

P. N. 17.240-43 da firma A. F. Braga & Comp. reg. sob o n. 106.967;

P. N. 17.284-43 da firma Batista & Teixeira, reg. sob o n. 106.970;

P. N. 17.595-43 da firma Construtora Luciano Ltda., reg. sob o n. 106.971;

P. N. 15.810-43 da firma Café Mundial Ltda., reg. sob o n. 106.972;

P. N. 17.393-43 da firma Casa da Lâmpada Ltda., reg. sob o n. 106.973;

P. N. 16.592-43 da firma Construtora Fonseca & Machado Ltda., reg. sob o n. 106.974;

P. N. 17.513-43 da firma Café Primavera Ltda., reg. sob o n. 106.975;

P. N. 17.299-43 da firma Drumonde, Melo & Comp., reg. sob o n. 106.976;

P. N. 17.696-43 da firma D. Pinto & Companhia, reg. sob o n. 106.977;

P. N. 17.045-43 da firma Empresa de Combustível Cometa Ltda., reg. sob o n. 106.978;

P. N. 16.809-43 da firma Empresa Comissária Excelsior Ltda., reg. sob o n. 106.979;

P. N. 16.569-43 da firma Empresa de Transportes Globó, Ltda., reg. sob o número 106.980;

P. N. 11.645-43 da firma Empresa de Transportes Piratini Ltda., reg. sob o número 106.982;

P. N. 17.171-43 da firma Farmácia Centenário Ltda., reg. sob o n. 106.984;

P. N. 17.680-43 da firma Fontes & Gonçalves, Ltda., reg. sob o n. 106.985;

P. N. 17.226-43 da firma Fábrica de Bolsas Atlântica Ltda., reg. sob o n. 106.987;

P. N. 17.427-43 da firma Franco & Brito, reg. sob o n. 106.988;

P. N. 17.611-43 da firma Fábrica de Artefatos de Cimento "Hapluma" Ltda., reg. sob o n. 106.989;

P. N. 17.792-43 da firma Gráfica Moderna Ltda., reg. sob o n. 106.991;

P. N. 16.499-43 da firma Gaspar de Lemos & Comp. Ltda., reg. sob o n. 106.992;

P. N. 17.610-43 da firma G. Rossi & Companhia, reg. sob o n. 106.994.

P. N. 17.573-43 da firma J. Gomes & Fonseca, reg. sob o n. 106.995; P. N. 17.665-43, da firma Industrial Metalúrgica Artística Ltda., reg. sob o n. 106.996; P. N. 16.493-43, da firma Irmãos Dias & Cia. Ltda., sob o n. 106.997;

P. N. 17.469-43, da firma Instaladora Fluorescente Ltda., reg. sob o n. 106.998; P. N. 17.324 da Indústria de Diamantes "Preciosa" Ltda., sob o n. 106.999; P. N. 17.455-43, da firma Irmãos Vilela, reg. sob o n. 107.000; P. N. 17.443-43, da firma Indústria de Escovas Simões Pereira Ltda., reg. sob o n. 107.001; P. N. 17.298-43, da firma José Mendes & Augusto, reg. sob o n. 107.002; P. N. 17.489-43, da firma José Lema & Cia., Ltda., reg. sob o número 107.003; P. N. 17.497-43, da firma José Graça & Cia., registrada sob o n. 107.007; P. N. 17.550-43, da firma João Ferreira & Cia., reg. sob o n. 107.009; P. N. 17.410-43, da firma J. P. Madureira & Cia., reg. sob número

107.012; P. N. 17.726-43, da firma J. F. Gens & Filho; reg. o n. 107.016; P. N. 16.727-43, da firma J. Miranda & Cia. Limitada, reg. sob o n. 107.017; P. N. 17.777-43, da firma J. Rodrigues & Fernandes, reg. sob o n. 107.020; P. N. 17.409-43, da firma J. Sarcone & Cia. Ltda., reg. sob o n. 107.021; P. N. 17.395-43, da firma Rodrigues & Jair Lourenço, reg. sob o n. 107.022; P. N. 17.751, de 1943 da firma M. Gomes d'Almeida & Cia., reg. sob o n. 107.024; P. N. 17.560-43, da firma Luciano & Cabral, reg. sob o n. 107.025; P. N. 17.646-43, da firma Marques & Figueiredo, reg. sob o n. 107.028; P. N. 17.844-43 da firma M. Andrade & Silva, reg. sob número 107.030; P. N. 15.760-43, da firma M. D. Monteiro & Cruz, reg. sob o n. 107.031; P. N. 17.496-43, da firma Nascimento & Sampaio Limitada, reg. sob o n. 107.034; P. N. 17.376, de 1943, da firma Oficina Mecânica Humaitá, Ltda., reg. sob o n. 107.035; P. N. 17.824-43 da firma Pessoa & Cia. Ltda., reg. sob número 107.037; P. N. 17.586-43, da firma Panificação Mercúrio Ltda., reg. sob o n. 107.038; P. N. 17.728-43, da firma Pereira, Marracho & Cardoso, Ltda., reg. sob o n. 107.039; P. N. 16.067-43, da firma Rosário Pulhese & Cia., reg. sob o n. 107.041; P. N. 17.725-43, da firma Silva & Monteiro Ltda., reg. sob número 107.043; P. N. 17.277, da firma Sociedade Agrícola, Indústria e Comércio (Saic), Ltda., reg. sob o n. 107.044; P. N. 17.746-43, da firma Soares & Lourenço Ltda., reg. 107.047; P. N. 17.512-43, da firma Siqueira & Iriarte, reg. 107.048; P. N. 17.495-43, da firma Sara & Maria, reg. sob o n. 107.048; P. N. 17.393, de 1943, da firma Tavares & Nunes Campinos, reg. sob o n. 107.050 e P. N. 17.776-43, da firma Tavares Rês & Ferreira, reg. sob número 107.051.

Diploma de contador:

P. N. 17.786-43, da Luiz Gonzaga Monteiro Pessoa, registrado sob n. 43.321.

Autorização para funcionar:

P. N. 17.589-43, da Mineroquímica Brasileira Ltda., registrada sob n. 43.294

Cancelamento:

P. N. 17.653-43, da firma J. G. S. Lima. — Deferido.

Tradutor:

P. N. 17.182-43, de José Ignácio de Sousa, pedindo nomeação de tradutor. — Deferido.

Transferência de livros:

P. N. 17.534-43, de Rodrigues Alves & Cia. Ltda. — Anote-se.

P. N. 17.987, da Casa Gebara de Tecidos Ltda. — Nada há que deferir.

Companhia:

P. N. 7.318-41, da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Sociedade Anônima. — Arquite-se, de acordo com a informação.

Exigências:

P. N. 12.427-41 — De Cia. Proprietária Nacional; P. n. 22.126-42 — De Cadeira Brasileira Ltda.; P. n. 669-43 — De Sociedade Brasileira de Arcia Comercial Ltda.; P. n. 2.583 de 1943 — De R. Rodrigues; P. n. 4.980-43 — De Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.; P. n. 5.559-43 — De Joaquim Alves de Moraes; P. n. 5.610-43 — De Neves & Troufa; P. n. 7.836-43 — De Empresa de Organização e Administração de Sociedade Industriais Ltda. "Oasil"; P. n. 9.472-43 — De P. Rubin; P. n. 9.501-43 — De Leteria Vila Ltda.; P. n. 10.220-43 — De Cia. Beneficiamento de Minerais S/A.; P. n. 11.405 de 1943 — De Crédito Comercial Ltda.; P. n. 11.705-43 — De Gazogenia Férta Ltda.; P. n. 11.783-43 — De Sociedade de Mineração Guanahara Ltda.; P. n. 11.801-43 — De Moraes Irmão Ltda.; P. n. 12.110-43 — De Arquivo do Brasil Aviação Equipamento e Exportação S/A.; P. n. 12.227-43 — De Viúva Rafael Pedro & Cia. Ltda.; P. n. 12.365-43 — De João Batista Pardelinha; P. n. 12.477 de 1943 — De Fabiano Alves & Cia.; P. nú-

mero 13.182-43 — De Cia. Produtora Farmacêutica Asclépias; P. n. 13.319-43 — De Café Nacional Ltda.; P. n. 13.457-43 — De Moreira Fernandes & Cia. Ltda.; P. n. 14.029 de 1943 — De Chicarino & Vieira; P. número 14.144-43 — De A. Gracia & Cia. Ltda.; P. n. 14.160-43 — De Novo Mundo Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos; P. n. 14.602 de 1943 — De Perfumes Julieta Ltda.; P. número 14.622-43 — De Sociedade de Produtos Eletrolíticos Leda.; P. n. 14.852-43 — De Ferreira & Duarte; P. n. 14.878-43 — De Amorim & Teixeira; P. n. 15.030-43 — De Indústria Bordinil Ltda.; P. n. 15.372-43 — De Oliveira Leite (Louças) Ltda.; P. número 15.549-43 — De Irmãos Gomes & Borges; P. n. 15.580-43 — De G. Correia & Adão Ltda.; P. n. 15.649-43 — De Amarinho Marques & Cia. Ltda.; P. n. 15.959-43 — De Jaime Kotliar; P. n. 15.986-43 — De Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S/A.; P. número 16.001-43 — De Fiuza & Filho Ltda.; P. n. 16.068-43 — De A. Henrique & L. Monteiro; P. n. 16216-43 — De Associação Servical de Transportes Rodoviários Americana Ltda.; P. n. 16.258-43 — De Aparelhos Elétricos Brasileiros Ltda.; P. n. 16.284-43 — De Harry Zarkowski "Sociedade Comercial Pró-Médico Ltda."; P. n. 16.766-43 — De Alfredo Moraes; P. n. 17.026-43 — De José Correia Vilela; P. n. 17.049-43 — De Manuel Francisco Braz; P. n. 17.076-43 — De Guiomar dos Santos Ramos; P. n. 17.079-43 — De D. Freitas; P. n. 17.101-43 — De Gerardo Vasquez Perez; P. n. 17.108-43 — De Amadeu & Pineschi; P. n. 17.127-43 — De João Nunes Trindade; P. n. 17.157-43 — De Xavier Moita & Cia.; P. n. 17.188-43 — De J. Penedo & Cia. Ltda.; P. n. 17.233-43 — De J. Anési; P. n. 17.242-43 — De A. de Farias Galvão; P. n. 17.243-43 — De C. A. Martins; P. n. 17.248-43 — De Jacob Milhem; P. n. 17.266-43 — De Jerbert Schollem; P. n. 17.270-43 — De A. Lima Filho; P. n. 17.271-43 — De Manuel de Jesus Segundo; P. n. 17.279-43 — De José Pinto Carneiro; P. n. 17.280-43 — De Lejzor Cukier; P. número 17.291-43 — De Antônio da Costa; P. n. 17.295-43 — De Genázio Machado da Silva; P. n. 17.301-43 — De Maria Gonçalves Machado; P. n. 17.306-43 — De Benigno Pousa Sôto; P. n. 17.307-43 — De Aristides Gonçalves Chaves; P. n. 17.327-43 — Atila Braga; P. n. 17.328-43 — De Manuel Gonçalves; P. n. 17.329-43 — De Wilson Fernandes de Oliveira; P. n. 17.352-43 — De Armando Justino; P. n. 17.356-43 — De Empresa Mercantil de Minérios Ltda.; P. n. 17.361-43 — De S. M. Lucena; P. n. 17.366-43 — De Carvalho Cunha & Cia. Ltda.; P. n. 17.370 de 1943 — De Jacques Levi Bordados; P. n. 17.405-43 — De Henrique Raupp Martins & Cia. Ltda.; P. n. 17.422-43 — De Leitão & Ribeiro; P. n. 17.438-43 — De O. Marreco das Louças Ltda.; P. n. 17.461-43 — De Justo & Cia. Ltda.; P. n. 17.463-43 — De Albino Gonçalves Igreja; P. n. 17.473-43 — De Inter-Brasileira de Representações Ltda.; P. n. 17.478-43 — De José Maria Antunes; P. n. 17.383-43 — De Fábrica de Tapetes Brasargluzo Ltda.; P. n. 17.532-43 — De A. Santos & Gesteira; P. n. 17.557-43 — De Sapataria Formosa Ltda.; P. n. 17.609-43 — De Representações e Conta Própria Brasil Ltda.; P. n. 17.634-43 — De Odilon Rocha; P. n. 17.641-43 — De Antônio Botelho; P. n. 17.693-43 — De Casa Bezerrinho de Ouro (couros) Ltda.; P. n. 17.709-43 — De Twedberg Kieppe & Cia. Ltda.; P. n. 17.720-43 — De Cia. Imobiliária Atlântica Brasileira; P. n. 17.722-43 — De Cia. Imobiliária Atlântica S/A.; P. n. 17.828-43 — De A. Ribas & Irmãos; P. n. 17.845-43 — De Casa Bancária Nacional S/A.; P. n. 17.850-43 — De Sociedade Comércio e Indústria de Gasogênio Ltda.; P. n. 17.851-43 — De Indústria de Tamancos Penafiel Ltda.; P. n. 17.872-43 — De Valdemar Dias; P. n. 17.878-43 — De Felismino Marques; P. n. 17.891-43 — De Luiz Xavier & Cia. Ltda.; P. n. 17.890-43 — De Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha; P. n. 17.905-43 — Cia. Metropolitana de Armazéns Gerais S. A.; Processo n. 17.937-43 — De José Augusto Lopes Bar; P. n. 17.948-43 — De P. Nagib; Pro-

cesso n. 17.954-43 — de G. J. Gonçalves & Cia. Ltda.; P. n. 17.962-43 — de Tuffy N. N. Habib; P. n. 17.977-43 — de Salão (barbeiro) Guanabara Ltda.; P. n. 18.004-43 — de Carmêlo Ferreira de Castro; P. n. 18.016 de 1943 — de Firmino & Pina; P. n. 18.018-43 — de Alvarô Almeida & Cia.; P. n. 18.049-43 — de Castal & Cia. Ltda.; P. n. 18.063-43 — de Cia. Popular de Imóveis S. A.; P. n. 18.037 de 1943 — de M. G. Rodrigues; P. n. 18.070 de 1943 — de Osvaldo de Castro Neves; P. número 18.079-43 — de Rocha Duarte & Almeida; P. n. 18.098-43 — de Pedro Bernardes da Silva; P. n. 18.106-43 — de José L. Lopes; P. n. 18.118-43 — de Carlos Aires Neves; P. n. 18.171-43 — de Edinís Pereira de Sousa; P. n. 18.189-43 — de Indústria Brasileira de Perfumes Lupan Ltda.; P. n. 4.395-43 — de Alfa Importadora e Exportadora S. A.; requer o arquivamento das atas das assembleias gerais realizadas em 13-9-37, 28-4-41, 5-12-42 e 20-1 de 1943, que tiveram por fim, respectivamente, modificar a denominação social, adaptar os estatutos ao regime instituído pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, autorizar o aumento do capital social e efetivar esse aumento.

Examinado o processado, a Secção competente observa que os estatutos reformados, de que trata a ata da assembleia geral realizada em 28-4-41, carecem de certas modificações afim de se conformarem, exatamente com as disposições do aludido decreto-lei n. 2.627.

Com efeito, ao definir as atribuições do diretor-superintendente consignava o art. 5.º, primeira parte, letra d, que ao mesmo incumbem *determinar os dividendos e bonus que devem ser distribuídos aos acionistas*, quando semelhante atribuição, no silêncio dos estatutos, como na hipótese, é da competência da *assembleia geral* (decreto-lei citado, art. 131). Merece reparo, no mesmo artigo, a discriminação das atribuições do diretor-secretário; o que ali se prescreve não pede, em virtude, ser assim considerado, maxime quanto à indissociável subordinação do mencionado diretor superintendente, disposição manifestamente contrária ao sistema legal. No art. 7.º, impõe-se, igualmente, uma alteração no sentido de excluir a faculdade de substituição de diretor ausente por membro do conselho fiscal, que a lei rejeita dada a evidente incompatibilidade entre as respectivas funções. Essa alteração exigirá, por via de consequência, a do art. 6.º na parte em que se refere ao membro do conselho fiscal como substituto do diretor-superintendente.

Deve ser suprimido o art. 13, pois a estipulação nele contida está em desacordo com os princípios que caracterizam as sociedades de capitais. Nas sociedades de pessoas é que os prejuízos são divididos pelos sócios. Finalmente, deve ser inserida nos estatutos cláusula que determina a composição da mesa dirigente dos trabalhos da assembleia geral, consoante estatue o art. 93 da lei.

P. N. 11.783-43 — de Sociedade de Mineração Guanabara Ltda. — Em se tratando de empresa destinada à mineração, dependente, pois, de prévia autorização para funcionar, nos termos do art. 6.º, § 1.º do Código de Minas, o requerido arquivamento de seus atos constitutivos no Registro do Comércio só poderá verificar-se quando acompanhados do respectivo decreto de autorização, consoante o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938.

Merece reparo a cláusula VI, n. II, do contrato, na parte em que admite a integralização do capital social, mesmo parcialmente, com "serviços prestados na organização". Semelhante disposição é inconciliável com as disposições legais; pois, como bem acentua Valdemar Ferreira (*Sociedades por Quotas*, n. 78), "o trabalho e a indústria e os benefícios que deles possa advir não podem servir de objeto para a contribuição do sócio e a constituição da sua quota; porque como nas sociedades anônimas, na de responsabilidade limitada, por quotas, não haverá sócio de indústria". E o que resulta da inteligência do art. 287 do Código Comercial combinado com o art. 4.º do do Vasconcelos Galvão, é irrelevante a dívida decreto n. 3.708, de 19 de janeiro de 1919.

Quanto ao nome do sócio Claribalte Vilarin

suscitada pela Secção, eis que coincidem o nome que figura na prova de identidade exibida e o declarado na escritura, dele não discrepando o enunciado na assinatura, que apenas é abreviada, mas cuja veracidade é portada por fé pelo tabelião. Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 6 — DNSPC. 2.920-43 — EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Alterações nas Disposições Gerais das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil.

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 13, letra a e 14, letra d, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1943, e arts. 83 e 190 do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940;

Resolve alterar as Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil pela forma abaixo:

Art. 1.º — Fica sem efeito a alínea c do título II das Disposições Gerais da parte A das aludidas Tarifas.

Art. 2.º — É admitida a cobertura, por meio de apólice marítima, contra riscos de fogo, rano e suas consequências, de bens e coisas seguradas contra riscos de transportes marítimos, quando se encontrem em armazéns de carga e descarga durante o período da viagem, desde que incluída na apólice marítima a cláusula abaixo aprovada e cobrado prêmio adicional de 0,3 %.

Art. 3.º — Considera-se aprovada, para uso das sociedades de seguros, como adicional às apólices, a seguinte cláusula:

CLÁUSULA ADICIONAL DE FOGO EM ARMAZENS DE CARGA E DESCARGA DURANTE VIAGENS MARÍTIMAS

Apólice n.

I — A presente cláusula, que fica fazendo parte integrante desta apólice, regula a cobertura do risco de fogo, rano e suas consequências nos armazéns de carga e descarga (alfândegas, portuários ou outros), nos pátios, plataformas e áreas cobertas ou não, quer do porto de embarque dos bens ou coisas seguradas, quer dos de baldeação e do destino da viagem coberta por esta apólice, desde que tais locais não sejam de propriedade, administração ou controle do segurado, do embarcador, do consignatário e/ou do destinatário, e/ou ainda de seus agentes, representantes ou prepostos.

II — Começo e fim da cobertura

Esta cobertura tem início no momento em que os bens ou coisas, no todo ou em parte, são depositados em cada um dos locais previstos no título I e termina no momento em que deles são retirados pelo destinatário ou para serem embarcados, respeitadas as ressalvas constantes dos títulos III e IV.

III — Prazo

O prazo de duração desta cobertura fica limitado a 30 dias em cada porto, contados a partir das 24 horas do dia em que a mesma tiver início, na forma do título II.

Não haverá limitação de prazo, para os portos de baldeação, quando a duração da estada dos bens ou coisas seguradas, nos locais previstos no título I, independa do segurado, do embarcador, do consignatário e/ou do destinatário e/ou ainda de seus agentes, representantes ou prepostos.

IV — Prorrogação do prazo do título III

No caso de uma eventual baldeação não prevista na apólice, ou de atraso no início da viagem, ou de retardamento da entrega dos bens ou coisas seguradas no porto de destino por circunstância, que impliquem na expiração do prazo mencionado no título III e que sejam independentes da vontade do segurado,

do embarcador, do consignatário e/ ou do destinatário, e/ ou ainda de seus agentes, representantes ou prepostos, os bens ou coisas continuam cobertos pela garantia dada por esta cláusula, por um novo prazo igual ao do título III, mediante o pagamento de um prêmio adicional idêntico ao que tiver sido pago pela cobertura inicial.

Para esta porrogação o segurado se obriga a dar pronto aviso à Cia. da ocorrência de uma das circunstâncias acima mencionadas, logo que dela tiver tido notícia, sob pena de nulidade de cobertura dada pela presente cláusula.

V — Vistorias

Em caso de incêndio coberto por esta cláusula, a vistoria deve ser efetuada pelo representante da Cia. no local do sinistro ou por quem o substitua na forma indicada na apólice. O não cumprimento do disposto neste título, bem como das formalidades legais cabíveis, exime a Cia. do pagamento das indenizações resultantes de prejuízos cobráveis do Transportador.

VI — Rateio

Se os bens ou coisas seguradas tiverem na ocasião do sinistro um valor superior ao do seguro, o segurado será considerado segurador, pela diferença, suportando uma parte proporcional nos prejuízos verificados.

VII — Seguros de Café

Em seguros de café, a cobertura dada por esta cláusula não abrange o depositado em armazens reguladores ou nos a eles equiparados.

VIII — Duplicidade de seguro

Ocorrendo incêndio em bens ou coisas cobertas tanto por esta cláusula como por apólice de fogo, fica entendido que prevalecerá para a liquidação do sinistro, a cobertura concedida por esta cláusula.

Art. 4.º — A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação. — *Edmundo Perry*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia Paulista de Seguros — Pedindo autorização para distribuir bonificação aos seus acionistas. — Deferido. (Processo DNSPC-5.000-43).

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização — Remetendo as tarifas contra incêndio. — Deferido. (Processo DNSPC-5.285-43).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Pedindo para fazer no estrangeiro o resseguro de seus excedentes no ramo Fielidade. — Defiro o pedido, pelo prazo de um ano, declarando a requerente a seguradora e sua sede, o nome do segurado, o capital segurado e respectivo prêmio em cruzeiro, e a data do início e fim do referido resseguro. (Processo DNSPC-5.416-43).

Dia 2 de setembro de 1943

Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais — Pedindo aprovação das apólices e propostas de seguros contra incêndio, transportes marítimos, terrestres e acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer da 6.ª I.S., aprovo os modelos de propostas e apólices para seguros de incêndio, transporte marítimo, terrestre e acidentes pessoais. (Processo DNSPC-3.867-43).

Venerável Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência — Pedindo manutenção da taxa ora em uso para o Edifício S. Francisco. — Defiro o pedido até a normalização da atual situação consequente à guerra, desde que feito o reforço a que se refere o ante penúltimo período da petição e instalação, logo que normalizada a situação antes referida de portas duplas de aço nas duas aberturas que dão para o prédio ocupado pela Casa Garcia. (Processo DNSPC-4.324-43).

Dia 3 de setembro de 1943

David Morado — Pedindo seja concedida a taxa de 1/8 % para o material rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Tendo em vista os pareceres não é de ser atendido. (Processo DNSPC-2.767-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT. 16.355-43 — Serviços Hollerith S. A. — Como proposto recolha-se o presente ao Arquivo. A D. F. Em 21-8-43.

Dia 2 de setembro de 1943

Processos despachados:

DNT. 22.300-43 — Ejas Zahar — Recurso — Vitória. — De acordo com o parecer da Divisão. Considerando o período de vigência do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, não se justifica a não remessa das relações de empregados durante três anos, pelo que, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para tornar sem efeito o despacho que determinou o arquivamento do presente processo, devendo este ser devolvido à D. R. de origem, afim de que, lavrado o competente auto de infração se prossiga nos ulteriores termos da lei.

DNT. 14.728-42 — Aldino Bartholo — Recurso — S. Paulo. — De acordo com o parecer da Divisão. A infração está devidamente caracterizada, desde que foram encontrados em serviço todos os empregados do estabelecimento, não se achando a atividade explorada pela firma autuada, incluída no número das discriminadas pelo art. 2.º da portaria ministerial SCM-342, de 17 de agosto de 1940, pelo que, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D.E.T., em obediência ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impor à firma infratora a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 19, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração ao disposto no art. 11 do mencionado decreto-lei.

DNT. 18.505-43 — Resende Ferreira & Companhia — Recurso — Distrito Federal. — Nego provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor da D. F., em obediência ao disposto no inciso V do art. 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 13.001, de 27 de julho de 1943, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 16.425-43 — Sousa Lemos & Companhia Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 24.007-43 — Stefan Szikra — Recurso — S. Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D. F., resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D.E.T., em obediência ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei número 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls. 3.

DNT. 23.603-43 — Móveis Streiff S.A. — Recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 24.006-43 — Natal J. Bisi — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 23.600-43 — Fiação e Tecelagem Tognato S. A. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 153-43 — Moreira Lopes & Comp. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 24.005-43 — Dione & Comp. Ltda. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

Recolhido ao Arquivo:

DNT. 680-936 — Ahyder Ferreira Marques.

Dia 4 de setembro de 1943

Processos despachados:

DNT. 9.428-45 — D. Merlo — Levantamento de depósito — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da Divisão, defiro o pedido de fls. 2, afim de autorizar o

levantamento solicitado, na importância de Cr\$ 300,00, de conformidade com o despacho exarado a fls. 14 do DNT. 9.588-42.

DNT. 8.964-43 — Navajas & Comp. — Recurso — S. Paulo. — De acordo com a informação e parecer da Divisão. Embora esteja caracterizada a infração, inexistente a reincidência, como se vê da informação de fls. 28, pelo que, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 500,00, a multa imposta à recorrente, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 23.682-43 — Banco Francês e Italiano — Recurso — Bahia. — De acordo com a informação e parecer da Divisão, nego provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo senhor delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o termo de verificação de fls. 5.

DNT. 8.949-43 — Morgado Magalhães & Companhia — Recurso — Maceió. — De acordo com a informação e parecer da Divisão, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 9.379-43 — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. — Recurso — Maceió — Idem, idem.

DNT. 1.760-43 — Raquel Lucci — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 5.261-43 — Companhia Ferro Carril Jardim Botânico — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 6.315-43 — Fonseca & Borges — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 22.277-43 — Banco da Província do Rio Grande do Sul — Recurso — Pelotas. — Idem, idem.

DNT. 9.747-42 — Companhia Italiana de Cabo Telegráfico Submarino — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de agosto de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616 de 13-9-1941:

DNT. 25.067-43 — Bar e Restaurante Moderno Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT. 24.155-43 — M. Perez & Dominguez — Cr\$ 200,00. Cumpra-se a lei do selo (fls. 3). Em 24-8-43.

DNT. 25.377-43 — Helena Benkendorf — Cr\$ 200,00. Em 24-8-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40.

DNT. 22.235-43 — Fausto & Irmão — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 17.322-43 — Reis Silva & Pedro — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT. 22.939-43 — Panificação Santo Antônio Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 14.838-43 — Paredes & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. — Em 24-8-43.

DNT. 24.091-43 — Bar Restaurante Moderno Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 25.121-43 — Licínio de Campos Medanha. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 25.069-43 — Joaquim M. Abreu. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 24.223-43 — Cavanellas & Perez. — Cr\$ 100,00. — Em 24-8-43.

DNT. 25.412-43 — M. Soares de Bastos. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 24.993-43 — Monteiro Santos & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. — Em 24-8-43.

DNT. 24.132-43 — Luiz Franco & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 24-8-43.

DNT. 24.078-43 — Moisés Stratievsky. — Cr\$ 50,00. — Em 25-8-43.

DNT. 25.011-43 — J. F. de Carvalho. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

DNT. 21.222-43 — Antônio Scalercio. — Cr\$ 50,00. — Em 24-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 21.105-43 — Cia. "Circus" S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT. 22.724-43 — Cia. Marnito S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8-43.

DNT. 21.391-43 — Empresa auxiliar de Construções e Saneamento Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-8.

DNT. 21.206-43 — Henrique e Irmão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8-43.

DNT. 23.147-43 — S. A. Magalhães Comércio e Indústria. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8.

DNT. 22.837-43 — Cia. Construtora Nacional S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8-43.

DNT. 16.103-43 — Cabral de Meneses & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8-43.

DNT. 18.587-43 — Fábrica da Arquivo e Móveis de Aço Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo fls. 6. Deliro o pedido de fls. 5 (DNT. 22.310-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT. 20.449-43 — Artes Gráficas Americana Ltda. — D-firo o pedido de fls. 5 (DNT. 21.490-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto número 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-8-43.

DNT. 20.391-43 — Casa Leandro Martins Móveis S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-43.

DNT. 21.191-43 — Genésio Gouveia & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-8-43.

DNT. 22.463-43 — Hermelo Costa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.

Diversos despachos:

DNT. 21.866-43 — Marmoaria Correia. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 24-8-43.

DNT. 21.801-43 — Pereira de Sousa & Lopes. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 25-8-43.

DNT. 25.073-43 — Ragaél Valejo. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 26-8-43.

Processos arquivados:

DNT. 8.768-43 — Fonseca & Guedes.
DNT. 5.740-43 — Rocha & Paiva.
DNT. 15.310-43 — Cornélio & Cornélio.
DNT. 15.052-43 — Gonçalves & Azevedo.
DNT. 11.728-43 — Clemente Borges Ferreira.

DNT. 12.017-43 — B. Afonso & Cia. Ltda.
DNT. 11.968-43 — João Cosme dos Reis.
DNT. 11.732-43 — Costa & Filho.
DNT. 11.432-43 — Luporini & Cia.
DNT. 13.482-43 — Antônio Soares.
DNT. 7.398-43 — Julius Kulick.
DNT. 9.358-43 — Hildebrando da Rocha Barbosa.

DNT. 9.358-43 — Hildebrando da Rocha Barbosa.

DNT. 13.884-43 — José Alves Peixoto.
DNT. 13.580-43 — Alberto Winter.
DNT. 11.404-43 — Dias Gomes & Cia. Limitada.

DNT. 13.284-43 — J. Paiva Ramos & Irmão Ltda.

DNT. 14.762-43 — Sociedade Auto Vitória Ltda.

DNT. 7.526-43 — Dias Angelino & Gouveia Ltda.

DNT. 518-43 — Cohen & Braga Ltda.

DNT. 24.786-43 — José Corrêa Lopes

DNT. 1.944-43 — A. Lopes & Torres.

DNT. 1.804-43 — Cardoso & Cia.
DNT. 6.744-43 — Reis Gabriel & Cia.
DNT. 9.088-43 — L. R. Gioia & Cia.
DNT. 1.696-43 — Pires Alves & Cia.
DNT. 5.518-43 — Fouseca Almeida & Cia. Ltda.

DNT. 791-43 — José Zatar.
DNT. 5.398-43 — Maria José Viana.
DNT. 5.078-43 — Kuna H. Messer.
DNT. 7.344-43 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda.

DNT. 1.552-43 — S. Abraão.
DNT. 6.112-43 — Avicultura Brasileira Comercial Ltda.

DNT. 5.145-43 — Clemente & Rodrigues.
DNT. 9.714-43 — Joaquim Ferreira dos Santos Baltar.

DNT. 9.830-43 — José Joaquim Mesquita.
DNT. 1.900-43 — Lopes & Pitanga.
DNT. 3.486-43 — Castanheira Ayres & Sampaio.

DNT. 9.472-43 — Jorge Primo & Cia.
DNT. 9.143-43 — Empresa Vição Glória.
DNT. 4.382-43 — Nagib Tanuri.

DNT. 4.029-43 — Antônio Augusto de Almeida.

DNT. 8.672-43 — Irmãos Fernandes.
DNT. 4.834-43 — M. Silva Matos.
DNT. 7.896-43 — Tinturaria Alemã Salindre Ltda.

DNT. 4.101-43 — Araújo & Miranda.
DNT. 10.749-43 — Antônio de Oliveira Carvalho.

DNT. 10.769-43 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A.

DNT. 11.726-43 — Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.

DNT. 11.135-43 — Standard Brands of Brazil Inc.
DNT. 11.317-43 — Salim Abih.
DNT. 11.714-43 — Joaquim Francisco Angelo.

DNT. 4.502-43 — D. Augusto Ferreira.
DNT. 11.658-43 — Manuel Alves & Cia.
DNT. 14.000-43 — Taveira Pavonetti & Cia. Ltda.

DNT. 11.314-43 — Francisco Ferreira.
DNT. 14.344-43 — Cia. Paulino Salgado — (Mercantil de Fumos).

DNT. 4.356-43 — Luiz Venancio & Cia. Limitada.

DNT. 10.677-43 — Soares & Pinto Ltda.
DNT. 13.218-43 — L. Martins & Pinto Ltda.
DNT. 12.408-43 — A. Cândido da Silva.

DNT. 12.046-43 — Vieira Brandão & Cia.
DNT. 10.058-43 — Abel Marques Luiz.
DNT. 14.760-43 — Vição Central Ltda.

DNT. 10.144-43 — Januário Monaco.
DNT. 11.424-43 — Duarte Santos & Vieira (Vição Central).

DNT. 14.576-43 — Artur Viana & Cia. Limitada.

DNT. 13.328-43 — Rocha Puga & Cia.
DNT. 15.264-43 — Albino A. Ferreira.

DNT. 6.314-43 — Casemiro Meireles.
DNT. 11.656-43 — Melo & Cia.
DNT. 11.476-43 — Frutuoso Saraiva.

DNT. 11.446-43 — A. Pereira & Aires Limitada.

DNT. 6.732-43 — Manuel Maciel Barbosa.
DNT. 9.356-43 — Oto Ruschitzka.
DNT. 5.616-43 — Manuel Ribeiro Gonçalves.

DNT. 5.516-43 — Maia & Pinho.
DNT. 6.708-43 — Vitorino & Moreira.
DNT. 3.694-43 — José R. de Sousa Leiteira.

DNT. 9.064-43 — A. Soto Aljan & Cia. Limitada.

DNT. 8.300-43 — J. Henri Que Henley & Cia.

Dia 30 de agosto de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377 de 8-7-40:
DNT — 16.790-43 — Rui Barbosa dos Santos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 26-8-43.

DNT — 21.045-43 — Alberto Almeida — Cr\$ 20,00. Em 26-8-43.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT — 24.306-43 — Fidelis Copollilo — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. Em 26-8-43.

Por infração do decreto n. 21.637, de 10-7-34:

DNT — 24.667-43 — Lúcio Pinto Ferreira — Cr\$ 200,00. Em 24-8-43.

DNT — 24.459-43 — Antônio Gomes Moreira — Cr\$ 200,00. Em 24-8-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT — 23.293-43 — A.D. Matos — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 23.081-43 — Panificadora Brasil Ltda — Cumpra-se a lei do Selo fls. 3. Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 24-8-43.

DNT — 23.899-43 — J. de Pia Fernandes — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 23.776-43 — Francisco Domingues Antunes — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 23.894-43 — Vitorino & Moreira — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 21.486-43 — Belmiro Caetano Martins — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 23.474-43 — J. M. Macedo — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 23.888-43 — Domingos Dias — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 15.444-43 — Vição Estrêla do Norte — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 21.367-43 — Confeitaria e Panificação Tanguá — Cr\$ 200,00. Em 4-8-43.

DNT — 13.309-43 — União Panificadora Leopoldinense Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 22.871-43 — Banco Central Brasileiro S. A. — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 16.602-43 — Martinho & Pinho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 17.329-43 — Antônio da Costa. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-8-43.

DNT — 17.192-43 — Alberto Pimentel & Carvalho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 16.594-43 — J. Brandão Pereira. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-8-43.

DNT — 17.356-43 — Estabelecimentos Kurimane de Mecânica Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 24-8-43.

DNT — 17.452-43 — Pires & Filho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.

DNT — 17.088-43 — Avelino & Emílio Augusto de Moraes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-8-43.

DNT — 17.671-43 — Antônio de Jesus Quehas. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-8-43.

DNT — 17.262-43 — Saia Fleisman. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 20-8-43.

DNT — 25.017-43 — Companhia dos Anúncios nos Bondes — Cr\$ 100,00. Em 26-8-43.

DNT — 24.089-43 — Norberto Alves Espinha — Cr\$ 500,00. Em 26-8-43.

DNT — 24.804-43 — Morgado & Fonseca — Cr\$ 100,00. Em 26-8-43.

DNT — 21.444-43 — Onitela & Comp. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 26-8-43.

DNT — 22.209-43 — Mateus Varela — Cr\$ 50,00. Em 26-8-43.

DNT — 24.096-43 — Dionísio Rodrigues Trindade — Cr\$ 500,00. Em 26-8-43.

DNT — 24.143-43 — Albino da Silva — Cr\$ 500,00. Em 26-8-43.
 DNT — 24.864-43 — A. Esteves & Silva — Cr\$ 50,00. Em 26-8-43.
 DNT — 22.946-43 — Jardim & Gonçalves Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 26-8-43.
 DNT — 24.772-43 — José da Rocha Freitas — Cr\$ 500,00. Em 26-8-43.
 DNT — 24.574-43 — Joaquim Pereira — Cr\$ 50,00. Em 24-8-43.
 Diversos despachos:
 DNT — 7.598-43 — N. V. Tolomei. — Apresente procuração o signatário do acôrdo anexado à fls. 6. Em 26-8-43.
 DNT — 14.116-43 — Napoleão Ramos de Miranda. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Prossiga-se. Em 14-8-43.
 DNT — 24.042-43 — Aureliano Vieira Pinto. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 26-8-43.
 DNT — 21.018-43 — M. M. Alves. — Prossiga-se. Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 6. Em 26-8-43.
 DNT — 24.481-43 — Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp. — Apresente nova defesa, para o auto de infração n. 3.965, voltando este processo a despacho. Em 26-8-43.
 DNT — 24.073-43 — Joaquim de Melo. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 26-8-43.
 Processos arquivados:
 DNT — 6.303-43 — R. Garcia & Ferreira.
 DNT — 12.548-43 — Jaime Fernandes Vieira.
 DNT — 5.890-43 — M. S. Leal.
 DNT — 6.106-43 — Metais do Brasil Ltda.
 DNT — 7.348-43 — Richer & Vieira Limitada.
 DNT — 5.484-43 — Nicanor Neves.
 DNT — 5.754-43 — Batista Godinho & Comp.
 DNT — 11.137-43 — Antônio Dias.
 DNT — 5.260-43 — Transportadora Limitada.
 DNT — 4.554-43 — José de Oliveira Gomes de Almeida.
 DNT — 4.313-43 — José Francisco Simões.
 DNT — 4.996-43 — Abram Alter Chenix.
 DNT — 2.996-43 — F. R. Fernandes.
 DNT — 10.582-43 — Joaquim Marinho.
 DNT — 9.823-43 — Empresa Rex Ene-rária Ltda.
 DNT — 4.237-43 — João M. Guerra.
 DNT — 37-43 — J. R. da Paz.
 DNT — 10.764-43 — Café e Bar Império Ltda.
 DNT — 9.960-43 — Cardinale & Comp.
 DNT — 9.399-43 — Hipólito Martins.
 DNT — 8.756-43 — Abel Alves & Gomes.
 DNT — 11.051-43 — Alvaro de Araújo.
 DNT — 10.859-43 — Saraiva & Irmão.
 DNT — 10.586-43 — Panificação Mundial Ltda.
 DNT — 4.444-43 — Martins Filhos Ltda.
 DNT — 4.883-43 — Carnaval & Masselo.
 DNT — 10.092-43 — Silva & Ossola.
 DNT — 10.202-43 — Companhia Popular de Imóveis S. A.
 DNT — 10.752-43 — Manoel Agueda.
 DNT — 2.118-43 — Orlando Fidalgo & Reis.
 DNT — 1.548-43 — F. Bento da Fonte.
 DNT — 1.637-43 — A. Jamovick Noronha Ltda.
 DNT — 8.280-43 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 DNT — 1.078-43 — Standard Brands of Brasil Inc.
 DNT — 11.742-43 — Fontes Sobrinho & Carvalho.
 DNT — 7.994-43 — Palacete Valença Predial S. A.
 DNT — 7.578-43 — Antônio Martins.
 DNT — 8.763-43 — Kunak Messer.
 DNT — 11.746-43 — Simões Diniz & Companhia.
 DNT — 12.322-43 — João Pereira.
 DNT — 4.109-43 — Oliveira & Nadias.
 DNT — 1.044-43 — Jaime Dias Vieira.
 DNT — 6.874-43 — Hélio Pereira.
 DNT — 8.324-43 — Toddy do Brasil S.A.
 DNT — 8.638-43 — Cícero Sousa Castilho.

DNT — 8.632-43 — José Ramos da Silva.
 DNT — 8.496-43 — Antônio Larosa.
 DNT — 3.145-43 — Antônio Pinto Leitão.
 DNT — 3.984-43 — Nelson Gonçalves.
 DNT — 4.040-43 — Manoel Dias & Rocha Ltda.
 DNT — 6.847-43 — Benjamin Cheniaux & Irmãos.
 DNT — 6.533-43 — Albino Marques D'Oliveira.
 DNT — 13.258-43 — Domingos Friciuzzi.
 DNT — 4.308-43 — Alfredo Teixeira da Silva.

Dia 31 de agosto de 1943

Multa imposta:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 19.649-43 — M. Gorn. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acôrdo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 26-8-43.

Pedidos de certidão:

DNT 16.933-43 — Heitor Ribeiro & Cia. — Defiro o pedido de fls. 10 (DNT 17.831-43). Providencie-se de acôrdo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 27-8-43.
 DNT 17.453-43 — Ferreira de Matos & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 20.33-43 — Rubem Teixeira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-8-43.
 DNT 29.383-43 — R. Rebecchi & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 20.379-43 — Enceradora Rio Lux Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 20.004-43 — Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-43.
 DNT 20.727-43 — Voigt Nogueira & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 20.968-43 — H. Lavoie — Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 20.767-43 — Material Hospitalad S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 22.477-43 — F. F. Fernandes & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 23.561-43 — Cia. Eletro-Química Fluminense. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 23.359-43 — Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 23.759-43 — Fábrica de Calçados Ferreira Souto S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.
 DNT 25.369-43 — Lutz Ferrando & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-43.

Diversos despachos:

DNT 22.981-43 — Almeida Maria & Cia. — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 19.802-43 — Sociedade Comissária Avícola Ltda. — A vista do que determina o artigo 2.º da portaria S. C. 342, de 17-8-40 (item 11), não há o que deferir. Em seguida arquivar-se. Em 28-8-43.
 DNT 25.495-43 — Hime Rapoport. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 21.813-43 — M. M. Lang. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acôrdo com o art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 28-8-43.
 DNT 24.989-43 — Augusto José da Costa. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 24-8-43.
 DNT 23.160-43 — Domingos Filpo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acôr-

do com o art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 28-8-43.
 DNT 22.702-43 — Odete Serpa Pinto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acôrdo com o art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 28-8-43.
 DNT 24.561-43 — S. Orind. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 24.611-43 — Wolf Bar. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 24.621-43 — Alves Couto & Marques. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 24.578-43 — Cesar Borges Monteiro — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 25.777-43 — José Ramirez Portela. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 DNT 24.054-43 — João Pinheiro de M. Franca e Jorge Moyses Franca. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 27-8-43.
 DNT 23.689-43 — A. Casanova & Cia. Ltda. — Apresente em três vias nova relação de empregados. Em 27-8-43.
 DNT 24.767-43 — José Modesto da Silva. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 28-8-43.
 Processos arquivados:
 DNT 23.509-43 — Comp. Melhoramentos de São Paulo.
 DNT 22.260-43 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
 DNT 21.377-43 — Radiobras.
 DNT 20.841-43 — Radiobras.
 DNT 20.861-43 — Radiobras.
 DNT 23.696-43 — Casa Granado.
 DNT 20.858-43 — Radiobras.
 DNT 23.936-43 — Comp. Bancária Áurea Brasileira.
 DNT 21.617-43 — Café e Restaurante — Recreio do Leme Ltda.
 DNT 21.288-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 21.616-43 — Café e Restaurante Recreio do Leme Ltda.
 DNT 19.951-43 — Radiobras.
 DNT, cl.A.
 DNT 23.453-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 22.849-43 — Comp. Química Merck Brasil S. A.
 DNT 20.838-43 — Radiobras.
 DNT 22.856-43 — Banco Bôavista.
 DNT 20.862-43 — Radiobras.
 DNT 23.171-43 — Anônimo.
 DNT 21.395-43 — Comp. de Comércio e Indústria Freitas Soares.
 DNT 23.539-43 — Café Paulista Ltda.
 DNT 23.537-43 — Café Paulista Ltda.
 DNT 23.748-43 — Fábrica de Filtros Fie, Senun & Comp. Ltda.
 DNT 23.976-43 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
 DNT 24.213-43 — Agostinho & Comp. Limitada.
 DNT 24.183-43 — Bank of London & South America Ltda.
 DNT 24.011-43 — S. A. Refinaria Magalhães.
 DNT 20.863-43 — Radiobras.
 DNT 20.860-43 — Radiobras.
 DNT 20.859-43 — Radiobras.
 DNT 21.069-43 — White Martin.
 DNT 22.964-43 — Agostinho & Comp. Limitada.
 DNT 23.240-43 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
 DNT 22.962-43 — Agostinho & Companhia.
 DNT 23.648-43 — Fonseca Almeida & Companhia Limitada.
 DNT 23.229-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 22.960-43 — Agostinho & Comp. Limitada.
 DNT 23.728-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 23.263-43 — Bank of London & South America Ltda.
 DNT 24.101-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 24.271-43 — Fundação Alegria Ltda.
 DNT 23.047-43 — Calçado Mundial.
 DNT 23.705-43 — Oscar Rudge.
 DNT 23.576-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 23.951-43 — Casa Jair.
 DNT 23.327-43 — Costa Machado.

DNT 23.304-43 — Bank of London & South America Ltda.
 DNT 22.963-43 — Agostinho & Comp. Limitada.
 DNT 22.612-43 — Hime & Comp.
 DNT 22.961-43 — Agostinho & Comp. Limitada.
 DNT 23.037-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 23.415-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 23.643-43 — Andaluz.
 DNT 23.698-43 — Laboratórios Moura Brasil S. A.
 DNT 23.706-43 — Oscar Rudge.
 DNT 23.702-43 — Laboratórios Moura Brasil S. A.
 DNT 23.702-43 — Laboratórios Moura Brasil S. A.
 DNT 23.520-43 — Bank of London & South America Ltda.
 DNT 24.330-43 — Bank of London & South America Ltda.
 DNT 23.511-43 — Banco Israelita Brasileira S. A.
 DNT 19.350-43 — A. Herrera & Comp. Limitada.

Dia 1 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 26.663-42 — Heitor Santos. — Considerando que a Seção de Inspeção do Trabalho, mediante novas verificações *in loco* averiguou que a empregada Hilda Batista foi encontrada trabalhando num estabelecimento de "material elétrico em geral", em um domingo, dia destinado à folga semanal, imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-8-43.

DNT 24.997-43 — Antônio Moutinho. — Cr\$ 100,00. Em 26-8-43.

DNT 23.222-43 — Alberto Kogut. — Cr\$ 100,00. Em 27-8-43.

DNT 24.444-43 — Alighiero Bearini. — Cumpra-se a Lei do Selo (lg. 3). Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26 de agosto de 1943.

DNT 17.444-43 — Evangelista & Companhia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28 de agosto de 1943.

DNT 23.711-43 — Carlos Ferreira Silvestre. — Cr\$ 50,00. Em 6-8-43.

DNT 23.845-43 — Panificadora Brasileira Limitada. — Cumpra-se a Lei do Selo (lg. 3). Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26 de agosto de 1943.

DNT 23.904-43 — Bouzas Nascimento & Companhia. — Cr\$ 50,00. Em 26-8-43.

DNT 24.088-43 — F. Pinto Barbosa & Irmão. — Cr\$ 500,00. Em 26-8-43.

DNT 24.062-43 — José Joaquim de Araújo. — Cr\$ 200,00. Em 26-8-43.

DNT 24.975-43 — Metalúrgica Bonsucesso Limitada. — Cr\$ 500,00. Em 26-8-43.

DNT 25.063-43 — B. Monteiro & Companhia. — Cr\$ 200,00. Em 26-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT 23.357-43 — Vilas Boas & Comp. — Retifique a relação de empregados. Em 30 de agosto de 1943.

DNT 22.413-43 — Imper Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8-43.

DNT 13.835-43 — Torres & V. Solla Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.

Diversos despachos:

DNT 17.290-43 — J. A. Souza & Neto. — Dê-se "vista" na forma da lei. Em 28 de agosto de 1943.

Processos arquivados:

DNT 12.457-43 — A. Sétimo Rocha.
 DNT 12.450-43 — M. P. Gonçalves & Companhia Limitada.
 DNT 6.610-43 — Amador Sebastião Diegues.

DNT 7.718-43 — Servando Rivera Alvarez.

DNT 8.688-43 — Dario Ferreira & Comp.

DNT 8.291-43 — Erna Ziehfuss.
 DNT 5.614-43 — Oscar Gerdel.
 DNT 3.776-43 — Lindenberg & Assunção.
 DNT 10.774-43 — Orentino Vasques Alvarez.
 DNT 2.260-43 — Representações de Minas Limitada.
 DNT 1.920-43 — J. M. d'Oliveira.

Dia 2 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 21.637 de 10-7-34:

DNT 25.206-43 — Samuel de Oliveira — Cr\$ 200,00. Em 26-8-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6 de 1940:

DNT 11.821-43 — Manoel Moreira Assunção — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 31-8-43.

DNT 22.936-43 — Mazzini Serôa da Motta — Segundo o informado, o contrato anexo é daqueles confeccionados com o intuito exclusivo de burla à legislação de proteção ao trabalho, e deve ser restituído à firma mediante recibo. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 500,00. Em 31-8-43.

DNT 21.253-43 — Ailton Narciso Noronha dos Santos — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 31-8-43.

DNT 21.265-43 — A. Ferreira Netto & Muniz — Cr\$ 500,00. Em 31-8-43.

DNT 17.843-43 — M. Guivitz — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 31-8-43.

DNT 17.324-43 — Abrahim & Irmão — Cr\$ 200,00. Em 31-8-43.

Diversos despachos:

DNT 21.270-43 — Cia Cervejaria Brahma — Apresente procuração o signatário da defesa ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 31-8-43.

Pedido de certidões:

DNT 19.675-43 — D. Aquino. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-8-43.

DNT 21.216-43 — Pirie Villares & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 24-8-43.

DNT 24.694-43 — Manoel de Carvalho & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-8-43.

DNT 20.377-43 — S. A. Casa Pratt Artigos para Escritório. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-8-43.

DNT 23.158-43 — Otto da Rocha e Silva. — Retifique-se a relação de empregados. Em 21-8-43.

DNT 18.138-43 — Roberto Pereira & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 21-8-43.

DNT 17.046-43 — Singer Sewing Machine Company. — Arquite-se. Em 31-8-43.

DNT 20.95-43 — Jacob Zloczwer. — Retifique a relação de empregados. Em 31-8-43.

DNT 20.364-43 — Instaladora Fluorescente Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-8-43.

DNT 25.493-43 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-8-43.

DNT 22.966-43 — Erico Joaquim de S. Paulo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-43.

DNT 20.529-43 — Salvador Guedes — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-43.

DNT 20.382-43 — Pazito & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-8-43.

DNT 19.279-43 — Alfredo de Kolarovich — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-43.

Processos arquivados:

DNT 16.790-42 — José Vitorino Gonçalves.

DNT 22.727-42 — Luiz Gonzaga da Silva.

DNT 24.349-42 — Armando & Cia. Ltda.

DNT 22.848-42 — João Honoy.

DNT 23.157-42 — Dr. Henrique Duque.

DNT 19.372-42 — J. J. de Souza & Cia.

DNT 25.250-42 — Marinho da Silva & Jorge.

DNT 27.728-42 — J. Ferreira & Santos.

DNT 28.842-42 — Manoel Rodrigues Maia & Cia.

DNT 24.784-42 — Independência Auto Ônibus.

DNT 27.636-42 — Ignacio José Machado.

DNT 28.807-42 — Manoel Pinto Ayres.

DNT 27.388-42 — Nova Coop. dos Motoristas Proprietários no Brasil.

DNT 13.216-43 — João M. Lopez.

DNT 27.352-42 — Alfredo Lee.

DNT 25.459-43 — Prada & Sierra.

DNT 13.212-43 — Boris Soihet.

Comissão de Enquadramento Sindical

D. N. T. 7.260-42 — Federação das Indústrias de Minas Gerais consultando:

a) se uma empresa que, por exercer atividade não conexa, deve distribuir o seu capital, para fins de pagamento do imposto sindical, proporcionalmente pelas várias atividades, tem de pagar um imposto proporcional a cada quota, ou se deve limitar o imposto total ao máximo de mil cruzeiros previsto em lei;

b) se nas empresas que comercializam em automóveis, nas oficinas que atendem também a terceiros, deve o imposto ser pago separadamente aos dois sindicatos respectivos;

c) se os depositários das empresas farmacêuticas nos diversos centros consumidores devem ser considerados estabelecimentos autônomos para o fim de pagamento do imposto sindical. — Respondido a consulta, informando:

a) o imposto deve ser pago proporcionalmente a cada quota de divisão feita no capital da empresa e em correspondência às suas atividades empreendidas, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942 e só em relação a cada uma dessas quotas é que prevalece o máximo de mil cruzeiros referidos.

b) o imposto deve ser pago separadamente a cada sindicato uma vez que as oficinas trabalham para terceiros;

c) os depósitos devem ser considerados autônomos, equiparando-se às filiais.

D. N. T. 11.043-42 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacaú e Bala, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, consultando sobre se o imposto sindical dos empregados de Colombo S. A., casa de fabrico de marmelada, geléias, doces em caldas e cristalizados, e da Confeitaria Colombo, lhe é devido — Respondido negativamente a consulta.

D. N. T. 2.852-43 — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de São Paulo, em memorial apresentado, deseja incluir entre os componentes da sua categoria profissional, trabalhadores que exercem suas atividades em armazéns e depósitos de outras empresas, que não as constantes do 4º grupo "Comércio Armazenador", da Confederação Nacional do Comércio.

— Esclarecido ao Sindicato em causa, que não tem apoio legal o pedido constante do referido memorial e que, quanto à extensão de base territorial, ao Exmo. Sr. Ministro cumpre decidir.

D. N. T. 23.910-42 — José Alfredo Sttomaio, fúncio, rio de companhia de seguro e corretor de seguros, consultando a que sindicato é devido o seu imposto sindical.

Respondida a consulta informando que o imposto sindical do postulante é devido às duas entidades sindicais a que correspondem as funções pelo mesmo exercidas. Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitaliz. e Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização.

D.N.T. n. 3.654-42 — Sindicato das Agências de Navegação do Recife, Estado de Pernambuco, solicitando seja decidido se a Empresa Wilson Sons & Cia., que exerce a triplíce atividade, "comercial, industrial e de navegação", deve ser considerada como tendo uma atividade preponderante a cujo sindicato deverá pagar o imposto ou se deve fazer o correspondente pagamento, rateado em quotas, aos Sindicatos referentes às várias atividades que exerce.

Respondida a consulta, declarando que o imposto sindical deverá ser pago a cada um dos sindicatos referentes às várias atividades exercidas, para o cálculo da importância correspondente ao referido imposto, dividindo o capital pelas atividades referentes a cada um dos sindicatos.

D.N.T. 18.531-42 — Américo Francisco de Almeida Costa, "concessionário dos novos serviços de transportes marítimos na baía de Guanabara", segundo declara, consultando para saber a que sindicato se deve filiar.

Respondida a consulta informando ao postulante que deve filiar-se ao Sindicato das Empresas de Navegação.

D.N.T. n. 16.058-41 — Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, encaminhando o memorial em que trinta e três mensalistas da Companhia Docas de Santos pleiteiam a sua inscrição no quadro do postulante, cujas atividades não estão compreendidas na representação do mesmo Sindicato, por serem focos de armazéns, conferentes de 1.ª e 2.ª classe, um praticante e o restante com funções diversas.

Indeferido o pedido.

D.N.T. 18.843-42 — Delegado Regional deste Ministério no Estado do Maranhão, para atender a uma consulta do Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico, indagando se o consulente pode inscrever no seu quadro social os motoristas, maquinistas, foguistas e carvoeiros de fábricas de tecidos.

Respondida a pergunta negativamente.

D.N.T. 27.506-42 — Sindicato do Comércio Varejista, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, consultando se lhe é lícito arrecadar o imposto sindical de comerciante da atividade econômica que representa, estabelecido, entretanto, fora da sua base territorial.

Respondida a consulta informando que, na espécie, não é devido ao consulente o imposto sindical dos comerciantes estabelecidos fora de sua base territorial, salvo hipótese do artigo 31, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

D.N.T. 16.701-41 — Bhering, Companhia S.A., com sede nesta Capital, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical e o de seus empregados:

Informo à consulente que os arts. 6.º e 22 do decreto-lei n. 1.298, de 14 de maio de 1942, resolvem o caso:

a) o imposto sindical da requerente é devido à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro;

b) o imposto sindical dos seus empregados deve ser recolhido em favor do "Fundo Social Sindical", execução feita, na espécie, aos "chauffeurs" e seus ajudantes, profissionais estes que devem contribuir para o "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro".

D.N.T. n. 17.713-41 — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva solicitando informações sobre os motivos por que os vigias de navios no Porto de Recife foram incluídos no Sindicato dos Operários e Empregados no Porto de Recife:

Opinado pelo voto do presente processo ao Departamento Nacional do Trabalho, afim de serem, pela Divisão de Organização e Assistência Sindical, prestadas a respeito as necessárias informações.

D.N.T. n. 15.321-42 — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, com sede nesta Capital, consultando a que entidade sindical é devido o imposto sindical daqueles que, pelas ruas da cidade, vendem bilhetes de loteria:

Respondida a consulta informando que o imposto sindical dos vendedores ambulantes de

bilhetes de loteria é devido ao "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, do Rio de Janeiro".

D.N.T. n. 18.348-42 — Prefeitura Municipal de Porto Alegre consultando a que entidade sindical é devido o imposto sindical dos vendedores de frutas, legumes e verduras, que exercem sua atividade nas feiras-livres:

Respondida a consulta informando que o imposto sindical dos vendedores de frutas, legumes e verduras nas feiras-livres, na espécie, deverá ser recolhido ao "Fundo Social Sindical".

D.N.T. n. 7.050-41 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial desta Capital, enumerando as funções exercidas pelos seus empregados, fazendo uma consulta relativa ao recolhimento do imposto sindical das mesmas:

Esclarecido à consulente:

a) que ao Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres da Fiação e Tecelagem se devem filiar, de acordo com o referido critério hierárquico, os mestres e contra-mestres, os empregados nos escritórios, os gerentes e todos quantos desempenharem funções de chefia;

b) que ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem se devem filiar, de um modo geral, todos os trabalhadores nessa indústria, exceção feita dos mencionados no inciso anterior, dos que pertencerem a categorias profissionais diferenciadas e dos profissionais liberais que optarem pelo respectivo Sindicato de profissão liberal.

D.N.T. n. 5.808-41 — Sindicato dos Motoristas, Condutores e classes Anexas de Navegação Fluvial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ratificação do reconhecimento sob a denominação de Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante de Porto Alegre:

Aprovada a dissociação, para o fim de ser o requerente reconhecido como Sindicato representativo da categoria profissional dos motoristas e Condutores em transportes fluviais, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. n. 19.966-42 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser evitada a fundação de uma associação profissional de trabalhadores na indústria de cerveja e bebidas em geral.

Resolvido não tomar em consideração o assunto, por falta de apóio legal.

D.N.T. n. 31.827-41 — Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, no Estado de São Paulo, aludindo à exclusão feita no seu quadro social dos agentes da polícia interna do porto, dos rondante, dos operadores e dos operadores-ajudantes das instalações hidroelétricas da Companhia Docas de Santos, solicitando o ingresso daqueles antigos associados.

Esclarecido ao interessado que foi legal a exclusão dos referidos associados, em virtude da resolução desta Comissão, constante dos autos do DNT. 25.570-40, já mencionado.

D.N.T. 2.726-43 — Resolução — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Góis faz uma consulta sobre a possibilidade de reconhecimento da Associação Profissional dos Motoristas de Alagoas, independente da anexação dos carroceiros.

Respondido ao interessado que os referidos trabalhadores devem pertencer a uma só entidade sindical.

D. N. T. n. 19.289-41 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, no Estado de São Paulo, fazendo consulta ao Departamento Estadual do Trabalho, com o fim de solucionar dúvidas sobre a situação dos ferroviários das diversas estradas daquele Estado.

Homologado o parecer do Departamento Estadual do Trabalho, já citado, esclarecendo que, em relação à transferência, constitui matéria exclusiva dos interessados, por meio de convênios aprovados em assembleias gerais das entidades interessadas, homologados posteriormente pela autoridade competente, em vista das bases territoriais, diferentes.

D.N.T. n. 11.922-43 — Sindicato dos Mestres e Contra-mestres em Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, em memorial dirigido ao representante especial do Ministério do Trabalho, solicitando lhe seja assegurado o direito de recolher o imposto sindical arrecadado aos empregados de escritórios das indústrias de fiação e tecelagem.

Esclarecido ao requerente:

a) que ao Sindicato dos Mestres e Contra-mestres da Fiação e Tecelagem se devem filiar, de acordo com o referido critério hierárquico, os mestres e contra-mestres, os empregados nos escritórios, os gerentes e todos quantos desempenham funções de chefia;

b) que ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem se devem filiar, de modo geral, todos os trabalhadores nessa indústria, exceção feita dos mencionados no inciso anterior, dos que pertencem a categorias profissionais diferenciadas e dos profissionais liberais, que optarem pelo respectivo sindicato de profissão liberal.

D.N.T. 20.863-42 — Sociedade Anônima Restaurante Turismo Internacional, proprietária do Bar e Restaurante Lido, nesta capital, consultando como proceder com relação ao recolhimento do imposto sindical nos anos de 1941 e 1942, dos músicos que trabalham em seu estabelecimento, em vista da recusa feita pelo Sindicato dos Músicos do Rio de Janeiro e da igual recusa feita pelo Banco do Brasil.

Informando ao requerente que, em cumprimento ao decreto já citado, deverá cumprir ao Banco do Brasil o referido imposto à conta do Sindicato dos Músicos do Rio de Janeiro, que é entidade representativa da referida categoria profissional.

D.N.T. 3.642-43 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos desta Capital, alegando que a Rádio Educadora, Rádio Transmissora e Rádio Vera Cruz desta capital, utilizando-se dos serviços de atores teatrais, artistas cenógrafos, cenotécnicos e auxiliares de teatro, não recolhem o imposto sindical dos referidos artistas.

Esclarecido ao requerente e às referidas estações de rádio que o imposto sindical dos artistas citados é devido ao sindicato requerente.

D.N.T. 12.907-43 — Geral Acessórios, Limitada, estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com oficina mecânica e comércio de acessórios, consultando a que sindicato deve recolher o imposto dos empregados que trabalham na sua oficina mecânica.

Esclarecido à requerente que o imposto sindical dos trabalhadores da sua oficina mecânica deverá ser recolhido ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico daquela Capital e não ao Sindicato dos Empregados no Comércio.

D. N. T. n. 9.631-42 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Recife, Estado de Pernambuco, consultando se os trabalhadores do ramo hoteleiro que prestam seus serviços em casas de diversões e em casas de Saúde, podem fazer parte do seu quadro social;

Respondido ao interessado que ao mesmo cabe a representação somente dos exercentes da sua categoria profissional nas casas de diversões.

D. N. T. 23.372-41 — Rodolfo Pierz, estabelecido nesta capital, com negócio de importação de máquinas de escritório como máquinas de calcular, somar, escrever, endereçar e de contabilidade, e com oficina somente para concertos das aludidas máquinas, consulta a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical;

Respondido a consulta informando ao postulante que o seu imposto sindical é devido ao "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros, do Rio de Janeiro".

D. N. T. n. 24.480-42 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e do Material Elétrico de São Paulo, solicitando esclarecimentos sobre o recolhimento

do imposto sindical dos viajantes das indústrias de montagem de veículos;

Esclarecido ao requerente que os viajantes que trabalham para aquelas indústrias são autênticos viajantes comerciais, não cabendo assim ao requerente, o recolhimento do imposto sindical dos referidos viajantes.

D. N. T. n. 20.772-41 — (Lig. ao D. N. T. n. 10.728-41) — Leonel Saraiva e outros pedem sejam readmitidos no "Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, no Estado de São Paulo", de onde foram excluídos em virtude de resolução desta Comissão:

Indeferido, o pedido e manter a resolução segundo a qual os interessados, secretários e administradores, deverão fazer parte do "Sindicato dos Empregados de Empresas Teatrais".

D. N. T. n. 28.686-40 — Sindicato dos Trabalhadores de Recife, requerendo seja reconsiderado o acórdão atinente à sua consulta sobre a categoria que deveria adotar em sua adaptação ao decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939:

Mantido, em tese, o seu ponto de vista, reservando-se o direito de apreciar o assunto quando do pedido de adaptação de reconhecimento dos interessados.

D. N. T. n. 28.090-41 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Rio Grande do Sul solicitando concentração de categorias para o fim de representar o 1.º grupo "trabalhadores em Empresas de Comunicações", o plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidades;

Aprovada a concentração pedida, passando o requerente a representar o referido grupo com a denominação de Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Senhor ministro.

D. N. T. n. 30.104-41 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora enumerando o as funções exercidas pelas trabalhadores das fábricas de tecido daquela cidade, fazendo uma consulta relativa ao recolhimento do imposto sindical dos referidos trabalhadores.

Reconsiderada a resolução proferida em 2 de julho do corrente ano, para o fim de esclarecer: a) que ao Sindicato dos mestres e contra-mestres da fiação e tecelagem se devem filiar, de acórdão com o referido critério hierárquico, os mestres e contra mestres, os empregados nos escritórios, os gerentes e todos quantos desempenharem funções de chefia;

b) que ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem se devem filiar, de um modo geral todos os trabalhadores nessa indústria exceção feita dos mencionados no inciso anterior, dos que pertenceram a categorias profissionais diferenciados e dos profissionais liberais que optaram pelo respectivo Sindicato de Profissão Liberal.

D. N. T. n. 1.014-42 — Associação Profissional da Indústria da Energia Hidroelétrica do Rio de Janeiro, solicitando lhe seja concedida a concentração das categorias econômicas "da Energia Hidroelétrica e da Energia Termoelétrica, prevista esta igualmente no grupo das indústrias urbanas" do quadro de atividades e profissões, aprovado pelo decreto-lei n. 2.351, de 9 de julho de 1940;

Aprovada a concentração pedida, passando a requerente a ter a denominação de Associação Profissional das Indústrias de Energias Hidro e Termo Elétrica.

D. N. T. n. 5.933-42 — Amandos Juégens e outros alegando que são empregados no escritório da firma Fundação Tupi S.A., da cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina comunicam que foram notificados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio daquela cidade a recolher o imposto sindical, solicitando providências a respeito;

Opinando no sentido de ser atendido o pedido dos requerentes, cabendo ao Sindicato dos Empregados no Comércio daquela cidade restituir aos interessados o referido imposto, caso o tenha recolhido, não cabendo também ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétri-

co o imposto referente ao exercício de 1942, de vez que, pelas informações constantes dos autos, teve esta última sua carta expedida depois de se haver esgotado o prazo para o recolhimento do referido imposto.

D. N. T. n. 27.512-42 — Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários desta Capital, fazendo uma consulta relativa a recolhimento de imposto sindical dos empregados das entidades sindicais;

Esclarecido ao interessado que o referido imposto não incide sobre os empregados das entidades sindicais.

D. N. T. n. 24-41 — Sindicato dos Odontologistas de São Paulo consultando se, em face da lei vigente, lhe é possível incorporar ao quadro de associados os profissionais protáticos licenciados, que exercem atividades semelhantes às dos cirurgiões dentistas;

Respondida a consulta informando que será de toda conveniência que os odontologistas licenciados se incorpore ao sindicato dos odontologistas, pois o exercício da profissão, por uns e por outros, é permitido pela lei.

D. N. T. n. 21.740-41 — Bartolomeu Maurício Wanderley e outros, recorrendo da decisão desta Comissão, em virtude da qual foi mantida a exclusão, dos mesmos, do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico", entidade que substituiu a antiga "União dos Trabalhadores Metalúrgicos";

Mantida a decisão de que trata o acórdão de 31 de março de 1942, de fls. 12 e 13.

D. N. T. n. 3.607-43 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e trabalhadores na Indústria de móveis de Madeiras de Belém do Pará consultando se pode recolher o imposto sindical dos trabalhadores que exercem suas atividades em fabricas de portas, janelas, oficinas de Carpintaria, serralha e fábrica de caixas de madeiras;

Respondido ao interessado declarando que o imposto dos referidos trabalhadores é devido ao consultante, que é o Sindicato representativo da mencionada categoria profissional na respectiva base territorial.

D. N. T. n. 16.612-42 — Enceradora Rio — Lux Ltda., estabelecida nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical;

Esclarecida a consulta nos termos das considerações formuladas.

D. N. T. n. 7.576-43 — Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários, alegando que deseja promover um processo de reclamação, com base na lei do imposto sindical, para impedir a cobrança, pelo Sindicato dos Contabilistas de S. Paulo, do imposto sindical devido pelos bancários;

D. N. T. n. 25.543-41 — Arp & Comp., estabelecidos nesta capital, possuindo fábricas em Joinville, no Estado de Santa Catarina, e em Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, e mantendo uma seção bancária nesta capital e uma filial da mesma também em Joinville, consultando se devem pagar imposto sindical relativo a aludida seção bancária nas cidades citadas. — Informado aos postulantes que o art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 11 de maio de 1943 responde a consulta.

D. N. T. n. 8.696-42 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperia" S. A., com sede nesta capital, consulta sobre se é devido o imposto sindical dos seus empregados da filial na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, referente ao ano de 1941, ao Sindicato dos Empregados no Comércio local. — Respondida negativamente a consulta.

D. N. T. n. 11.681-42 — Sociedade Anônima Indústrias Votorantim consulta acerca de pagamento do imposto sindical. — Respondida a consulta informando que, na forma da orientação desta Comissão, o decreto-lei n. 4.298, de 1942, resolve a matéria em seu art. 22 com a conceituação de "atividade preponderante", exceção feita quanto aos profissionais liberais e às categorias profissionais diferenciadas (condutores de veículos rodoviários, trabalhadores marítimos, vendedores e viajantes).

D. N. T. n. 23.279-42 — R. G. Dun & Bradstreet Company, com sede nesta capital, consulta acerca da entidade sindical a que é devido o seu imposto sindical. — Respondida a consulta informando que o imposto sindical, na espécie, é devido ao "Fundo Social Sindical".

D. N. T. n. 19.506-41 — Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado da Paraíba, consultando a que sindicato é devido o imposto sindical de empregados gerentes de filiais de estabelecimentos com matriz nesta capital. — Respondida a consulta esclarecendo que o imposto sindical dos empregados gerentes das filiais é devido ao sindicato que tem base territorial na sede da mesma filial.

D. N. T. n. 11.008-42 — Associação Profissional dos Operários Naveiros e Carpinteiros Naveiros, de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, consultando se a caderneta-matrícula expedida pela Capitania de Porto supre a carreira profissional instituída pelo decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. — Respondida afirmativamente a consulta.

D. N. T. n. 7.187-42 — Pirelli S. A., Companhia Industrial Brasileira, fabricante de condutores elétricos e de pneumáticos e câmaras de ar, com sede em São Paulo e filial nesta capital, consultando no sentido de saber em que sindicato se devem inscrever os seus empregados da filial do Rio de Janeiro. — Respondida a consulta informando que esses empregados devem ser inscritos no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de acórdão com suas atividades na filial.

D. N. T. n. 5.400-41 — Lauro de Vasconcelos Vilar, residente em Macaé, no Est. de Alagoas, apresentando uma sugestão no sentido de ser organizado em sindicato de artistas pintores, escultores, decoradores, cenógrafos, ilustradores de jornais, caricaturistas, litógrafos, etc., e propondo um projeto de decreto-lei no qual se dá a esse conjunto de categorias uma organização especial e complexa. — Esclarecido que nada há a providenciar acerca do assunto.

D. N. T. n. 19.099-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, ambos de Belém, no Estado do Pará, consultando a que sindicato é devido o imposto sindical dos "trabalhadores em serviço de oficina de carpintaria". — Respondida a consulta informando aos consultantes que o imposto sindical dos trabalhadores a que se refere é devido ao Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, de Belém.

D. N. T. n. 15.181-42 — Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de Minas Gerais, consultando se os novos casos de registro de associações profissionais, em que haja concentração de categorias já aprovada pela Comissão do Enquadramento Sindical, deverão ser remetidos à aludida Comissão. — Respondida a consulta informando a Delegacia Regional que, em caso de concentração de categorias, os registros de associações profissionais dependem sempre de homologação desta Comissão.

Comissão do enquadramento sindical D. N. T. n. 8.037-42 — Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro, consultando sobre se lhe é devido o imposto sindical dos empregados da Atlantic Refining Company of Brasil, que trabalham nos escritórios;

Respondida a consulta informando ao requerente que o imposto sindical dos empregados a que a mesma se refere é devido ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais.

D. N. T. n. 18.975-41 — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, do Estado de São Paulo, representando no sentido de ser a Cia. Ferroviária São

Paulo-Goiaz compelida a descontar, nas folhas de salários de seus empregados, associados do Sindicato referido, a contribuição social e o imposto sindical respectivos.

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, responder informando:

1.º) que os empregados da Cia. Ferroviária São Paulo-Goiaz que o desejarem poderão ser associados do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista;

2.º) que os empregados da Cia. Ferroviária São Paulo-Goiaz nas condições da alínea anterior deverão pagar ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da zona Paulista não só a sua contribuição como associados do Sindicato, mas também o imposto sindical;

3.º) que a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz caberá portanto fazer o desconto de ambas as contribuições na folha de salários, para todos os empregados nas condições do item a, e somente para estes;

4.º) que a referida Companhia deve, consequentemente, ser compelida a assim proceder;

5.º) que os empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz que não se utilizarem da faculdade de ser associados do Sindicato das Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, isto é, que não estiverem nas condições dos itens a e b, deverão pagar o respectivo imposto na forma estabelecida no art. 6.º e seus parágrafos do decreto-lei n. 4.298, de 14-5-1942;

6.º) que a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz caberá fazer o desconto em folha também das importâncias correspondentes ao imposto pago dessa forma.

D. N. T. 29.941-41 — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás, do Rio de Janeiro, consultando como deve proceder a empregadora com os candidatos a emprego que não possuem a prova de quitação do imposto sindical, por se acharem desempregados em período superior a um ano;

Informado ao postulante que o art. 20, parágrafo único, do decreto n. 4.298, de 14 de maio de 1942, responde à consulta.

D. N. T. 12.400-41 — O Sindicato dos Odontologistas, de São Paulo, pleiteando, a inclusão dos práticos de odontologia no seu rol agremiativo, adiantando que esses profissionais, sem categoria profissional específica do quadro legal da sindicalização, estão impedidos de organizar o aparelho da classe.

Autorizada, no caso concreto, a inclusão dos práticos de odontologia, para os efeitos sindicais no grupo dos "odontologistas" da *Confederação Nacional das Profissões Liberais*, do enquadramento aprovado pelo assento legal referido.

D. N. T. n. 23.519-42 — Rafaela Juliana, residente nesta Capital, solicitando esclarecimentos sobre o recolhimento do imposto sindical que lhe é devido;

Eclarecido ao interessado que o imposto sindical deverá ser recolhido à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, já reconhecida.

D. N. T. n. 9.735-41 — Viúva Rocha Pereira & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical;

Informado que o imposto sindical da consulente é devido à Federação do Comércio Atacadista, do Rio de Janeiro, na conformidade do disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D. N. T. n. 22.548-41 — Oberst, Rocha & Cia. Ltda., estabelecido nesta Capital, como representante de cortumes estrangeiros e nacionais, e eventualmente, praticante de operações por conta própria de compra e venda de peles e couros cortados, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical;

Respondida a consulta informando aos postulantes que o seu imposto sindical deverá ser recolhido, totalmente, em favor do "Fundo Social Sindical".

D. N. T. n. 27.493-41 — Eduardo Pinto da Fonseca, estabelecido nesta Capital, com

negócio de produtos para o fabrico de cerveja — cevada malteada, lúpulo, caramelo e cola de peixe — consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical;

Respondida a consulta informando ao postulante que o seu imposto sindical é devido à Federação do Comércio Atacadista, do Rio de Janeiro, na conformidade do disposto no artigo 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D. N. T. 15.053-41 — Lourenço & Rodrigues, estabelecidos nesta Capital, com o fabrico de imagens e manequins, consultam a que entidade é devido o seu imposto sindical;

Respondida a consulta informando, aos postulantes que o seu imposto sindical é devido à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, na conformidade do disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D. N. T. 17.733-41 — Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarinari, consulta se os gerentes e os técnicos estrangeiros estão sujeitos ao imposto sindical. Respondida a consulta informando:

a) os gerentes, quando eleitos, não são, em verdade, empregados porque representam o empregador, o imposto sindical é devido pela empresa, na sua qualidade de empregadora; quando simplesmente nomeados, são empregados;

b) os técnicos estrangeiros são empregados para os efeitos da lei sindical, não importando que o seu contrato de trabalho tenha prazo certo; o imposto sindical, como imposição de ordem pública, atinge a todos os exercentes de categorias econômicas ou profissionais, sem exceção.

D. N. T. 1.309-41 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Liga do Comércio do Rio de Janeiro consultando:

1.º Uma empresa, com sede num e filiais em outros Estados, e que estiver contribuindo para sindicatos da mesma categoria nas diversas localidades em que está localizada, deverá pagar o imposto unicamente na sede, proporcional ao capital registrado, ou terá que pagar o imposto a cada um dos sindicatos da mesma categoria a que estiver pertencendo?

2.º Uma empresa, que estiver explorando vários ramos de atividades, como exportação de café, venda de café a comissão, produção e exportação de bananas, e transportes marítimos em geral, e que portanto estiver contribuindo para vários sindicatos, das diversas categorias, como Sindicato dos Exportadores de Café, Sindicato dos Comissários de Café, Sindicato dos Fruticultores, Sindicato dos Exportadores de Bananas e Sindicato dos Armadores Nacionais, deverá pagar o imposto proporcional ao seu capital registrado a cada um desses sindicatos, ou somente ao que estiver representando o maior e principal ramo de atividade, ou ainda proporcionalmente ao capital empregado para cada um dos ramos explorados?

3.º Uma firma que já tenha pago para o sindicato de sua profissão o imposto sindical, ainda é obrigada a contribuir com mensalidades para o mesmo ou para outro sindicato? Pode essa firma pagar o imposto em apêço ao Sindicato de sua categoria e fazer parte do quadro social do sindicato que preferir, pagando-lhe aquelas mensalidades, a que alude a alínea b, do art. 38 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939?

Respondida a consulta, informando:

a) as empresas que tiverem filiais ou sucursais em pontos diversos do território nacional pagarão o imposto sindical às entidades correspondentes de cada região, segundo o montante das operações realizadas;

b) as empresas que explorem vários ramos de atividade pagarão o imposto sindical ao sindicato da atividade preponderante (art. 22), se as demais forem acessórias ou subsidiárias; se, porém, as atividades forem autônomas, pagarão o tributo ao sindicato de cada categoria, proporcionalmente ao volume dos negócios de cada atividade, como no caso do item a;

c) o imposto sindical nada tem a ver com as mensalidades ou contribuições dos associados aos sindicatos de que façam parte. O primeiro é uma imposição de ordem pública, recaindo sobre quaisquer pessoas ou empresas exercentes de atividades econômicas ou profissionais, é obrigatório e geral. As mensalidades associativas decorrem do fato da sindicalização, que

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

facultativa: o indivíduo que não se sindicalizar não está obrigado a pagar ao sindicato da sua categoria essa espécie de contribuição:

D.N.T. n. 13.937-43 — Albano de Azevedo e Sousa, lavrador no Estado de São Paulo, alegando que possui uma máquina de beneficiar algodão, e consultando se está obrigado a se sindicalizar e se deve também pagar o imposto sindical.

Eslarecido ao requerente em vista das razões expostas, o imposto sindical não incide sobre a atividade que exerce.

D.N.T. 27.517-41 — Sindicato da Indústria da Extração de Madeiras, no Estado de São Paulo, consultando acerca da categoria que representa, tendo em vista a existência do Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias:

Respondida a consulta, informando:

a) a indústria da extração de madeiras, colocada no grupo das "indústrias extrativas, agrega todos os industriais madeiros que extraem a madeira do solo, cortando-a em toros, nas serrarias locais: é o artigo em bruto, em estado de matéria prima, aguardando o beneficiamento para as devidas finalidades. As serrarias desse grupo, "serrarias de atacado", são complementos da extração, do tratamento primário da madeira, de sua contextura inicial para emprego específico nas indústrias de acabamento. Pertencem elas, sem nenhuma dúvida, aos sindicatos da categoria "indústria da extração de madeiras";

b) a indústria de serrarias, carpintarias e tanoarias classificada no grupo "indústrias da construção e do mobiliário" reúne os industriais que se utilizam da madeira em toros ou em porções brutas, exercem a sua atividade na construção civil e no mobiliário: tal o mister precípua e preponderante dessa categoria econômica. Se algumas vezes essas serrarias "toram" a madeira bruta, o fazem em caráter precário, em escala diminuta, não adquirindo, por isso, a condições de serrarias da floresta: o fim delas é o de consumir a madeira já cortada como matéria prima das atividades da construção e do mobiliário.

D.N.T. 29.675-41 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, com sede nesta Capital, consultando a que entidades sindicais é devido o seu imposto sindical e o de seus empregados, inclusive o de seu motorista.

Respondida a consulta, informando:

b) o imposto sindical dos motoristas é devido ao "Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café, do Rio de Janeiro;

b) o imposto sindical dos motoristas é devido ao "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro;

c) o imposto sindical dos demais Trabalhadores na Indústria de Torrefação e Moagem do Café, é devido ao "Fundo Social Sindical", na conformidade do disposto no § 2.º, do art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 1 de maio de 1942.

Processo D.N.T. 15.711-41 — Centro de Navegação Transatlântica, com sede nesta Capital, consultando quais os empregados cujo imposto sindical é devido ao "Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Navegação".

Respondida a consulta, informando, nos termos do parecer do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

"A consulta não envolve qualquer dificuldade. Evidentemente só serão integrantes da categoria profissional citada do grupo dos trabalhadores marítimos os que, realmente, forem empregados em escritórios das empresas de navegação", às quais, para fins de sindicalização dos trabalhadores, se podem equiparar as "agências de navegação", ultimamente individualizadas pela Com. de Enq. Sindical como constitutivas de categoria econômica.

Só os empregados dessas empresas, efetivamente consideradas como tais, é que se incorporarão à sobredita categoria profissional.

Qualquer pessoa física ou jurídica que acidentalmente exerça a representação dos interesses de uma empresa de navegação, ao lado de outra atividade principal, não pode ser considerada empresa de navegação".

Processo D. N. T. — 17-134-41 — José Mendes e outros, operários fabricantes de ladrilhos, ex-associados da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, pedindo permissão para reingressar na aludida entidade:

Respondida a consulta, adiantando que os trabalhadores na indústria de ladrilhos hidráulicos poderão unir-se aos seus companheiros da indústria da construção civil, desde que o Sindicato que reúne, hoje, estes últimos profissionais amplie o seu campo de jurisdição, abrangendo, além da sua categoria própria, também a outra, adotando denominação adequada, tudo com inteira observância das normas legais aplicáveis à matéria; nessa oportunidade caberá verificar da conveniência de um dos três casos: 1.º) organização de sindicato específico; 2.º) fusão com a 1.ª categoria dos trabalhadores na construção civil; 3.º) fusão com a 5.ª categoria dos trabalhadores na indústria da cerâmica de construção.

D. N. T. 11.765-42 — Centro Beneficente de Motoristas do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical;

Eslarecida a consulta nos termos das considerações formuladas.

D. N. T. 10.724-42 — Heráclito Ferarrelli, estabelecido nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical;

Eslarecida a consulta nos termos das considerações formuladas.

D. N. T. 4.412-42 — Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical;

Eslarecida a consulta nos termos das considerações formuladas.

D. N. T. 680-42 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical;

Eslarecida a consulta nos termos das considerações formuladas.

D.N.T. 2.623-42 — Chapéus Georgete Limitada, estabelecida nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical.

Eslarecida a consulta, nos termos das considerações formuladas.

D.N.T. 11.027-42 — Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., com sede nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical.

Eslarecida a consulta, nos termos das considerações formuladas.

D.N.T. 30.530-41 — Merola & Cia. Limitada, com sede nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical.

Eslarecida a consulta, nos termos das considerações formuladas.

D.N.T. 1.775-42 — Internacional Filmes S. A., estabelecida nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical.

Eslarecida a consulta, nos termos das considerações acima formuladas.

D. N. T. n. 16.612-42 — Enceradora Rio — Lux Ltda., estabelecida nesta Capital, consultando acerca do imposto sindical;

Eslarecida a consulta nos termos das considerações formuladas.

D. N. T. n. 23.597-40 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, fazendo uma exposição ao Sr. ministro sobre vários dispositivos da atual legislação sindical;

Resolvido:

a) ser improcedente a dúvida suscitada no item 1.º da exposição da consulente;

b) conseqüentemente, estar prejudicado o exposto no item 2.º;

c) ser contrária à lei a limitação do salário, para efeito de pagamento do imposto sindical;

d) não mais terem cabimento as dúvidas expostas nos itens 4.º e 6.º, uma vez que se trata de matéria já regulamentada;

e) ser contrária à pretensão exposta no item 5.º, uma vez que o órgão competente deste Ministério já se manifestou de forma a ela contrária.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31

Pedido de identificação de estrangeiro.
SIP. 17.003-43 — Teodoro de Almeida Cardoso. — Emita-se de acordo com as normas em vigor, arquivando-se a seguir.

Dia 1 de setembro de 1943

Pedidos de anotação nas carteiras como corretores de seguros, deferidos.

SIP. 14.999-43 — Silverio Antunes.
SIP. 19.175-42 — Victor José Mendes.

Pedidos de anotação nas carteiras como corretores de imóveis, deferidos

SIP. 15.986-43 — João Frederico de Mello Castro Menezes.

SIP. 15.987-43 — Dirce Costa Leite.

SIP. 15.559-43 — Oswaldo Costa, reclamando contra a firma Bernardino Gomes Savedra. — Cabe, preliminarmente, ser a reclamada notificada a custear nova carteira profissional para o reclamante, tendo em vista que se deve considerar a primitiva como extraviada.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 17.024-43 — Tito de Sousa e Melo.
SIP. 17.035-43 — F. Gaiteria & Cia.

SIP. 17.072-43 — F. Fernandes Vieira.

SIP. 17.048-43 — Antônio Adelson Coelho.

SIP. 17.041-43 — Alzira Silveira.

SIP. 17.043-43 — Giocomo Perrota.

SIP. 17.029-43 — Claudemiro V. de Matos & Comp.

SIP. 17.062-43 — Rodrigues & Vale Ltda.

SIP. 17.045-43 — José Freire Filho.

SIP. 17.102-43 — Cruz Carvalho & Cia. Limitada.

SIP. 17.037-43 — A. Pinto & E. Gonçalves.

SIP. 17.086-43 — Manuel Correia da Costa.

SIP. 17.038-43 — Luiz Gímenes de Azevedo.

SIP. 17.032-43 — Produtos Químicos Alca S. A.

SIP. 17.067-43 — John Dobrew.

SIP. 17.020-43 — B. Almeida & Cardoso.

SIP. 17.084-43 — Sub-Produtos de Matadouros Ltda.

SIP. 17.036-43 — Nicolino Colosino.

SIP. 17.034-43 — Mendonça e Fonseca.

SIP. 17.039-43 — J. Mendes.

SIP. 17.057-43 — David Pragownik.

SIP. 17.058-43 — David Pragownik.

SIP. 17.069-43 — Dante D'Império.

SIP. 17.061-43 — Café Mundial Ltda.

SIP. 17.083-43 — Arlindo Martins.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 17.956-43 — Martins Casais & Cia. Limitada.

SIP. 16.568-43 — João Afonso de Carvalho.

SIP. 16.963-43 — F. Teixeira & Irmão.

SIP. 13.951-43 — Manuel Gonçalves de Oliveira.

SIP. 17.006-43 — Grossi & Cia.

SIP. 17.013-43 — A. M. Ribeiro & Cia.

Pedidos de transferências de local, deferidos.

SIP. 16.975-43 — C. M. Raacke.

SIP. 16.961-43 — Aureo Domingues.

SIP. 16.932-43 — Empresa Transportadora Aerovias Brasil S. A.

SIP. 16.965-43 — Material Hospitalar S.A.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP. 17.085-43 — Parquet Paulista Ltda.

SIP. 16.931-43 — Nicolau Primavera Filho & Cia. Ltda.

SIP. 16.998-43 — Cia. Comércio e Navegação.

SIP. 16.982-43 — Fábrica de Calçado Helena Ltda.

SIP. 16.996-43 — Cid Costa & Cia.

SIP. 16.924-43 — C. M. Oliveira.

SIP. 16.926-43 — Laboratório Gross Ltda.

Pedidos de substituição de livros, deferidos.

SIP. 16.986-43 — M. Fernandes.

SIP. 16.851-43 — B. Wull.

SIP. 15.826-43 — Instituto Central de Estudos e Pesquisas.

SIP. 16.981-43 — José Martins Júnior.

SIP. 16.653-43 — Leiteira Holandeza Ltda.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 15.791-43 — Ilza Gomide de Abreu.

SIP. 21.701-42 — Celine Peixoto de Paiva.

SIP. 11.078-41 — Norberto Mendes Gonçalves.

Pedido de registo de jornalista, deferido.

SIP. 17.065-43 — Davi Francisco Pinhel Filho. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autorização e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Pedidos de transferências de firmas.

SIP. 14.448-43 — Delfim Dias Vieira. — Tendo em vista a informação da S.C.R.P. e a circunstância de que o documento de fls. 3 a 5 caracteriza de um modo claro, que a requerente é sucessora do último proprietário do estabelecimento sito à rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.375, resolvo reconsiderar o despacho de fls. 6, para o efeito de determinar a transferência dos livros de registos de empregados como pedido na inicial. A S.C.R.P.

SIP. 16.958-43 — Manuel de Carvalho Duarte. — Preliminarmente. Prove a requerente que é sucessora de A. Rodrigues da Cunha.

Processos arquivados.

SIP. 12.071-43 — Orlando Graça.

SIP. 16.562-43 — Lamartine Medeiros de Carvalho.

SIP. 538-41 — Alcides Pieri.

SIP. 14.425-43 — Alcides Luiz.

SIP. 8.923-41 — David Pieri.

SIP. 2.092-43 — 8.^a Delegacia Regional.

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 17.108-43 — Brandão & Rigolon.

SIP. 17.187-43 — Anibal Fernandes Escalheira.

SIP. 17.171-43 — Manuel Augusto Dias.

SIP. 17.199-43 — Francisco Salzer.

SIP. 17.197-43 — Paulo de Camargo Almeida.

SIP. 17.133-43 — Wanor Rodrigues Godinho.

SIP. 17.201-43 — Manoel Felizardo.

SIP. 17.106-43 — Julieta Machado Ribeiro.

SIP. 17.104-43 — Manoel Guedes Ribeiro.

SIP. 17.202-43 — Salomão Guelmann.

SIP. 17.195-43 — Velas Brasil Ltda.

SIP. 17.147-43 — F. Vilela.

SIP. 17.173-43 — João Braz da Silva.

SIP. 17.191-43 — Leon Schwarz.

SIP. 17.192-43 — Carlos de Matos Nogueira.

SIP. 17.122-43 — Pinho Costa Ltda.

Pedidos de registos em continuação, deferidos.

SIP. 17.004-43 — Curzio Zani.

SIP. 17.100-43 — Manoel José Branco.

SIP. 17.096-43 — M. Britz & A. Portnoi Ltda.

SIP. 17.018-43 — Sociedade Industrial de Artefatos de Madeiras Ltda.

SIP. 17.091-43 — Leite Teichholz & Cia. Ltda.

SIP. 17.021-43 — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturite S. A.

SIP. 17.101-43 — Rendi & Cia.

SIP. 17.007-43 — W Wlodawer.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 16.757-43 — Dias & Fernandes.

SIP. 17.092-43 — João Antonio de Lima.

SIP. 16.565-43 — Fábrica de Calçado Plaza Ltda.

Pedidos de transferências de local, deferido

SIP. 17.056-43 — Henrique da Silva Pinto.

— Deferido. Feitas as anotações, arquivar-se, depois de entregues os documentos de fls. 3, 4, e o livro, mediante autuação e recibo no processo.

Pedido de registo de professor, deferido.

SIP. 10.248-41 — Alba de Barros Vasconcellos Niemeyer. — Satisfeitas as exigências legais, registre-se e arquivar-se, depois de entregue os documentos de uso pessoal da requerente, mediante autuação e recibo no processo

Processos arquivados.

SIP. 12.688-41 — João Baptista Maroso.

SIP. 17.291-43 — Anesio Frota Aguiar.

SIP. 37.617-41 — Adriano da Costa Gabreir.

SIP. 325-43 — Waldyr Costa Lima.

SIP. 14.120-43 — Florival Moraes de Amorim.

SIP. 14.758-43 — Carmelita Gonçalves Maciel.

SIP. 17.068-43 — Vital Moussatche.

SIP. 17.060-43 — Irmãos Praçownik.

SIP. 17.059-43 — Irmãos Praçownik.

SIP. 26.434-42 — Regino Agostinho da Silva.

SIP. 22.524-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.228-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.719-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.011-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.042-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.495-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.523-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.046-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 7.954-43 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.315-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.239-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.203-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.204-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.407-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.031-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.121-43 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.609-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.598-43 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.968-43 — 20.^a Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Maria da Silva Ferreira, viúva do carteiro Oscar Fernandes Ferreira. — Apresente na S. R. P.-18, o título de aposentadoria do seu finado marido. Proc. 38.986-43.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de agosto de 1943

N. 1.234-35 — Aos ministros da Aeronáutica e Fazenda, comunicando haver o Tribunal julgado procedente dívida relacionada em nome de Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio;

N. 1.236 — Ao ministro da Agricultura, comunicando anotação de requisição de contrato celebrado com Abrem Wolff Jacob Dyck.

N. 1.237 — Ao mesmo, comunicando registo de contrato e termo aditivo celebrados com o Governo do Estado do Amazonas.

Dia 31

N. 1.238 — Ao diretor da Secretaria da Presidência da República, comunicando anotação de destaque para a admissão de um extranumerário diarista.

N. 1.239 — Ao tenente-coronel Nelson de Melo, agradecendo comunicação de exercício no cargo de chefe de Polícia.

N. 1.240 — Ao procurador representante do Ministério Público, encaminhando cópia de acórdão para cobrança executiva de alance apurado contra Arlindo Ritzel Peuckert.

N. 1.411 — Ao ministro da Fazenda, pedindo providências sobre restituição de processo.

N. 1.242 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando registo de concessão de reforma a Francisco Nogueira da Costa.

N. 1.243-41 — Aos ministros da Guerra e Fazenda, comunicando haver o Tribunal julgado procedente, em parte, dívida relacionada em nome de Francisco Nunes de Almeida.

N. 1.245 — Ao presidente do DASP, comunicando não poder ser atendida solicitação de remessa de processo por ser de tomada de contas.

N. 1.246 — Ao diretor-geral do DIP, solicitando em referência a comprovação de adiantamento recebido por José Inácio de Azevedo Werneck, seja esclarecida a finalidade da despesa relativa ao documento de fls. 45 de processo.

N. 1.247 — Ao ministro da Guerra, comunicando anotação de distribuição automática aberto pelo decreto-lei n. 5.768.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 28 de agosto de 1943

N. 3.978/79 — Aos diretores da Primeira e Segunda Diretorias, encaminhando a portaria n. 108 sobre matéria de serviço.

N. 3.980 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, solicitando esclarecimento quanto ao relatório de julho.

Dia 30

N. 3.981 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio, remetendo providências expedidas a favor de responsáveis.

N. 3.982/84 — Ao diretor da Divisão de Material do Ministério da Educação, reiterando pedido de providências sobre destaques de dotações globais.

N. 3.985/88 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registo de contratos celebrados com Uldarico Bezerra Cavalcanti, João Laport, Otávio Guimarães e Henrique Mutzonbecher.

N. 3.989 — Ao diretor da Despesa Pública, pedindo informações sobre recolhimento de glosa em comprovação do adiantamento.

N. 3.990 — Ao mesmo, comunicando haver o Tribunal recusado registo à despesa classificada no processo n. 57.409-40 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, por ter sido levada à conta do exercício de 1941, já encerrado.

N. 3.991/92 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registo dos contratos celebrados com Rosária Ramos e Antônio Inácio.

N. 3.993/94 — Ao director do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, solicitando em referência à folhas de extranumerários diaristas, sejam informados o órgão oficial em que publicou o ato da admissão, em face do art. 11 do decreto-lei n. 5.175.

N. 3.995 — Ao director da Despesa Pública, solicitando expedição de novo título em favor de Carmélia Cianiello de Sousa.

N. 3.996 — Ao director da Divisão do Material do Ministério da Educação, reiterando pedido de destaque de dotações globais.

N. 3.997 — Ao director do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando designação de oficial administrativo, para exercer a função de delegado do Tribunal no Ministério da Marinha, por motivo de férias.

N. 3.998 — Ao oficial administrativo, Renato de Paula, fazendo idêntica comunicação.

Dia 31

N. 3.999 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando, em referência ao processo n. 4.670-13, em que é interessada a S. A. do Gás do Rio de Janeiro, seja enviada a de n. 95.953-42.

N. 4.000 — Ao director do Pessoal do Ministério da Fazenda, reiterando pedido de informação sobre prestação de contas de responsáveis.

N. 4.001 — Ao inspetor federal de Estradas, solicitando devolução de documentos de comprovação de adiantamento.

N. 4.002 — Ao director da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando registro de distribuição de crédito e pedindo providências sobre retificação de decreto-lei.

N. 4.003 — Ao director da Despesa Pública, comunicando que, por ter sido levada à conta do exercícios já encerrados, foi recusado registro à despesa classificada no processo número 57.538-40, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 4.004/08 — Ao director da Divisão do Material do Ministério da Educação, reiterando pedido de providências sobre destaque de dotações globais.

N. 4.009 — Ao director do Domínio da União, solicitando, em referência a contrato celebrado com a Companhia Industrial Fluminense, sejam ratificados, pelo director presidente, os atos praticados pelo signatário do contrato.

N. 4.010 — Ao director da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de montepio de Etelvina Moreira e recusa a parte da despesa classificada.

N. 4.011/12 — Ao director da Divisão do Material do Ministério da Educação, pedindo providências sobre destaques de dotações globais.

N. 4.013/14 — Ao chefe do Departamento do Ministério das Relações Exteriores e ao delegado fiscal no Estado da Paraíba, solicitando sejam atendidos os pareceres constantes dos processos de comprovação de adiantamento recebido por Euclides José Tavares e de tomada de contas de Valdemar Pessoa Ramos.

N. 4.015 — Ao director do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando afastamento do funcionário.

N. 4.016 — Ao director da Divisão do Material do Ministério da Educação, pedindo providências sobre destaque de dotação global.

N. 4.017 — Ao director da Despesa Pública, comunicando que, por ter sido fixados proventos superiores aos devidos, foi recusado registro à apostila lavrada no título de inatividade da Cirilo Moreira Batista.

N. 4.018 — Ao director regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, comunicando quitação de funcionário responsável por adiantamento.

N. 4.019 — Ao director da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de montepio e meio sôdo a Antonieta de Magalhães Finza de Castro e pedindo providências.

N. 4.020 — Ao director da Despesa Pública, comunicando que, por não ter sido atendida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro a despesa classificada no processo n. 94.028 em favor da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 4.021 — Ao mesmo, comunicando que, por estar classificada no exercício de 1942, já encerrado, foi recusado registro à despesa de que trata o processo n. 8.129-42 em que é interessado Produtos Lisofarm Ltda.

N. 4.022 — Ao mesmo, comunicando que por ter sido classificada em importância superior à devida, foi recusado registro à despesa de que trata o processo n. 55.867-43, em que é interessado José Almeida da Silva.

N. 4.023 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras, comunicando quitação de responsável por adiantamento.

N. 4.024 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Marinha, remetendo processo de comprovação de adiantamento da alçada da Delegação.

N. 4.025 — Ao director do Pessoal do Ministério da Educação, remetendo 1.ª e 2.ª vias de empenho para juntada a processo.

N. 4.026 — Ao director do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo com esclarecimentos o processo n. 69.268-43.

N. 4.027 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerários diaristas para os Paços Presidenciais.

N. 4.028 — Ao director da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de montepio à Corina Ribeiro Otero e pedindo providências.

N. 4.029 — Ao director da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, restituindo para satisfação de exigência, o processo relativo a comprovação de adiantamento recebido por Leovagildo Pereira.

N. 4.030 — Ao director da Despesa Pública, comunicando manutenção de decisão denegatória de registro a concessão de aposentadoria a José Graciano dos Santos.

N. 4.031 — Ao director da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, devolvendo a 2.ª via de empenho.

N. 4.032 — Ao director da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação, restituindo, para satisfação de exigência, processo de comprovação de adiantamento, recebido por Mateus Roberto.

N. 4.033 — Ao chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, restituindo 2.ª via de empenho.

N. 4.034 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento de Compras, encaminhando para a devida anulação, processo de distribuição de crédito.

N. 4.035 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, comunicando, em referência ao recurso *ex-officio* sobre as despesas registradas sob reserva, haver o Tribunal mandado cancelar a referência *sob reserva* para simples nas decisões proferidas.

N. 4.036 — Ao director do Domínio da União comunicando registro de contrato celebrado com Clodomiro Antônio de Andrade.

N. 4.037 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática dos créditos abertos pelo decreto n. 5.768.

N. 4.038 — Ao director do Pessoal do Ministério da Fazenda, remetendo, em duas vias, a relação de que trata o art. 9.º do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43.

ATA N. 82 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Silvestre Pérciles, A. Alvim Filho e auditor Bueno Brandão, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Os Srs. ministros Oliveira Viana e Oliveira Lima deixaram de comparecer, com causa participada.

Ao iniciar-se a sessão, o senhor ministro presidente comunicou ao Tribunal ter comparecido, representando o Egrégio Tribunal de Contas, a sessão de instalação da Conferência de desembargadores, realizada no dia 19 deste mês, no Salão de Sessões do Tribunal de Apelação, atendendo, assim, ao convite que, por carta de 15 anterior, lhe fora feito e aos demais membros do Tribunal de Contas pelo desembargador Edgard Costa, D. D. presidente do Tribunal de Apelação.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 2.013, de 13 deste mês, satisfazendo a diligência ordenada pelo Tribunal, em sessão de 2 anterior, no processo referente ao adiantamento de Cr\$ 400.000,00 ao estatístico auxiliar da classe E do Ministério da Justiça, Moacir Esberard Cardoso, servindo no dito Departamento, para despesas com realização de concursos, nos meses de julho a setembro do presente ano (PG. 18.745). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 8.677, de 7 deste mês, do Departamento de Administração, solicitando ser depositada no Banco do Brasil, à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, como auxílio, para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural ao Departamento de Assistência às Cooperativas do dito Estado, à conta do decreto-lei n. 5.254, de 2-3-43 (Plano Quinquenal). — O Tribunal mandou restituir o processo à repartição de origem, de vez que a operação em apreço, que corre à conta de crédito distribuído, será examinada oportunamente, nos termos dos decretos-leis ns. 1.058, de 19-1-39, e 2.012, de 10-2-40. (PG. 10.646).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.618, de 14 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o contrato celebrado entre os Governos do Brasil e o dos Estados Unidos da América, para saneamento do Vale do Rio Doce, aprovado pelo decreto-lei n. 5.592, de 18-6-43 (PG. 8.904). — O Tribunal, em face do que dispõe o decreto-lei n. 5.592, de 18-6-43, mandou anotar o registro do contrato.

Ns. 1.894 e 1.901, de 5 e 6 deste mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 8.850,00 a Milton Ferreira de Carvalho e Cr\$ 14.450,00 à Cia. Industrial Minas Gerais, provenientes de aluguéis de lojas e dependências ocupadas pelo Ministério, neste ano. (PG. 24.326 e 24.341). — O Tribunal converte o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Promoção n. 36, de 16 deste mês, do Senhor Dr. procurador, sobre o termo de cessão de material publicado no *Diário Oficial* de 19 do mês anterior, celebrado entre a reitoria da Universidade do Brasil e a Divisão do Material (PG. 8.910). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o termo em causa não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Processos de pagamento de Cr\$ 17.640, Cr\$ 20.080,00, Cr\$ 600,00, Cr\$ 3.900,00, Cr\$ 468,00, Cr\$ 19.500,00, Cr\$ 504,00, Cr\$... 1.500,00, Cr\$ 15.750,00, Cr\$ 3.700,00 e Cr\$... 3.417,90 a Alexandrino de Sousa e outros diaristas do Ministério da Agricultura, proveniente de salários nos meses de março e abril últimos (PG. 24.173, 24.225, 24.269, 24.229, 24.184, 24.182, 24.271, 24.267, 24.189, 24.220 e 24.176). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.273, de 9 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por José Moreira Vinhas, relativo ao terreno de marinha, lote 2.185, desmembrado do de número 322, situado na Praia de Icarai, sem número, no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.767). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ns. 1.066 e 1.304, de 14 de junho p. findo e 14 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de marinha lote n. 317-D, situado na Praia de Icarai número 51, na cidade de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, desmembrado do lote n. 317-C, que outorga a União ao Sr. Benito Derizans (PG. 8.803-8.902). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.318, de 16 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e José Zeferino Neto e sua mulher, relativo a benfeitoria situada no morro da Babilônia, acima da quota 80, na freguesia da Lagoa, nesta capital, celebrado em 23 de junho último, em notas do tabelião do 15.º Ofício desta Capital (PG. 8.911). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ns. 1.120 e 1.292, de 17 de junho p. findo e 13 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento, assinado pela Companhia Predial Guanabara S.A., relativo a terreno de acrescido de marinha situado na Avenida Presidente Wilson, onde se acha edificado o prédio n. 175, desmembrado do terreno situado na rua Santa Luzia n. 735, antigo 69, nesta capital, — cujo registro foi recusado em sessão de 2 do presente mês (PG. 8.898-8.821). — O Tribunal, diante da situação de fato de que dá notícia o parecer de fls. 121 e 122, resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 27 de agosto de 1931, Ramiro da Silveira Lima, no lugar de operário de oficina de obras civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (PG. 13.883).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão de Polícia da classe K do Q. P. do Ministério da Justiça, Manuel José da Costa Pires (PG. 13.948); ao professor catedrático, padrão M, da cadeira de Anatomia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Ministério da Educação, Moisés Alves de Menezes (PG. 13.994); — ao escrivão da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Rodolfo Luiz Vieira Lima (PG. 13.998); — ao coletor das rendas federais em São Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, Moacir Ferreira (PG. 13.995).

De melhoria de montepio militar a Celmir e outro, filhos de Celso Valentim Alves, 1.º tenente médico da Armada (PG. 13.972).

De montepio e meio soldo a Maria Mercedes Bonorino de Freitas, viúva de Joaquim Pinto de Freitas, capitão de fragata reformado da Armada (PG. 13.980). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 3.273,40 por "Exercícios Findos" a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica ao Ministério da Agricultura, em 1942 (PG. número 27.518). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, à vista do documento de empenho de fls. 5.

De Cr\$ 1.590,80 por "Exercícios Findos" a Emília Brígida Ferreira e outros, viúva e filhos de Manuel Paulino Ferreira, aposentado do Ministério da Marinha, proveniente de pensões de montepio relativas aos anos de 1933 a 1942 (PG. 13.184). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 6.015, de 15 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 800.000,00 ao Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do Serviço de Obras, para despesas com prosseguimento das obras de construção dos Presídios do Distrito Federal, no período de julho a setembro deste ano (PG. 18.880). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 4.616, de 25 de maio último, do Serviço de Obras, solicitando a restituição da caução de Cr\$ 3.057,00 prestada pela firma "Otis Elevator Company", em garantia da execução do contrato celebrado em 15 de julho de 1939, para substituição de cabos e reparos em diversos elevadores do Palácio da Justiça (PG. 18.863). — O Tribunal, não tendo sido registrado o aludido contrato, resolveu que independe de sua autorização o levantamento da caução em apêço.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 1.636, de julho corrente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 638,60 a Tais Hortência G. Santos e outros tarefeiros do mesmo Departamento, proveniente de salários relativos ao mês de maio último (PG. 5.271). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 8.567, de 5 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 35)21)03 do vigente orçamento

(PG. 10.592) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 8.676, de 7 do corrente mês, do Departamento de Administração, solicitando ser posta à disposição do Governo do Estado de Alagoas, no Banco do Brasil, a importância de Cr\$... 50.000,00 como auxílio concedido para atender às despesas decorrentes da delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo do dito Estado, à conta do decreto-lei 5.291, de 2-3-43 (Plano Quinquenal) (PG. 10.647). — O Tribunal mandou restituir o processo à repartição de origem, de vez que a operação em apêço, que corre à conta de crédito distribuído, será examinada oportunamente, nos termos dos decretos-leis 1.058, de 19-1-39, e 2.012, de 10-2-40.

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n. 35, de 15 deste mês, do senhor Dr. procurador, sobre o termo de cessão de material publicada no *Diário Oficial* de 17 do mês anterior, celebrado entre o Instituto Nacional de Puericultura e Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (PG. 8.909). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o aludido termo não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 900,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 5.650,00, Cr\$ 3.720,00, Cr\$ 600,00 Cr\$ 2.550,00, Cr\$ 10.210,00, Cr\$ 2.900,00, a Benedito Alves da Mota e outros diaristas do Ministério da Educação, proveniente de salários relativos ao mês de março último (PG. 24.187, 24.174, 24.175, 24.231, 24.178, 24.281, 24.270 e 24.185). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Offícios ns. 1.822, 1.881, 1.880, 1893, 1.895 e 1.896, de 25 do mês p. findo e 3, 5 deste mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.064,40 a Empresa Nacional de Transportes, Cr\$ 17.951,00 a Zelio Valverde Cr\$ 202,00 a Encerradora Rio Lux Ltda., Cr\$.... 4.420,00 a Milton Ferreira do Carvalho, Cr\$ 1.648,00 a Silvestre Gomes de Araújo e Cr\$ 4.649,00 ao Espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, provenientes de transportes, aluguéis e serviços prestados, neste ano (PG. 24.016, 24.301, 24.300, 24.325, 24.327, 24.340). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

N. 1.870, de 2 deste mês, da Divisão do Material, solicitando ser tornado sem efeito o pedido de adiantamento de Cr\$ 264,00 a favor de Arthur Gaspar Viana, técnico de educação K,

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

com exercício na Divisão do Ensino Secundário, e cujo julgamento foi convertido em diligência, em sessão de 11 de maio último (PG. 24.297). — O Tribunal mandou devolver os documentos de empenho, arquivando-se o processo anexo n. 6.186, à vista dos termos do officio de fls. 2.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadorias, nos termos dos arts. 196, itens II e III do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao artifice da classe C do Q. S. do Ministério da Guerra, Anselmo dos Santos, e ao telegrafista da classe II do Quadro III do Ministério da Viação, Paulo Rodrigues Chaves (PG. 13.986 e 13.997). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 15.000,00 a S. A. Edifício "Jornal do Brasil", Cr\$ 18,20 a Ivo de Moura Castro, Cr\$ 1.200,00 à Prefeitura Municipal de Cristina, como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, como dívidas de "exercícios findos", proveniente de alugueis e serviço extraordinário, prestados aos Ministérios da Justiça, Educação e Fazenda, nos anos de 1937, 1941 e 1942 (PG. 27.516, 27.302 e 27.559). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De Cr\$ 10.873,40 por "Exercícios Findos" a Camerino de Oliveira Costa, faroleiro do Ministério da Marinha, proveniente de diferença de vencimentos, nos anos de 1929 e 1934 (PG. 27.574). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De distribuição do crédito de Cr\$ 25.800,00 às Delegacias Fiscais na Paraíba, São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina, à conta da verba 2.^a — Material — III s/c 31)27) do vigente orçamento (PG. 21.674). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Officio n. 306, de 14 deste mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo tribunal em sessão de 15 de junho último, que recusou registro à despesa de Cr\$ 30.570,00 por "Exercícios Findos" a "Otis Elevator Company", proveniente de serviços prestados em elevadores do Palácio da Justiça, em 1939, de acordo com o contrato celebrado em 15-7-39 (PG. 2.870). — O tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De destaque da importância de Cr\$ 51.300,00 em favor da Divisão do Imposto de Renda, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — s/c 06, 04, 06, 27, do vigente orçamento, relativa ao crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 5.620, de 24-6-43 (PG. 21.676). — O tribunal converteu o julgamento em diligência, de 24-6-43 (PG. 21.676). — O tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao aspirante da Polícia Militar do Distrito Federal, Soter Fernandes Ribeiro (PG. 18.898). — O tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 89, de 6 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.500.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — s/c 31, 18, 03, letra a, do vigente orçamento (PG. n. 15.499). — O tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 90, de 6 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 5.000,00 ao Dr. Oscar Saraiva, consultor jurídico do Ministério do Trabalho, proveniente de ajuda de custo concedida para comparecer à reunião de técnicos a realizar-se em Montreal, Canadá (PG. 15.498). — O tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 2.972 e 3.214, de 2 e 15 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Francisco Albuquerque da Costa e outros, para desempenharem a função de professor especializado no Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (PG. 8.876). — O tribunal ordenou o registro do contrato celebrado com Francisco Albuquerque da Costa e converteu o julgamento em diligência, quanto aos de Nelson da Silva Costa e Iberê Gomes Grosso, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Ministério da Fazenda:

Officio n. 1.025, de 7 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração do aforamento do terreno acrescido de marinha lote n. 2.084, situado na rua Alcides Figueiredo onde se acha edificado o prédio n. 45, na cidade de Niterói, desmembrado do lote n. 50-A, que outorga a União ao Sr. José Marques Rosa, (PG. 8.782). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (Ato n. 2, art. 13, § 1.º, *in fine*).

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Pericles:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao capitão aviador Rudy Leopoldo Hoerle (PG. 5.212). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Officio n. 8.678, de 7 deste mês, do Departamento de Administração, solicitando ser depositado no Banco do Brasil, à disposição do Governo do Estado de Sergipe, a importância de Cr\$ 50.000,00 como auxílio concedido para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural ao Departamento de Assistência às Cooperativas do dito Estado, à conta do crédito do Plano Quinquenal (PG. 10.645). — O Tribunal mandou restituir o processo à repartição de origem, de vés que a operação em apreço, que corre à conta do crédito distribuído, será examinada oportunamente, nos termos dos decretos-leis ns. 1.058, de 19-1-39 e 2.012, de 10-2-40.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.871, 1.892, 1.905, 1.906 e 1.907, de 2, 5, e 6 deste mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 600,00 a Joaquim Leandro da Mota, Cr\$ 5.805,00, a Edgard Gomes Pereira, Cr\$ 9.066,00 a Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Cr\$ 903,40 a Cia. Industrial Minas Gerais e Cr\$ 425,30 ao Lóide Brasileiro, proveniente de alugueis e serviços prestados a diversas repartições do Ministério, neste ano (PG. 24.298, 24.324, 24.342, 24.343 e 24.344). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global* e como tal registrada.

Processos de pagamento de Cr\$ 3.224,00, Cr\$ 16.653,00, Cr\$ 6.600,00, Cr\$ 8.850,00, Cr\$ 3.100,00, Cr\$ 16.712,00, Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 3.627,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 348,00, Cr\$ 5.300,00 e Cr\$ 4.950,00 a Cândido Dias Barbosa e outros, diaristas do Ministério da Educação provenientes de salários relativos ao mês de março.

Aviso n. 1.257, de 10 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 7.950,20 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York,

último (PG. 24.188, 24.186, 24.221, 24.223, 24.190, 24.219, 24.183, 24.180, 24.187, 24.268, 24.191, 24.222). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.310, de 15 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e Manuel Gomes de Sousa, e sua mulher, relativo a beme-feitorias situado no morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia da Lagoa, nesta capital, celebrado em 23 de junho p. findo, em notas Tabelião do 15.º Officio desta Cidade (PG. 8.906). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.307, de 15 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 29 de junho p. findo, que recusou registro aos termos de revigoração de aforamento de terrenos de marinha e acrescido de marinha, lotes ns. 2.411 e 2.410, desmembrados do de n. 64, situado na rua E, esquina da rua Desidório de Oliveira, enseada de São Lourenço, e dos de ns. 63 e 64, situado na rua S. Lourenço n. 171, ambos na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União a Girillo, Paz & Cia. (PG. 8.905). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de alunos da classe E do Quadro I do Ministério da Guerra, João Frederico de Almeida (PG. 13.993).

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe II do Quadro III do Ministério da Viação, Silvino Cruzeiro (PG. 13.955).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao maquinista da classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação, Antônio Magalhães Alves (PG. 13.988).

De montepio e meio soldo a Felisbela Moura, viúva de José Francisco de Moura, vice-almirante reformado da Armada (PG. 13.975).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.257, de 10 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 7.950,20 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 2.^a — Material — I — S/c 03)04)03), do vigente orçamento, mediante anulação na Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha (PG. 15.527). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Officio n. 52, de 5 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Pará, encaminhando o relatório apresentado pelo oficial administrativo, da classe J, Artur Pereira de Moraes, sobre os trabalhos da tomada de contas dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, em 1941 (PG. 21.652). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 640, de 9 deste mês, encaminhando o processo de dívida relacionada na importân-

cia de Cr\$ 490,00, em que é credor o major aviador Newton Sholl Serpa (PG. 5.210). — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 8.390, de 1 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 6.000,00 à Oficina Mercedes do Brasil, proveniente de conserto de máquinas de escrever e calcular, em proveito do Serviço de Informação Agrícola, neste ano. (PG. 10.496). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente, o registo do destaque da dotação em apêço, que é *global*, e como tal registada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 1.947 e 1.957, de 8 e 9 deste mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 16,40, ao Lloyd Brasileiro, e Cr\$ 4.100,00 à Companhia Imobiliária do Castelo, S. A., provenientes de transportes e alugueis de salas ocupadas por dependências do Ministério, neste ano (PG. 21.400 e 24.398). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apêço, que é *global*, e como tal registada.

Processos de pagamento de Cr\$ 300,00, Cr\$ 2.556,00, Cr\$ 900,00, Cr\$ 1.332,00, Cr\$ 3.900,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 7.650,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 300,00, e Emídio Gomes Pereira e outros, diaristas do Ministério da Educação, proveniente de salários relativos aos meses de março e abril deste ano (PG. 21.170, 21.233, 21.179, 21.181, 24.228, 24.172, 21.234, 21.224, 21.232 e 21.171). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.290, de 13 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revogação assinado em 22 de dezembro de 1942 por Elisa Ramos Leal, relativo ao terreno acrescido de marinha n. 93-B, sito à rua da Aurora, freguesia da Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco, e termo aditivo ao mesmo contrato, de 28 de junho p. findo (PG. n. 11.382). — O Tribunal ordenou o registo do contrato e seu termo aditivo.

N. 1.311, de 15 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e José Soares de Sousa, relativo a bemfeitoria situadas no morro da Babilônia, acima da quota 80, na freguesia da Lagôa, nesta Capital, celebrado em 23 de junho p. findo, em notas de tabeão do 15.º Ofício desta Cidade (PG. número 8.907). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ns. 838, 834 e 968, de 8 e 28 de junho p. findo, da Comissão de Defesa Econômica, sobre o adiantamento de Cr\$ 10.400,00 requisitado em nome do oficial administrativo da classe I, da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, servindo na mesma Comissão, Mário da Fouseca Saraiva, para as despesas nos meses de junho a agosto deste ano (PG. número 13.572). — O Tribunal mandou restituir o processo ao Tesouro Nacional, em face do decreto-lei n. 5.661, de 12 do corrente mês.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe

19 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Genílcio de Paiva Araújo (PG. n. 13.989).

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao desenhista da classe G do Q.S. do Ministério da Educação, Antônio Rodrigues Leal (PG. n. 13.987); — item II: ao servente da classe B do Q.S. do Ministério da Educação, Joaquim Campelo de Miranda (PG. número 13.903).

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 3.051, de 1941, a Maria do Carmo da Costa Guimarães, filha de Henrique José da Costa Guimarães, alferes do Exército (PG. n. 14.003).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De montepio civil a Pautilla Jorge de Campos Nunes e outra, viúva e filha de Manuel Afonso de Castro Nunes, 1.º oficial aposentado da antiga administração dos Correios de Pernambuco (PG. 11.004). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De pagamento de Cr\$ 135,50, por "Exercícios Findos", a Sociedade Fornecedora da Indústria e Navegação Portela Ltda., proveniente de fornecimento feito em 1940 ao Ministério da Agricultura (PG. 3.242). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.694, de 6 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 5.587, de 18-6-43 (PG. 5.216). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, para o fim indicado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 34, de 13 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre os contratos celebrados com as firmas J. Cardoso Ribeiro e Fábrica de Papel Tijuca S. A., para compra de diversos artigos, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 12 de junho p. findo (PG. 8.901). — O Tribunal, em face do novo parecer oral do Sr. Dr. procurador, converteu o julgamento em diligência, para serem apresentadas as provas de quitação do serviço militar dos contratantes e do cumprimento da "Lei dos 2/3".

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 23 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dia 24 de agosto de 1943

Proc. II. B. P. 900 — Ary Gesteira Marques. — De acordo com os pareceres, nega provimento ao recurso, mantendo o despacho de fls. 39, do Sr. diretor do D. P.

Dia 2 de setembro de 1943

Proc. II. B. P. 403 — Luiz Dablimo da Silva. — De acordo com os pareceres, nega provimento ao recurso, mantendo o despacho de fls. 24, do Sr. diretor do D. P.

Proc. II. B. P. 850 — Sérgio Vieira de Andrade. — De acordo com os pareceres, nega provimento ao recurso, mantendo o despacho de fls. 36, do Sr. diretor do D. P.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Junta Administrativa

RESUMO DA ATA

Da 46.ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, realizada em 18 de agosto de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes, com a presença dos diretores: Dr. Antônio Junqueira Botelho, Vicente Eduardo Magalhães, Osmar Radler de Aquino, Peregrino Memolo Neto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Saulustio Maciel.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas: — Aldeiro Carvalho e Domingos Neto (30 dias). Francisco de Assis Rosa e Silva Neto (90 dias).

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Concedidas: — Gumercindo Gomes da Silva, Theophilo Pacheco Condurá, Flavio Corrêa Lima, Bernardo Roberto Krische, Joaquim Dias da Costa e Vicente Italo Galdi.

Mantidas: — Heitor de Carvalho Guimarães Raul Rotulo D'Aragona, Soldado de Lourdes Cardoso Neves, Alberto Antônio de Andrade Gonçalves e Francisco Fausto Faucz.

Suspensas: — Sylvio Vilhena Fabiano de Araújo, Everardo FONSECA Vasconcelos e Hugo Delayti Sobrinho.

Pensões:

Deferidas: — Augusta Polver Barata, viúva de Prospero Punaro Barata Junior; Antônio Batista dos Santos, mãe de Laudelino Batista Lopes; Rosária Cueto Aparício, Lourdes, Rosária e Maria Helena Cueto Aparício, respectivamente viúva e filhas de José Aparício Delgado. A pensão concedida em sessão de 20-11-42 a Olga Carnevalé Calia, viúva de Irineu Ernesto Calia, deve ser dividida entre a referida beneficiária e Maria Cecília Calia, a partir de 7 de janeiro de 1943, data do nascimento desta última.

Concedidas: — Adam Lind Gillan — Benef. de Adam Lind Gillan; Almir — Benef. do Fruto da Silva Pinho e Leonor Lopes Barroso — benef. de Raul Sarapião Barroso.

Admissão de associados:

Armando Ferreira — voltar a exame em dezembro de 1943; José Fernandes Alves Azevedo e Walter Andrade Gossler — voltar a exame em janeiro de 1944; Antônio Nascimento Silva, José Teotônio de Souza Guimarães, Antônio Arantes Corrêa, José Henrique Marques de Carvalho, José Ruas Bourreau, Cecy Abi Zaid e José Teixeira Junior — voltar a exame em março de 1944. Valeriano Carvalho Gonçalves — voltar a exame em maio de 1944; Ari Magalhães e Ewaldo Santos Ribeiro — voltar a exame em julho de 1944; Diva Nascimento e Adão Pinto Leonardo — voltar a exame em agosto de 1944.

Admitidos: — 86 (oitenta e seis). Marcada nova sessão para o dia 20 de agosto, às 17 horas.

Adherbal Novaes, presidente. — Alencar Celso Uchou Cavalcanti, secretário.

RESUMO DA ATA

Da 47.ª sessão ordinária da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, realizada em 20 de agosto de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes, com a presença dos diretores: Dr. Antônio Junqueira Botelho, Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Neto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Saulustio Maciel.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas: —
Bernardo Penna e Arnaldo Tagliari (30 dias).
José Almeida Moreira (60 dias).
Salatiel de Oliveira e João Moreira, de Mo-
rais (90 dias).

Benefícios: Aposentadorias por invalidez:

Mantidas: Arnaldo Simonelli (em caráter de-
finitivo); Manuel Augusto Pinto Arthur Alves
Costa, Araken Ferreira, Aduil de Oliveira, Mau-
ra Portela, Luiz Felipe Cupertino.

Concedidas: — Manuel do Nascimento.

Pensões:

Concedidas: — Palmira, Maria Jo Carmo,
Rubens e Manuel Moreira Pinto — beneficiá-
rios de Rubem Moreira Pinto; Celina e Joanita
Santos Gouvêa — beneficiárias de Lucas Soa-
res Gouvêa.

Admissão de associados:

Admitidos: 89 (oitenta e nove).

Marcada nova sessão para o dia 26 de agosto
de 1943, às 11 1/2 horas.

Adherbal Norais, presidente. — Alcenor Cel-
so Uchôa Cavalcanti, secretário.

RESUMO DA ATA

Da 48.^a Sessão Ordinária da Junta Adminis-
trativa do Instituto de Aposentadoria e Pen-
sões dos Bancários, realizada em 26 de agosto
de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Norais, com a
presença dos diretores: Dr. Antônio Junqueira
Botelho, Osmar Radler de Aquino, Vicente
Eduardo Magalhães, Percgrino Mémolo Neto,
Francisco Túlio Peixoto de Mendonça e Dr. Sa-
lustio Maciel.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas: Lu-
ciano de Leão Ribeiro, João Damasceno Pinto,
Jorge Storry dos Santos, Raphael Gabriel Fia-
lho, Rolando Gentil (30 dias);

Paulo Pinto Ferreira (60 dias);

Elisabeth Vilela de Gusmão, Paulo Celso To-
ledo, Geraldo Prado, José Albino de Oliveira
(90 dias).

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Concedidas: — João Luiz Promessa e Fran-
cisco Dorta.

Mantidas: — Andréa Maltese.

Pensões:

Quota cancelada: — Ruth Vieira de Castro
Melo — beneficiária de Lino Marcondes de
Melo.

Admissão de associados:

Waldomiro Borges dos Santos, José Mendes,
Ernesto Ferreira Reis Ceriaco, Paulo Cardoso
de Melo, Carlos Braga de Paiva, José Freire
Sanches — voltar a exame em janeiro de 1944;
Roberto Assolini, João Romano, Olavo Souza,
Maria das Dores Batista, José Antunes de Abreu,
José Saneho Vilela, Carlos de Aparecida Gomes
e Lucia Leite Ribeiro de Vasconcelos — voltar
a exame em março de 1944; Luiz Antônio Rossi
e Antônio Alves Malcorra — voltar a exame
em maio de 1944; Wilson Ribeiro da Cunha,
Nilo Seabra de Araújo Lima, Benedito Lopes
Ribeiro, Malfalda Volle, Mauro Carvalho e Os-
waldo Ferreira Couto — voltar a exame em
agosto de 1944.

Admitidos: — 82 (oitenta e dois).

Marcada nova sessão para o dia 1 de setem-
bro, às 11 1/2 horas.

Adherbal Norais, presidente. — Alcenor Cel-
so Uchôa Cavalcanti, secretário.

(N. 11.002 — 8-9-43 — Cr\$ 201,00)

1943 - 2.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 37,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	3.287.624,90
Total.....	3.287.624,90
Em igual período de 1942.....	3.683.094,20
Diferença para menos neste ano...	395.469,30
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1943.....	621.629.108,0
Em igual período de 1942.....	526.038.761,10
Diferença para mais neste ano....	95.290.347,0

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943		
Diversos	41.242,60	
Ob. de guerra ..	2.044.740,10	2.085.982,70
Total.....		2.085.982,70
Em igual período de 1942.....		7.709,0
Diferença para mais neste ano....		2.078.273,60

De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1943.....	67.304.149,40
Em igual período de 1942.....	27.820.954,80
Diferença para mais neste ano....	39.383.195,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	3.287.624,90
Em 2 de setembro de 1943.....	3.857.302,90
Total.....	8.144.927,80
Em igual período de 1942.....	5.050.757,00
Diferença para mais neste ano....	2.094.170,80
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1943.....	625.186.411,40
Em igual período de 1942.....	527.406.423,90
Diferença para mais neste ano....	97.779.987,50

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943:		
Diversos	41.242,60	
Ob. de guerra ..	2.044.740,10	2.085.982,70
Em 2 de setembro de 1943:		
Diversos	60.742,30	
Ob. de guerra ..	235.647,30	305.389,60
Total.....		2.391.372,30
Em igual período de 1942.....		10.694,50
Diferença para mais neste ano....		2.380.677,80

De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1943.....	67.509.529,40
Em igual período de 1942.....	27.823.940,20
Diferença para mais neste ano....	39.685.589,20

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 25****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 29 de agosto de 1943.....	83.454.658,10
Em 30 de agosto de 1943.....	3.245.172,40
Total.....	86.699.830,50
Em igual período de 1942.....	70.193.125,30
Diferença para mais em 1943.....	16.516.705,20
De 1 de janeiro a 30 de agosto de 1943.....	542.271.620,80
Em igual período de 1942.....	409.539.091,60
Diferença para mais em 1943.....	132.732.529,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 29 de agosto de 1943.....	71.217.907,50
Em 30 de agosto de 1943.....	2.573.068,60
Total.....	73.790.976,10
Em igual período de 1942.....	69.501.265,10
Diferença para mais em 1943.....	4.289.711,00

BOLETIM N. 25**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 30 de agosto de 1943.....	86.699.830,50
Em 31 de agosto de 1943.....	2.212.414,30
Total.....	88.912.244,80
Em igual período de 1942.....	76.815.507,60
Diferença para mais em 1943.....	12.066.737,20
De 1 de janeiro a 31 de agosto de 1943.....	544.434.035,10
Em igual período de 1942.....	416.201.473,90
Diferença para mais em 1943.....	128.232.561,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 30 de agosto de 1943.....	73.790.976,10
Em 31 de agosto de 1943.....	2.061.870,20
Total.....	75.852.846,30
Em igual período de 1942.....	76.108.645,00
Diferença para menos em 1943....	255.798,70

BOLETIM N. 1**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	5.301.232,00
Total.....	5.301.232,00
Em igual período de 1942.....	3.666.764,90
Diferença para mais em 1943.....	1.634.467,10
De 1 de janeiro a 1 de setembro de 1943.....	549.785.267,10
Em igual período de 1942.....	419.868.238,80
Diferença para mais em 1943.....	129.917.028,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	5.065.942,50
Total.....	5.065.942,50
Em igual período de 1942.....	3.636.826,50
Diferença para mais em 1943.....	1.429.115,80

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	441.022,60
Em 1 de setembro de 1942.....	2.294.642,50

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1943.....	250.389.246,50
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1942.....	291.036.525,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	40.647.279,40

Receita do dia:

Em 2 de setembro de 1943.....	1.057.297,50
Em 2 de setembro de 1942.....	455.486,80

Receita mensal:

De 1 a 2 de setembro de 1943.....	1.493.820,10
Diferença da receita arrecadada De 1 a 2 de setembro de 1942.....	2.770.129,10

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1943.....	251.445.541,60
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1942.....	291.432.912,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	40.045.468,20
---	---------------

Receita do dia:

Em 3 de setembro de 1943.....	951.459,70
Em 3 de setembro de 1942.....	544.321,70

Receita mensal:

De 1 a 3 de setembro de 1943.....	2.449.779,80
De 1 a 3 de setembro de 1942.....	3.294.450,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	844.670,60
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1943.....	252.398.004,10
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1942.....	292.036.338,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	39.638.329,80
---	---------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1943	13.224.682,50	9.774.365,60
Em 27/28 de agosto de 1943	207.507,70	178.592,30
Total	13.432.190,60	9.953.457,90
Em igual período de 1942	1.849.014,40	1.533.799,10
Diferença para mais em 1943	11.583.176,20	8.419.658,80
De 2 a 28 de agosto de 1943	2.707.799,10	2.297.221,80
Em igual período de 1942	1.849.014,40	1.533.799,10
Diferença para mais em 1943	858.784,70	563.422,70
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1943	13.432.190,60	9.953.457,90
Em 30 de agosto de 1942	99.160,50	96.561,50
Total	13.531.351,10	10.050.019,40
Em igual período de 1942	2.525.041,20	2.437.757,10
Diferença para mais em 1943	11.006.309,90	7.612.262,30
De 2 a 30 de agosto de 1943	2.806.959,60	2.453.786,30
Em igual período de 1942	1.887.277,90	1.871.512,60
Diferença para mais em 1943	919.681,70	622.273,70
De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1943	13.531.351,10	10.050.019,40
Em 31 de agosto de 1942	35.529,20	32.814,20
Total	13.566.880,30	10.083.833,60
Em igual período de 1942	2.544.283,10	2.516.333,60
Diferença para mais em 1943	11.022.597,20	7.567.500,00
De 2 a 31 de agosto de 1943	2.842.438,80	2.527.600,50
Em igual período de 1942	1.906.518,80	1.890.744,50
Diferença para mais em 1943	935.920,00	636.856,00

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 27 de agosto de 1943	1.403.542,10
Em 27 de agosto de 1942	1.448.120,40
Receita mensal:	
De 1 a 27 de agosto de 1943	43.177.223,90
De 1 a 27 de agosto de 1942	24.345.353,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	18.831.869,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1943	242.298.756,60
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1942	313.864.070,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	71.565.314,10

Receita do dia:

Em 28 de agosto de 1943	871.546,30
Em 28 de agosto de 1942	656.543,80

Receita mensal:

De 1 a 28 de agosto de 1943	44.048.769,30
De 1 a 28 de agosto de 1942	25.001.897,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	19.046.872,00
--	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1943	243.170.302,90
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1942	314.520.614,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	71.350.311,60
--	---------------

Receita do dia:

Em 30 de agosto de 1943	1.338.844,00
Em 30 de agosto de 1942	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 30 de agosto de 1943	45.387.613,30
De 1 a 29 de agosto de 1942	25.630.329,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	19.757.283,40
--	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1943	244.509.146,90
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1942	315.149.047,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	70.639.900,20
--	---------------

Receita do dia:

Em 31 de agosto de 1943	917.069,30
Em 31 de agosto de 1942	1.133.837,30

Receita mensal:

De 1 a 31 de agosto de 1943	46.304.682,60
De 1 a 31 de agosto de 1942	26.764.167,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	19.540.515,40
--	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1943	245.426.216,20
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1942	316.282.884,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	70.856.668,20
--	---------------

Receita do dia:

Em 1 de setembro de 1943	1.073.062,50
Em 1 de setembro de 1942	827.092,90

Receita mensal:

Em 1 de setembro de 1943	1.073.062,50
Em 1 de setembro de 1942	827.092,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	245.969,60
--	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1943	246.499.278,70
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1942	317.103.977,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	70.610.698,60
--	---------------

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 10 de agosto de 1942	137.878,80
Em 10 de agosto de 1943	780.623,40
Receita mensal:	
De 2 a 10 de agosto de 1942	1.717.250,30
De 2 a 10 de agosto de 1943	6.656.526,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	4.939.275,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1942	46.442.919,00
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1943	74.881.104,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	28.441.185,00
Receita do dia:	
Em 11 de agosto de 1942	445.952,10
Em 11 de agosto de 1943	378.327,10
Receita mensal:	
De 2 a 11 de agosto de 1942	2.163.202,40
De 2 a 11 de agosto de 1943	7.034.853,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	4.871.650,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942	46.888.871,10
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1943	75.262.431,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	28.373.560,00
Receita do dia:	
Em 12 de agosto de 1942	200.156,60
Em 12 de agosto de 1943	335.573,90
Receita mensal:	
De 2 a 12 de agosto de 1942	2.363.389,00
De 2 a 12 de agosto de 1943	7.370.427,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	5.007.038,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1942	47.089.957,70
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943	75.598.005,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	28.508.047,30
Receita do dia:	
Em 13 de agosto de 1942	107.311,10
Em 13 de agosto de 1943	327.461,30
Receita mensal:	
De 2 a 13 de agosto de 1942	2.470.700,10
De 2 a 13 de agosto de 1943	7.697.883,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	5.227.183,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1942	47.196.368,80
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1943	75.925.466,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	28.729.097,50

Receita do dia:	
Em 14 de agosto de 1942.....	167.990,90
Em 14 de agosto de 1943.....	178.409,00
Receita mensal:	
De 2 a 14 de agosto de 1942.....	2.638.691,00
De 2 a 14 de agosto de 1943.....	7.876.297,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	5.237.606,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1943.....	47.364.359,76
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	76.103.958,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	28.739.515,60
Receita do dia:	
Em 16 de agosto de 1942.....	Não houve
Em 16 de agosto de 1943.....	689.656,70
Receita mensal:	
De 2 a 16 de agosto de 1942.....	2.638.691,00
De 2 a 16 de agosto de 1943.....	8.565.954,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	5.927.263,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1942.....	47.364.359,76
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1943.....	76.793.652,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	29.429.172,30
Receita do dia:	
Em 17 de agosto de 1942.....	97.336,20
Em 17 de agosto de 1943.....	800.014,00
Receita mensal:	
De 2 a 17 de agosto de 1942.....	2.736.026,20
De 2 a 17 de agosto de 1943.....	8.865.968,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	6.129.971,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1942.....	47.461.695,96
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1943.....	77.033.516,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	29.571.820,04
Receita do dia:	
Em 18 de agosto de 1942.....	11.590,70
Em 18 de agosto de 1943.....	961.275,90
Receita mensal:	
De 2 a 18 de agosto de 1942.....	2.748.017,00
De 2 a 18 de agosto de 1943.....	9.233.272,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	6.485.255,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1942.....	47.473.685,46
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1943.....	77.460.849,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	29.987.164,20

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		Cr\$
Em 7 de agosto de 1943.....	580.105,40	
Em 7 de agosto de 1942.....	1.104.775,40	
Receita mensal:		
De 1 a 7 de agosto de 1943.....	6.253.397,70	
De 1 a 7 de agosto de 1942.....	4.253.907,70	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		1.999.490,00
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1943.....	68.365.527,60	
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1942.....	44.316.089,00	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		24.049.438,60
Receita do dia:		
Em 9 de agosto de 1943.....	702.040,70	
Em 9 de agosto de 1942.....	Não houve	
Receita mensal:		
De 1 a 9 de agosto de 1943.....	6.955.438,40	
De 1 a 9 de agosto de 1942.....	4.506.154,60	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		2.449.283,80
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1943.....	69.067.568,20	
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1942.....	44.568.335,90	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		24.499.232,40
Receita do dia:		
Em 10 de agosto de 1943.....	1.871.287,50	
Em 10 de agosto de 1942.....	914.179,60	
Receita mensal:		
De 1 a 10 de agosto de 1943.....	8.826.725,90	
De 1 a 10 de agosto de 1942.....	5.420.834,40	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		3.406.891,50
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1943.....	70.038.855,80	
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1942.....	45.482.515,70	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		24.556.340,10

Receita do dia:	
Em 11 de agosto de 1943.....	884.597,60
Em 11 de agosto de 1942.....	499.583,60
Receita mensal:	
De 1 a 11 de agosto de 1943.....	9.711.322,50
De 1 a 11 de agosto de 1942.....	5.919.918,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	3.791.405,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1943.....	71.823.453,40
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942.....	45.982.039,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	25.841.354,10
Receita do dia:	
Em 12 de agosto de 1943.....	665.417,70
Em 12 de agosto de 1942.....	918.223,50
Receita mensal:	
De 1 a 12 de agosto de 1943.....	10.576.743,20
De 1 a 12 de agosto de 1942.....	6.868.151,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	3.508.591,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943.....	72.438.871,10
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1942.....	46.930.532,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	25.508.338,30
Receita do dia:	
Em 13 de agosto de 1943.....	727.053,50
Em 13 de agosto de 1942.....	505.424,50
Receita mensal:	
De 1 a 13 de agosto de 1943.....	11.103.796,70
De 1 a 13 de agosto de 1942.....	7.373.575,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	3.730.220,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1943.....	73.215.924,60
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1942.....	47.425.157,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	25.790.767,50
Receita do dia:	
Em 14 de agosto de 1943.....	332.556,30
Em 14 de agosto de 1942.....	486.831,20
Receita mensal:	
De 1 a 14 de agosto de 1943.....	11.436.353,00
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	7.860.407,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	3.575.946,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1943.....	73.546.150,90
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	47.922.588,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	25.623.562,60

LEIS PENAIS

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério do Trabalho
 Agência II: Pretório

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 18 de agosto de 1943.....	44.355,10
Em 18 de agosto de 1942.....	22.218,90
Receita mensal:	
De 1 a 18 de agosto de 1943.....	827.258,30
De 1 a 18 de agosto de 1942.....	486.739,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	340.518,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de agosto de 1943.....	5.713.060,30
De 1 de janeiro a 18 de agosto de 1942.....	5.830.904,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	117.843,80
Receita do dia:	
Em 19 de agosto de 1943.....	50.687,60
Em 19 de agosto de 1942.....	20.606,80
Receita mensal:	
De 1 a 19 de agosto de 1943.....	877.945,90
De 1 a 19 de agosto de 1942.....	507.346,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	370.599,30
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de agosto de 1943.....	5.763.747,90
De 1 de janeiro a 19 de agosto de 1942.....	5.851.510,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	87.763,00

Receita do dia:

Em 20 de agosto de 1943.....	117.583,50
Em 20 de agosto de 1942.....	11.372,30

Receita mensal:

De 1 a 20 de agosto de 1943.....	995.529,60
De 1 a 20 de agosto de 1942.....	518.718,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	476.810,70
---	-------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 20 de agosto de 1943.....	5.881.331,60
De 1 de janeiro a 20 de agosto de 1942.....	5.862.882,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	18.448,40
---	------------------

Receita do dia:

Em 21 de agosto de 1943.....	16.074,70
Em 21 de agosto de 1942.....	17.155,20

Receita mensal:

De 1 a 21 de agosto de 1943.....	1.011.604,30
De 1 a 21 de agosto de 1942.....	535.874,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	475.730,20
---	-------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 21 de agosto de 1943.....	5.897.403,30
De 1 de janeiro a 21 de agosto de 1942.....	5.856.038,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	17.367,90
--	------------------

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Aguas**

SECCÃO DE PLUVIOMÉTRIA E INUNDAÇÕES DA D.A.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 5).

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus, P. Velho, e Parentins.

Bacia do Paraná Paraguai (Dia 5)

Em ascensão em Tomazina e S. Mateus; em declínio em Tibaji, R. Negro e P. União; estacionário em Cuiabá.

Bacia do S. Francisco (Dia 6).

Continuara em geral em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itaicurú (Dia 5).

Continuara mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 6).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 6).

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaíassu (Dia 6).

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Guariaba (Dia 6).

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Alerta!	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos.....	1,00	Estatuto dos Militares	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Processo Civil.....	8,00	Imposto de renda	2,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil.....	1,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00	Loteamento e venda de terrenos.....	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial	6,00	Ortografia	0,50
Ensino Industrial	1,50	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão....	2,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho.....	10,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	3,00	Salário mínimo	0,50
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00	Simbolos Nacionais	15,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00	Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Escola de Estado Maior (Regulamento).....	2,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
		Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 2 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/1	79,58 7/8
Portugal	—	0,80	0,86 13/16
Espanha	—	—	1,86 13/16
Nova York	16,58	19,63	20,30
Uruguai	—	—	10,84 3/4
Argentina	—	—	5,17
Canadá	—	—	18,32
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—
Portugal	—	—	0,83 1/2

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 3 DE SETEMBRO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	8.800,00

DÍVIDA INTERNA	Cr\$
Apólices e Obrigações	

Uniformizadas de 5 %, miúdas	923,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	980,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	990,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	928,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	915,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.015,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	525,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.090,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	990,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.070,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	245,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.025,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	36,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.045,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	213,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	216,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrif.)	1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	679,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.090,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	251,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.213,00

Ações de Bancos	Cr\$
Industrial Brasileiro	240,00

Ações de Companhias	Cr\$
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	191,50
Carbonífera Minas de Butiá	185,50
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	565,00
Ferro Brasileiro	1.025,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	1.015,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	365,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Marvin	810,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.093,00
Siderúrgica Nacional	345,00
Siderúrgica Nacional, com 80 %	305,00

Debêntures	Cr\$
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Docas de Santos	225,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	240,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00

Letras Hipotecárias	Cr\$
Banco do Brasil de Cr\$ 500,00, 5 %	173,00
Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 5 %	865,00

Vendas Judiciais

400 Ações da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, portador, V/C. 90 dias, depois de 60 dias	1.103,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 3 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
--------	---------	--------

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
----------------	------

\$ 1.000	Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$ 1.000	8.800,00
----------	--	----------

DÍVIDA INTERNA	Cr\$
----------------	------

Apólices e Obrigações	Cr\$
-----------------------	------

União:	Cr\$
--------	------

14	Uniformizadas	980,00
2	Idem de Cr\$ 200,00	185,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	460,00
147	Diversas Emissões, nom.	990,00
174	Idem, port.	928,00
100	Idem (cautela)	915,00

Obrigações:	Cr\$
-------------	------

400	Tesouro de 1921: exceto juros	1.045,00
1.272	Idem de 1930 de Cr\$ 500,00	525,00
45	Idem de 1932	1.090,00
700	Idem de 1937	990,00
90	Ferroviárias	1.070,00

Municipais do Distrito Federal:	Cr\$
---------------------------------	------

300	Empréstimo de 1920, port.	205,00
169	Idem de 1931	245,00

Municipais dos Estados:	Cr\$
-------------------------	------

32	Belo Horizonte	1.025,00
1	Porto Alegre, 3 1/2 %	35,00
101	Idem	36,00

Estaduais:	Cr\$
------------	------

50	Espírito Santo, 8 %, port.	510,00
30	Minas, 7 %, port.	1.045,00
122	Idem, 1934, 1.ª série	201,50
630	Idem	201,00
210	Idem, 2.ª série	213,50
49	Idem	214,00
250	Idem, 3.ª série	216,50
70	Rio de Janeiro (Eletrif.)	1.096,00
60	Rodoviárias do Estado do Rio	680,00
100	Idem	679,00
23	Idem do Rio Grande do Sul	1.090,00
3	São Paulo	250,00
78	Idem	251,00
87	Idem Uniformizadas	1.213,00

Ações de Bancos:	Cr\$
------------------	------

50	Industrial Brasileiro	240,00
----	-----------------------------	--------

Ações de Companhias:	Cr\$
----------------------	------

100	São Jerônimo, ord.	191,00
300	Idem	192,00
1.100	Butiá	185,00
800	Idem	186,00
50	Idem	187,00
200	Santa Rosa	565,00
215	Ferro Brasileiro	1.025,00
75	Idem, dividendos incompletos	1.015,00
200	Fôrça e Luz de Minas Gerais	365,00
250	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
50	Marvin	810,00
50	Belgo-Mineira, port.	1.093,00
27	Siderúrgica Nacional	345,00
300	Idem	348,00
202	Idem	340,00
15	Idem, com 80 %	305,00

Debêntures:	Cr\$
-------------	------

1.450	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
500	Companhia Docas de Santos	225,00
800	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	240,00
125	Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00

Letras Hipotecárias:	Cr\$
----------------------	------

112	Banco do Brasil	865,00
1	Idem de Cr\$ 100,00	173,00

Vendas a Prazo:	Cr\$
-----------------	------

400	Ações da Companhia Belgo-Mineira, port., V/C. 90 dias, depois de 60 dias	1.103,00
-----	--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 3 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,59
Portugal	—	0,80 1/8	0,87 1/4
Suica	—	4,63	5,75
Nova York	16,58	19,63	20,36
Uruguai	—	—	10,85
Argentina	—	4,94 1/2	5,23
Canadá	—	17,90	—
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE SETEMBRO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1922, 7 % (Eletificação da Estrada de Ferro Central do Brasil), p/\$ 1.000 ...	9.170,00
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % (Resgate da Dívida Flutuante), p/\$ 1.000	9.060,00

DÍVIDA INTERNA	
Apólices e Obrigações	
Uniformizadas de 5 %, miúdas	921,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	990,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	926,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	914,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	950,00
Obrigações de Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1937)	990,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	666,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	245,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	36,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 %, port.	24,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.045,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	213,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	215,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	104,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletif.) ...	1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ...	679,00
Ações de Companhias	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	192,00
Carbonífera Minas de Butiá	186,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Indústrias Martins Ferreira	465,00
"O Malho"	200,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.070,00
Siderúrgica Nacional	313,50
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Docas de Santos	226,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
Letras Hipotecárias	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais	198,00
Vendas Judiciais	
\$ 10.000 Empréstimo Federal de 1922, 7 % (Eletificação da E. F. Central do Brasil), com dois semestres vencidos, p/\$ 1.000	9.170,00
\$ 10.000 Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % (Resgate da Dívida Flutuante), p/\$ 1.000	9.150,00
6 + 10 Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	990,00
14 Idem de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	924,00
8 Idem de 1917, 5 %, port.	908,00
50 + 251 Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	950,00
55 Municipais de 1904, port.	660,00
3 Idem de 1931, port.	248,00
49 Minas Gerais (1934), 5 % 1.ª série	201,50

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 6 DE SETEMBRO DE 1943	
Quant.	Preços
Títulos	
DÍVIDA EXTERNA	
	Cr\$
\$ 15.000 Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 %, p/\$ 1.000	9.000,00
DÍVIDA INTERNA	
Apólices e Obrigações	
União:	
124 Uniformizadas	975,00
12 Idem de Cr\$ 200,00	185,00

União:		Cr\$
2	Idem de Cr\$ 500,00	450,00
48	Diversas Emissões, nom.	990,00
133	Idem, port.	926,00
5	Idem	928,00
20	Idem (cautela)	914,00
Obrigações:		
5	Tesouro de 1932, com juros	1.120,00
36	Idem, com dois semestres vencidos	1.145,00
200	Idem de 1937	990,00
Municipais do Distrito Federal:		
100	Empréstimo de 1904, port.	670,00
150	Idem de 1906	205,00
700	Idem de 1920	205,00
7	Idem de 1931	244,00
Municipais dos Estados:		
32	Porto Alegre, 3 1/2 %	36,00
10	Recife, 4 %	24,00
Estaduais:		
10	Minas, 7 %, port.	1.015,00
475	Idem, 1934, 1.ª série	201,00
273	Idem	201,50
6	Idem	202,00
313	Idem, 2.ª série	213,50
128	Idem	214,00
10	Idem, 3.ª série, com juros	215,00
100	Pernambuco	100,50
150	Idem	101,00
86	Rio de Janeiro (Eletif.)	1.096,00
87	Rodoviárias do Estado do Rio	679,00
Ações de Companhias:		
1/3	Brasil Industrial	173,00
200	São Jerônimo, ord.	192,00
550	Butiá	186,00
100	Idem	186,50
100	Nordeste do Brasil	330,00
100	Martins Ferreira	465,00
50	"O Malho"	200,00
10	Belgo-Mineira, port.	1.070,00
20	Siderúrgica Nacional	340,00
45	Idem	345,00
Debêntures:		
312	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
100	Docas de Santos	226,00
50	Nordeste do Brasil	1.040,00
Letras Hipotecárias:		
8	Banco de Crédito Real de Minas Gerais	198,00
Alvarás:		
\$ 10.000	Empréstimo Federal de 1922, 7 %, com dois semestres vencidos, p/\$ 1.000	9.170,00
\$ 10.000	Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 %, p/\$ 1.000	9.150,00
16	Diversas Emissões, nom.	990,00
14	Idem, port.	924,00
8	Idem, port. (1917)	908,00
301	Reajustamento Econômico	950,00
55	Municipais de 1904, port.	660,00
3	Idem de 1931, port.	248,00
49	Minas Gerais de 1934, 1.ª série	201,50

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Artur Augusto de Almeida, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bólsa do dia 15 do corrente, 212 ações nominativas da Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, pertencentes ao espólio de Fernando da Rocha Brito.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.893 — 8-9-43 — Cr\$ 20,10.)

O corretor Paulo Robillard de Marigny, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bólsa do dia 15 do corrente, 6 apólices da Dívida Pública Federal, "Diversas Emissões", ao portador, com juros de 1 de janeiro de 1940 e seguintes, que constituem a fiança, na Recebedoria do Distrito Federal, do ex-despachante Benedito Luiz dos Santos Soares.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.894 — 8-9-43 — Cr\$ 20,10.)

O corretor Artur Antunes de Moraes e Castro, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bólsa de 15 de setembro corrente, 68 apólices da Dívida Pública Federal, "Diversas Emissões" ao portador, em cautela, sendo uma cautela de 50 apólices, uma de 10, uma de cinco e três de uma, pertencentes ao espólio de D. Deolinda Mendes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.895 — 8-9-43 — Cr\$ 20,10.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII, IX e X.

P. H. — 373

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
3.	Pedro Mendes Correia	11
41.	Ana Osório	6
24.	Alfúcio Martins	6
26.	Aylton Fernandes de Carvalho	10
36.	Lydia Seda	23
37.	Julia Marina de Oliveira Reis	13
43.	Narcisa Alves Pereira	10
46.	Edith Barreto Feitosa	6
51.	Manoel Rodrigues Fernandes Filho ..	7
53.	José Peixoto de Mattos Calmon	zero
54.	José Luiz Fernandes Filho	5
65.	Rita dos Santos Lisboa	7

2. Somente constam da relação acima as notas dos candidatos habilitados na parte I.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270/40

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Total de pontos
1.552.	Emília Caldas Alves	52,0
1.553.	Hilda Pereira da Silva	62,5
1.554.	Guilherme de Castro	73,0
1.557.	Julietta Thomé da Silva	73,0
1.585.	Paulo Cesar Nogueira dos Santos ..	59,0
1.597.	Inês da Silva Ferreira	88,0
1.608.	Iracema de Araujo Magalhães ..	73,0
1.614.	Neide Rosa da Silva	66,0
1.621.	Alaide Moura	73,0
1.625.	Peçariça Leizerovite	67,0
1.639.	Eleonora Silva de Vilhena	59,0
1.653.	Nair de Almeida	52,0
1.659.	Hêla Antônia Freixeda Pereira ..	90,0
1.668.	Gumercindo de Aquino Mendes ..	61,5
1.683.	Arlete Campos	75,5
1.686.	Julietta Freitas	90,5
1.688.	Marina Dias Lopes Beja	60,0
1.695.	Carlando Augusto Garcia	62,5

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270/10

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Total de pontos
504.	Alayde Ramos Lucena	100
508.	Cecy de Souza Cabral	52
512.	Joaquina Rodrigues Pacheco	53
516.	Maria de Lourdes de Souza Lemos ..	92
519.	Emília Caldas Alves	50
520.	Maria Peres de Souza	59
524.	Lezia da Silva Pinto	97
525.	Maria José Prazeres dos Santos ...	95
528.	Renilda de Gusmão e Silva	51
529.	Claer Machado de Azevedo	73
535.	Hilda Ribeiro	63
543.	Dinorah Magalhães	53
545.	Dagmar de Araujo Gois	80
546.	Mary Guimarães	79
547.	Dyrce Loutra Machado	100
549.	Elza Mattos	51
550.	Palmyra Eugénia Bastos da Silva ..	59

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Técnico de Laboratório XV.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 9 horas, na Faculdade Nacional de Filosofia (avenida Aparício Borges n. 40).

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos.

P. H. — 341

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 1.008, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 27 de agosto de 1943, passa a figura no resultado final da prova de habilitação, acima referida o candidato n. 8, Irenio Campos, com a média final 81,0.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Ministério da Educação e Saúde — Fiscal VIII.

P. H. — 322

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
12.	Rubem Marques Barbosa	88,8
6.	Antonio Lisboa	77,4
15.	Oswaldo Monteiro de Mendonça ..	71,7

8.	Alacirino Tavares Dias	71,6
24.	Isaac Martins Areias	67,6
17.	Bolívar Montenegro Guerra	61,4
22.	Washington Emiliano dos Santos ..	60,9

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de figurar na relação acima o candidato n. 20, Sylvio Borges, por não haver completado a prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Radiotelegrafista XIII.

P. H. 367

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr.	Nome	Nota
1.	Victor Pujol da Silveira	41
2.	Francisco José dos Santos	62
3.	Laurentino Braz Filho	62
4.	Osáias Ferreira de Mello	47
7.	José Pujol da Silveira	61
8.	José Sampaio Gomes	52
9.	Augusto Rocha da Silva	47
10.	Jonathas Ancora da Luz	73
13.	Waldyr Agueda Lopes	42
14.	José Affonso Maria Barboza	68

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Seleção.

P. H. 353

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do item a da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr.	Nome	Nota
1.	Waldo França	30,7
2.	Ivo de Barros	13,4
3.	Celso Reis de Lima	11,0
4.	Arcy Tenorio D'Albuquerque ..	16,5
5.	Mário Lopes	50,0
6.	Belmiro Siqueira	30,0
7.	Marcos Smilcovsky	14,5
8.	Oswaldo Eugénio Leal da Silveira ..	21,5
9.	Zilda Lopes	zero
10.	Noémia Ribeiro Gribel	14,0
11.	Maria da Penha Bastos Mendes ..	42,3
12.	José Mauro Fiuza Lima	39,8
13.	Cirineu Teixeira	9,5
14.	Mário Gomes da Silva	35,5
16.	José Carlos de Macedo Miranda ..	47,0
17.	Desiré Guarani e Silva	43,0
18.	Manoel Figueiró Gonçalves	18,0
19.	Zilda Braga	44,0
20.	Paulo Ferreira da Costa	30,0
22.	Dagomir Azevedo	30,5
23.	Jorge Lopes Coutinho	36,0

Número do inser.	Nome	Nota
24.	Waldyr José das Chagas	22,0
26.	Adão Peixoto de Oliveira	13,0
27.	Hélio Orlando Graeff	54,0
28.	José Machado de Faria	58,0
30.	Arsace de Castro Souza	52,0
31.	Elza Baptista de Azevedo	13,0
32.	Helio Bloch	4,0
33.	Nilton Ferreira Reis	50,5
34.	Murillo Navarro Pereira	21,0
35.	Moacyr Esberard Cardoso	27,1
36.	Italia Duarte Lisboa	54,0
37.	Maria de Lourdes de Campos Góes	21,6
38.	Carlos Antônio da Silva	33,0
40.	Ernesto Gomes	58,0
41.	Lair Ximenes	40,0
42.	Waldemiro Bazzanella	35,4
43.	Closilda Costa Marinho	32,0
44.	Helio Magalhães Escobar	26,4
45.	Adyr Gomes Leite	22,0
46.	Lina Hartt Pereira	39,0
47.	Vinicius Carlos dos Santos	46,0
48.	Oswaldo Moreira	zero
49.	Luiz Gonçalves Costa	54,0
50.	Yolanda Pacheco de Oliveira	36,0
52.	Ruy Calheiros Bomfim	36,2
53.	Urajá Dias Nogueira	43,8
54.	Jacy Vieira de Miranda	23,5
55.	Isaac Faerchtein	52,0
56.	Marcio de Queiroz Cattony	14,9
57.	Maria Angela Hernida da Costa	38,0
59.	Fernando Paulo Parga Nina	18,0
61.	Maria José Moreira Bertholo	46,0
62.	Jacira Manso Vieira	33,0
63.	Esther Nunes Pereira	23,0
65.	Diva Vieira de Miranda	17,2
67.	Almir Pyrrho Moreira	46,0
68.	Joaquim Fmygdio de Castro	56,9
69.	Antonio de Andrade Costa	51,0
72.	Carlos Gonçalo Amaral	58,0
73.	Renato Cardoso Vieira	2,0
74.	Nylza do Couto Soutinho	29,7
77.	Nelson Dario de Sá da Cunha e Mello	30,4
78.	Antonio Menandro	40,0

D. S. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do Chefe da Secção de Provas.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso Extraordinário de Dactiloscopia

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas pelo prazo de 20 dias a contar da publicação deste, nos Cursos de Administração à Av. Graça Aranha, 57, 8.º andar, Edifício Lobraz, as inscrições ao Curso Extraordinário de Dactiloscopia a que se refere a portaria n. 317, de 31 de agosto de 1943, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. O curso que terá a duração de quatro meses com 3 horas de aulas semanais, tem por fim preparar pessoal para o concurso de Dactiloscopia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

3. As inscrições se farão mediante entrega de 3 fotografias tamanho 3x4 de frente e sem chapéu e preenchimento de uma ficha, que será fornecida aos candidatos no posto de inscrição, diariamente, de 8,30 horas às 18,30, exceto aos sábados que será de 8,30 horas às 14 horas.

4. Os candidatos matriculados ficarão em tudo o mais sujeitos ao regime regular estabelecido pelo decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942.

5. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração, no local acima.

D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Curso de Higiene Mental

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas pelo prazo de 20 dias a contar da publicação deste, nos Cursos de Administração à avenida Graça Aranha, 57, 8.º andar, Edifício Lobraz, as inscrições ao Curso de Higiene Mental a que se refere a portaria n. 318, de 31 de agosto de 1943 do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. O curso que terá a duração de quatro meses com duas horas de aulas semanais, será franqueado a qualquer pessoa interessada no assunto.

3. As inscrições se farão mediante entrega de 3 fotografias, tamanho 3x4, de frente e sem chapéu e preenchimento de uma ficha, que será fornecida aos candidatos no posto de inscrição, diariamente, de 8,30 horas às 18,30, exceto aos sábados que será de 8,30 às 14 horas.

4. Os candidatos matriculados ficarão em tudo mais sujeitos ao regime regular estabelecido pelo decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942.

5. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração.

D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Anna de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Secretaria Geral

Faz-se público, de ordem do secretário geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 31 último, impôs à firma Nicolau Assali & Irmão, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à rua 25 de Março n. 294, a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por infração ao art. 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23

de setembro de 1942. Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor dentro do prazo de trinta dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

Faço público, de ordem do secretário geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 31 último, impôs, à firma Nagib Maluf, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à rua Santo André, n. 176, a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por infração ao artigo 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942. Nos termos do § 2.º do artigo 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor dentro do prazo de trinta dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ATA N. 16

Ata da concorrência administrativa realizada na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para a aquisição de materiais e execução dos serviços de instalação geral de distribuição de água, gás e esgoto, dos edifícios 1, 2 e 3, da nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às 15 horas, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, instalada no

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A Venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Edifício Federal de Pesca, situado à Praça Quinze de Novembro, nesta cidade, local aquele onde se acha instalada, também, a Comissão de Construção do referido Centro, reuniu-se a Comissão sob a presidência do Sr. diretor geral, Heitor Grillo, estando a ela presentes os seguintes membros: Dr. Guilherme Edelberto Hermsdorff, diretor da Escola Nacional de Veterinária; Dr. Valdemar Raythe de Queiroz e Silva, diretor da Escola Nacional de Agronomia; e Dr. Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras. Aberta a sessão pelo senhor presidente, teve início o exame dos documentos de idoneidade das firmas seguintes: Sociedade de Instalações Técnicas Ltda. com escritório nesta capital à Praça Quinze de Novembro n. 42; Arnaldo Guimarães, com escritório à Av. Graça Aranha, 416 2.º; e A. J. Ferreira Leal, com escritório à Rua São Pedro n. 212. Todos os documentos acham-se de acordo com as exigências do edital e da legislação em vigor, razão por que passou-se, em seguida, à leitura, em voz alta, das propostas apresentadas pelas mesmas firmas. Grupo A: — Fornecimento dos materiais constantes da relação fornecida pela Comissão de Construção do C. N. E. P. A. Sociedade de Instalações Técnicas Ltda. (SIT Ltd.) — ofereceu o preço global de Cr\$ 650.983,40 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos) sem declarar o prazo de entrega do material, que é de 30 (trinta) dias, conforme condição X do Edital. Essa firma propõe o fornecimento dos materiais "dentro das condições estipuladas, respeitadas as instruções vigentes da Coordenação da Mobilização Econômica". Arnaldo Guimarães — ofereceu o preço de Cr\$ 684.736,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis cruzeiros), aceitando formalmente as condições do Edital. Na sua proposta essa firma declara que o assunto deverá ser resolvido rapidamente, afim de ser possível manter o preço apresentado. A. J. Ferreira Leal, ofereceu o preço de Cr\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil cruzeiros), dando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do material. Quanto ao Grupo B — Execução dos serviços — a Sociedade de Instalações Técnicas Ltda. ofertou o preço de Cr\$ 202.016,00 (duzentos e dois mil e dezesseis cruzeiros). A firma Arnaldo Guimarães ofereceu o preço de Cr\$ 163.479,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) e a firma A. J. Ferreira Leal ofereceu o preço de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Todos observam o prazo estipulado no Edital para o grupo B. Todas as propostas foram rubricadas pelos presentes. Finda a sessão de concorrência, passou a Comissão de Construção a estudar as propostas apresentadas pelos interessados verificando: a) que a Sociedade de Instalações Técnicas Ltda., muito embora tivesse usado na sua proposta da expressão "dentro das condições estipuladas", o que daria margem à Comissão interpretar como se comprometendo a Sociedade a entregar o material dentro do prazo de 30 dias exigidos na condição X do Edital, também declarava "respeitadas as instruções vigentes da Coordenação da Mobilização Econômica", o que, segundo parecia à Comissão, demonstrava não ter aquela Sociedade todo o material exigido, para a entrega em 30 (trinta) dias. Por proposta do Dr. Valdemar Raythe, diretor da Escola Nacional de Agronomia e membro da Comissão, a qual mereceu a aprovação geral, ficou deliberada a expedição imediata de um ofício àquela Sociedade, solicitando-lhe uma declaração clara sobre o assunto, isto é, se a mesma entregava todo o material dentro do prazo exigido na cláusula X do Edital. Em consequência dessa resolução foi expedido àquela Sociedade o ofício n. 1.080, de 1 de setembro corrente, devendo a mesma respondê-lo até o dia 3 (três) do corrente às 16 horas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando eu, Lúcio Morisson, oficial administrativo classe J, e secretário da Diretoria Geral, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, a presente ata, que vai assinada pelos presentes e por mim. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — Heitor Grillo, Valdemar Raythe, Guilherme E. Hermsdorff, Eduardo da Veiga Soares e Lúcio Morisson.

Quadro demonstrativo do resultado da concorrência administrativa realizada na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do mesmo Centro, para aquisição de materiais e execução dos serviços de instalação geral de distribuição de água, gás e esgoto, dos edifícios ns. 1, 2 e 3, da nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Especificação	Sociedade de Instalações Técnicas Ltda.	Arnaldo Guimarães	A. J. Ferreira Leal
Grupo A:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Fornecimento dos materiais constantes da relação fornecida aos interessados pela Comissão de Construção	(*) 650.983,40	684.736,00	878.000,00
Grupo B:			
Execução dos serviços da instalação geral de água, gás e esgoto dos edifícios 1, 2 e 3 da nova E. N. A.	202.016,00	163.479,00	132.000,00

(*) — Esta firma não satisfaz a cláusula X do Edital, isto é, não declarou na sua proposta que entregaria o material dentro do prazo de 30 dias. A Comissão, considerando ser o preço apresentado mais barato, endereçou, no mesmo dia da concorrência, o ofício n. 1.080 a essa Sociedade, pedindo-lhe esclarecesse o assunto devidamente. Da resposta a ser dada ao ofício já referido, dependerá a classificação dessa firma.

Lúcio Morisson, ofam. J, secretário. — Heitor Grillo, diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de julho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo considera públicas de uso comum, do domínio do município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, as águas do curso d'água denominado "Urubief", ao longo de toda a sua extensão, tributário do curso Canoas.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do art. 29, do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas, foi o seguinte:

1.º) o curso d'água determinado, partindo de jusante para montante;

2.º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 6 de setembro de 1943. — Valdemar José de Carvalho, diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum do domínio do município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, as águas do curso d'água denominado "Toca", ao longo de toda a sua extensão, que se lança na Lagoa do Caverá.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º) o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2.º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 6 de setembro de 1943. — Valdemar José de Carvalho, diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombalo Postal

Serviço Florestal

HORTO FLORESTAL DE LORENA

Mapa demonstrativo da concorrência administrativa, permanente, realizada neste Horto Florestal no dia 13 de julho corrente, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial de 18-6-43.

Discriminação	PREÇO DE UNIDADE							Preço preferido	Observações
	Número 1	Número 2	Número 3	Número 4	Número 5	Número 6	Número 7		
	Carlos Rocha	Vieira & Irmão	Irmãos Andrade	Daniel Ferreira & Cia. Limitada	Soeiro & Cia. Ltda.	Rofeco Plow Ltda.	Antônio Marinho de Queiroz		
GRUPO I									
Subconsignação n. 04-25 — S.F.									
1. Alicates, um 26,00	26,00	—	—	30,00	44,00	—	—	1	
2. Arado, de alicata c/corte de 30 cm., um 377,00	377,00	—	—	—	480,00	803,00	—	1	
3. Jogo de formão, um 60,00	60,00	—	—	280,00	—	—	—	1	
4. Jogo de pua, um 280,00	280,00	—	—	150,00	—	—	—	1	
5. Jogo do verruma, um 40,00	40,00	—	—	85,00	—	—	—	1	
6. Jogo de serrote de ponteta, um 35,00	35,00	—	—	42,00	51,00	—	—	1	
7. Jogo de broca para ferro, com base quadrada, um 1.130,00	1.130,00	—	—	—	—	—	—	1	
8. Máquina para quebrar carvão para gasogênio, um 280,00	280,00	—	—	—	1.398,00	—	—	1	
9. Martelo, um 27,00	27,00	—	—	45,00	21,80	—	—	1	Preço preferido por ter as especificações — marca ferradura do 1.ª qualidade — letra "B", item III do edital.
	26,00	—	—	—	—	—	—	1	
10. Serra de desdobro com capacidade para toras de 70 cm., uma 15.000,00	15.000,00	—	—	—	86.000,00	—	—	1	
11. Ventoinha manual para gasogênio, uma 280,00	280,00	—	—	—	197,00	—	—	1	Preferido por ter as especificações — letra "B", item III — Edital.
	350,00	—	—	—	—	—	—	1	
GRUPO II									
Subconsignação n. 06-25 — S.F.									
1. Enxadas, dúzia 234,00	234,00	—	—	300,00	497,00	—	—	5	
2. Enxadões, dúzia 240,00	240,00	—	—	280,00	197,00	—	—	5	
3. Limas triangulares, dúzia	3" 32,40 4" 40,00 6" 62,00 7" 82,00	—	—	4" 42,00 8" 96,00	12" 228,00	—	—	1	
4. Limas murças, dúzia.....	8" 125,00 10" 195,00 12" 288,00	—	—	6" 96,00 14" 240,00	10" 199,00	—	—	1	

[illegible]

Discriminação	PREÇO DE UNIDADE							Preço preferido	Observações
	Número 1	Número 2	Número 3	Número 4	Número 5	Número 6	Número 7		
	Carlos Rocha	Vieira & Irmão	Irmãos Andrade	Daniel Ferreira & Cia. Limitada	Socero & Cia. Ltda.	Rofeco Plov Ltda.	Antônio Marinho de Queiroz		
12. Grampos para papel, M. C. 4, caixa	—	6,00	—	—	—	—	—	2	
13. Grampos para papel, M. C. 3, caixa	—	4,50	—	—	—	—	—	2	
14. Grampos para papel, M. C. 2, caixa	—	3,50	—	—	—	—	—	2	
15. Grampos Clips niquelados, caixa	—	4,00	—	—	—	—	—	2	
16. Impressos para listas de preços de plantas, conforme modelo	—	15,00	18,00	—	—	—	—	2	
17. Impressos para folha de pagamento de diárias, conforme modelo	—	75,00	38,00	—	71,00	—	—	3	
18. Impressos para folha de pagamento de extra-numerários, conforme modelo, cento	—	73,00	50,00	—	71,00	—	—	3	
19. Impressos para folha de pagamento dos titulados, conforme modelo, cento	—	53,00	40,00	—	71,00	—	—	3	
20. Lapis preto n. 2, Johann Faber, dúzia	5,00	4,80	—	—	4,50	—	—	3	
21. Lapis preto n. 3, Johann Faber, dúzia	5,00	4,80	—	—	—	—	—	3	
22. Lapis tinta Johann Faber qualidade superior, dúzia	12,00	14,00	—	—	12,00	—	—	3	
23. Lapis tinta Johann Faber marca Apolo, dúzia	42,00	—	—	—	10,00	—	—	3	
24. Lapis vermelho e azul Johann Fazer, dúzia	16,00	16,00	—	—	12,00	—	—	3	
25. Livro de ponto, modelo 43, com 10 pautas 33x22, 100 folhas, um	—	—	—	—	91,00	—	—	3	
26. Livro de frequência, modelo 48, 33x22, com 100 folhas, um	—	—	—	—	91,00	—	—	3	
27. Livro de protocolo de entrada de papéis, modelo 6.683, Pap. Americana, um	—	400,00	—	—	—	—	—	3	
28. Livro de registro dos créditos, conforme modelo n. 14.935, Pap. Brasil, um	—	90,00	—	—	—	—	—	3	
29. Papel para officio, AP-75, especificação do D.A.S. P., 33x22, cento	—	—	16,00	—	36,50	—	—	3	
30. Papel para cópia de officio, AP-50, especificação do D.A.S.P., 33x22, cento	—	—	9,00	—	71,50	—	—	3	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
31.	Percevejo de metal, tamanho variado, caixa...	5	4,30		
32.	Papel carbono preto, CL1, especificação do D.A. S.P., n. 22, 66x45, cento	2			
33.	Papel carbono preto, CL1, especificação do D.A. S.P., n. 22, 33x22, cento	2			
34.	Papel liso AP-75, especificação do D.A. S.P., n. 22, 60x36, cento	1	39,00		
35.	Papel almasso pautado, 33x22, cento	4			
36.	Tinta carmin de escrever, especificação do D.A. S.P., n. 7, litro	2			
37.	Talões de empenho para serviços prestados, conforme modelo, um	3	55,00		
38.	Talões para requisição de material, conforme modelo, um	2	35,00		
GRUPO V					
Subconsignação n. 19-23 — S.F.					
1.	Carvão vegetal, quilo	7	0,50		
2.	Graxa amarela, quilo	1	2,40		
3.	Gasolina, litro	7			
4.	Lâmpadas, 25, 40 e 60 watts c/ 130 volts, uma	5	4,00		
5.	Querozene, litro	—			
6.	Óleo Diesel, litro	—			
7.	Óleo lubrificante SAE-40, litro	7	13,00		
GRUPO VI					
Subconsignação n. 20-23 — S.F.					
1.	Arreio completo para montaria, um	5	310,00		
2.	Arreio completo para carroça, um	5	300,00		
3.	Cabresto, um	5	25,00		
4.	Freio, um	5	44,00		
GRUPO VII					
Subconsignação n. 24-25 — S.F.					
1.	Milho, quilo	5	0,70		
2.	Sal grosso, quilo	—			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Concorrência administrativa n. 39

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência administrativa para fornecimento de material de laboratório de cirurgia, colchões, móveis, etc., publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à pág. 13.329.

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-8-43, págs. 12.760-61, para reparos na Maternidade-Escola da Faculdade Nacional de Medicina, à rua das Laranjeiras n. 180.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 8 de setembro de 1943. — *J. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Aba relativa à concorrência realizada para obras no Leprosário de Mirueira, Estado de Pernambuco, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 20-8-43, pág.: 12.575-75 e avisos publicados nos Diários de 26, 27, 28 e 30-8-43.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Sousa n. 142, reuniu-se a Comissão composta dos Srs.: Dr. Gabriel Alencar de Azambuja, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-D.Ob. e José Luiz S. Fontes, e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, às treze horas e quinze minutos mandou o Sr. presidente de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que eu José Luiz S. Fontes lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *G. Alencar de Azambuja*. — *Iracema C. Barroso*. — *José Luiz S. Fontes*.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 17-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. João Alves de Meira Júnior, responsável pelo terreno localizado junto e depois do prédio de n. 65 da rua Cândido de Oliveira, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.759, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcritos:

ZONA 3.181 — 1.ª VIA — N. 22.759

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA
Termo de Intimação

De conformidade com o art. 3.º letra C, parágrafo único do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Cândido de Oliveira junto e depois do prédio de n. 65 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "roçada baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada."

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1943. — *Doutor Sílvio Cardoso*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital ficam avisados os senhores proprietários dos prédios constantes da relação anexa que têm o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste, para satisfazer, na sede deste Serviço, à rua do Riachuelo n. 287, das 11 às 14 horas, os débitos por que são responsáveis, como indenização de hidrômetros desaparecidos dos referidos imóveis.

Secção de Expediente e Contabilidade, 6 de setembro de 1943. — *Teófilo Ribeiro*, chefe da Secção.

Relação dos imóveis em débito por indenização de hidrômetros roubados:

1. Rua Barão de Ubu n. 443 — Adalberto A. M. de Andrade — Cr\$ 330,50.
2. Rua Professor Gabião n. 308 — Guilhermina V. F. da Rocha — Cr\$ 330,50.
3. Avenida Paulo de Frontin n. 655 — Porfírio J. Soares Neto — Cr\$ 249,90.
4. Rua Prudente de Moraes n. 305 — "A Propriedade S.A." — Cr\$ 512,00.
5. Avenida João Ribeiro n. 290 — Bernardino Ferreira da Silva — Cr\$ 249,90.
6. Rua D. Delfina n. 138, apt II — Maria A. Araújo — Cr\$ 249,90.
7. Avenida Paulo de Frontin n. 350-350 A — Albino Gomes de Pinho — Cr\$ 249,90.
8. Rua Aureliano Portugal n. 38 — Joaquim Pereira das Neves — Cr\$ 249,90.
9. Rua Mariz e Barros n. 821. — R. Ferreira & Cia. — Cr\$ 249,90.
10. Rua do Bispo ns. 216-216 A. — Tomaz Marco — Cr\$ 249,90.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 10 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.005-E — Pasta em cartolina, etc.
- 1.006-E — Percaline verde, etc.
- 1.007-E — Fustão, etc.
- 1.008-E — Barbante de cânhamo, etc.
- 1.009-E — Almofada para carimbo, etc.
- 1.010-E — Lâmpada piloto, etc.
- 1.011-E — Éter sulfúrico, etc.
- 1.012-E — Goma arábica, etc.
- 1.015-E — Carvão vegetal.
- 1.023-E — Carvão para centrifugador "ECO"
- 1.025-E — Bulbos de vidro, etc.

Em 6 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.013-E — Alcolatura de alfazema, etc.
- 1.022-E — Aparelho de Cleveland, etc.
- 1.024-E — Forno para cadinhos, ref. KARL ISSEM, BERLIN, etc.

Em 6 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.018-E — Frasco lavador, etc.
- 1.020-E — Frasco de mostruário, etc.
- 1.021-E — Ponte para medida de resistência, etc.

Em 6 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 15 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.017-E — Balão de fundo chato, etc.

Em 6 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.014-E — Livros.
- 1.016-E — Livros.

Em 6 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 4-9-43

à disposição das seguintes firmas

Cheques — Firmas

- N. 33.076-B — Auto-Asbestos S. A.
- N. 33.077-B — Erich Eichner & Cia. Limitada.
- N. 33.078-B — Walter Neustadt.
- N. 33.030-B — Armando Coelho & Cia. Limitada.
- N. 33.081-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
- N. 33.082-B — Bernardino Gomes & Cia.
- N. 33.093-B — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A.
- N. 33.094-B — Companhia Lanston do Brasil S. A.
- N. 33.095-B — Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.
- N. 33.096-B — Homero & Cia. Ltda.
- N. 33.097-B — Instrumental Ofício Ltda.
- N. 33.098-B — J. Soares Ferreira & Cia.
- N. 33.099-B — J. Mendonça.
- N. 33.090-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
- N. 33.091-B — L. J. Costa & Cia.
- N. 33.093-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
- N. 33.093-B — M. A. Cunha.
- N. 33.094-B — Mesbla S. A.
- N. 33.095-B — Montes Cruz & Cia. Ltda.
- N. 33.096-B — Paul J. Christoph Co.

Cheques emitidos na data "20" correspondentes a "28" faturas no valor de Cr\$ 61.182,60. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AVISO

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste Aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	450.101	F-174	11-9-1943
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	450.106	F-175	11-9-1943
Papelaria Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.	450.096	F-170	11-9-1943
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	450.104	F-181	11-9-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Faço público que, tendo se extraviado 38 apólices da Dívida Pública Federal, tipo Diversas Emissões, valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, juros 5% (cinco por cento) ao ano, de ns. 557.767, 557.770, 557.771 averbadas em nome de Rubens de Barros Taveira, brasileiro, solteiro e 557.811, 557.812, 557.815 a 55.819, 557.821 a 557.838 averbadas em nome de Ruth de Barros Sampaio, brasileira, casada, com Ademir Pinto Sampaio, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1943.
— Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.829

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta capital, umas com endereços ignorados outras com endereços mas aí não encontradas a virem no prazo de trinta (30) dias, recolher as importâncias adiantadas citadas aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 9.658-39 — Antônio Cardoso Simões, rua dos Limites n. 175 — Realengo — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 134,20.

N. 27.773-39 — Batalha & Ferraz, largo de São Francisco da Prainha n. 21 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 234,30.

N. 42.449-40 — José Borges, rua Cel Tamarindo n. 211, Bangu — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 147,40.

N. 7.443-41 — Produtos de Cêra Dominó Limitada, rua Sousa Franco 13 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 62,40.

N. 55.958-41 — M. Leite & Alvarez, rua da Alfândega n. 111, sobrado — Imposto de selo Cr\$ 21,60.

N. 21.511-42 — Antônio Sayad, rua Carlos Sampaio n. 62, 3.ª loja — Imposto de selo Cr\$ 105,00.

N. 1.095-43 — Metrotone Rádio Limitada, rua dos Inválidos n. 113 — Imposto de selo Cr\$ 8,20.

N. 65.287-43 — Guilherme Castelo dos Santos, Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

N. 68.967-43 — Américo José de Oliveira, funcionário da E. F. C. do Brasil — Imposto de selo Cr\$ 9,00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIOConselho Regional de Engenharia
e ArquiteturaQuinta-Região — Distrito Federal, Rio
de Janeiro e Espírito Santo

Sr. Ambrósio Passos de Matos — Rua Feliciano Sodré n. 147 — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, não tendo o Sr. Bernardino dos Santos efetuado o pagamento da multa que lhe foi imposta em junho de 1942, pelo auto de constatação de infração n. 881, pelo pagamento da qual sois solidariamente responsável nos termos do art. 41, § 3.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, chamo vossa atenção para a citada disposição, lembrando-vos de que, não sendo satisfeito esse pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será procedida a sua cobrança em executivo fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Nélio Lemgruber Neto Machado, encarregado do Expediente.

Departamento Nacional
do Trabalho

Secção de Multas

— Sr. Joaquim Lima, rua Dias da Cruz número 641, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.122-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 31 de agosto de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente da secção.

— Sr. João Pereira da Silva, rua 24 de Maio n. 747, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.426, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 31 de agosto de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente da secção.

— Sr. Francisco Luqueci, estrada do Olaviano n. 292, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.074-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 19 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 31 de agosto de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente da secção.

— Sr. C. A. Barroso & Comp. Ltda., rua Pedro Alves n. 191, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.650-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 19 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente da secção.

— Sr. Iulfi Antônio Dália, rua 24 de Maio n. 461, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.420-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente da secção.

— Sr. João Gomes Barreira, avenida Antenor Navarro n. 108-B, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.586-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente da secção.

— A Indústrias Reunidas Creol Ltda., rua Lins de Vasconcelos ns. 15/17, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.697-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 9º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da secção.

Sr. Jacir Carlos Maciel — Avenida Suburbana n. 7.537 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.529-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Antônio Vieira Seabra — Avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.473-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Barbosa & Henriques — Rua Carvalho de Sousa n. 291-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.623-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Francisco Schechtman — Rua Estácio de Sá n. 124 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.685-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1º e 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Miguel Antônio — Rua Iguaçu n. 396-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.355-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. I. Erdoz — Avenida Marechal Floriano n. 176 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.219-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Santos, Chaves & Comp. Ltda. — Rua Assis Carneiro n. 20 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.941-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 2 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Emílio Soares — Rua Capitão Couto Meneses n. 2 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 813-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Inocêncio Sampaio — Rua Santana número 121 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.389-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Panificação Federal Ltda. — Rua Riachuelo n. 202 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.211-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Carlos Marques Campina — Rua Cláudio de Melo n. 322 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.807-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Srs. França Soares & Comp. — Rua Almirante Barroso n. 12 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.675-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Srs. Abreu Almeida & Esteves — Avenida Graça Aranha n. 206 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.026-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Sr. Vital Ramos de Castro — Avenida Marechal Floriano ns. 97-103 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.317-41, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente da Secção.

Srs. Vahia, Leite Ltda., rua Haddock Lobo, n. 103 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.446-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º do art. 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sra. Luíza Barros de Miranda, rua Quatro de Novembro n. 3 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.475-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 20,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18, § 3.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. J. S. Guimarães, rua Joaquim Palhares, n. 531-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.618-43 foi essa firma multada em Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 11 e 14, § 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Avelino da Fonseca, rua Voluntários da Pátria, n. 481 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.289-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. José da Silva, rua Vieira Fazenda, número 82 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.257-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado

decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio Maria Pinto, rua Garibaldi de Sousa, 282 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.924-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Bento Ferreira Conceição, rua Guarauna, n. 70 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.940-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Vital Ramos de Castro, av. Passos, número 115 — Nesta.

De acordo com a decisão no processo número 3.306-41, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Ivan & Martins, praça das Nações, n. 91 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.727-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 3 de setembro de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.818 — Adriano Alves Brandão.
- N. 3.819 — Ilerculano Ferreira Nobre.
- N. 4.587 — Julio Pinho.
- N. 4.678 — A. O. Tavares.
- N. 4.679 — José Assucena.
- N. 4.680 — M. Cermine & Conde Ltda.
- N. 4.766 — Panificação N. S. da Penha Ltda.
- N. 4.767 — Francisco Vaz Ferreira.
- N. 4.768 — L. G. I. Gonzalez.
- N. 4.769 — Joaquim José de Souza & Companhia Ltda.
- N. 4.782 — Rodrigues Vale & Cia. Ltda.
- N. 4.783 — Joaquim Patricio.
- N. 4.784 — Nametala E. Fetus.
- N. 4.785 — Gonçalves & Fialho.
- N. 4.825 — Rosaline Vernon Lings.
- N. 4.826 — Rosaline Vernon Lings.
- N. 4.827 — Maximino Rodrigues dos Reis.
- N. 4.828 — Cazemiro Queiroz.
- N. 4.829 — Albino Costa & Cia.
- N. 4.830 — Panificadora Brasil Ltda.
- N. 4.894 — J. Sá Oliveira & Cia. Ltda.
- N. 4.895 — Francisco Pereira da Fonseca.
- N. 4.896 — Panificação Francesa Ltda.
- N. 4.925 — Fernandes Gomes & Cia.
- N. 4.926 — Luiz Rosental.
- N. 4.927 — Jayme Rosenfeld.
- N. 4.963 — Mario Monteiro.
- N. 4.973 — J. M. Massa.
- N. 4.974 — Cipriano Mouro Suarez.
- N. 4.990 — Moreira & Gonçalves.
- N. 4.992 — Antônio Rodrigues de Puga Júnior.
- N. 4.993 — Ferreira & Sanchez.
- N. 4.994 — Silva, Luiz & Cia.
- N. 4.995 — Padaria e Confeitaria Valenciana Ltda.
- N. 4.996 — Esteves & Esteves.
- N. 5.001 — Tavares & Braga Ltda.
- N. 5.002 — Silva & Lemos Ltda.
- N. 5.003 — João Giannini.
- N. 5.004 — João Giannini.
- N. 5.005 — Henzel Sussmann.
- N. 5.006 — Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes Ltda.
- N. 5.007 — Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes Ltda.
- N. 5.008 — Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes Ltda.
- N. 5.012 — Elias Duarte Mota.
- N. 5.013 — Joaquim Lois.
- N. 5.014 — A. Narciso Santos Noronha.
- N. 5.015 — Vieira & Gadas Ltda.
- N. 5.016 — Dalilo Terzezo.
- N. 5.017 — Manuel da Silva Couto.
- N. 5.018 — João Augusto.
- N. 5.019 — Guilherme de Oliveira Maia.
- N. 5.020 — Agripa Salgado dos Santos.
- N. 5.022 — Accossato & Cia. Ltda.
- N. 5.023 — Accossato & Cia. Ltda.
- N. 5.031 — Costa & Marques.
- N. 5.032 — Rodrigo Monteiro Braz.
- N. 5.033 — Costa Carneiro & Moreira Ltda.
- N. 5.034 — Machado & Caria.
- N. 5.035 — Ayres & Sampaio.
- N. 5.036 — J. A. Fonseca.
- N. 5.061 — Jacques & Fernandes.
- N. 5.065 — Eduardo Bernardo Siqueira.
- N. 5.066 — Pinto de Azevedo.
- N. 5.067 — Francisco de Paiva Boléo.
- N. 5.072 — Pinho & Manes Ltda.
- N. 5.073 — David Fernandes Antunes.
- N. 5.074 — M. Machado & Costa.
- N. 5.075 — J. A. Godinho & Cia.
- N. 5.097 — Empresa Odilon Azevedo.
- N. 5.098 — Admarco Dabne.
- N. 5.099 — Dahue Conceição & Cia.
- N. 5.095 — Ramiro Ferreira & Cia.
- N. 5.096 — R. Rezende Rodrigues.
- N. 5.100 — Luciano Gonzalez.
- N. 5.131 — Schwartz & Cia. Ltda.

N. 5.135 — José Cipriano Mendes da Silva.
 N. 5.136 — Germano Brandão.
 N. 5.137 — José Maria Ventura.
 N. 5.138 — Panificação Santo Ltda.
 N. 5.139 — Manuel José Branco.
 N. 5.141 — Clemente Esteves Perez.
 N. 5.142 — A. M. Silva.
 N. 5.154 — Alfredo A. Ribeiro.
 N. 5.155 — João da Cunha.
 N. 5.156 — Panificação Treis Graça Ltda.
 N. 5.157 — Inocencio Sampaio.
 N. 5.158 — Cia. Antartica Paulista.
 N. 5.181 — F. Paulino & Cia.
 N. 5.182 — Joaquim Ribeiro — Suc. de Adriano Ribeiro.
 N. 5.184 — Marcelino Pinto Soares.
 N. 5.185 — Casemiro Goudinho.
 N. 5.186 — Casemiro Goudinho.
 N. 5.191 — Padaria Confeitaria Roxy Limitada.
 N. 5.192 — Dias Silva & Costa.
 N. 5.193 — Duque & Lopes.
 N. 5.201 — Caruso & Cia.
 N. 5.202 — José Pedro Madeira.
 N. 5.203 — Agostinho da Silva Tinoco.
 N. 5.204 — Panificação e Confeitaria L. de Maio Ltda.
 N. 5.211 — A. V. Maños.
 N. 5.212 — Panificadora Guanabara Ltda.
 N. 5.213 — José Augusto Lopes Felix.
 N. 5.214 — Francisco & Irmão.
 N. 5.215 — M. Martins.
 N. 5.216 — J. M. de Brito.
 N. 5.221 — Antônio de Andrade.
 N. 5.222 — Antônio de Andrade.
 N. 5.241 — Cia. Industrial Minas Gerais.
 N. 5.243 — Campos & Aleixo.
 N. 5.244 — Antônio Costa.
 N. 5.245 — Castro Ribeiro & Cia.
 N. 5.261 — Quaresma & Costa.
 N. 5.262 — Loureiro & Marques.
 N. 5.264 — Carlos Marques Campina.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — Visto, João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.241 — Costa & Costa.
 N. 4.242 — A. Aurélio & Irmão.
 N. 4.243 — J. Bitencourt & Silva Ltda.
 N. 4.244 — Simões & Ferreira.
 N. 4.245 — João Gomes Figueira.
 N. 4.246 — Jaime Ferreira de Matos.
 N. 4.247 — Antônio Joaquim Gonçalves.
 N. 4.248 — Antônio Joaquim Gonçalves.
 N. 5.140 — Branquinho Monteiro & Cia.
 N. 5.143 — Joaquim Alves.
 N. 5.144 — Edgar Amaral Costa.
 N. 5.145 — Antônio Lemos.
 N. 5.146 — Antônio dos Santos Carvalho.
 N. 5.147 — Orioli & Freire.
 N. 5.148 — Antônio da Silva Valente.
 N. 5.149 — S. Gonçalves & Cia.
 N. 5.150 — Secundino M. Barbosa.
 N. 5.194 — Rufino Tavares de Oliveira.
 N. 5.195 — Edmundo A. Silva.
 N. 5.197 — Administração Construtora Brandão S. A.
 N. 5.198 — Empresa Construções Gerais Limitada.
 N. 5.205 — Jovino Carvalho.
 N. 5.206 — Carlos Freire.
 N. 5.207 — Antônio Maciel Filho.
 N. 5.208 — Antônio Maciel Filho.
 N. 5.209 — Manuel Carvalho — Suc. de João Manuel dos Santos.
 N. 5.210 — Manuel Carvalho — Suc. de João Manuel dos Santos.
 N. 5.231 — Cia. Cervejaria Lusitânia S. A.
 N. 5.232 — Belchior & Domingues.

N. 5.233 — Duarte & Caldeira Ltda.
 N. 5.234 — R. A. Martins & Cia. Ltda.
 N. 5.235 — José da Costa Mendes.
 N. 5.236 — M. Gomes de Almeida & Cia.
 N. 5.237 — Alberto Guedes da Silva.
 N. 5.246 — Silvino Patrício Mendes.
 N. 5.247 — Joaquim Francisco Andrade.
 N. 5.248 — Cruz Júnior & Cia.
 N. 5.249 — José Pereira de Campos.
 N. 5.250 — Vasco Monteiro & Martins.
 N. 5.251 — Manuel Ferreira dos Santos Filhos.
 N. 5.252 — Alves & Peres.
 N. 5.253 — R. Alves & Fernandes.
 N. 5.254 — Silva & Belém.
 N. 5.255 — Alves da Silva & Cia.
 N. 5.256 — Lado Carvalho.
 N. 5.258 — Moutinho da Silva & Irmão.
 N. 5.259 — Fernando Leite & Araújo.
 N. 5.260 — Café Lamas Ltda.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — Visto, João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 5.068 — João Monteiro de Carvalho.
 N. 5.118 — Walter Sá & Cia. Ltda.
 N. 5.223 — Cia. Leitaria Leopoldinense.
 N. 4.249 — Varca & Cia.
 N. 5.271 — Luporini & Cia.
 N. 5.272 — A. F. Câmara da Paz.
 N. 5.273 — José Inácio Guerreiro.
 N. 5.274 — A. S. Vieira.
 N. 5.275 — Móveis Corrêa de Lemos Limitada.
 N. 5.276 — Mário Xavier & Cia. Ltda.
 N. 5.277 — Florêncio Muniz & Cia. Limitada.
 N. 5.278 — E. Ernestell.
 N. 5.279 — A Rural Colonização Sociedade Anônima.
 N. 5.280 — Lauro Coelho.
 N. 5.281 — A Cia. Geral de Obras e Construções S. A. "Geobra".
 N. 5.282 — Festas & Ferreira.
 N. 5.283 — Prado Velho & Cia.
 N. 5.284 — Cia. Rádio Internacional do Brasil.
 N. 5.285 — Cia. Construtora e Técnica Hoteca S. A.
 N. 5.286 — General Electric S. A.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Visto, João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.375 — Jacques Kurkdjibachian.
 N. 2.425 — Camilo Cuquejo.
 N. 2.426 — Eduardo Leandro da Silva & Cia.
 N. 2.428 — Benizano Gomes Fernandes.
 N. 2.452 — Giamini Antônio.
 N. 2.441 — Rebouças de Amaral Lisboa Ltda.
 N. 2.443 — Carvalho Bandeira & Cia. Limitada.
 N. 2.357 — Restaurante Gruta Real Limitada.
 N. 2.259 — Domingos Vaz & Cia.
 N. 2.397 — Leizer Levinson.
 Termos:
 N. 2.424 — J. Meireles & Cia.
 N. 2.427 — Eduardo Leandro da Silva & Cia.

N. 2.451 — Giamini Antônio.
 N. 2.442 — Carvalho Bandeira & Cia. Limitada.
 N. 2.354 — Domingos Vaz & Cia.
 N. 2.355 — Miguel Perez.
 N. 2.356 — H. Bichara.

Visto, Em 6-9-43. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.329 — J. Alves & Moreira.
 N. 2.330 — J. Alves & Moreira.
 N. 2.431 — A. Sarmento.
 N. 2.374 — João Assad Honais.
 N. 2.432 — A. Sarmento.
 N. 2.318 — Egidio Maradei.
 N. 2.320 — Joaquim Moreira.
 N. 1.728 — Indústrias de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.
 N. 1.729 — Viação Cruzado do Sul
 N. 1.730 — Viação Brasil.

Termos:

N. 2.423 — Castro Ribeiro & Cia.
 N. 2.317 — Egidio Maradei.
 N. 2.319 — Joaquim Moreira.

Em 3 de setembro de 1943. — Visto, Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal

Nominanda Barreto Ribeiro, está convidada a comparecer ao SRP-2, avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

SRP-2, em 1 de setembro de 1943. — Rodrigues Leal, C.T.M.-4.

Processo n. 28.785-43 — 4.ª Turma.

João Paulo da Fonseca Montenegro, ex-serventário do Departamento dos Correios e Telégrafos, está convidado a comparecer ao SRP-2, avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, dentro do prazo de oito dias, para tratar de assunto de seu interesse.

Em 1 de setembro de 1943. — Rodrigues Leal, C.T.M.-4.

Processo n. 62.429-42 — 4.ª Turma.

Pelo presente edital, e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o postalista auxiliar, classe G, Edgard José de Melo, lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados a data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto, conforme consta do pro-

cesso n. 3.592-42, do protocolo desta Repartição, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323, do Código Penal.

Secção Regional do Pessoal (SRP-29), em 1 de setembro de 1943. — Roberto Xavier de Azevedo, Chs. da SRP-29.

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e. de acôrdo com o determinado pelo Sr. diretor regional no processo número 25.335-43, fica o escrivão da classe G, Francisco Ourique, intimado a reassumir o exercício de seu cargo, nesta Diretoria Re-

gional, imediatamente, visto não ter sido por esta Diretoria, tomado em consideração o seu pedido de licença, apresentado por intermédio do SRP-2.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação, resultará na instauração do processo de abandono de cargo, na forma da lei.

SRP-19, em 6 de setembro de 1943. — Heitor de Almeida Lopes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Paulo da Costa Pereira Romen,

ex-coleitor das rendas federais de "Cruzeiro", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de treze mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 13.499,80), equivalentes a Rs. 13:499\$775, alcance fixado por este Tribunal em acórdão de 16 de dezembro de 1941, a cujo pagamento foi condenado aquele responsável no processo n. 29.120, de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro de 1908 a 23 de maio de 1927, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 17 de agosto de 1943. — J. B. Randolfo Paiva Júnior, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

Agência do Rio de Janeiro

EXTRAVIO DE CERTIFICADOS ESPECIAIS DE ENTREGA DA QUOTA DE EQUILIBRIO DNC 42-43 E SUPLEMENTAR 42-43

Requerente: Companhia Brasileira de Armazens Gerais

Pelo presente se faz público que a Companhia Brasileira de Armazens Gerais, comunicou a este Departamento Nacional do Café, a perda de 4 (quatro) Certificados Especiais de Entrega da Quota de Equilíbrio da safra 42-43, emitidos pelo Armazém DNC-RIO, da rua Sacadura Cabral n. 208, a favor da mesma Companhia Brasileira de Armazens Gerais, conforme especificações abaixo:

Número	Quotas	Sacas	Quilos	Entregador	Armazém	Data
1.251	DNC 42-43	4	484	Cia. Bras. de Armazens Gerais	DNC-Rio	7-1-43
1.001	SUP. 42-43	3	181,5	Cia. Bras. de Armazens Gerais	DNC-Rio	7-1-43
1.252	DNC 42-43	55	3.327,5	Cia. Bras. de Armazens Gerais	DNC-Rio	7-1-43
1.002	SUP. 42-43	22	1.331	Cia. Bras. de Armazens Gerais	DNC-Rio	7-1-43

Fiel do Armazém: Manoel Ribeiro.

Fiscal do Armazém: Paulo de Azevedo Feio

As referidas Quotas de Equilíbrio DNC 42-43 e Suplementar 42-43 foram utilizadas nos Certificados de Retenção de ns. 501 e 502, de 7-1-43 para 30 sacas com 1.815 quilos e 220 sacas com 13.310 quilos, e já foram apresentados a registro nesta agência.

Na forma do art. 10, §§ 2.º, 3.º e 4.º da Resolução n. 430, de 30 de abril de 1940, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes no *Diário Oficial* da União e uma vez no "Correio da Manhã", desta capital.

NOTIFICA-SE a quem interessar possa, que o DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ receberá quaisquer reclamações a respeito dos certificados perdidos, dentro do prazo de 10 dias, a contar da última publicação do edital no *Diário Oficial* da União e bem assim que, findo esse prazo dito Departamento procederá como lhe parecer de direito.

Agência do DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ no Rio de Janeiro, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. — H. Barbosa, gerente. — H. Furtado, contador.

(N. 10.899 — 8-9-43 — Cr\$ 102,00).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

Publicação n. 45-43

Decisão da presidência, em 18-8-43. — Autuado, Pains Algodoeira S. A., de Formiga. — Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 19-8-43. — Autuado, Francisco Lourenço de Menezes, de Carano do Paranãba — Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II, do artigo 172, do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 14-8-43. — Autuado, José Lirola Ruiz, de Limeira. — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 19-8-43 — Autuado, Usina Douraguara Ltda., de Araraquara — São Paulo. — Multa de Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 17-8-43. — Autuado, Justiniano & Cia. Ltda., de Santo André — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 10-8-43. — Autuado, Antônio dos Santos, de Santos, São Paulo — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 10-8-43. — Autuado, Amadeu Luiz Pinto, de Rio Grande — Rio Grande do Sul. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 16-8-43. — Autuado, Benedito Adão, de Pirat — Rio de Janeiro. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 14-8-43. — Autuado, Alvaro Gomes Barbosa, de Petrópolis — Rio de Janeiro. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 18-8-43. — Autuadas, Usinas Metalúrgicas Lenita Ltda., de Nova Iguaçu — Rio de Janeiro. — Multa Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.507, em 18-8-43. — Autuado, Gustavo Zieglitz, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 1.006,00. Débito: Cr\$ 4.999,20 acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.509, em 18-8-43. — Autuado, Cândido Cristóforo, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 648,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 17-8-43. — Autuado, Filip Adamski, sucessor de Adamski & Irmão, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 14-8-43. — Autuado, Vicente Vasiliansky, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 14-8-43. — Autuado, Paulino Bertoletti, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 16-8-43. — Autuado, Szya Sosnovsky, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 16-8-43. — Autuado, Castro & Coracera, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 10-8-43. — Autuado, Biagio Carilli, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Decisão da presidência, em 10-8-43. — Autuados, Irmãos Gonçalves, de Botucatu — São Paulo. — Multa de Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 16-8-43. — Autuado, Gines Gomes Fernandes, de Garça. — São Paulo. — Multa de 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 16-8-43. — Autuado, Figueiredo & Pavani, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 500,00 grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 18-8-43. — Autuado, Arminda Pires, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.511, em 18-8-43 — Autuado, M. Tavoraro & Cia. Ltda., de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 1.184,00. Débito: Cr\$ 6.285,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 14-8-43. — Autuado, Carmelo Munhoz, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 14-8-43. — Autuado, Vilarinho, Nunes & Cia., de S. Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo; do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 23-8-43. — Autuado, Braz Pacheco e Santos, de São Paulo — São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo; do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.553, em 23-8-43. — Autuado, José Pessoa de Góis, de Ilhéus — Bahia. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 232,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.561, em 23-8-43. — Autuado, Eugênio Soares Araújo, de Ilhéus — Bahia. — Multa de Cr\$ 110,10. Débito: Cr\$ 507,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 29-8-43. — Autuado, João Gonçalves, do Distrito Federal. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.527, em 23-8-43. — Autuado, Júlio José de Brito, de Salvador — Bahia. — Multa de Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 153,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 23-8-43. — Autuado Manuel Borges & Irmão, sucessores de Manuel Borges Franco, do Distrito Federal. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.547, em 23-8-43. — Autuado, Lito-Tipo Guanabara Ltda., do Distrito Federal. — Multa de Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 679,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.532, em 23-8-43 — Autuado, Adolfo Lazoski, do Distrito Federal. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 357,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.544, em 23-8-43 — Autuado, Sebastião Barroso, de Ibiá, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 48,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.571, em 23-8-43. — Autuado, Manuel Angelo Filho, de Belo Horizonte — Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 1.106,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 23-8-43. — Autuado, Aurélio M. da Silva, do Distrito Federal. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.579, em 23-8-43. — Autuado, Levin & Irmão, de Parafba do Sul — Rio de Janeiro. — Multa Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 403,90, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 20-8-43. — Autuado, Manuel Salino, de Niterói — Rio de Janeiro. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Acórdão n. 48.587, em 23-8-43. — Autuado, Imério Ceratti, de Cachoeira — Rio Grande do Sul. — Multa de Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 60,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-8-43. Autuado: Oficina Metalúrgica Capiranga Ltda.; do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-8-43. Autuado: Benedito Batista, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-8-43. Autuado: José Hoffmann, de Ponta Grossa, Paraná. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.533, em 23-8-43. Autuado: José Feliciano de Oliveira, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-8-43. Autuado: Vital Brasil, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.521, em 23-8-43. Autuado: Luiz de Matos Ferreira, de Moreno, Pernambuco. Multa: Cr\$ 470,80. Débito: Cr\$ 2.087,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.526, em 23-8-43. Autuado: Ernesto Sperling, de Blumenau, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 126,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.536, em 23-8-43. Autuado: Ernesto Suchomel, de São Bento, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 179,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.524, em 23-8-43. Autuado: Epanimondas Nunes da Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 184,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.523, em 23-8-43. Autuado: Carlos Alberto Neto, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 36,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.550, em 23-8-43. Autuado: Arthur Ferreira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 290,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.500, em 18-8-43. Autuado: Juilite Gomes Pessanha, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr. 108,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 14-8-43. Autuado: Francisco Antonácio, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-8-43. Autuado: Cia. Brasileira de Indústria e Comércio, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-8-43. Autuado: Carlos Gritti Irmão & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-8-43. Autuado: Ernesto Kober, de São Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-8-43. Autuado: Guinão & Echegoyen, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 14-8-43. Autuado: Rodolfo G. Tartari, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.510, em 18-8-43. Autuado: Yoshio Yamada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 1.046,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 14-8-43. Autuado: Severino Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 14-8-43. Autuado: R. Costa, sucessor de M. Miranda, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-8-43. Autuado: João Spinelli, de Escada, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-8-43. Autuado: J. Pessoa de Vasconcelos & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-8-43. Autuado: Vadia Domingos Nicolas, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-8-43. Autuado: Valtér Gontijo & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 14-8-43. Autuado: Crispim Caponi, de Poços de Caldas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 14-8-43. Autuado: Abelardo Nogueira, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-8-43. Autuado: Empresa Nacional de Melhoramentos, Ltda. de Presidente Vargas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 48.565, em 23-8-43. Autuado: Milton Echeverria de Moradillo, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 48,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.588, em 23-8-43. Autuado: Samuel Alves, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 96,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.555, em 23-8-43. Autuado: João Barbosa de Jesus, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 171,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 48.582, em 23-8-43. Autuado: José Camerino dos Santos, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 84,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-8-43. Autuado: Davi Sousa Fernandes, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-8-43. Autuado: Joaquim C. Aquino, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 2 de setembro de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 10.900 — 3-9-43 — Cr\$ 408,00).

BANCO ALEMÃO TRANS-ATLÂNTICO

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE IMÓVEIS

1) Fica aberta, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação deste no *Diário Oficial da União*, concorrência pública para venda dos imóveis abaixo especificados, pertencentes ao Banco Alemão Transatlântico, em liquidação:

a) O prédio e respectivo terreno, onde se acha a sede do Banco nesta capital, à rua da Alfândega ns. 42 a 48, compreendendo instalações da casa-forte. O imóvel é situado na esquina da rua da Alfândega com a da Quitanda, tem nove andares, sendo um no sub-solo. A área construída mede 7.160m². O terreno se projeta sobre o alinhamento da rua da Alfândega numa extensão de 35,30 m e sobre a rua da Quitanda 27m., sendo que a fachada do edifício sobre esta rua é de 20,70 m e sobre aquela de 28,40 m concordada por um quarto de circunferência de 7,10 m de raio. A área do terreno é de 916,20 m². Base mínima para a alienação:

Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

b) Um terreno de forma retangular, situado na rua Assungui, na cidade de São Paulo, na quadra compreendida pelas ruas Sapituba e Guapiara, medindo 40 m de frente para a rua Assungui por 50 m de fundos, com uma área de 2.000m². Base mínima para alienação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), não assumindo o alienante o ônus da evicção.

c) O prédio assobrado e respectivo terreno, na praça da República ns. 22 e 23, fazendo frente também para a rua Antônio Prado ns. 63 e 64 na cidade de Santos, Estado de São Paulo. O terreno mede 7,65 m de frente, pela rua Antônio Prado e 8,05 m pela praça da República e 50,90 m de extensão. Base mínima para alienação: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

d) O prédio com as instalações da casa-forte e respectivo terreno, situados em Porto Alegre,

Rio Grande do Sul, rua General Câmara, número 238. O terreno mede 13,70 m de frente por 25,20 m de fundos. O prédio é assobrado. Base mínima para alienação: Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

2) As propostas deverão:

a) estar em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados pelos proponentes, envelopes em que estará escrita a tinta carmin a indicação de tratar-se de "Proposta para compra de *tal imóvel*";

b) estar acompanhadas da prova de haver o proponente depositado neste Banco, ou em qualquer de suas agências, importância equivalente a 2% (dois por cento) da base mínima fixada para a alienação do imóvel pretendido;

c) mencionar, entre outros esclarecimentos, a nacionalidade do proponente;

d) ser entregues, até às 17 horas do último dia do prazo, na sede do Banco Alemão Transatlântico, à rua da Alfândega ns. 42 a 48, no Rio de Janeiro.

3) É facultada a remessa das propostas pelo correio, sob registro, contanto que sejam entregues na sede do Banco, no prazo da concorrência.

4) Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados no primeiro dia útil seguinte ao da terminação do prazo, às 15 horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega, 42 a 48, no gabinete dos interventores.

5) Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento em dinheiro à vista, no ato da assinatura da escritura de venda.

6) A escritura, salvo motivo de indiscutível força maior, será lavrada dentro de 30 dias, contados da data da notificação dirigida ao concorrente vencedor, sob pena de perder este o direito ao depósito de dois por cento, a que se refere o n. 2 deste edital.

7) Para melhor esclarecimento dos interessados transcreve-se aqui o item IX da portaria n. 114, de 30 de novembro de 1942, do Sr. ministro da Fazenda:

"Os interventores, dentro de dez dias da abertura das propostas, encaminharão, com parecer fundamentado ao ministro da Fazenda, que autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta, ou anulará a concorrência.

Parágrafo único. Qualquer que seja a decisão ministerial, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se o poder público inteira liberdade de ação no tocante à concorrência.

8) Os depósitos relativos às propostas não aceitas serão restituídos dentro de três dias após o recebimento da comunicação do despacho definitivo do Sr. ministro da Fazenda sobre a concorrência.

9) Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das propriedades, inclusive lundêmio, se houver, correrão por conta dos compradores.

10) Os proponentes que se interessarem pelos móveis e instalações que guarnecem os edifícios deverão fazer propostas em separado, com as mesmas precauções recomendadas no n. 2 e com a indicação, em tinta carmin, do objetivo da proposta.

11) Os documentos que interessam à alienação do imóvel situado no Rio de Janeiro, encontram-se na sede do Banco, à disposição dos pretendentes, assim como quaisquer informações sobre os outros bens. Nas sucursais de São Paulo e Porto Alegre, poderão ser examinados os documentos relativos aos imóveis situados, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. Pelo Banco Alemão Transatlântico, em liquidação. — Virgílio de Melo Franco, — Francisco Vieira de Alencar. — Heitor Mota, interventores Federais.

(N. 10.733 — 1-9-43 — Cr\$ 1.224,00 6 vezes).

SOCIEDADES

COMPANHIA ALIANÇA RIO GRANDENSE DE SEGUROS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO

Certifico, que a Companhia Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais, com sede nesta capital, arquivou nesta secretaria, sob número 37.379, por despacho da Junta, em sessão de 16 de agosto do ano em curso, os seguintes documentos: a) o exemplar do *Diário Oficial*, da União, de 20 de maio do corrente ano que publicou o decreto n. 12.151, de 6 de abril de 1943, que aprova os novos estatutos da requerente, adotados pela assembléia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em 14 de novembro de 1942, seus estatutos e lista dos acionistas que assinaram a citada ata; b) os exemplares dos jornais locais "Correio do Povo" e *Diário Oficial*, ambos de 17 de novembro de 1942, que publicaram a ata da sessão de assembléia geral extraordinária dos Acionistas da requerente, efetuada em 14 de novembro de 1942; c) Original da carta firmada pelo Presidente da República; d) certidão da Delegacia do Imposto de Renda, deste Estado, de 28 de julho do corrente ano. Eu, Etelvina Barbosa Severo, dactilógrafa classe H, quadro I, dactilografei a presente certidão, em vinte de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Dou fé. Porto Alegre, 20 de agosto de 1943. — *Léo Silveira de Arruda*, diretor-secretário — *Etelvina B. Severo*.

N. 3.863 — 25 — Deb.

(N. 10.897—8-9-943—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA INDUSTRIAL MERCANTIL E ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Industrial Mercantil e Administrativa, em 26 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.782, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 22 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Em tempo: A denominação da sociedade é Companhia Industrial Mercantil e Administrativa e não como está escrito acima. Em 3 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.891—8-9-943—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Administrativa, em 26 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.783, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal e os da diretoria para o exercício em curso, bem como fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20 — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.890—8-9-943—Cr\$ 44,90).

AGÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES MÁRIO MENDONÇA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA 9.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES MÁRIO MENDONÇA SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, sita à rua São Cristóvão n. 1.216, às 10 horas da manhã, presentes os Srs. acionistas: Nícero Rocha, Mário Mendonça, Othon de Aquino Gaspar, José Mendonça Carneiro da Cunha, Abdias Pinho Borges, Adauto

Faria de Miranda e José Cândido Francisco Moreira, representando todos 2.625 ações, verificada a qualidade de acionistas e a identidade de cada um, foi declarada aberta a sessão da 9.ª Assembléia Geral Extraordinária convocada por editais publicados no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" nos dias 12, 13 e 14 do corrente, respectivamente, sendo aclamado presidente o Sr. José Cândido Francisco Moreira e secretários os Srs. Nícero Rocha e Othon Aquino Gaspar, sendo em seguida empossados. Logo após o presidente da assembléia lê os objetivos da convocação constante do edital e a carta que abaixo se transcreve: Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. A Agência Mário Mendonça S. A. Rio de Janeiro. Prezados Srs. Impossibilitado de reassumir as minhas funções venho, com a presente e em caráter irrevogável, solicitar a demissão do cargo que ocupo nessa Sociedade. Ao me desligar da Agência Mário Mendonça, formulo os meus sinceros votos pelo engrandecimento cada vez maior dessa Sociedade, deixando, também, consignados os meus agradecimentos a todos que me auxiliaram no desempenho de minhas funções. Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar a Vs. Ss. as minhas cordiais saudações. Ass. D. P. Cleto. O presidente submete à apreciação da Assembléia a carta acima que em seguida é posta em votação, sendo por todos os acionistas presentes aprovada e, portanto, aceito o pedido de demissão do Sr. Décio, digo, Décio P. Cleto do cargo de diretor-tesoureiro. Pelo acionista Mário Mendonça foi pedida a palavra e em seguida lê: Exmos. Srs. Drs. Abdias Pinho Borges, Raul Mourão de Araújo Maia e Antônio Bezerra Cavalcanti, digníssimos membros do Conselho Fiscal. Prezados senhores — A situação internacional determinou modificações profundas em nosso comércio de automóveis, peças e acessórios, já impossibilitando o seu recebimento das fontes produtoras, já dificultando a sua venda, em consequência de medidas governamentais, tendentes a reservar o carburante que chega ao nosso país para as necessidades da Defesa Nacional. A duração desta guerra está fora da nossa capacidade de previsão. Achamos de bom alvitre comprimir mais uma vez as nossas despesas. Achando-se vagos os cargos de diretor técnico e diretor-tesoureiro, o primeiro exercido cumulativamente pelo diretor superintendente, e o segundo em virtude de pedido de demissão do Sr. D. P. Cleto, vimos propor a Vs. Ss. alterar os nos-^{os} estatutos no sentido de suprimir os referidos cargos. Solicitamos a Vs. Ss. que se pronunciem a respeito. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. Parecer do Conselho Fiscal: Em vista das razões apresentadas pelo diretor-presidente, somos de parecer que sejam suprimidos os cargos de diretor técnico e diretor-tesoureiro e, em consequência aprovamos as alterações dos artigos sete, dez, onze, doze, treze, quatorze, vinte e sete e trinta e dois nas partes que se referem aos cargos acima. Ass. A. B. Cavalcanti. — Raul Mourão de Araújo Maia. — Abdias Pinho Borges. Ainda com a palavra o acionista Mário Mendonça propõe que os artigos 7, 10, 11, 12, 13, 14, 27 e 32 sejam assim redigidos: Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros: Diretor-presidente e Diretor superintendente, eleitos por assembléia geral podendo as funções de um ser delegada ao outro por via de mandato comum. § 1.º O presidente, porém, poderá delegar poderes, desde que se trate de proposição mercantil, representação profissional ou técnica privativa, a terceiro, acionista ou não, sem dependência do consentimento de quem quer que seja, não podendo, no entanto, a delegação abranger as funções do cargo em si próprio. § 2.º O mandato da Diretoria será de 5 anos. § 3.º O presidente garantirá sua gestão com a caução de 50 ações e o superintendente com a de 20 ações. Art. 8.º No caso de falecimento, interdição ou outra incapacidade permanente de um diretor, este será substituído pelo outro, que convocará uma assembléia geral extraordinária para proceder a eleição do cargo vago. Art. 10. Ao diretor superintendente compete: a) praticar atos de gerência mercantil, comprar e vender mercadorias, assinando atos jurídicos e correspondências; b) auxiliar o presidente no que lhe for determinado; c) aceitar e emitir cambiais e duplicatas, endossando-as quando preciso e assinar cheques; d) constituir mandatário judicial, no impedimento do presidente; e) substituir o presidente nos seus impedimentos temporários. Art. 11. A contabilidade ficará sob responsabilidade de um contador diplomado e registrado, que chefeará o escritório e assinará os boletins mensais e balanço anual. Art. 12. Os trabalhos técnicos das oficinas em todas as suas dependências ficarão a cargo de mecânicos chefes, responsáveis pela boa marcha e eficiência dos mesmos. Art. 13. Os diretores terão como vencimentos e percentagens — respeitado quanto a estas o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o seguinte: a) diretor-presidente: honorários fixos de Cr\$ 6.000,00 mensais e 10 % de percentagens sobre os lucros líquidos; b) diretor superintendente: honorários: fixos Cr\$ 3.000,00 mensais e percentagem de 6 % sobre os lucros líquidos. Art. 14. O diretor atingido pela responsabilidade solidária prevista nos arts. 121 e 123 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, poderá depois de dissolvida a obrigação, exercer a ação de regresso contra aquele que fôr diretamente responsável pelo fato jurígeno da responsabilidade. Art. 27. Os lucros líquidos verificados em balanço anual, serão divididos pela seguinte forma: a) 10 % (dez por cento) destinados ao pagamento da bonificação concedida ao incorporador e fundador Mário Mendonça, ou seus herdeiros e sucessores, consoante o disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª da escritura lavrada aos 23 de dezembro de 1937, no Tabelião do 17.º Ofício desta Capital, livro 258, a fls. 35 verso; 15 % (quinze por cento) para constituição de fundo de reserva, até que este alcance valor igual a 50 % (cinquenta por cento) do capital social, momento

em que, retirados os 20 % (vinte por cento), que continuarão no título, os restantes 30 % (trinta por cento) serão distribuídos proporcionalmente aos acionistas sob a forma de ações, elevando-se correlativamente o capital. Esta forma de operar continuará durante toda a vida da sociedade; c) 5 % (cinco por cento) destinados a um fundo de reserva especial; d) 16 % (dezesseis por cento) para pagamento das percentagens da Diretoria, conforme especialização feita nas letras a e b do art. 13, supra; e) 54 % (cinquenta e quatro por cento) para rateio entre os acionistas, sob a forma de dividendos, consultada a respeito a assembléa geral (letra c do art. 22 destes estatutos). Art. 32. São expressa e taxativamente ratificados os poderes da actual Diretoria, a saber: a) Director-presidente, Mário Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua General Urquiza n. 119, eleito por assembléa geral de 13 de março de 1943 do período de 5 anos vencível em 31 de dezembro de 1947; b) Director superintendente Dr. José Mendonça Carneiro da Cunha, brasileiro, desquitado, doutor em medicina, residente à rua Visconde de Astorói n. 210, eleito em assembléa geral de 13 de março pelo período de 5 anos vencível em 31 de dezembro de 1943. Pelo presidente da assembléa foi esta proposta submetida à discussão. Não havendo quem de-seiasse fazer uso da palavra foi posta à votação e por todos os presentes aprovada. O acionista José Mendonça pediu a palavra e disse: "Em vista de o balanço referente ao mês de junho se achar em perfeita ordem e certo, proponho sejam aprovados os atos praticados no 1.º semestre deste ano pelo Sr. Décio P. Cleto, que acaba de deixar o cargo de director-tesoureiro e proponho ainda, que, pela assembléa lhe seja dada quitação plena". Submetida à votação foi aprovada a proposta do acionista José Mendonça. Não havendo mais assunto a tratar o presidente da assembléa suspendeu a sessão pelo tempo suficiente para se lavar a presente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata por mim lida e sendo por todos os acionistas achada conforme vai pelos mesmos assinada e por mim, secretário da assembléa, que a escrevi, pelo presidente da assembléa e por todos os acionistas presentes — José Candido Francisco Moreira, presidente da assembléa. — Nícero Rocha, secretário. — Othon de Aquino Gaspar, secretário. — Mario Mendonça. — José Mendonça Carneiro da Cunha. — Abdias Pinho Borges. — Adauto Faria de Miranda.

Agência Mário Mendonça S.A. — Othon de Aquino Gaspar.
(N. 11.001 - 8-9-43 - Cr\$ 244,80)

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES, LTDA.

Matriz: Rio de Janeiro — Rua do Ouvidor ns. 79 e 79-A

Filiais:

Cidade do Salvador — Baía.

Recife — Pernambuco.

AUTORIZADO PELA CARTA PATENTE N. 2.446

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	31.027.380,30
Empréstimos em c/correntes	11.048.647,60
Correspondentes no interior	195.418,60
Filiais	2.624.020,30
Títulos de n/propriedade	152.704,90
Imóveis de n/propriedade	350.674,80
Instalações, móveis e utensílios	410.320,10
Caixa:	
Em moeda corrente e Bancos ..	7.378.897,90
No Banco do Brasil	5.658.100,70
	13.036.998,60
Letras a receber por n/conta	4.412.000,80
Letras a receber por c/alheia	9.774.516,60
Valores em caução e em depósito	32.767.333,30
Diversas contas	762.344,70
Soma total	106.562.360,60

Passivo

Capital	1.000.000,00
Reserva para aumento de capital ..	1.000.000,00
Fundo de Reserva	508.468,00
	2.508.468,00
Fundo de depreciação	30.787,80
Depósitos:	
em C/C sem Limite	22.987.196,70
em C/C Limitadas	8.540.031,80
em C/C Populares	3.713.159,10
com Aviso Prévio	491.375,10
a Prazo Fixo	14.177.532,50
	49.909.295,20
Correspondentes no interior	300.236,20
Filiais	2.389.823,90
Cheques e ordens de pagamento	2.389.453,90
Cobrança no país	14.186.517,40
Credores p/valores depositados e em caução	32.767.333,30
Diversas contas	2.080.444,90
Soma total	106.562.360,60

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — J. A. Moura, contador, reg. 32.415. — David A. O. Guimarães, gerente.

(N. 10.889 — 6-9-43 — Cr\$ 153,00)

AGÊNCIA NACIONAL DE SEGUROS, LIMITADA

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

Por instrumento público de 1 de setembro de 1943, lavrado em notas do tabelião do 18.º Ofício desta Capital, sob o n. 2.721, no livro n. 462, à fls. 3 v., foi constituída esta sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e regida pelos dispositivos do Código Civil e pelos imperativos do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, de duração por tempo indeterminado e com sede e foro nesta Capital, destinada a exploração do ramo de agências e corretagens de seguro em geral. É composta dos sócios quotistas Carmen Cabrera de Rezende, de prendas domésticas, assistida de seu marido Maurílio de Rezende, comerciante, ambos brasileiros e residentes nesta cidade à rua Pereira da Silva n. 82, Sílvia da Silva Cabrera, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residentes nesta cidade à rua Pereira da Silva n. 82 e Carlos Augusto da Silva Cabrera, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente nesta cidade no endereço acima, cujas responsabilidades são expressamente limitadas ao valor total do capital social. A gerência da sociedade será exercida por técnico devidamente habilitado e com amplos poderes outorgados pela sociedade, por instrumento público, para administração em geral. O capital social será de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), dividido em 30 quotas de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, distribuídas da forma seguinte: à sócia Dona Carmen Cabrera de Rezende, dez quotas de mil cruzeiros cada uma, na importância de dez mil cruzeiros; à sócia dona Sílvia da Silva Cabrera, dez quotas, de mil cruzeiros cada uma, na importância de dez mil cruzeiros; e ao sócio Carlos Augusto da Silva Cabrera, dez quotas de mil cruzeiros cada uma, na importância de dez mil cruzeiros, realizando todos os sócios em dinheiro, a importância de suas quotas. Em 31 de dezembro de cada ano se procederá ao Balanço Geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Dos lucros líquidos ou prejuízos verificados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas do capital de cada um. É inteiramente vedado o uso da firma em avais, fianças abonos, títulos de favor e negócios estranhos ao objeto da sociedade. O selo devido foi pago pela seguinte verba: "Recebedoria do Distrito Federal, Secção do Preparo da Arrecadação. (T.V.) Verba n. 1.115 — Cr\$ 120,00. Pagou de selo Cr\$ 120,00. Em 1-9-43. O oficial (as. ilegível). O aj. do Tesoureiro — Valle". Ao lado via-se colado um selo de educação e saúde, inutilizado pelo carimbo da Recebedoria, Distrito Federal, 8 de setembro de 1943. — Carmen Cabrera de Rezende — Maurílio de Rezende — Sílvia da Silva Cabrera — Carlos Augusto da Silva Cabrera.

(N. 11.026 — 8-9-43 — Cr\$ 87,70).

COMPANHIA QUÍMICA "MERCK" BRASIL S. A.

Sob a administração do Governo Federal

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE JULHO DE 1943

A 30 de julho de 1943, na sede social da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., às 10 horas, à avenida Nilo Peçanha, n. 155, 5.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, é aclamado, pelos acionistas presentes, na forma estatutária, para presidente da Assembléa Geral Extraordinária, convocada para esta data, o Sr. Dr. Hélio de Souza Luz, acionista, administrador nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, e representante, devidamente autorizado, da maior acionista, a Holding Aktiengesellschaft fuer Merckunternehmungen, com sede em Zug, Suíça, o qual imediatamente toma posse do seu cargo e convida para secretário o Sr. José Veloso Borba. O Sr. Presidente verifica pelo livro de presença que compareceram oito acionistas, representando 2.005 ações, ou seja mais de dois terços do capital, declara que há número legal, abre a sessão e diz que a presente assembléa geral extraordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial de 21, 22 e 23 deste mês, e no "Jornal do Comércio" de 21, 22 e 23 deste mês, tem por objeto, atendendo à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para arquivar a ata da reforma estatutária votada pela assembléa geral extraordinária de 27 de maio deste ano, modificar o artigo 18 da mesma reforma, pelo que propõe que o mesmo artigo 18 seja substituído pelo seguinte: "Art. 18 — A assembléa geral dos acionistas, constituída na forma legal, poderá, em qualquer tempo, exonerar qualquer dos directores. Se a exoneração, porém, verificar-se sem motivo relevante, justificativo desse ato, o director exonerado terá direito a receber os honorários mensais que lhe tiverem sido fixados pela assembléa da sua eleição, até o fim do exercício para o qual tenha sido eleito". Submetida esta proposta à discussão e aprovação, foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para lavar-se esta ata, reaberta a sessão, antes da mesma ser encerrada foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. presidente por mim secretário e pelos acionistas presentes. Para constar lavrei a presente ata. — Dr. Hélio de Souza Luz. — José Veloso Borba. — Dr. Eurico de Freitas Valle. — Antonio Nascimento Esteves. — Karl Franz Hix. — Hermès Theodoro Sprenger. — Dr. Eurico Paulo da Fonseca Valle. — Dr. Hélio de Souza Luz, pela Holding Aktiengesellschaft fuer Merckunternehmungen, Zug, (Suíça).

Companhia Química "Merck" Brasil S. A. — Hélio de Souza Luz, administrador nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República de acordo com o art. 11 do decreto-lei n. 4.807.

(N. 11.005 — 8-9-43 — Cr\$ 122,40).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

FUNDADO EM 1932

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	80.433.485,00	Capital	5.000.000,00
Letras e efeitos a receber	1.776.286,30	Fundo de reserva	710.000,00
Empréstimos em contas correntes	11.473.640,40	Fundo especial de previsão	1.153.556,50
Valores caucionados	12.330.098,00	Fundo de amortizações	58.634,30
Valores depositados	2.897.204,00	Contas correntes movimento	19.520.896,50
Valores depositados — Decreto n. 4.166	41.000,00	Contas correntes populares	764.697,30
Valores e títulos de nossa propriedade	784.084,10	Contas correntes sem juros	267.982,00
Imóveis	1.583.940,00	Contas correntes pré aviso	1.075.951,50
Correspondentes no país	239.121,59	Depósitos a prazo fixo	21.664.922,80
Móveis e utensílios	95.186,00	Depósitos transitórios — Decreto n. 4.166	16.515,10
Diversas contas	174.661,00	Credores por títulos em cobrança	1.776.286,30
Caixa:		Correspondentes no país	3.164.278,80
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	5.934.560,00	Valores em caução e em depósito	15.268.302,00
	117.763.266,30	Cheques visados e ordens de pagamento	1.328.160,20
		Diversas contas	45.993.083,00
			117.763.266,30

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Eduardo de Góis Trindade*, presidente. — *Mirtilo Gasparri*. — *Vicente Silva*, diretores.
— *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador, registro n. 45.107.

(N. 11.030 — 8-9-43 — Cr\$ 139,70).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

SOB FISCALIZAÇÃO DO GOVERNO

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 145.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	4.392.000,00	Capital	1.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	18.262.552,70	Lucros de semestres anteriores	984.745,85
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	18.987.606,90	Depósitos em c/c com juros	139.653,80
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	25.670,80	Depósitos a prazo fixo	579.661,50
Empréstimos hipotecárias	485.409,70	Depósitos sem juros	419.961,80
Agências e filiais no exterior	38.752.948,18	Depósitos em c/cobrança no exterior	18.987.606,90
Correspondentes do interior	345.368,20	Depósitos em c/cobrança no interior	25.670,80
Títulos e propriedades do banco	489.349,30	Valores hipotecários	6.224.700,00
Hipotecas	6.224.700,00	Agências e filiais no exterior	21.728.435,81
Caixa em moeda corrente	21.347,80	Letras a pagar	117.087,09
Caixa em moeda estrangeira	8.340,80	Lucros e perdas	362.349,18
Caixa em depósito no Banco do Brasil	16.408.250,10	Caixa Matriz	53.670.464,49
Selos e estampilhas	420,50	Depósitos especiais	3.392,20
Desembolso	81.357,90	Juros a pagar	315.600,00
Móveis & Utensílios	104.643,70	Fundos p/premissas e liquidações	2.258.016,15
Depósitos especiais no Banco do Brasil	2.123.640,30	C/C garantida — Credores	14.548,40
Responsabilidade de terceiros no exterior	117.087,09		
Total do ativo	106.830.693,97	Total do passivo	106.830.693,97

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *F. Shiigi*, gerente. — *Otávio Pacheco Coelho*, guarda-livros, reg. n. 34.573.

(N. 11.003 — 8-9-43 — Cr\$ 139,70).

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

Carta Patente n. 1.573

Rua do Rosário n. 111

Edifício próprio

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DAS FILIAIS E AGÊNCIAS

Ativo

I — Imobilizado:		
Imóveis	5.787.991,50	
Móveis e Utensílios	1.457.246,10	7.245.237,60
II — Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente e em outros Bancos	17.353.157,50	
No Banco do Brasil S.A.	14.522.332,50	31.875.490,00
III — Realizável:		
Títulos Descontados	127.371.614,90	
Empréstimos em Contas Correntes	15.338.774,10	
Correspondentes	2.449.839,90	
Títulos e Valores de n/Propriedade	202.500,00	
Juros de Apólices Federais	53.075,00	
Hipotecas	115.000,00	145.530.803,90
IV — Contas de Resultado Pendente:		
Juros, Desp. Gerais, Impostos, etc.		3.713.749,40
V — Contas de Compensação:		
Ações em Caução	250.000,00	
Títulos em Cobrança	51.430.109,90	
Valores Cauccionados	4.239.200,00	
Valores Depositados	11.537.118,00	
Garantias Diversas	25.085.212,60	
Devedores por Títulos em Caução e em Depósitos	14.963.013,20	
Outras Contas de Compensação	25.313.868,00	132.818.521,70
VI — Diversos:		
Filiais e Agências	22.738.561,90	
Diversas Contas	296.562,10	23.035.124,00
		<u>344.218.926,60</u>

Passivo

I — Não Exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	252.296,30	
Fundo de Reserva Especial	1.000.000,00	
Depósitos para Aumento de Capital	13.613.260,00	21.865.556,30
Fundo de Depreciação	54.845,50	
Lucros e Perdas	288.322,70	313.168,20
II — Exigível (Depósitos):		
C/C Movimento	59.951.373,10	
C/C Limitadas e Populares	28.081.816,00	
C/C Sem Juros	1.319.169,60	
Contas a Prazo Fixo	37.605.689,90	
Contas de Pré-Aviso	6.391.620,40	133.385.699,00
Bancos c/Caução	7.867.616,60	
Redescontos	10.386.728,00	18.254.374,60
Ordens a Pagar	2.091.064,20	
Dividendos:		
anteriores	17.642,90	
do 1.º semestre de 1943	34.180,00	51.822,90
		2.142.887,10
Correspondentes		870.282,40
		<u>154.653.213,10</u>
III — Contas de Resultado Pendente:		
Comissões, Descontos, Juros, etc.		4.963.353,70
IV — Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	250.000,00	
Credores por Títulos em Garantia	23.845.912,10	
Credores por Títulos em Cobrança	27.584.197,80	
Credores por Títulos Cauccionados	14.963.013,20	
Depositantes de Valores	15.776.318,00	
Credores por Garantias Diversas	25.085.212,60	
Outras Contas de Compensação	25.313.868,00	132.818.521,70
V — Diversos:		
Filiais e Agências	26.350.083,60	
Diversas Contas	225.000,00	26.575.083,60
		<u>344.218.926,60</u>

A Diretoria: Argemiro de Hungria Machado, presidente. — Silverio Ceglie, diretor-superintendente. — Dr. José Campos de Oliveira, diretor. — Humberto Galliano Mello Nobrega, diretor. — João Emilio Freire, diretor. — Julio Pinto-Junior, gerente. — Mario De Grossi, contador, interino, reg. n. 32.464. (N. 11.004—8-9-913—Cr\$ 510,00).

FÁBRICA DE PAPEL TIJUCA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FÁBRICA DE PAPEL TIJUCA S. A. REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1943

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, achando-se presentes acionistas da Fábrica de Papel Tijuca S. A., representando 6.900 (seis mil e novecentas) ações, conforme consta do Livro de Presença, na sede da mesma, à rua do Lavradio, número noventa e oito, o Sr. José Carvalho, na qualidade de presidente, declara abertos os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária e pede a esta que designe um acionista para presidir-lhe. O Sr. Antônio de Oliveira Tarré indica o acionista senhor Antônio Parente Ribeiro, que, aceito por unanimidade de votos, assume a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Sr. José da Silva Pereira e José Antônio de Azevedo. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente dá a palavra ao primeiro secretário que lê os editais de convocação desta Assembléia, publicados no *Diário Oficial* dos dias 25, 26 e 27 de agosto pp., bem como, no *"Jornal do Comércio"* e no *"Correio da Manhã"*, nos mesmos dias e mês e cujos exemplares ficam arquivados e estão conhecidos nos seguintes termos: Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social, à rua do Lavradio número noventa e oito. Ordem do dia: a) tomar conhecimento da renúncia de diretores; b) eleição de substitutos dos mesmos. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943. Fábrica de Papel Tijuca S. A. — José Gomes Fraga, diretor-secretário. — A seguir o primeiro secretário procede à leitura de três cartas dirigidas a esta Assembléia pelos Srs. José Carvalho, Adelino Augusto de Moraes e Manuel Pereira Gomes Júnior, respectivamente, diretores presidente, tesoureiro e gerente, em que os mesmos solicitam exoneração de seus cargos. O acionista, Sr. José Carvalho, esclarece à Assembléia que o seu pedido, em caráter irrevogável, foi motivado pelo fato de ter absoluta necessidade de prestar maior assistência à "Papeleria Alexandre Ribeiro Limitada" à qual presta seus serviços há quarenta anos. Aproveita a oportunidade para agradecer todas as atenções de que foi alvo. O Sr. presidente diz lamentar a impossibilidade em que se encontra o Sr. José Carvalho de poder continuar a prestar seus serviços à Sociedade que são por todos reconhecidos e proclamados. Submete à apreciação da Assembléia os pedidos de exoneração dos três mencionados diretores. Reinando silêncio, o Sr. presidente submete a votação os aludidos pedidos de exoneração. A Assembléia, por unanimidade de votos, concede a demissão solicitada pelos ditos diretores. A seguir, o Sr. presidente declara que, achando-se vagos os cargos de diretores: presidente, tesoureiro e gerente, convidava a Assembléia a prover a respectiva substituição, elegendo novos diretores. Franca a palavra sobre o assunto, o acionista Sr. Almério Manuel Ribeiro, propõe que sejam eleitos por aclamação para os cargos de diretores: presidente, tesoureiro e gerente, respectivamente, os senhores: Adelino Augusto de Moraes, brasileiro, casado, industrial e residente à rua Santa Alexandrina n. 44; Manuel Pereira Gomes Júnior, português, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Pareto, número 20 e João Correia Pereira, brasileiro, casado, comerciante e residente nesta cidade, no "Rio Hotel". A Assembléia manifesta-se favorável à indicação constante da proposta do acionista Sr. Almério Manuel Ribeiro e elege, por esta maneira, os acionistas, nomeados acima, para os cargos já especificados. O Sr. presidente, sobre o ato eleitoral, concede franca a palavra. O acionista, Sr. José Antônio de Azevedo, diz que, em seu nome e, acreditada interpretar o da Assembléia Geral, agradece ao Sr. José Carvalho o relevante auxílio que prestou à Sociedade. O Sr. José Carvalho pede ao Sr. presidente que na ata seja transcrita o texto da seguinte carta: "Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943 Exmos. Srs. acionistas da Fábrica de Papel Tijuca S. A. — Ao deixar o cargo de diretor-presidente desta Sociedade, quero apresentar os meus mais sinceros agradecimentos pela confiança imerecida que sempre depositaram em mim, não só, no desempenho deste honroso cargo, como no de diretor-tesoureiro que ocupei no início desta Sociedade e nos momentos mais difíceis desta organização. Nestes dois cargos que me foram confiados, não poupei esforços para o bom desempenho dos mesmos, zelando sempre pelos interesses da Fábrica e cumprindo com os meus deveres, empregando em todos os setores meus fracos conhecimentos e pouca experiência, em benefício da Indústria. A situação da Fábrica de Papel Tijuca S. A., é das mais auspiciosas, não só quanto a parte industrial cuja produção é procurada e vendida com facilidade, mas também, quanto a financeira, o que se verifica pelo balançete de junho de 1943, pois não há passivo e o ativo se eleva muito acima do capital declarado, conforme demonstração feita pelos ilustres membros do Conselho Fiscal no Livro de Atas, folha n. 6. Além disso, foram adquiridas grandes áreas de terrenos em volta da Fábrica para sua expansão futura. Os terrenos e trinta e duas casas da Vila Operária que foram construídas por empréstimo junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a prazo de quinze anos, já foram totalmente pagos, além de outros melhoramentos realizados em máquinas industriais. Esta ótima situação é devida, principalmente, ao esforço produtivo e disciplinado dos nossos bons operários, dirigidos por dois auxiliares de profundos conhecimentos técnicos, senhores Maurício Corvisier e Ludovic Mayerhofer. O primeiro, na gerência Geral da Fábrica, o segundo, na parte de fabricação de papel e de matérias primas nacionais, ambos mostraram sempre muita boa vontade e competência. Os ilustres membros do Conselho Fiscal foram sempre, também, muito esforçados, não só

no desempenho de suas funções, como ainda, como conselheiros, auxiliando a direção da Fábrica com a sua inteligência e lucidez. A todos os meus sinceros agradecimentos, bem como, aos meus companheiros de Diretoria. (assinado) José Carvalho". — Terminada a leitura, o Sr. Joaquim Pinto da Silva pede a palavra para manifestar-se como acionista e como membro do Conselho Fiscal. Atendido pelo Sr. presidente da Mesa, confessa-se também penhorado pelos serviços prestados pelo Sr. José Carvalho, sentindo sinceramente, o seu afastamento do cargo administrativo, para o qual fora eleito e desejava que seu apêgo particular fosse consignado na presente ata desta Assembléia. Pedia licença, ainda, para esclarecer um detalhe da mensagem do Sr. José Carvalho, na parte referente à situação da Firma, na qual declara, de modo absoluto, que a Sociedade não tem passivo. Cumpria-lhe pois, como membro do Conselho Fiscal, fazer uma pequena ressalva e orientar a Assembléia de que, pelo balançete referido, se constata a existência de um passivo que, normalmente, se demonstra em contabilidade. Este passivo é representado por obrigações da rotina comercial, como sejam: créditos em contas correntes, contas e impostos a pagar etc., todas elas dependentes de cobrança e imediatamente resgatáveis contra os recibos respectivos, graças aos recursos disponíveis da Firma. O passivo, embora insignificante, está constatado no balançete de junho último e exprime a realidade. — A seguir, o acionista, Sr. Adelino Augusto de Moraes, pede também licença para fazer uma ligeira observação quanto as obrigações da Firma, no que diz respeito ao seu patrimônio territorial, visto que existe um compromisso recente da compra de um terreno contíguo aos terrenos adquiridos pela Sociedade em Jacarepaguá, numa área apreciável e pertencente à Companhia de Expansão Territorial S. A., cujo valor será pago a esta no ato da escritura. Este compromisso de compra foi assinado pelo Sr. José Carvalho, na qualidade de diretor-presidente e por mim, pessoalmente, na qualidade de diretor-tesoureiro, de conformidade com os Estatutos da Fábrica de Papel Tijuca S. A. faltando assinar a escritura de promessa de venda. E, como sinal de compra foram pagos à mesma Companhia, cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) contra formal recibo que se acha arquivado junto da planta respectiva e à disposição dos senhores acionistas. Antes de concluir sua exposição, desejava retificar um ligeiro engano referente ao número de casas da Vila Operária às quais são 33 (trinta e três) e não 32 (trinta e duas), como consta na mensagem do Sr. José Carvalho. Verificada esta conclusão, o Sr. presidente da Mesa, concede novamente a palavra a qualquer dos acionistas sobre a matéria e encareceu os espontâneos esclarecimentos ministrados a esta Assembléia pelos quais individualmente e pelos Srs. acionistas presentes se manifesta agradecido. Como ninguém mais fizesse uso da palavra o Sr. presidente declarou empossados solenemente os diretores que acabavam de ser eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, no livro próprio, que depois de lida em sessão reaberta foi aprovada e assinada por mim secretário, juntamente com o Sr. presidente e os acionistas presentes, ficando com isso encerrados os trabalhos às 18 (dezoito) horas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — José da Silva Pereira, 1.º secretário. — Antônio Parente Ribeiro, presidente. — José Antônio de Azevedo, 2.º secretário. — Adelino Augusto de Moraes. — Manuel Pereira Gomes Júnior. — José Carvalho. — Emílio Augusto de Moraes. — José Gomes Fraga. — Antonino Gomes Fraga, p.p. de Augusta Costa Fraga, p.p. Maria José Gomes Fraga, p.p. Viçato Gomes Fraga, p.p. Dolores Pinto Fraga, p.p. Vera Gomes Fraga, p.p. Marcelo Gomes Fraga, p.p. Márcio Gomes Fraga, p.p. Valentina Gomes Fraga, p.p. Carlos Alberto Vieira Lima, p.p. Maria Vieira Lima Jaguaribe, p.p. Sílvia Vieira Lima, Isabel da Costa Fraga, Rita menor. — Antonino Gomes Fraga, Marília, menor. — Antonino Gomes Fraga, Antônio, menor. — Antonino Gomes Fraga. — Carlos Coelho dos Santos. — João de Barros. — Joaquim Pinto da Silva. — Idalina da Costa Afonso, pp. Joaquim Pereira Gomes, p.p. Rosa de Sá Gomes. — Artur Cardoso Frazão. — Almério Manuel Ribeiro. — Davi José Ribeiro. — Antônio Coelho Nobre. — João Correia Pereira. — Antônio de Oliveira Tarré, Mário, menor. — Manuel Pereira Gomes Júnior, Álvaro, menor. — Manuel Pereira Gomes Júnior. — Panificadora Carioca Ltda. — Joaquim do Amaral Castelhães Júnior. — Isabel Conde de Moraes. — Otávio Coelho dos Santos. Declaro que esta cópia fiel extraída do Livro de Atas, folhas 40 a 41.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Fábrica de Papel Tijuca S. A. — Manuel Pereira Gomes Júnior, diretor-tesoureiro. (N. 11.031 — 8-9-43 — Cr\$ 438,60)

S. A. CORTUME CARIOCA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA S. A. CORTUME CARIOCA, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1943, RELATIVO AO ANO SOCIAL DE 1 DE JULHO DE 1942 A 30 DE JUNHO DE 1943

Srs. acionistas:

A Diretoria da S. A. Cortume Carioca tem a honra de apresentar-vos, de acordo com as disposições legais e os nossos Estatutos, o Balanço Geral e anexos, relativos ao ano social findo em 30 de junho de 1943, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, os quais submete à vossa apreciação.

Durante o exercício findo, tivemos que enfrentar toda sorte de dificuldades, notadamente devido à falta de transportes, e o suprimento escasso de produtos químicos estrangeiros, fatores que têm

prejudicado sensivelmente a marcha de nossa produção. O custo de nossa produção subiu, quase que mensalmente, devido a fatores fora do nosso controle, e, em grande parte, em ligação direta com as consequências da guerra.

Também os impostos e encargos sociais sofreram aumento considerável.

Embora se tenha conseguido maior cifra de venda, não obtivemos a mesma proporção de lucro do exercício anterior, porque o mercado interno não comporta um aumento de preços adequado ao maior custo da produção.

A nossa exportação, tão bem iniciada durante o primeiro semestre de 1942, sofreu abalo forte e inesperado, devido à proibição da importação de couros curtidos para fins civis em U.S.A., a partir de 2 de julho de 1942.

Com a continuação da guerra, vamos ainda experimentar maiores dificuldades futuras, principalmente pelo fato da deficiência de transportes.

Considerando o desgaste maior e mais rápido de nossa maquinaria e das nossas instalações, devido à falta de material adequado para consertos e a grande dificuldade em obter novas máquinas, em substituição das velhas, a Diretoria resolveu, como medida de prudência, dotar o fundo de amortização com uma quota maior que a normal.

Observando o disposto no art. 21 dos Estatutos, a Diretoria propõe a distribuição do dividendo de 15% sobre o valor nominal das ações.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1943. — A Diretoria: *Paulo Zimmermann — Trajano de Miranda Valverde*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
1) <i>Imobilizado:</i>		1) <i>Não exigível:</i>	
Bens imóveis	13.444.645,40	Capital	10.000.000,00
Bens móveis	8.703.018,80	Fundo de amortização	13.550.382,70
	22.147.664,20	Fundo de reserva legal	450.448,70
2) <i>Disponível:</i>		Fundo de reserva especial	2.884.703,10
Bancos	4.725.241,60	Fundo de reserva especial flu-	
Caixa	419.435,80	tuante	1.500.000,00
	4.844.677,40	Lucros e Perdas (saldo ante-	
3) <i>Realizável a curto prazo:</i>		rior)	417.867,60
Devedores diversos	30.926.466,40	2) <i>Exigível a longo prazo:</i>	
Inventário	35.486.604,50	Contas correntes	37.716.186,66
	66.413.070,90	3) <i>Exigível a curto prazo:</i>	
4) <i>Contas compensadas:</i>		Credores diversos	21.730.794,40
Duplicatas nos Bancos	13.889.996,20	4) <i>Contas compensadas:</i>	
Ações caucionadas	100.000,00	Duplicatas em cobrança	13.889.996,20
	13.989.996,20	Caução da diretoria	100.000,00
	107.395.408,70	5) <i>Lucro exercício 1942-43 à disposição assembléia.</i>	3.155.029,40
			107.395.408,70

Diretores: Dr. *Trajano de Miranda Valverde* — *Paulo Zimmermann*. — Contador: *Walter Daetwyler*, registro n. 34.384, DNIC.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	1.410.947,50	Receita da venda dos nossos produtos	14.063.043,00
Impostos e taxas	2.076.295,80		
Despesas com leis sociais	648.872,00		
Juros	1.335.289,20		
Amortização	4.686.628,10		
5% para reserva legal	194.488,60		
15% para reserva especial	555.492,40		
Lucro exercício de 1942-43 à disposição da assembléia	3.155.029,40		
	14.063.043,00		14.063.043,00

Diretores: Dr. *Trajano de Miranda Valverde* — *Paulo Zimmermann*. — Contador: *Walter Daetwyler*, registro n. 34.384, DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediência às disposições legais, e dos Estatutos, o Conselho Fiscal da S.A. Cortume Carioca, procedeu a exame do inventário, balanço e contas da Diretoria, referente ao exercício social, findo em 30 de junho de 1943, sobre os negócios e as operações sociais efetuadas no decurso do mesmo exercício.

Pelo Conselho Fiscal, infra assinado, foram examinados os documentos apresentados e verificou-se que os mesmos exprimem

com fidelidade a situação da sociedade, encontrando-se a Contabilidade em perfeita ordem e o balanço de acordo com os livros.

Os conselheiros são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária aprove o balanço, contas e o relatório da Diretoria, que, pela mesma serão apresentados aos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *F. S. Dutra* — *Leopoldo Gomes* — *Henrique de Lima Barreto*.

(N. 11.026 — 8-9-43 — Cr\$ 285,60)

EDITORIAL PEIXOTO S. A.
(Sociedade Industrial e Comercial)
EM ORGANIZAÇÃO

PROSPECTO

Brasileiros!

Nenhum país do mundo possui a riqueza florestal de nossa Pátria. Suas matas são um viveiro inesgotável de espécimes, indo do esguio e ereto pinheiro do Sul até aos gigantes e majestosos madeiros do Norte.

É também verdade que nenhuma Nação pôde fugir às contingências do meio, no seu ciclo evolutivo, nem deixar de atender, em sua marcha ascensional, à solicitação ambiente, ao material primário de que dispõe e ao acervo de riquezas que a natureza lhe confiou.

Na hora presente, mais do que em qualquer outra, entre as indústrias brasileiras que terão forçosamente um desenvolvimento natural, destaca-se a que tiver por base a pujança inigualável de nossas florestas.

E foi porque assim pensa que a *Editorial Peixoto S. A.* empreendeu, neste momento, o início da Indústria do Papel, ainda tão inexplorada no Brasil, a despeito da sugestão natural do ambiente brasileiro.

Esta indústria está agora nascendo entre nós, mas em esforços isolados que não visam à grande produção, nem tão pouco à qualidade necessária ao produto, que é, indubitavelmente, de primeira necessidade em qualquer país civilizado.

O Brasil, mais do que nunca, precisa da grande indústria do papel. O progresso, ultimamente acelerado, o nível de cultura, a situação do país no mundo civilizado, reclamam o aproveitamento de sua exuberante riqueza natural.

Quem lançar os olhos para o desenvolvimento a que já atingiu nossa indústria do livro e do jornal, poderá fazer um juízo aproximado sobre a grande tonelagem de matéria prima que consumimos e sobre a economia que virá representar para o país uma verdadeira indústria do papel.

A *Editorial Peixoto S. A.* se propõe também a outras finalidades, em correlação com a indústria do papel. Assim manterá a indústria editora de livros, revistas, jornais e quaisquer outros órgãos de publicidade e o seu comércio por atacado e a varejo; a exploração da indústria gráfica, em qualquer de seus ramos e propaganda, publicidade em geral e atividades afins.

Esta conjugação da produção da matéria prima e do seu consumo natural constitui o ideal de uma grande indústria e a segurança de prosperidade sempre ascendente. O baixo custo do material empregado garante o mais amplo desenvolvimento da empresa.

A criação da *Editorial Peixoto S. A.*, de caráter absolutamente brasileiro, é, sem nenhuma dúvida, o melhor emprego de capital na atualidade e realização das mais necessárias quando o Brasil, procurando bastar-se a si próprio, vive a fase definitiva de sua emancipação econômica.

São as seguintes as bases do edifício econômico que vamos construir:

I — O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e será realizado. Parte em bens no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que serão incorporados à sociedade e o restante, por subscrição pública. II — São os seguintes os bens que deverão, oportunamente ser apreciados e avaliados para a formação do capital: a) estoque de livros nacionais e estrangeiros; b) 2 (duas) máquinas de escrever, 1 (um) mimeógrafo, 2 (dois) arquivos, 1 (uma) mesa de aço e 5 (cinco) estantes e móveis diversos. As ações revestirão a forma nominativa e terão o valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sendo o capital igualmente dividido em ações ordinárias e preferenciais. As ações preferenciais terão direito de prioridade na distribuição de dividendos e 5% (cinco por cento) ao ano além da paridade do dividendo que couber às ações ordinárias. IV — As ações serão subscrições integralizadas ou mediante o pagamento de 10% (dez por cento), por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei. V — O fundador da sociedade fica autorizado a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da sociedade, até que se opere sua constituição definitiva. Essa despesa será amortizada na forma do art. 129, alínea d, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O contrato de opção entre os pretendentes à subscrição de ações e o fundador da sociedade, importa em aceitação explícita da condição acima e consequente autorização na referida despesa e respectivo pagamento. VI — As vantagens particulares a que terá direito o fundador da *Editorial Peixoto S. A.*, legalmente previstas na letra F. do item IV do art. 40 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão de 10% (dez por cento) do capital a ser realizado. (Art. 35 do projeto dos estatutos). VII — O início da subscrição começará a 15 (quinze) de setembro de 1942. O pagamento das ações será feito na sede da sociedade, no Distrito Federal e no interior do país aos representantes da mesma, devidamente autorizados. VIII — Será de 1 (um) ano o prazo máximo dentro do qual se realizará a Assembléia de constituição definitiva da sociedade. IX — Havendo excesso de subscrição de capital, os subscritores excedentes poderão optar pela devolução das importâncias respectivas ou aquisição de ações do fundador. IX — O fundador da sociedade subscreverá 30% (trinta por cento) do capital social. XI — É o seguinte o nome do fundador: Paulo Peixoto, brasileiro, comerciante, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 1.º andar e residente nesta Capital, à rua General Dionísio n. 25. XII — Os originais do prospecto, do projeto de estatutos e demais documentos se encontram à disposição dos interessados à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 1.º andar, sala 18, tel.: 42-6978: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942.

PROJETO DE ESTATUTOS DA EDITORIAL PEIXOTO S. A.

(SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL)

Capítulo I — Nome, sede, fins e duração — Art. 1.º Sob a denominação de *Editorial Peixoto S. A.*, fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fóro no Distrito Federal, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. **Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir, dentro do território brasileiro ou no estrangeiro, escritórios técnicos comerciais e sucursais ou filiais, se assim parecer conveniente à Diretoria. — **Art. 2.º** A sociedade tem por objetivo: a) a exploração da indústria fabril de papel, em seus múltiplos ramos, bem assim de produtos congêneres; b) a indústria editora de livros, revistas, jornais e de quaisquer outros órgãos de publicidade o seu comércio por atacado e a varejo; c) propaganda, publicidade em geral e atividades afins; e d) a exploração da indústria gráfica, em qualquer dos seus ramos. — **Art. 3.º** A sociedade será por tempo indeterminado. — **Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas. — Art. 4.º** O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500 (quinhentas) ações preferenciais, nominativas, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma e de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. — **Parágrafo único.** Somente brasileiros (natos ou naturalizados) e pessoas físicas poderão ser acionistas. — **Art. 5.º** O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — **Parágrafo único.** É assegurado aos acionistas preferência na subscrição de novas ações, da respectiva classe, na proporção das que já possuem, observando quanto ao prazo da preferência o disposto em lei. — **Art. 6.º** As ações serão subscrições integralizadas ou mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas de 10% (dez por cento), por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei. — **Parágrafo único.** A sociedade emitirá títulos provisórios de ações assinadas pelo fundador. Após a organização definitiva da sociedade, as ações deverão conter as assinaturas de dois diretores, sendo indispensável a do diretor-superintendente. — **Art. 7.º** A ação será indivisível em relação à sociedade e cada ação ordinária dará direito a um voto. — **Art. 8.º** As ações são nominativas e transferíveis por termo lavrado no livro próprio, de acordo com a legislação em vigor. — **Art. 9.º** As ações preferenciais terão direito de prioridade na distribuição de dividendos e 5% (cinco por cento) ao ano, além da paridade do dividendo que couber às ações ordinárias. — **Art. 10.** No caso de dissolução da sociedade, as ações preferenciais, ressalvado o disposto no artigo anterior, terão direitos iguais às "ações ordinárias" na partilha do saldo apurado na liquidação. — **Art. 11.** As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, podendo, entretanto, os seus titulares, comparecer às Assembléias, discutir os assuntos e apresentar moções, requerimentos e propostas. — **Art. 12.** Os acionistas terão todos os direitos assegurados tanto pelos presentes estatutos, como pela legislação em vigor. — **Capítulo III — Das partes beneficiárias. — Art. 13.** A sociedade poderá criar em qualquer tempo e sempre que for oportuno, por deliberação da Assembléia Geral, partes beneficiárias de acordo com o disposto em lei. — **Capítulo IV — Da Assembléia Geral. — Art. 14.** Os acionistas, reunidos por convocação autorizada, regularmente feita, e organizados, como nestes estatutos se prescreve, constituem a Assembléia Geral dos acionistas da sociedade. — **Art. 15.** Ordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral até 30 (trinta) de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convier, a juízo de qualquer dos diretores ou nos casos previstos em lei. — **Art. 16.** A convocação das Assembléias será feita por avisos publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial*, e em outro jornal de grande circulação, assinados pelo convocador, mencionando os assuntos a serem tratados e o dia, lugar e hora da reunião, e, demais exigências de lei. Em primeira convocação deverá mediar o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data da primeira publicação do aviso e a da instalação da Assembléia; em segunda ou terceira convocação, a reunião se dará após 5 (cinco) dias da data da publicação do aviso. — **Parágrafo único.** As reuniões da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinárias, efetuar-se-ão sempre na sede da sociedade, se outro endereço não for mencionado nos regulares avisos de convocação. — **Art. 17.** Compete à Assembléia Geral, além do referido em outras disposições destes estatutos ou na lei: a) eleger os diretores, os fiscais e seus suplentes, e fixar-lhes os vencimentos, tomando contas aos primeiros; b) deliberar sobre qualquer modificação dos estatutos e sobre dissolução e liquidação da sociedade ou da sua transformação em sociedade de outra natureza; c) autorizar empréstimos por debêntures, por hipoteca ou quaisquer outros onus reais, bem como autorizar todas as operações de créditos superiores a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). — **Art. 18.** As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes. — **Art. 19.** O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista, mediante procuração com poderes especiais, desde que o outorgado não faça parte do Conselho Fiscal ou da Diretoria. — **Art. 20.** Para o exercício do voto será indispensável que o acionista deposite as ações na sede da sociedade pelo menos 3 (três) dias antes da reunião da Assembléia Geral. O procurador depositará a procuração. — **Art. 21.** Considerar-se-á legalmente instituída a Assembléia Geral onde estejam representados pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social, salvo as exceções da lei. — **Parágrafo único.** Caso não haja número legal para o funcionamento da Assembléia convocada, far-se-á a nova convocação, funcionando, então a Assembléia com qual-

quer número de acionistas presentes. — Art. 22 — A mesa das Assembleias será constituída pelos diretores que convidarão dois acionistas, um para presidir-lhe e outro para secretariá-la. — Capítulo V — Da Diretoria — Art. 23 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas, todos brasileiros natos e residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato para 2 (dois) anos e reelegíveis. — Art. 24 — Os diretores denominar-se-ão: Diretor-Superintendente; Diretor-Secretário; Diretor-Tesoureiro. — § 1.º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer de seus membros, para tratar de assuntos urgentes. — § 2.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Das resoluções assim tomadas, será lavrada a respectiva ata. — § 3.º — A título de honorários, ou como remuneração de serviços, será pago a cada um dos diretores, o estipêndio que a Assembleia Geral determinar. — § 4.º — Vagando, em virtude de ausência não justificada por mais de 3 (três) meses, falecimento ou outro qualquer motivo, algum dos cargos da Diretoria, designarão os demais diretores em exercício um acionista para preencher a vaga até a reunião da 1.ª (primeira) Assembléa de diretores que, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, efetuar o exercício do cargo, os diretores eleitos pela Assembleia Geral, prestarão a caução de 30 (trinta) ações, próprias ou de terceiros. — Parágrafo único — Serão considerados investidos nos respectivos cargos, os diretores que, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, efetuar a caução prevista neste artigo. — Art. 26 — Terá a Diretoria amplos poderes de administração, podendo contrair as obrigações a ela inerentes. Todavia não poderá hipotecar, onerar ou alienar os bens sociais sem consentimento expresso da Assembleia Geral. — Art. 27 — Compete ao Diretor-Superintendente: a) — executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria; b) — organizar e superintender os diversos departamentos e secções da sociedade; c) — contratar e despedir empregados, fixar salários e gratificações, sediar departamentos e instalar agências; d) — realizar ou autorizar contratos ou operações de crédito que porventura sejam necessários, até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) inclusive, menos as que acarretem alienação de bens ou qualquer onus reais; e) — resolver todas as questões de administração que não sejam da exclusiva competência da Assembleia Geral. — Parágrafo único — O Diretor-Superintendente será substituído, em suas ausências e impedimentos pelo diretor ou acionista por ele designado. — Art. 28 — Compete ao Diretor-Secretário: a) — dirigir o expediente da sociedade; b) — preparar o relatório anual, assinando-o com o Diretor-Superintendente; c) — convocar as Assembleias Gerais, as reuniões do Conselho Fiscal e secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com os demais diretores; d) — propor ao Diretor-Superintendente a nomeação e demissão dos funcionários do expediente; e) — ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria;

f) — representar a sociedade em suas relações externas, inclusive em juízo, podendo constituir procurador. — Parágrafo único — O Diretor-Secretário será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Diretor-Tesoureiro. — Art. 29 — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) — organizar, dirigir e fiscalizar a contabilidade e demais serviços da tesouraria; b) — recolher aos Bancos que o Diretor-Superintendente designar as quantias de valor superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); c) — organizar e assinar com o Diretor-Superintendente os balanços e balancetes e os documentos referentes à operações bancárias; d) — ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, livros e documentos da tesouraria. — Parágrafo único — O Diretor-Tesoureiro será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor-Secretário. — Art. 30 — Qualquer Diretor poderá nomear procurador, persistindo inteiramente sua responsabilidade. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 31 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, brasileiros, acionistas, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, podendo ser reeleitos. — § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; — § 2.º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral ordinária que os eleger. — Capítulo VII — Das reservas e distribuições de lucros. — Art. 32 — O ano financeiro da sociedade se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e dos lucros líquidos se fará a seguinte distribuição: a) — 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) — 10% (dez por cento) para o fundo de depreciações; c) — 10% (dez por cento) para gratificação à Diretoria, divididos em partes iguais; d) — 5% (cinco por cento) para distribuição às ações preferenciais, na forma do art. 9.º; e) — 10% (dez por cento) para gratificação aos funcionários, à critério do Diretor-Superintendente; f) — 60% (sessenta por cento) para ser distribuído, como dividendo, entre os acionistas. — Parágrafo único — Os dividendos não vencem juros e reverterão em benefício da sociedade se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data fixada para seu pagamento. — Capítulo VIII — Disposições Gerais — Art. 33 — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes sobre sociedades anônimas, e, no silêncio destas, pela Assembleia Geral. — Capítulo IX — Disposições Transitórias — Art. 34 — O Sr. Paulo Peixoto, fundador da sociedade, fica autorizado a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da sociedade, até que se opere sua constituição definitiva. — Art. 35 — As vantagens particulares a que terá direito o fundador da Editorial Peixoto S. A. legalmente previstas na letra f do item IV do art. 40, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão de 10% (dez por cento), do capital a ser realizado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Paulo Peixoto.

(N. 11.038 — 8-9-43 — Cr\$ 1.428,00 — 2 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

De 15 a 22 do corrente mês, das 9 e meia às 11 e meia horas e desta data em diante às quintas-feiras, no escritório da Companhia, à travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, pagar-se-á o complemento do dividendo autorizado pela Assembleia Geral de 25 de fevereiro de 1942 (D. O. 7-3-42), contra entrega do coupon n. 25.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.

— *Georges Rod'n*, diretor-presidente.

(N. 10.898 — 8-9-43 — Cr\$ 19,40)

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convocados os senhores cotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (segunda convocação) no dia 14 do corrente, às 14,30 horas, em sua sede, à rua do Senado n. 213, 1.º andar, para tomarem conhecimento do balanço referente ao primeiro semestre do exercício em curso, na forma dos Estatutos (artigo n. 25, § 2.º).

A Assembleia convocada se constituirá, funcionar e deliberará validamente, com qualquer número de presentes, e em todo o estatuto no art. 22 e seu parágrafo único.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.

— *Pela diretoria: Lucien Remy*, superintendente.

(N. 11.029 — 8-9-43 — Cr\$ 26,50)

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira

A Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, comunica aos senhores acionistas que, pagará, a partir de 15 do corrente mês, o saldo do dividendo relativo ao exercício de 1942, nas seguintes bases:

Ações nominativas, Cr\$ 12,30 por ação. Ao portador, Cr\$ 11,00 por ação, contra a entrega do coupon n. 27 ou apresentação da cautela.

Os coupons apresentados serão pagos no dia seguinte, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas.

Ficam suspensas as conversões de ações nominativas, desta data até ao próximo dia 1 de outubro de 1943, afim de não desorganizar a declaração do imposto de Renda, feita pela Companhia.

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. — *Trajano de Miranda Valverde*, diretor. (N. 11.019 — 8-9-43 — Cr\$ 51,00 — 3 vezes).

Aviso

Elisa Martins Nogueira, residente à rua Teodoro da Silva n. 997, representada por seu procurador Sr. Antônio Fernandes Dias, comunica o extrato dos documentos inerentes ao pagamento do seu imposto de Renda de 1942 bem assim do recibo da Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra, entrados no Repartição competente pelo recibo de repção n. 11.036.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.

— *p. p. Antonio Fernandes Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 11.018 — 8-9-43 — Cr\$ 46,90 — 1 vezes).

Tipografia Carioca**Aviso à Praça**

Edmond Schuster avisa a seus credores que venderá as suas máquinas, móveis e utensílios à Fábricas Brasileiras de Artigos para Laboratórios Ltda., e assim, de acordo com a compradora, pede a seus credores ou a qualquer pessoa que se julgue com algum direito contra o declarante, que dentro do prazo de trinta dias, a contar deste, compareçam à rua São Pedro n. 308, entre 4 e 10 horas, para apresentação de suas contas ou pretensões, onde será encontrado também o representante da compradora. — *Edmond Schuster*.

De acordo: Fábricas Brasileiras de Artigos para Laboratório Ltda. — *E. J. Depalle*, gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório Ibram Machado).

(N. 11.017 — 8-9-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha**Demissão e eliminação de sócios**

Declaro para os fins de direito que pediram demissão do quadro social e lhes foi concedida os senhores:

Marcelo Gonçalves Pinto e Bento José da Silva.

Foi eliminado do quadro social, conforme requereu, de acordo com o artigo 23 dos Estatutos em vigor, o Sr. Osvaldo Alves do Nascimento, ficando os mesmos privados de todos os direitos sociais, atuais e futuros.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1943. — *Augusto Cosme da Silva*, 1.º secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 11.012 — 8-9-43 — Cr\$ 28,00)

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 16 horas, em sua sede social, à rua Buenos Aires, n. 55, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

1.º uma proposta da Diretoria para aumentar o capital social;

2.º renúncia e nova eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Aloysio Giuseppe Maria Russo*, presidente. — *Dr. Fernando de Mello Vianna*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Luís de Oliveira Xavier*. — *Jorge Tavares Guerra*, diretores.

(N. 10.842 — 8-9-43 — Cr\$ 12,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Malhada Casulo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 5 e 30 horas do dia 22, na sede social, à rua Marechal Bittencourt n. 2, afim de examinar e discutir as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo, e eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Pela diretoria: Gastão Figueiredo*. (N. 11.032 — 8-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Eu Maria Rosalina Vicente, registrada no S. R. E. sob o n. 192.625, declaro que deixo de apresentar a documentação Consular por haver perdido o seguinte documento: Certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Maria Rosalina Vicente*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. E. Werneck).

(N. 11.010 — 8-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

A Praça

Nasif Haddad, antigo proprietário da casa sita à rua Senador Nabuco n. 20, comunica ter transferido sua residência para Lavras, Estado de Minas Gerais, onde deve ser procurado pelos interessados, para solução de qualquer negócio.

Lavras, 6 de setembro de 1943. — *Nasif Haddad*.

(Reconheço a firma supra de Nasif Haddad — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Lavras, 6 de setembro de 1943. — João Theodoro de Souza*, 1.º tabelião).

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas — Rio de Janeiro). (N. 11.031 — 8-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Embaixada do Socêgo

A Diretoria da "Embaixada do Socêgo", convida os Srs. associados para a Assembleia Geral que em 1.ª e 2.ª convocação, se realizará em sua sede social, sita à avenida Rio Branco ns. 175-177 no dia 14 do corrente às 20 horas e 21 horas. Ordem do dia:

a) Terminação do mandato da diretoria e eleição de nova diretoria;

b) Leitura do relatório;

c) Interesses gerais.

Cyrol de Azevedo Marques, secretário-geral.

(N. 11.035 — 8-9-43 — Cr\$ 15,30)

Editorial Peixoto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convocados os subscritores de ações da Editorial Peixoto S. A. a se reunirem em Assembleia Geral, às 16 horas do dia 20 do corrente, na sala n. 18 da rua Araújo Porto Alegre n. 56, afim de deliberarem sobre a nomeação de peritos para a avaliação dos bens do incorporador e bem assim resolverem sobre a constituição definitiva da Sociedade e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Fundador: Paulo Peixoto*.

(N. 11.027 — 8-9-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

O abaixo assinado, Silvério dos Santos Alves, declara, para fins de direito, que se extraviou a sua certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Silvério dos Santos Alves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 10.809 — 8-9-43 — Cr\$ 37,70 — Três vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, modelo 19, n. 22.075.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Isaías Henriques Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 11.008 — 8-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu Maria Inês Vicente, registrada no S. R. E. sob o n. 192.623, declaro que deixo de apresentar a documentação Consular por haver perdido o seguinte documento: Certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Maria Inês Vicente*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. E. Werneck).

(N. 11.011 — 8-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Fabril Brasileira de Lonas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

A Diretoria da Companhia Fabril Brasileira de Lonas convida seus acionistas a se reunirem em sua sede à rua Buenos Aires n. 172, loja, às 14 horas do dia 15 de setembro de 1943, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Aumento de Capital;

2.º Criação dum novo cargo de Diretor-técnico;

3.º outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Companhia Fabril Brasileira de Lonas. — Platonio Rodrigues Trindade. — Raul Augusto Dias Gonçalves. — Juarez José de Carvalho Amorim*.

(N. 11.033 — 8-9-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

São convocados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 14 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do exercício em curso. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 21 dos Estatutos, a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o número de quotistas que compareça.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Armando Bordinho*, presidente.

(N. 11.000 — 8-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, n. 14.402.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *José Rodrigues Pereira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.025 — 8-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Linotipo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 do corrente, na sede social, à rua Pharoux n. 19, às quinze horas, para o fim especial de, nos termos da proposta da Diretoria, decidirem sobre a modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *J. W. Maier*, diretor-presidente.

(N. 11.024 — 8-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Nos termos dos arts. 22 e 24-2.º, dos nossos estatutos, são convocados os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 181, 5.º andar, às 15 horas do dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento do balanço referente ao primeiro semestre do corrente ano e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 21, parágrafo único dos nossos estatutos, a Assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de associados que comparecer. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Pela diretoria: José de Freitas Bastos*, presidente.

(N. 11.022 — 8-9-43 — Cr\$ 91,50 — 3 vezes).

A Praça

José Raul Alves declara que nesta data, por escritura pública, desfez o negócio que havia efetuado com Antônio dos Santos, que comercialmente se assina Antônio dos Santos Sexto, de venda da casa de líquidos e comestíveis sita à rua General Bruce 999, reassumindo o ativo e passivo da mesma, pela qual é único responsável; convida os interessados a comparecer no mesmo endereço, para qualquer esclarecimento, no prazo legal.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *José Raul Alves. — Antônio dos Santos*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 11.021 — 8-9-43 — Cr\$ 72,40 — 3 vezes).

Floraefaua S. A.

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Extraordinária no dia 13 do corrente às 10 horas da manhã na sede social (Rua Clovis Bevilacqua n. 160) afim de tratarem da liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Aurora Lopes Pereira*, presidente.

(N. 11.023 — 8-9-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

"Brasil"**Companhia de Seguros Gerais****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convidam-se os senhores acionistas desta companhia para se reunirem em segunda convocação, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 14 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da companhia, em São Paulo à rua Boa Vista n. 127, 2.º andar, afim de deliberarem sobre a modificação dos estatutos da companhia.

São Paulo, 31 de agosto de 1943. — Dr. Vítor da Silva Freire, diretor-presidente. — Dr. Raymundo Carrut, diretor-superintendente. — Dr. Antonio Alves Braga, diretor da Produção. — Sr. Armando de Albuquerque, diretor-secretário.

(N. 10.814 — 3-9-43 — Cr\$ 83,70 — Três vezes).

Escola Remington S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, na rua Sete de Setembro n. 59, para deliberarem sobre: a) ratificação das resoluções tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 11-6-41; b) assuntos relacionados com as decisões tomadas na referida assembleia de 11-6-41, ampliando poderes. Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Frederico Ferreira Lima. — Adhemar Ferreira Lima. — Waldemar Martins de Albuquerque. — Antônio Afonso Pereira, diretores.

(N. 10.887 — 6-9-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária**Gramacho S. A.****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas e subscritores do aumento de capital social da companhia para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 8 de setembro corrente, às 17.30 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 327, 6.º andar. A assembleia resolverá, nos termos do decreto-lei número 2.627, de 24 de setembro de 1940 e na conformidade da resolução aprovada pela assembleia geral extraordinária de 23 de maio próximo passado, sobre a reforma do estatuto social para os fins do artigo 108 e alínea D do art. 105, do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — J. C. Bocayuva Bulcão. — P. Paulo da Rocha, diretores.

(N. 10.806 — 3-9-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes).

Declaração

João Bernardino Lourenço declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro n. 15.096.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — João Bernardino Lourenço.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahm Machado).

(N. 10.873 — 6-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Confeitaria Pascoal S. A. em liquidação**Convocação de****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os liquidantes da Confeitaria Pascoal S. A., em liquidação, abaixo assinados, não tendo se realizado a assembleia marcada para o dia 29 do mês próximo passado, por ter sido esse dia domingo, convocam novamente os senhores acionistas da referida sociedade para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 16 do corrente mês, às 17 horas, à avenida Nilo Peçanha n. 155, sala 606, 6.º andar, nesta capital, para o fim de ser relatado o balanço e o estado da liquidação, bem como serem prestadas as contas dos atos e operações praticados no semestre.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — Antonio Duarte Pinheiro Filho. — Hugo Penna.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas.)

(N. 10.822 — 3-9-43 — Cr\$ 85,70 — Três vezes).

Declaração

Declaro ter perdido minha carteira de identidade modelo 19, S. R. E. 107.351. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — Raquel Sialom Y. Simha.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas.)

(N. 10.856 — 6-9-43 — Cr\$ 80,60 — 3 vezes).

Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 15 do corrente mês de setembro, às dezessete (17) horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 190, para o preenchimento definitivo de dois cargos da diretoria, nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos e para deliberar sobre um projeto da diretoria de reforma dos estatutos, criando mais dois lugares de diretores, especificando a competência da diretoria e discriminando as funções dos diretores, e regulando a distribuição das reservas e distribuição dos lucros, tendo em vista as gratificações aos colaboradores e empregados da companhia e outros assuntos relativos à mesma reforma.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — Hans Diezuff, presidente interino. — Victor Bourhis Jürgens, dire. cr. — Fiel de Carvalho Fontes, diretor.

(N. 10.837 — 6-9-43 — Cr\$ 131,60 — 3 vezes).

Comércio, Indústria e Representações Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social ao Largo da Carioca n. 14, 2.º andar, às 14 horas do dia 11 de setembro de 1943, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos Estatutos com redução do capital social.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — Carlos Heilborn, presidente. — Antenor Sylvestre da Costa Leite, diretor-gerente.

(N. 10.881 — 6-9-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Fábrica S. Luiz Durão, S. A.

A diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos, tendo por base a emissão de ações preferenciais, mediante a conversão da terça parte das ações ordinárias em ações daquela classe, e bem assim sobre modificação do regime administrativo da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — João de Mello Franco, diretor-presidente.

(N. 10.804 — 3-9-43 — Cr\$ 64,30 — Três vezes).

Usabra (Representações) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados todos os acionistas da sociedade supra, para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à avenida Calógeras n. 12-A, no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, para os seguintes fins: a) conhecer da exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre a redação da parte final do artigo 3.º dos Estatutos, recentemente modificado; b) da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para nova distribuição de parte dos lucros, do balanço do exercício anterior, publicado no Diário Oficial de 20-3-43 e aprovado em Assembleia Geral de 26 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — Donald Lee Moore, diretor-presidente.

(N. 10.848 — 6-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia de Mineração Serra da Moeda**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 96, 3.º andar, para o fim de deliberarem sobre a venda de bens imóveis, de propriedade da companhia, sítos no Distrito Federal e no município e comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — Salvador Pinto Junior, diretor-presidente.

(N. 10.828 — 3-9-43 — Cr\$ 82,60 — Três vezes).

ANÚNCIOS

Casa Bancária Almeida, Leal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no próximo dia 20 de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor número 37, 4.º andar, afim de, atendendo exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, modificar os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943. — Paulo de Andrade Leal. — José de Andrade Almeida Filho, diretores.

(N. 10.883 — 6-9-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

A partir do dia 2 de setembro próximo, das 14 às 17 e meia horas, será pago no escritório da Companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, em Vila Isabel, o 73.º (septuagésimo terceiro) dividendo, à razão de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) por ação, assim como o Bonus de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação, tudo relativo ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — Antônio L. Meneses, diretor-presidente.

(N. 10.693 — 30-8-43 — Cr\$ 130,60 — 8 vezes).

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta capital, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa a modificações dos estatutos sociais, no tocante às funções e remuneração do conselho consultivo da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — José Ferreira da Silva Araújo, diretor-secretário.

(N. 10.819 — 3-9-43 — Cr\$ 67,30 — Três vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19 pertencente a Peter Christian Schmidt.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Peter Christian Schmidt.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas.)

(N. 10.882 — 6-9-43 — Cr\$ 83,70 — 3 vezes).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES' ALVES, 1

Agência II MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Secção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25.00 cada
série, incluído
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL